



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 025/2018 – PMA – GP

PORTARIA Nº. 025/2018 – PMA – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**, CPF/MF nº 465.819.014-15, do Cargo de provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Controle, nomeada através da Portaria nº. 012, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 02 de abril de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:91754DD6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 026/2018 – PMA – GP

PORTARIA Nº. 026/2018 – PMA – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **EWERTTON SALES DE MEDEIROS**, CPF nº. 100.343.434-74, do Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, nomeado através da Portaria nº. 020, de 05 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de abril de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:BB43459B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 027/2018 – PMA - GP

PORTARIA Nº. 027/2018 – PMA - GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sr. **MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA**, CPF/MF nº. 065.910.094-00, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Apoio às Unidades Básicas de Saúde do Município de Acari, nomeada através da Portaria nº. 078, de 20 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de abril de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:2ED60D01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2018 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 028/2018 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EWERTTON SALES DE MEDEIROS**, CPF nº. 100.343.434-74, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Apoio às Unidades Básicas de Saúde do Município de Acari, conforme dispõe o art. 12, parágrafo único, V, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de abril de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:6A9C8D39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2018 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 029/2018 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr. **MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA**, CPF/MF nº. 065.910.094-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Farmácia Básica do Município de Acari, conforme dispõe o art. 12, parágrafo único, VII, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de abril de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:7D432A1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2018 – PMA – GP**

PORTARIA Nº. 030/2018 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**, CPF/MF nº 465.819.014-15, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Planejamento do Município de Acari/RN, conforme Art. 11, I, da Lei Municipal nº. 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Secretária Municipal se dará logo após a entrega, pela nomeada, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - À Secretária Municipal de Planejamento, compete as atribuições constantes no art. 26, da Lei Municipal nº. 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de abril de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:7C28B5E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2018 – PMA – GP**

PORTARIA Nº. 031/2018 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LÉCIA LAIANE DA SILVA SANTOS**, CPF nº. 081.195.964-39, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Vigilância Sanitária, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, conforme dispõe o art. 12º, Parágrafo Único, III, da Lei Municipal Nº. 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de abril de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:587C9922

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – CNPJ: 35.308.451/0001-75
 CONTRATADO: SEBASTIÃO ANTÃO DA SILVA SOUZA 0975603647
 CNPJ: 23.165.036/0001-20

VALOR GLOBAL R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
 OBJETO: Contratação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município.
 FONTE DE RECURSOS.
 Órgão: 01 – Poder Legislativo
 Unidade: Câmara Municipal
 Função: 01 – Legislativa
 SubFunção: 031 – Ação Legislativa
 Programa: 001 – Modernização e Gestão de Qualidade
 Projeto/Atividade: 2001 – Processo Legislativo
 Código/Red: 339039000000 0011 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002.
 Vigência: De 02 de Abril até 31 de dezembro de 2018.

Afonso Bezerra, 02 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
 CNPJ: 35.308.451/0001-75

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA
 Contratante

SEBASTIÃO ANTÃO DA SILVA SOUZA
 0975603647
 CNPJ: 23.165.036/0001-20
 Contratado

Publicado por:
 Egina Souza Xavier Pachá Quintela
Código Identificador:70D6F67A

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – CNPJ: 35.308.451/0001-75
 CONTRATADO: F DE SOUZA SILVA – ME CNPJ: 20.766.049/0001-67

VALOR GLOBAL R\$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais)

OBJETO: SERVIÇO DE RECARGA DE TONNERS E DE TINTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA CAMARA MUNICIPAL.

FONTE DE RECURSOS.
 Órgão: 01 – Poder Legislativo
 Unidade: Câmara Municipal
 Função: 01 – Legislativa
 SubFunção: 031 – Ação Legislativa
 Programa: 001 – Modernização e Gestão de Qualidade
 Projeto/Atividade: 2001 – Processo Legislativo
 Código/Red: 339039000000 0011 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
 33.90.30 – Material De Consumo

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 art 24 inc.II.

Vigência: De 21 de Março até 31 de dezembro de 2018.

Afonso Bezerra, 21 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
 CNPJ: 35.308.451/0001-75
EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA
 Contratante

F DE SOUZA SILVA – ME
 CNPJ: 20.766.049/0001-67
 Contratado

Publicado por:
 Egina Souza Xavier Pachá Quintela
Código Identificador:F94F1974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2018

PORTARIA Nº 095, de 02 de abril de 2018.

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos, consubstanciado nas Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, assim como, legislação complementar:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da edilidade, pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio deste Município para o **exercício de 2018**, que será composta dos seguintes servidores:

1) Jesiel André Faustino da Silva (**Pregoeiro e membro da CPL e Presidente da CPL substituto**)
CPF: 102.973.154-39

2) Jerivam Ferreira de Lima (**Presidente e membro da Equipe de Apoio de Pregão e Pregoeiro substituto**)
CPF: 044.796.854-80

3) Terência Tafnes Aires Alves da Silva (**Membro da CPL e da Equipe de Apoio de Pregão substituta**)
CPF: 076.264.864-39

4) Maria Verônica Avelino Câmara (**Membro da CPL e da Equipe de Apoio de pregão substituta**)
CPF: 500.630.904-39

Art. 2º - As funções dos titulares só serão exercidas pelos substitutos em caso de ausência, indisponibilidade ou qualquer outro motivo desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
 Prefeito

Publicado por:
 Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:956FF28F

LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - PNAE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2018

RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

Encaminhamos o resultado para adjudicação do Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNAR PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por **OBJETO:** PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO

ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015. Teve como vencedores os licitantes: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA, CNPJ: 11.807.951/0001-93**, vencedora dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, valor global: R\$ 131.487,20 (cento e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). **FRANCISCO VANTUIR BEZERRA, CPF: 009.092.614-58**, Vencedor do item: 6, valor global: R\$ 12.928,00 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais). **MANOEL COSTA DO NASCIMENTO, CPF: 539.030.484-53**, Vencedor dos itens: 12,13,14,15,16, valor global: R\$ 19.850,20 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos). **WILTON CABRAL MACHADO, CPF: 023.221.984-89**, Vencedor dos itens: 4,5,10,11,17, valor global: R\$ 17.102,88 (dezessete mil, cento e dois reais e oitenta e oito centavos). **JOSE NAZARENO DE SOUZA, CPF: 638.786.154-34**, Vencedor dos itens: 1,7,10. Valor global: R\$ 4.566,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais). Percebendo-se o valor global dos cinco licitantes, correspondente a: **R\$ 185.934,28** (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos). **ADJUDICADO** em 02/04/2018.

Afonso Bezerra/RN, 02/04/2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:C1CE4CD0

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
- PNAE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 278/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8666/93 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação dos vencedores os licitantes: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA, CNPJ: 11.807.951/0001-93**, vencedora dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, valor global: R\$ 131.487,20 (cento e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). **FRANCISCO VANTUIR BEZERRA, CPF: 009.092.614-58**, Vencedor do item: 6, valor global: R\$ 12.928,00 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais). **MANOEL COSTA DO NASCIMENTO, CPF: 539.030.484-53**, Vencedor dos itens: 12,13,14,15,16, valor global: R\$ 19.850,20 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos). **WILTON CABRAL MACHADO, CPF: 023.221.984-89**, Vencedor dos itens: 4,5,10,11,17, valor global: R\$ 17.102,88 (dezessete mil, cento e dois reais e oitenta e oito centavos). **JOSE NAZARENO DE SOUZA, CPF: 638.786.154-34**, Vencedor dos itens: 1,7,10. Valor global: R\$ 4.566,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais). Percebendo-se o valor global dos cinco licitantes, correspondente a: **R\$ 185.934,28** (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 02/04/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:F6BB29FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 048/2018

Água Nova – RN, 29 de março de 2018.

Exonera do Cargo Comissionado CC-1 Secretário de Assistência Social, deste Município, o senhor Wilames Douglas Ferreira Pereira, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONEAR, a partir desta data, o Senhor Wilames Douglas Ferreira Pereira CPF: 024.369.464-42, e RG: 1.528.419 SSP/RN, do Cargo Comissionado CC-1 Secretário de Assistência Social, lotado na Secretaria de Assistência Social, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se]

Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:F1E777FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 049/2018

Água Nova – RN, 29 de março de 2018.

Exonera do cargo Cargo Comissionado CC-3 Coordenadora de Departamento de Assistência Comunitária, deste Município, a senhora Maria Irlete Silva e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a Senhora Mria Irlete Silva CPF: 970.434.274-87, RG: 1.376.195 SESPDS/RN, do Cargo Comissionado CC-3 Coordenadora de Departamento de Assistência Comunitária, lotada na Secretaria de Assistência Social, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se]

Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:F8DA93F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 050/2018

Água Nova – RN, 02 de abril de 2018.

Nomeia para o cargo Cargo Comissionado CC-1 Secretária de Assistência Social, deste Município, a senhora Maria Irlete Silva e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora Maria Irlete Silva CPF: 970.434.274-87, RG: 1.376.195 SESPDS/RN, para o Cargo Comissionado CC-1 Secretária de Assistência Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se]

Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0770DE0A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 051/2018

Água Nova – RN, 02 de abril de 2018.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-3 Coordenador de serviços urbanos, o senhor Francisco Hélio Arlindo da Silva dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor Francisco Hélio Arlindo da Silva CPF: 877.548.514-15, e RG 715.338 SESPDS/RN, para o Cargo Comissionado CC-3 Coordenador de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se]

Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E2ACD700

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO Nº 008/2018

O Município de Água Nova/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal, **RESOLVE:**

Artigo 1º: Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Sr. Secretária Municipal de Assistência Social **MARIA IRLETE SILVA**, CPF Nº 970.434.274-87 e pelo Sr. Secretário de Finanças **LEONARDO NUNES PEREIRA**, CPF Nº 050.112.594-98, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Água Nova/RN, **CNPJ: nº 14.592.947/0001-43**, localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros, prefixo Nº 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais) por transação.

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS.
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Nova/RN 02 de Abril de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

LEONARDO NUNES PEREIRA
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:632450B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0014/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE

MEDICAMENTOS ÉTICOS (CONTROLADOS), PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI – Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com endereço a Rua Edmar Francisco Pereira, 5054 - Aeroporto - Mossoró - RN, CNPJ nº. Item(s): 2 - 3 - 5 - 9 - 11 - 12 - 13 - 17. Valor: R\$ 29.406,00(vinte e nove mil quatrocentos e seis reais); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.722.296/0001-17, com sede a av. presidente Costa e Silva, 2382 – Mondubim – Alexandria/RN. Item(s): 7 - 10. 19. Valor: R\$ 44.997,00(quarenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais) e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – Av. Interventor Mario Câmara, 2300 - Cidade da Esperança - Natal - RN, CNPJ nº 12.305.387/0001-73. Item(s): 1 - 4 - 6 - 8 - 14 - 15 - 16 – 18. Valor: R\$ 43.283,00(quarenta e três mil duzentos e oitenta e três reais).

Alexandria/RN, 28 de março de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7F25A85F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0015/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI – Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com endereço a Rua Edmar Francisco Pereira, 5054 - Aeroporto - Mossoró - RN, CNPJ nº. Item(s): 1 - 4 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17. Valor: R\$ 20.266,80(vinte mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – Av. Interventor Mario Câmara, 2300 - Cidade da Esperança - Natal - RN, CNPJ nº 12.305.387/0001-73. Item(s): 2 - 3 - 5 - 6 - 10 - 16. Valor: R\$ 3.159,30(três mil cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Alexandria/RN, 28 de março de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3688B04A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos - RN | CEP: 59.515-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-SRP, homologado em 08/03/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: M.N. FERREIRA- EPP
CNPJ: 17.178.250/0001-19

Item	Unid.	Especificação do Produto	Quant.	Valor Unit.
01	Unid.	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparentes e resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica composta pelos produtos abaixo:	800	R\$65,00

Descrição	Und	Marca/fabricante	Quant.
Arroz branco polido, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Kg	NOSSO GRÃO	02
Óleo de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Und	FLOR DE ALGODÃO	01
Lata de goiabada com 300g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Und	NECI	01
Feijão tipo I, cariôquina, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Kg	NOSSO GRÃO	02
Acúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Und	FAVO DE MEL	02
Bolacha de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	Pct	ESTRELA	01
Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	NOSSO GRÃO	01
Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de	Kg	CLARAMIL	02

grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.			
Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvar-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pct	ESTRELA	01
Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	BANGÚ	02
Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	NOTA 10	01

A presente Ata apresenta o valor total de 52.000,00(cinquenta e dois mil reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 20 de março de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2018**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018**.

O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 012/2018.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos /RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 20 de março de 2018.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

M. N. Ferreira -EPP
CNPJ: 17.178.250/0001-19
MARIA NEUZIFRAN FERREIRA
CPF:011.565.714-21
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D71BF1B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 013/2018, tipo menor preço por item, no dia **13/04/2018**, às **09H30MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios e congêneres para atender as necessidades de diversas secretarias e programas vinculados do município de Angicos/RN. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 02 de Abril de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A08645FF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Andriério Lopes Pereira Sobrinho, Mat. 5720, Assessor Especialista em Programas de Saúde, Comissionado, 1 e 1/2 diária (uma diária e meia) para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do *Encontro Estadual para o Fortalecimento da Atenção Básica do Rio Grande do Norte*, nos dias 04 e 05 de abril de 2018, na cidade de Natal/RN.

A saída está programada para às 04:00h do dia 04 de abril de 2018 e retorno previsto para às 18:00h do dia 05 de abril de 2018.

O valor unitário de diária para a capital do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para a capital do estado é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, o valor total concedido é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA

Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:589BD980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0000003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA ALINY NOBRE SARMENTO RODRIGUES.

Termo de Rescisão Contratual, que entre si faz a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.348.989/0001-30** com sede à Praça Boa Esperança, 84 – Centro – CEP: 59.870-000, no presente ato representado pelo Sr. **JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, estudante, Prefeito municipal, portador do CPF nº **016.736.754-41**, residente e domiciliado a Rua Joaquim Inácio de Carvalho Neto, 186, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.676.422/0001-35, com Sede à Avenida Senador Joaquim Inácio, 541 – Centro – CEP: 59.870-000, no presente ato representado pela Gestora a Sra. **JOELMA JOILMA DE MESQUITA**, brasileira, casada, Enfermeira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 025.493.684-95, residente e domiciliada a Rua José Batista

da Costa, 39 – Centro nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ALINY NOBRE SARMENTO RODRIGUES**, brasileira, casada, Fonoaudióloga, portadora do CPF nº. 080.812.414-50, residente e domiciliado na Vila Mata, 5800- Zona Rural Tenente Ananias-RN, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a **Cláusula 11ª** do Contrato **000003/2018**, de Prestação de Serviços que firmaram aos 31 de janeiro de 2018, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de Fonoaudiologia, celebrado em 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

A rescisão deste contrato dar-se-á, com base nos arts. 78 e 79, I, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Martins, RN para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Antônio Martins/RN, 28 de Março de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

JOELMA JOILMA DE MESQUITA
Gestora do F.M.S.

ALINY NOBRE SARMENTO RODRIGUES
CPF: 080.812.414-50

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador: 8A3755FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO Nº 16020001/2018

Aos vinte e sete de março de dois mil e dezoito (2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2018**, do **processo nº 16020001/2018**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **26/03/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação dos serviços com máquinas agrícolas com operador, combustível por conta da contratante, tipo tratores incluindo

implementos agrícolas, destinados para o atendimento nos cortes de terras em toda área rural do município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, com o Programa Valorizando o Campo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME, CNPJ: 20.625.410/0001-35.....

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR COM OPERADOR, GRADE ACOPLADA E SEM COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE SOLO (CORTE DE TERRA) DO PROGRAMA VALORIZANDO O CAMPO.	480	DIÁRIA	155,00	74.400,00
VALOR TOTAL					74.400,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da **CONTRATANTE**. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **CONTRATANTE** convocará o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 27 de março de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Pelo órgão executor.

A C L Maia Dantas & Cia LTDA – ME,
CNPJ: 20.625.410/0001-35
Rep.
LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
CPF: 050.774.294-05.
Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7EF5A5D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, resolve declarar que as empresas SERPE SERVIÇOS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA (CNPJ: 01.737.254/0001-50) e HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 11.982.402/0001-55), inabilitadas e as empresas EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33), JGN CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 18.226.261/0001-90) e CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.849.210/0001-06), habilitadas para participar do presente certame.

Arez/RN, 02 de abril de 2018.

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:BF71B3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 AVISO DE LICITAÇÃO
DESERTA E REPETIÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº. 011/2018 - GP, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes realizada em **27 de março de 2018**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, foi declarada “**DESERTA**”, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação. Comunica aos interessados que a NOVA SESSÃO de Abertura do **Pregão Presencial nº. 001/2018, Processo nº. 020700016/2018**, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia **17 DE ABRIL DE 2018**, às **09:30hs**. O Edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Qualquer informação poderá ser obtida no local e horário supracitados.

Arez/RN, 02 de abril de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:4CE42383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2018, 01 DE MARÇO DE 2018

Nomeia o Coordenador de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Victor Weliton Gomes Vieira** para o cargo de **Coordenador de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 01 de Março de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:FC553769

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2018, 01 DE MARÇO DE 2018

Nomeia o Presidente da Fundação de Cultura de Baraúna do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Emanoel Hudson de Souza Silva** para o cargo de **Presidente da Fundação de Cultura do município de Baraúna**, nível CC2 com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 01 de março de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:EA5510A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2018, 01 DE MARÇO DE 2018

Nomeia a Subcoordenadora de Educação Urbana do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Ana Maria Batista da Silva** para o cargo de **Subcoordenador de Educação Urbana do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 01 de Março de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5CFAAFEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111-A/2018, 01 DE MARÇO DE 2018**

Nomeia a Subcoordenadora de Creche Setorial Urbana do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Yarla Thayne Marinho da Costa** para o cargo de **Subcoordenador de Creche Setorial Urbana do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 01 de Março de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:61956861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2018, 02 DE ABRIL DE 2018**

Nomeia a Subcoordenadora de Estatísticas do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora **Neuricélia Martins Bezerra de Carvalho** para o cargo de **Subcoordenador de Estatísticas do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 02 de Abril de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E50D948B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2018, 02 DE ABRIL DE 2018**

Nomeia a Subcoordenadora de Logística do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora **Maria Alzenir de Lima Moura** para o cargo de **Subcoordenadora de Logística do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 02 de Abril de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7CEF84C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112-A/2018, 01 DE MARÇO DE 2018**

Nomeia o Subcoordenador de Patrimônio do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor **Marlus Ruan Saldanha Barbosa** para o cargo de **Subcoordenador de Patrimônio do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de março de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:495D38BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
33/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 13030001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39 referente à Contratação de empresa para realização exame: ultrassonografia transretal com biópsia e anestesia para o paciente Francisco Silvério dos Santos, pelo valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 02 de abril de 2018

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:CB20DA12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais sem que tenha havido interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços 01/2018 pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa **TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.804.127/0001-17, por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ 59.094,79 (cinquenta e nove mil, noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de abril de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:5D4A87E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 039, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Portaria nº 039, de 29 de março de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 35 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WALDENÍCIO MATHIAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 672.998.904-10 ocupante do Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:CFBD80C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 040, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Portaria nº 040, de 29 de março de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 35 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WALLYSON ALVES MOREIRA**, inscrito no CPF nº 084.375.794-90 ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:3038A2C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000008/2018** tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPARAÇÃO MECÂNICA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BODÓ**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS EPP (CNPJ: 08.155.867/0001-28)** vencedora do Item 01 no valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), Item 02 no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), Item 03 no valor unitário de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) e Item 04 no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 27 de março de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:139781B4

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2018 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPARAÇÃO MECÂNICA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BODÓ – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME / 08.155.867/0001-28 – **VALOR REGISTRADO PARA O ITEM 01:** R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) - **VALOR REGISTRADO PARA O ITEM 02:** R\$ 100,00 (cem reais) - **VALOR REGISTRADO PARA O ITEM 03:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais) - **VALOR REGISTRADO PARA O ITEM 04:** R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 28 de março de 2018 –

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:18A87957

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2018 EXTRATO DO
CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2018
EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPARAÇÃO MECÂNICA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BODÓ – **CONTRATADA:** JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME / 08.155.867/0001-28 – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28 de março de 2018 a 28 de março de 2019 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 631.800,00 (seiscentos e trinta e um mil e oitocentos reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 28 de março de 2018

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:B32F40E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2018 - CONCEDER QUATRO DIÁRIAS AO
SR. CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, COM CPF:
308.060.624-87, COM O OBJETIVO DE CAPTAÇÃO DE
RECURSOS E ASSINAR O TERMO DE ADESÃO DO
PROGRAMA INTERNET PARA TODOS, NO PERÍODO DE 12
A 15 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA Nº 040/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder quatro diárias ao Sr. CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, com CPF: 308.060.624-87, com o objetivo de captação de recursos e assinar o termo de adesão do Programa Internet para Todos, no período de 12 a 15 de Março de 2018, Em Brasília/DF.

Bom Jesus-RN, em 09 de Março de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:AD109F13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 709 DE 02 DE ABRIL DE 2018**

LEI MUNICIPAL Nº 709 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Brejinho/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial

através do Projeto/atividade “Conclusão do Matadouro Público”, no valor de R\$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais), conforme especificações contidas na tabela I.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 02 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
Função	20 – Agricultura
Programa	604 – Defesa Sanitária Animal
Projeto/Atividade	Conclusão do Matadouro Público
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 112.700,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 27.300,00
Fonte de receita	Convênios Federais – Ministério do Turismo
Fonte de receita	Contrapartida municipal
Total	R\$ 140.000,00

O objetivo da matéria: O objetivo desse projeto/atividade é a “Conclusão do Matadouro Público”, quando a obra se iniciou em gestões anteriores, porém, sendo executado até a presente data, tem a programação de conclusão no ano corrente.

Por esse motivo, teremos que fazer a inclusão desse projeto/atividade na LOA do corrente exercício, o qual permitirá a contabilização das medições a serem executadas, até sua finalização.

Brejinho/RN, 02 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:ECC8CC3E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 710 DE 02 DE ABRIL DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 710 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

“Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de BREJINHO aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares

Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de BREJINHO.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de BREJINHO;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo

de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I – reservação de água bruta;

II – captação de água bruta;

III – adução de água bruta;

IV – tratamento de água;

V – adução de água tratada; e

VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;

III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou

IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;

b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;

c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;

d) interdição judicial;

e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de poda, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam

exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

III – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

IV – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou
II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua

competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manjo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo (nome do prestador), competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo (nome do prestador), competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de BREJINHO, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e

III – Um representante do Órgão Regulador;

IV – Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V – Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador (e demais prestadores, se mais de um);

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;

III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII – doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão

ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – capacidade de pagamento dos usuários;

II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e

transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;
II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida; e

II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – capacidade e independência decisória;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter

pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Brejo/RN, 02 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejo/RN

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:2F73A612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	22.400.000,00
Previsão Atualizada	22.400.000,00
Receitas Realizadas	2.317.530,52
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	22.390.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	22.390.000,00
Despesas Empenhadas	9.423.297,58
Despesas Liquidadas	1.313.029,01
Despesas Pagas	1.312.694,36
Superavit Orçamentário	1.004.501,51
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.423.297,58
Despesas Liquidadas	1.313.029,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.036.845,58
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.002.340,13	0,00
Resultado Primário	0,00	1.002.340,13	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.200,80	0,00	0,00	21.200,80
Poder Executivo	21.200,80	0,00	0,00	21.200,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.200,80	0,00	0,00	21.200,80
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	541.526,62	25,00	28,04	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	408.280,77	60,00	88,15	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Realizado	Não	
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.000,00		
Despesa de Capital Líquida	373.641,12	10.832.385,59		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Realizado	Não
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.262.461,47	15,00	45,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL(%)	0,00		

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:C29CCB9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CONTRATADO: PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR (REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e, em conformidade com as disposições a seguir.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo / Função: 12 – Educação / Programa: 0008 – Coordenação Educacional / Unidade: 005 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação FME / Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários; Órgão: 02 – Poder Executivo / Função: 12 – Educação / Programa: 0008 – Coordenação Educacional / Unidade: 005 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Projeto/Atividade: 2045 – Manut. do PNAT Fundamental / Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários; Órgão: 02 – Poder Executivo / Função: 12 – Educação / Programa: 0008 – Coordenação Educacional / Unidade: 005 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Projeto/Atividade: 2047 – Manut. Transp. Escolar Estadual / Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários; Órgão: 02 – Poder Executivo / Função: 12 – Educação / Programa: 0008 – Coordenação Educacional / Unidade: 005 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura / SubFunção: 365 – Educação Infantil / Projeto/Atividade: 2055 – Manutenção do PNAT Infantil / Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.30.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

VIGÊNCIA: 02/04/2018 a 31/12/2018.

VALOR MENSAL: R\$ 13.921,16 (Treze mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

ASSINATURA: Felipe Müller - Prefeito (CONTRATANTE) / Gleuson Tavares Batista (CONTRATADO).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de abril de 2018.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:6CCA559D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÕES DE
BENS MÓVEIS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 -
PRIME LOCAÇÕES EIRELI-EPP**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÕES DE
BENS MÓVEIS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CONTRATADO: PRIME LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 10.535.536/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR (REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e, em conformidade com as disposições a seguir.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo / Função: 12 – Educação / Programa: 0008 – Coordenação Educacional / Unidade: 005 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação FME / Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários; Órgão: 02 – Poder Executivo / Função: 12 – Educação / Programa: 0008 – Coordenação Educacional / Unidade: 005 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Projeto/Atividade: 2045 – Manut. do PNAT Fundamental / Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários; Órgão: 02 – Poder Executivo / Função: 12 – Educação / Programa: 0008 – Coordenação Educacional / Unidade: 005 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Projeto/Atividade: 2047 – Manut. Transp. Escolar Estadual / Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários; Órgão: 02 – Poder Executivo / Função: 12 – Educação / Programa: 0008 – Coordenação Educacional / Unidade: 005 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura / SubFunção: 365 – Educação Infantil / Projeto/Atividade: 2055 – Manutenção do PNAT Infantil / Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.30.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

VIGÊNCIA: 02/04/2018 a 31/12/2018.

VALOR MENSAL: R\$ 19.814,56 (Dezenove mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

ASSINATURA: Felipe Müller - Prefeito (CONTRATANTE) / Paulo Giovanni Pereira Wanderley (CONTRATADO).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de abril de 2018.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:522EA5A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
RECURSOS APRESENTADOS REFERENTE A TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
RECURSOS APRESENTADOS REFERENTE A TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2018**

Às 09h00min dos 16 dias de março do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da portaria nº 079/2017, para análise e julgamento dos Recursos apresentados, referente a Tomada de Preços nº 001/2018, cujo o objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NA

COMUNIDADE DA SERRA DA GAMELEIRA, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafo.

Em seguida, damos início as observações, de forma minuciosa aos questionamentos apresentados pela empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME** CNPJ: 24.581.449/0001-59, iniciando-se, sendo o mesmo, considerado tempestivo, e fazendo vistas ao processo em epígrafe, pode-se constatar que em virtude dos fatos apresentados e baseando-se nos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade, resolve acatar o recurso da empresa, ficando as empresas **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME** CNPJ: 24.581.449/0001-59, **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 10.559.968/0001-06, **GRIFF DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 10.480.822/0001-70, **CAMARGO & CAMARGO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA** CNPJ: 07.416.341/0001-91, **B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** CNPJ: 03.372.105/0001/60 e **SERPE SERVIÇOS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.737.254/0001-50, habilitadas perante as condições do edital. Em ato contínuo, e após a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios, o presidente, resolve marcar a abertura dos envelopes de propostas para o dia 09 de abril de 2018, às 09:00hs.

Em seguida a Comissão facultou a palavra aos presentes e nada registrando, o Sr. Presidente encerra esta reunião às 09:55hs, mandou lavrar a presente Ata, em 01 (uma) via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Presidente

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS

Membro

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:ABFEC686

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
RECURSOS APRESENTADOS REFERENTE A TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
RECURSOS APRESENTADOS REFERENTE A TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2018**

Às 10h00min dos 16 dias de março do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da portaria nº 079/2017, para análise e julgamento dos Recursos apresentados, referente a Tomada de Preços nº 002/2018, cujo o objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafo.

Em seguida, damos início as observações, de forma minuciosa aos questionamentos apresentados pela empresas **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME** CNPJ: 24.581.449/0001-59 e **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME**, CNPJ: 12.161.390/0001-60, iniciando-se, sendo os mesmos, considerados tempestivos, e fazendo vistas aos processos em epígrafe, podemos constatar que em virtude dos fatos apresentados e baseando-se nos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade, resolve acatar o recurso da empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME** CNPJ: 24.581.449/0001-59. Já em relação a empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME**, CNPJ: 12.161.390/0001-60, fora negado o recurso, haja vista, que os fatos mencionados pela mesma, é decorrente de um processo sanável, e que não intervém no andamento do certame. Desta forma, ficam as

empresas **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME** CNPJ: 24.581.449/0001-59, **GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 10.480.822/0001-70, **CAMARGO & CAMARGO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA** CNPJ: 07.416.341/0001-91 e **B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** CNPJ: 03.372.105/0001/60, habilitadas perante as condições do edital. Em ato contínuo, e após a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios, o presidente, resolve marcar a abertura dos envelopes de propostas para o dia 09 de abril de 2018, às 11:00hs.

Em seguida a Comissão facultou a palavra aos presentes e nada registrando, o Sr. Presidente encerra esta reunião às 10:50hs, mandou lavrar a presente Ata, em 01 (uma) via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Presidente

JHESSICA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Membro

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:A1A75257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **JANE MAG DE SOUZA BEZERRA**, Orientador Sócio Educacional, matrícula nº 1.4615, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C971C969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, **JOANDERSON NATANAEL MEDEIROS FERREIRA**, inscrito no CPF nº 070.529.324-66, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador do Sistema de Auditoria Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E2D57E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Jucurutu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, o funcionário Público Municipal **MAGUILON SOARES GOMES**, Professor PEM - LP/EII, matrícula nº 1.5272/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:43A51988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **ROSISTÂNIA MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 812.086.774-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora do Sistema de Auditoria Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B24D1764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1605120013/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Técnico de Nível Médio em Enfermagem no Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a funcionária **MARIA ANIQUELE DA SILVA** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4160, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:677AB8AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 653/2015**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Capacitação do Agente Comunitário de Saúde, a funcionária **ANA LUIZA GARCIA DE ARAÚJO** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5404, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:6CB88461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1604200014/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Direito, a funcionária **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE** – Assistente Administrativo, matrícula nº 1.5611, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:11BC4D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1601210064/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Gestão em Saúde, ao funcionário **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA TRINDADE** – Odontólogo, matrícula nº 1.4700, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:78A72535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1606200043/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Programador Web, ao funcionário **OSVALDO GARCIA DE MEDEIROS** – Agente Fiscal, matrícula nº 1.5620, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:E5328D78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1606090025/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Bacharel em Administração, ao funcionário **RICARDO ANTÔNIO SILVA DE ARAÚJO** – Operador de Sistema, matrícula nº 1.5057, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:3791B25B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1603030013/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso Técnico Concomitante Semi-presencial em Redes de Computadores, ao funcionário **ROGÉRIO FERNANDES XAVIER** – Operador de Sistema, matrícula nº 1.4593, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:51527B3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1602120005/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Auxiliar de Cozinha, a funcionária **BELMARY AZEVEDO DE MEDEIROS** – Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula nº 1.4860, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:A89B22F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1606240022/2016**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Gratificação, pela conclusão do Curso de Nível Superior de Pedagogia Licenciatura Plena, à funcionária **RITA REJANE MAIA** – Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.5703, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:6780B0DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1603100058/2016**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Gratificação, pela conclusão do Curso de Nível Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, à funcionária **LAEDNA MARIA NOGUEIRA – Professora PEM-LP/I**, matrícula nº 1.5602, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:A0095935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 281/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1604220050/2016**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Gratificação, pela conclusão do Curso de Nível Superior de Pedagogia Licenciatura Plena, à funcionária **ELÓIDES FREIRE DA SILVA – Professora PEM-LP/I**, matrícula nº 1.5660, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:86273E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 282/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1603210062/2016**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Gratificação, pela conclusão do Curso de Nível Superior de Pedagogia Licenciatura, à funcionária

FRANCISCA JOSIVÂNIA MOREIRA DA SILVA COSTA – Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5663, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:FFBC3743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 283/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 052.752.904-46, do cargo de Provisão em Confiança de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:A9D0A5AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 284/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1608020034/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Assistência Sociojurídica e Segurança Pública, a funcionária **CARMELINDA PEREIRA SANTOS NETA BARRETO** – Psicóloga, matrícula nº 1.5464, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:C01A80EA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1601270003/2016**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Gratificação, pela conclusão do Curso de Nível Superior de Pedagogia Licenciatura Plena, à funcionária **EDJANAINA KEILHE BEZERRA – Professora PEM-LP/I**, matrícula nº **1.5681**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:ED61A798**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1608310013/2016**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Gratificação, pela conclusão do Curso de Nível Superior de Pedagogia, à funcionária **JOSINEIDE MARIA SANTANA DA CRUZ – Professora PEM-LP/I**, matrícula nº **1.5661**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:6280AB9A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
PRESIDENTE PREGOEIRO – ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS	071.460.884-05
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOÃO BALBINO DA COSTA	357.716.314-34
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – THAYZE FERNANDA LOPES E SILVA	051.004.924-90
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	070.816.954-69
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – GILMARA SANCHES FERREIRA DA F. OLIVEIRA	025.093.944-94
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – EDMAR LOPES ROMÃO	013.003.484-37
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS	023.876.754-01
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ALDENOR ALVES DOS SANTOS	393.834.904-20
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – GERALDO MAGELA DE ARAÚJO BARROS	490.110.734-87
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ROSANGELA DE MEDEIROS PEREIRA	008.917.864-57
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARIA DE FÁTIMA NÓBREGA DE ARAÚJO	241.504.014-20
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA	041.041.994-00
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ROSEANE MARIA DOS SANTOS	068.132.724-38

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 088/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:837A8DA4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 0376, pertencente ao Quadro do Setor do Conselho Tutelar, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.04.2018 a 30.04.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de março de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:DC591719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 36/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **RITA DE CASSIA FREIRE GOMES RODRIGUES**, matrícula nº 020, pertencente ao Quadro do Setor da Secretaria Municipal de Finanças, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02.04.2018 a 01.05.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de março de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:F479F3B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 35/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JAIANE CAMPELO DE ARAUJO**, matrícula nº 0387, pertencente ao Quadro do Setor da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 16.04.2018 a 15.05.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de março de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:65C4581F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 34/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **RITA DE CASSIA ARAUJO BEZERRA**, matrícula nº 0416, pertencente ao Quadro do Setor da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02.04.2018 a 01.05.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de março de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:B05C0B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 33/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **SANDRA JOELMA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 0418, pertencente ao Quadro do Setor da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 20.03.2018 a 18.04.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de março de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:63EAD647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 32/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MAGNA FERREIRA CELESTINO**, matrícula nº 0406, pertencente ao Quadro do Setor da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02.04.2018 a 01.05.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de março de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:2C89335B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 31/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSE LENILDO DA SILVA**, matrícula nº 0127, pertencente ao Quadro do Setor da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02.04.2018 a 01.05.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de março de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:0D83EE66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 29/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ANTONIO OLINTO CAMPELO DE LIMA**, matrícula nº 0450, pertencente ao Quadro do Setor da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.04.2018 a 30.04.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de março de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:BDC86320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 30/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **SANDRA MARIA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 0419, pertencente ao Quadro do Setor da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 15.03.2018 a 14.04.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:75DFD03D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 28/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FLAVIO DA SILVA ARUJO**, matrícula nº 033, pertencente ao Quadro do Setor da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.03.2018 a 30.03.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:820BBFEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 27/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA JOSETE DA SILVA**, matrícula nº 0389, pertencente ao Quadro do Setor da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.03.2018 a 30.03.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:173C2251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 26/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ROSIANE NILO DA SILVA**, matrícula nº 0439, pertencente ao Quadro do Setor da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.03.2018 a 30.03.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:3A940C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSE ERIVANALDO DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº 0371, pertencente ao Quadro do Setor da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 04.04.2018 a 03.05.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSE ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de março de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:BE748403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 9/2018.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 9/2018, conforme descrito:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (VEICULOS E INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BASICA; UBS CENTRO I; UBS CENTRO II; UBS JIQUICAMPO; E UBS SERTAOZINHO.

Empresa(s) Vencedor(as)

ALDO FABRIZIO DOUTRA DANTAS - CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 3, 4, 5; perfazendo o valor de **6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**;

EBARA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2; perfazendo o valor de **1.900,00 (um mil e novecentos reais)**;

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 7; perfazendo o valor de **42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais)**;

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME - CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 6; perfazendo o valor de **1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)**;

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1; perfazendo o valor de **115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais)**.

CANGUARETAMA, 2 de abril de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:391275B5

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 14, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

DECRETO nº 14, de 02 de abril de 2018.

Declara Luto Oficial no Município de Canguaretama pelo falecimento do Senhor Sergio Galdino Alves, Ex-Vereador Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, a Sr.^a Maria de Fátima Borges Marinho, no uso das atribuições que lhes são conferidas especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste município, Senhor SÉRGIO GALDINO ALVES, ocorrida em 01 de abril de 2018;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade canguaretamense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade canguaretamense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público canguaretamense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Canguaretama/RN, por 03 (três) dias contados desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Sérgio Galdino Alves, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Canguaretama/RN, tendo exercido o cargo de vereador Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 02 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:03CEA8B3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 49/2018 - GP.**

Portaria nº 49/2018 - GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias, aos Representantes do Conselho Municipal de Saúde, relacionados no quadro abaixo, para se deslocar à Brasília/DF, para participarem da “XXI Plenária Nacional de Conselhos de Saúde, entidades e Movimentos Sociais e Populares”, nos dias 04 e 05 de abril de 2018, a ser realizado no Hotel Nacional, SHS quadra 01 – Bloco A – Asa Sul, Brasília/DF.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Clara Janyelle Gomes de Carvalho	Representante do Município.	02	400,00	800,00

02	Jucileide dos Ramos	Representante dos Usuários.	02	400,00	800,00
03	José Nunes Filho	Representante dos Usuários.	02	400,00	800,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					2.400,00
Valor por extenso: (dois mil e quatrocentos reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:4BFA8E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 6/2018, realizada em 26/03/2018, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para realização de serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto com o objetivo de promover avaliação econômico-financeira, pautada em premissas técnicas, com o objetivo de suportar a Administração Pública na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a negociação dos serviços bancários – folha de pagamento e crédito consignado em folha de pagamento dos servidores do executivo municipal.**

W & A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 08.644.984/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 0,19 (dezenove centavos)**, para cada **R\$ 1,00 (hum real)** arrecadado pela Prefeitura com a centralização dos ativos bancários, cujo valor resultará da avaliação e estudo de viabilidade econômico-financeira realizado.

CANGUARETAMA/RN, em 26 de março de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:5D5A71C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2018 com início 13 de março de 2018, realizada em 26 de março de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação

exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **W & A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: **08.644.984/0001-55**, com sede **RUA SÃO PAULO, 1106 4º ANDAR, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30170-131**, representado por **FÁBIO HENRIQUE SANTIAGO REGES** - RG: **385980014-MT/PE**, saiu vencedora com o valor **R\$ 0,19 (dezenove centavos)**, para cada **R\$ 1,00 (hum real)** arrecadado pela Prefeitura com a centralização dos ativos bancários, cujo valor resultará da avaliação e estudo de viabilidade econômico-financeira realizado.

CANGUARETAMA/RN, 26 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:BD746596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 37/2018 - W & A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 37/2018

Processo nº 037/2018 – PP nº 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.365.900/0001-44,

CONTRATADA: W & A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.984/0001-55,

OBJETO: realização de serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto com o objetivo de promover a avaliação econômico-financeira da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Canguaretama/RN e da concessão de crédito consignado em folha de pagamento, a fim de precificar estes ativos, para licitá-los posteriormente e centralizá-los na instituição financeira que oferecer o melhor preço pelos negócios, a partir do preço mínimo estabelecido e aferido pelo respectivo estudo de viabilidade.

Valor: **RR\$ 0,19 (dezenove centavos)** para cada **R\$ 1,00 (um real)** arrecadado pela Prefeitura de Canguaretama/RN com a centralização dos ativos bancários, cujo valor resultará da avaliação e estudo de viabilidade econômico-financeira realizado pela CONTRATADA.

Canguaretama/RN, 26 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

P/contratante, e

FÁBIO HENRIQUE SANTIAGO REGES

P/contratada

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:44DF60AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINARIA Nº 1.211, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 1.183/17 QUE DISPÕS SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR E CURSO TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.183/2017 e os seus parágrafos 1º e 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor do incentivo financeiro corresponderá a 70% de todo gasto mensal efetuado com o transporte escolar dos alunos apurado em cada rota beneficiada, ficando desde já o Poder Executivo autorizado a reajustar a qualquer momento o percentual do presente auxílio nos termos lei.”

Art. 2º - O art. 5º da Lei Municipal nº 1.183/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, abrir créditos especiais e/ou suplementares no orçamento Programa - Lei Orçamentária anual (LOA) para atender alterações dos valores orçamentários autorizada por esta Lei.”

Art. 3º - O art. 6º da Lei Municipal nº 1.183/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Os recursos necessários a abertura do crédito a que se refere o art. 5º desta Lei serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2018 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN), em 27 de março de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F368AE43

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINARIA Nº 1.212, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

EMENTA: obriga o atendimento preferencial para as pessoas acometidas da CID F84 transtorno do espectro autista – TEA e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, por seus membros, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, submete à apreciação do Plenário da Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica obrigado o atendimento preferencial nos serviços públicos e estabelecimentos bancários, comerciais, entre outros com natureza de prestação de serviços, as pessoas acometidas da CID F84 Transtorno do Espectro Autista - TEA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Entende-se por Transtorno do Espectro Autista como uma patologia do neurodesenvolvimento de origem ainda desconhecida, dificuldades na comunicação nas interações sociais, interesses obsessivos e comportamentos repetitivos.

Art. 2º. Fica obrigado inserir o símbolo do Autismo nas placas que sinalizam o atendimento preferencial nos referidos estabelecimentos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN), em 27 de março de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:89C84346

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINARIA Nº 1.210, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à empresa do ramo têxtil com escopo de promover desenvolvimento econômico e social e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Caraúbas-RN autorizado a locar e ceder, para uso, um espaço destinado ao funcionamento de fábrica de confecções e custear despesas com o consumo desta quanto a água e energia como parte do incentivo do poder público ao projeto de geração de emprego e renda.

Art. 2º. Em contrapartida, a empresa beneficiada gerará no mínimo (trinta e cinco) empregos, com a contratação de pessoas residentes no Município de Caraúbas, com prioridades para pessoas desempregadas e de baixa renda assistidas e ou cadastradas nos programas da assistência social do Município.

Parágrafo único – A empresa beneficiada promoverá a capacitação dos respectivos trabalhadores e cederá o espaço, caso necessário, para aulas práticas, visando cursos de capacitação na referida área de atuação da fábrica.

Art. 3º. O incentivo de que trata esta Lei será concedido à empresa Marcondes Vieira Barbosa ME com CNPJ.: 22892917/0001-80, com endereço a Rua José de Anchieta Praxedes, 405, Centro, Caraúbas-RN, posto que a mesma apresentou junto a prefeitura o referido projeto e solicitação de incentivo financeiro, ficando o valor estabelecido em 3,5 salários mínimos a ser repassado mensalmente.

Art. 4º. Para ter a manutenção do incentivo a empresa deverá prestar contas ao Município das ações realizadas, sendo requisito obrigatório para habilitar-se ao fomento aqui disposto.

Art. 5º - Sob pena de rescisão do contrato de cedência, fica a Empresa beneficiada obrigada a:

I – Manter no seu quadro funcional os 35 (trinta e cinco) empregados atuais;

II – Gerar até o final do ano novos empregos que serão alocados de acordo com a necessidade da Empresa;

III – Manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União;

IV – Enviar relatório mensal com a comprovação das solicitações acima descritas.

Art. 6º. Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado utilizar os recursos orçamentários já previstos na LOA conforme dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 - Município de Caraúbas

Órgão Orçamentário: 5000 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 5001 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 4 – Administração

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 5 - Atividades pertinentes a Secretaria de administração

Ação: 2.8 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Parágrafo único. As despesas de que trata o presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN), em 27 de março de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:74BD6DC1

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 015/2018**

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 015/2018

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, da Lei Orgânica do Município de Caraúbas-RN, e CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 1.211/2018, no art. 5º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias do referido programa;
DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais, destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	362 - Ensino Médio	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	2.35 - Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - transporte escolar para ensino médio técnico profissionalizante e ensino superior	
Elementos de despesas	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	143.000,00
	Fonte: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo - 0.1.39	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.000,00
	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
Total R\$	200.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	1.52 - Construção, reforma, ampliação e manutenção de imóveis afetos ao Ensino no Município	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01	
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte: 5124 - Transf. de Convênios - Outros-União - 0.1.34	
Total R\$	200.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN), em 02 de abril de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:850F8E82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2018**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **24 de abril de 2018, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de motocicletas destinadas a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme Termo de Referência do Anexo I. Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com

Caraúbas-RN, 02 de abril de 2018

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0369FB1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2017 DA TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050004/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA-EPP**, CNPJ: 04.441.785/0001-99, com sede na Rua 28 de Dezembro, 010, 1º andar, Centro, CEP: 58.870-000, Riacho dos Cavalos/PB, neste ato representada pelo **Srº AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 792.555-SSP/RN, inscrito no CPF nº 343.679.264-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vieira de Andrade, 11, 1º andar, Centro, CEP: 58.870-000, Riacho dos Cavalos/PB, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no art. 65, Inciso I, alínea A e B, e paragrafo §1º, da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no art. 65, Inciso I, alínea A e B, e paragrafo §1º, da Lei nº 8.666/93 referente à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo aditivo altera o valor inicial da obra de **R\$ 34.606,85** (trinta e quatro mil seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos) para o valor de **R\$ 39.652,83** (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), verifica-se um **acréscimo financeiro** no valor contratado inicialmente de **R\$ 5.045,98** (cinco mil quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), que corresponde ao um percentual de **14,58%** (quatorze vírgula cinquenta e oito por cento) do valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 26 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construtora Suassuna & Martins LTDA-EPP
ANTONIO ALVES DA SILVA	AMARILDO SUASSUNA MARTINS
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8B16E791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02020002/2018

A Comissão Permanente de Licitação juntamente com o parecer técnico do Engenheiro Civil Sr. José Silvio Viana da Silva Tavares Júnior cujo analisaram a habilitação da licitante **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **04.693.484/0001-52**, constou-se que fora apresentado toda a documentação exigida no instrumento convocatório da Concorrência Nº 001/2018 - Processo Administrativo Nº 02020002/2018, estando, portanto, **HABILITADA** a licitante supracitada. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna pública a convocação da empresa **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **04.693.484/0001-52** para a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço, no dia **05 (cinco) de abril de 2018, às 09h (nove horas), no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

Caraúbas/RN, em 02 de abril de 2018.

FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:31958ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 006/2017 - Processo Administrativo nº 22110001/2017, em quefoi **declarada vencedora do certame, a empresa R&R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ:

05.052.764/0001-44., por ter apresentado o valor global de R\$ 213.218,30 (duzentos e treze mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos), menor valor em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes e a sociedade.

Caraúbas/RN, 02 de abril de 2018.

FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3A1299C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2018- GP, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Portaria de Diária nº 021/2018- GP, de 20 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. FRANCISCO AMAURI DA SILVA, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, para resolver demandas relacionadas aos consertos e/ou serviços dos veículos do Município, no dia 20 de março 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BB827C3D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2018- GP, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Portaria de Diária nº 022/2018- GP, de 21 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. FRANCISCO AMAURI DA SILVA, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, para resolver demandas relacionadas aos consertos e/ou serviços dos veículos do Município, no dia 21 de março 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F08A3EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2018- GP, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Portaria de Diária nº 023/2018- GP, de 21 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. FRANCISCO AMAURI DA SILVA, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, para resolver demandas relacionadas aos consertos e/ou serviços dos veículos do Município, no dia 22 de março 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:7B62CC60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2018- GP, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Portaria de Diária nº 024/2018- GP, de 22 de março de 2018.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 23 de março/2018, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Sec. de Administração e Planejamento
CPF 057.296.784-52

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2B0223D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/2018- GP, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA 058/2018- GP, de 02 de Abril de 2018.

Dispõe sobre nomeação de Diretor do Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MICAELLA DANTAS DE SOUSA**, brasileira, portadora do CPF 050.069.944-52, para o Cargo de **DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE ESTELITA DOS SANTOS DANTAS**, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde Pública do Município de Carnaúba dos Dantas-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:200999B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2018- GP, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA 057/2018- GP, de 02 de Abril de 2018.

Dispõe sobre concessão de licenças prêmio aos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO as concessões de licenças prêmio deferidas em MARÇO DE 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licenças-Prêmio por assiduidade conferidas aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de ABRIL a JUNHO de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I**PORTARIA 057/2018- GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
080	Juarêz Dantas	02/04/2018	30/06/2018
1025	Joseilton da Silva Santos	02/04/2018	30/06/2018
053	Ana Cleide Macedo Presley de Medeiros	02/04/2018	30/06/2018
060	Bernadete de Lourdes Bezerra Dantas	02/04/2018	30/06/2018
088	Erivaldo Toscano de Medeiros	02/04/2018	30/06/2018

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:A75605D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico e Parecer Prévio da Controladoria Geral, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP**, CNPJ 11.669.032/0001-09”, para **INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE “LICITAÇÕES PÚBLICAS E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS”**, com carga-horária de 32 horas, em Palmas/TO, nos dias 09 a 12 de abril de 2018, no importe de **R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Glênio Ramalho Praxedes

Código Identificador:97499CB5**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 02/2018****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**Promitente:** KIREI TECNOLAB LTDA - EPP**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 391.523,00 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e três reais).**Vigência:** 08/03/2018 a 08/03/2019.**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:** Pela Promitente: EDINALDO NUNES DE LIMA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:F4611B29**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 02/2018****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**Promitente:** RN COMERCIO DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 176.748,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais).**Vigência:** 08/03/2018 a 08/03/2019.**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:** Pela Promitente: Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:00A2FB44**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 02/2018****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**Promitente:** LOGER DIST. DE MED. E MAT. HOSP. EIRELI - EPP**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 103.071,50 (cento e três mil e setenta e um reais e cinquenta centavos).**Vigência:** 08/03/2018 a 08/03/2019.**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:** Pela Promitente: Felipe Longa da Fonte, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:B9568557**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
010/2018****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**CONTRATADA:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**OBJETO DO ADITIVO:** Adequação de Planilha Orçamentária.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 50.326,00 (cinquenta mil, trezentos e vinte e seis reais)**BASE LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Pela Contratada: Rodrigo Gaspar Dias.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C7EB60EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 024/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06 (seis) meses, a contar de 31 de março de 2018 até 30 de setembro de 2018.

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Aldo da Fonseca Tinoco Filho

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:08195CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

O Município de Ceará-Mirim/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI impetrou recurso administrativo na fase de proposta de preços do processo licitatório: Tomada de Preços nº 004/2017, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para continuidade da construção da Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte I, Unidade Bela Vista, localizada na Rua Água Azul – Bairro Bela Vista, CEP: 59.570-000, no Município de Ceará Mirim/RN. Abre-se o prazo de cinco (05) dias úteis, para que as demais licitantes, se quiserem, impetrem o contra-recurso, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:9E57B8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica, a Sra. Cleoneide Maria Maciel da Silveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a permanência dos alunos em sala de aula pelo não fornecimento da merenda escolar, prejudicando dessa forma, a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a merenda fornecida aos alunos das rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos alunos o fornecimento da merenda escolar – gêneros alimentícios da agricultura familiar e, que o não fornecimento da merenda escolar compromete o processo de ensino e aprendizagem.

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de merenda escolar que necessitam ter o fornecimento mantido. Assim fica justificado o pagamento fora da ordem cronológica para a empresa **Associação dos Trabalhadores Rurais da Agrovila Nova Esperança – CNPJ: 03.364.553/0001-11, referente empenho nº 223010/2018, datado em 23/02/2018, referente nota fiscal nº 000.969, de 05/03/2018, no valor de R\$ 40,95 (Quarenta reais e noventa e cinco centavos).**

Ceará-Mirim (RN), 02 de abril de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:3CA19F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica, a Sra. Cleoneide Maria Maciel da Silveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a permanência dos alunos em sala de aula pelo não fornecimento da merenda escolar, prejudicando dessa forma, a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a merenda fornecida aos alunos das rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos alunos o fornecimento da merenda escolar – gêneros alimentícios da agricultura familiar e, que o não fornecimento da merenda escolar compromete o processo de ensino e aprendizagem.

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de merenda escolar que necessitam ter o fornecimento mantido. Assim fica justificado o pagamento fora da ordem cronológica para a empresa **Associação dos Trabalhadores Rurais da Agroviola Nova Esperança – CNPJ: 03.364.553/0001-11, referente empenho nº 223008/2018, datado em 23/02/2018, referente nota fiscal nº 000.971, de 05/03/2018, no valor de R\$ 5.752,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais).**

Ceará-Mirim (RN), 02 de abril de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:5B657340

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica, a Sra. Cleoneide Maria Maciel da Silveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a permanência dos alunos em sala de aula pelo não fornecimento da merenda escolar, prejudicando dessa forma, a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a merenda fornecida aos alunos das rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos alunos o fornecimento da merenda escolar – gêneros alimentícios da agricultura familiar e, que o não fornecimento da merenda escolar compromete o processo de ensino e aprendizagem.

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de merenda escolar que necessitam ter o fornecimento mantido. Assim fica justificado o pagamento fora da ordem cronológica para a empresa **Associação dos Trabalhadores Rurais da Agroviola Nova Esperança – CNPJ: 03.364.553/0001-11, referente empenho nº 223007/2018, datado em 23/02/2018, referente nota fiscal nº 000.972, de 05/03/2018, no valor de R\$ 3.923,00 (Três mil novecentos e vinte e três reais).**

Ceará-Mirim (RN), 02 de abril de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:7038F8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica, a Sra. Cleoneide Maria Maciel da Silveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a permanência dos alunos em sala de aula pelo não fornecimento da merenda escolar, prejudicando dessa forma, a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a merenda fornecida aos alunos das rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos alunos o fornecimento da merenda escolar – gêneros alimentícios da agricultura familiar e, que o não

fornecimento da merenda escolar compromete o processo de ensino e aprendizagem.

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de merenda escolar que necessitam ter o fornecimento mantido. Assim fica justificado o pagamento fora da ordem cronológica para a empresa **Associação dos Trabalhadores Rurais da Agrovila Nova Esperança – CNPJ: 03.364.553/0001-11, referente empenho nº 226006/2018, datado em 26/02/2018, referente nota fiscal nº 000.973, de 05/03/2018, no valor de R\$ 438,20 (Quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).**

Ceará-Mirim (RN), 02 de abril de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:8B399A3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 REFERENTE AO CONTRATO
Nº 02010061/2018, PREGÃO Nº. 006/2017 – PG, PROCESSO Nº
13020001/2017.**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2018 PRORROGANDO A VIGENCIA DO CONTRATO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORAMENTO NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL, NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à PC TOMAZ PEREIRA, 1 – Centro, na cidade de Cerro Corá, ora representado por sua Prefeita Constitucional, Maria das Graças de Medeiros de Oliveira, Prefeita Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J M A ASSUNCAO ME; inscrita no CNPJ nº 04.966.751/0001-18, com sede na RUA JOAO BEZERRA GALVAO, 132, CENTRO, CASA, CEP: 59.390-000, no Município de Lagoa Nova/RN, representada neste Ato por seu representante JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO, CONTRATADO, pessoa jurídica, assinada devidamente, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar A CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VIGENCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2018, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Em vigor permanece as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Cerro Corá/RN, 02 de março de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

J M A Assuncao ME

CNPJ nº 04.966.751/0001-18

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Representante Legal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:D7223D07

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 050/2018-GP, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de coordenador Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JOÃO MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 056.893.05413 do Cargo Comissionado de COORDENADOR GERAL – CC4, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas SETOP.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 28 de março de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:466E3045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 506/2018- DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 506 /2018.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no artigo 1º desta Lei, a anulação parcial de dotação presente em projeto/atividade já presente na Lei Orçamentária Municipal corrente, conforme especificações contidas na tabela II anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de abril de 2018.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER CRIADA

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.02 - Secretaria Municipal de Administração
Função	04 - Administração
Programa	122 - Administração Geral
Projeto/Atividade	Pagamento de Indenização à Prestadora de Serviço da Área Jurídica
Elemento	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Fonte	Recursos próprios

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.02 - Secretaria Municipal de Administração
Função	04 - Administração
Programa	122 - Administração Geral
Projeto/Atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Fonte	Recursos próprios

Coronel Ezequiel/RN, 02 de abril de 2018.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2BD84CD9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 030/2018-GP

Portaria nº 030/2018-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **Railla Soares Nascimento de Macêdo**, portadora do CPF/MF 009.873.254-42, do cargo comissionado de “Secretária Municipal de Assistência Social” da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1795F5F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2018-GP

Portaria nº 031/2018-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o senhor **Daniel Martins Araújo**, portador do CPF/MF Nº 324.021.548-96 e RG: 2.136.581, do cargo/função de comissão de “Subsecretário de Cultura e Turismo”-CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D830BCED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 032/2018-GP

Portaria nº 032/2018-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Secretário Municipal de Assistência Social” da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, o senhor **Daniel Martins Araújo**, inscrito no CPF/MF Nº 324.021.548-96 e RG: 2.136.581.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6301E349

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 033/2017-GP

Portaria nº 033/2017-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de “Secretária Municipal de Cultura e Turismo” da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a Senhora Railla Soares Nascimento de Macêdo, portadora do CPF/MF 009.873.254-42.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D871289B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2018

Portaria nº 034/2018.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, 3(três) diárias, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), a senhora JOILZA PATRÍCIA CORDEIRO MARINHO, ocupante de cargo de Psicóloga do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS, portadora do CPF/MF Nº 021.011.754-01, para custear despesas com estadia, alimentação e deslocamento da sede do município até a cidade de Maceió/AL, para participar da “XX encontro Regional Nordeste/CONGEMAS (Congresso dos Gestores Municipais da Assistência Social”, que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 do corrente mês e ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:69AD7361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018 - FMS

CONTRATO Nº: 018/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE Licitação nº 008/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de relógios eletrônicos de ponto.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 336 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 02/04/2018 à 02/04/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 2 de abril de 2018

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:A6C6E47B

CORONELPREV
PORTARIA Nº 009

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Gerson Lopes Moraes, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 086/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO pela Servidora Pública Municipal, MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DE SOUZA, admitida no Serviço Público em 1º de janeiro de 1986, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 130.252-3;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada as condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, regulamentado no âmbito municipal, especificamente no artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, declaração, ficha individual, e folhas de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DE SOUZA, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita na matrícula nº 130.252-3, portadora da carteira de Identidade nº. 980.107 SSP/RN e CPF/MF nº 970.692.994-00, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, cadastrado sob o número 101.101.081-2, tendo em vista preenchido os requisitos do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, no caso, seis quinquênios calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 33-A da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010, incluído pela Lei Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa – RN, 29 de Março de 2018.

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONELPREV
Portaria de Nomeação 086/2017-GP

Publicado por:
Gerson Lopes Moraes
Código Identificador:50B57CB2

CORONELPREV
PORTARIA Nº 010

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Gerson Lopes Morais, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 086/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO pela Servidora Pública Municipal, MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DE SOUZA, admitida no Serviço Público em 1º de janeiro de 1986, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130.252-3;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada as condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, regulamentado no âmbito municipal, especificamente no artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, declaração, ficha individual, e folhas de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DE SOUZA, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita na matrícula n.º 130.252-3, portadora da carteira de Identidade n.º 980.107 SSP/RN e CPF/MF n.º 970.692.994-00, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, cadastrado sob o número 101.101.081-2, tendo em vista preenchido os requisitos do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, no caso, seis quinquênios calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 33-A da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, incluído pela Lei Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa – RN, 29 de Março de 2018.

GERSON LOPES MORAIS

Presidente do CORONELPREV

Portaria de Nomeação 086/2017-GP

Publicado por:

Gerson Lopes Morais

Código Identificador:0CB0CAAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 015/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 045/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, em favor do licitante CASA DO DENTISTA LTDA ME nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. Totalizando um valor de R\$ 36.475,00.

Cruzeta/RN, 02 de abril de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:F4A1E73E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 015/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 045/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, em favor do licitante CASA DO DENTISTA LTDA ME; Totalizando um valor de R\$ 36.475,00.

Cruzeta/RN, 02 de abril de 2018

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Sec/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:78262FDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 001/2018

PROCESSO Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Aos 09 dias de março do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR**, homologado em **09 de março de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA		
CNPJ: 07.539.124/0001-99	TELEFONE: (84) 3433-2303	E-MAIL: jnacamisetas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua João Solon de Medeiros, 214, Ary Pinho, Acari/RN – CEP: 59370-000		
REPRESENTANTE: Jackson Carlos de Medeiros		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Camiseta em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, na cor branca, com gola em “V”, com manga raglan azul royal com acabamento na manga (punho em poliéster branco com friso vermelho) com símbolo da escola na parte frontal no lado esquerdo do peito e logotipo do Governo Municipal nas costas, conforme anexo 01 de modelo. (Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Assis de Medeiros) INFANTIL ATÉ 12 ANOS	415	UND	11,50	4.772,50
03	Camiseta em malha PV 65% poliéster e	450	UND	14,50	6.525,00

35% viscosa, na cor branca, com gola em "V", com manga raglan azul royal com acabamento na manga (punho em poliéster branco com friso vermelho) com símbolo da escola na parte frontal no lado esquerdo do peito e logotipo do Governo Municipal nas costas, conforme anexo 01 de modelo. (Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva) A PARTIR DE 14 anos ATÉ GG TAMANHO ADULTO				
VALOR TOTAL				11.297,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para eventual e futura aquisição de uniforme escolar, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018** e seus anexos, e a proposta da empresa: **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA**, classificada, na certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA

Empresa

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:A61A1531

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO
MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN.**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, aconteceu na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeta-RN, localizada na Rua Raimundo Bezerra, 69– Centro, a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Cruzeta-RN, conforme Lei Municipal nº 1.077 de 04 de julho de 2016. A reunião tinha como objetivo discutir alguns casos de pessoas idosas que vivem sozinhas ou que não tem o devido cuidado da família. Inicialmente foi verificado quórum, e em seguida a Secretária do conselho municipal de direitos da pessoa idosa a Sr.ª. Izabelly Kariny, fez a leitura da ata da 1ª reunião ordinária, abrindo assim a votação da ata pelos membros deste conselho. Dando continuidade a presidente Sr.ª Ayerica Angelle, deu as boas vindas aos membros presentes, apresentou a pauta da reunião, que tinha como proposta tratar de alguns casos de pessoas que estão abandonadas e sem cuidados devidos, ou seja, que vivem em situações de risco. Foi aberta a palavra para os demais conselheiros, para que os mesmos pudessem abordar alguns casos que estão acontecendo em nosso município. Definimos também que as visitas a esses idosos serão realizadas por um assistente social e dois membros do conselho, bem como, que é preciso estabelecer uma comunicação padrão na hora de abordar esses idosos e suas respectivas famílias. Ainda foram apresentadas algumas ideias para facilitar o contato da população com o conselho, como por exemplo, a implantação de várias caixas pelo comércio local, onde a população poderá colocar as denúncias sem se expor, garantindo mais sigilo. Sem mais nada a tratar, a Sr.ª. Ayerica Angelle agradeceu a presença de todos, ficando marcada para o dia 26 de março a próxima reunião. E eu, Izabelly Kariny de Araújo, que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e publicada no diário oficial dos Municípios (FEMURN).

Cruzeta-RN, 26 de fevereiro de 2018.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador: A50B96CF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 24/2018 e o Parecer proferido pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor fará jus a aposentadoria voluntária, demandando o direito à integralidade de proventos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO DEDICE DA SILVA**, matrícula nº 80-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 09-A, Progressão Referencial para **Ref. 10-A**, em conformidade com o artigo 15, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 01 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador: 1E55E24D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica

Municipal, e em conformidade com o artigo 78º, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **CATARINA DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula 19-1, ocupante do cargo de Professora, P2-C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 30 (trinta) dias, no período de 21/03/2018 a 21/04/2018, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 21 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 28 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador: DA822A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4737, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Hugo Eustenio Galvão de Araújo, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **Hugo Eustenio Galvão de Araújo**, cadastrado no CPF/MF nº 027.881.164-70, para o cargo de **Secretário Municipal de Administração**, Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: B33132AB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISTRATO

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03.34/2017**

PREGÃO PRESENCIAL 34/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS COMO PRECIPIUOS DA ADMINISTRAÇÃO, DE CARÁTER ACESSÓRIO E NATUREZA CONTINUADA.

CONTRATADO: LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 10.627.870/0001-49**OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DO DISTRATO DO CONTRATO POR ACORDO AMIGAVEL ENTRE AS PARTES.**BASE LEGAL:** Art. 79, inc. II, §1, da LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VIGÊNCIA:** 01/09/2017 a 01/09/2018

CURRAIS NOVOS, 02 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:01F80095**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397, DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 007, de 15 janeiro de 2006, e considerando o Processo Administrativo sob nº 1.027/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora **Maria da Paz de Araújo Ferreira**, matrícula nº 1005-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 21 de março de 2018 a 16 de setembro de 2018, referente ao decênio de 1989 a 1999.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de março de 2018.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CA9561BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 007, de 15 janeiro de 2006, e considerando o Processo Administrativo sob nº 2.065/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria da Guia Silva Rocha de Medeiros**, matrícula nº 1530-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 03 de abril de 2018 a 29 de setembro de 2018, referente ao decênio 2003 a 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de abril de 2018.

HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:317BE16E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 007, de 15 janeiro de 2006, e considerando o Processo Administrativo sob nº 6.999/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **José Vitorino dos Santos**, matrícula nº 1148-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 03 de abril de 2018 a 29 de setembro de 2018, referente ao decênio 1990 a 2000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de abril de 2018.

HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E040F61B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 007, de 15 janeiro de 2006, e considerando o Processo Administrativo sob nº 9.572/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria do Socorro Souza dos Santos**, matrícula nº 2004, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 03 de abril de 2018 a 1º de julho de 2018, referente ao quinquênio 2003 a 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de abril de 2018.

HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:88C6C138**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 007, de 15 janeiro de 2006, e considerando o Processo Administrativo sob nº 8.861/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Francisca Pereira da Costa**, matrícula nº 1826-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 03 de abril de 2018 a 29 de setembro de 2018, referente ao decênio 1999 a 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de abril de 2018.

HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:853A00AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 466, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 007, de 15 janeiro de 2006, e considerando o Processo Administrativo sob nº 11.140/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria das Graças de Sousa**, matrícula nº 1562-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 03 de abril de 2018 a 29 de setembro de 2018, referente ao decênio 1989 a 1999.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de abril de 2018.

HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:65A8E248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 467, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 007, de 15 janeiro de 2006, e considerando o Processo Administrativo sob nº 1.287/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Adriana Santos do Nascimento Bezerra Silva**, matrícula nº 2100,

ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 03 de abril de 2018 a 1º de julho de 2018, referente ao quinquênio 2003 a 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de abril de 2018.

HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CA7F4373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 468, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 007, de 15 janeiro de 2006, e considerando o Processo Administrativo sob nº 11.384/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Ironeide Gomes da Silva Medeiros**, matrícula nº 1588-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 03 de abril de 2018 a 29 de setembro de 2018, referente ao decênio 1999 a 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de abril de 2018.

HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:51E5A239

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 515/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). SANDRA MARIA DE SOUZA, CPF: 011.330.854-07, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ROSA, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de julho de 2018, no valor global de R\$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 550/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Replicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B65E494C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
105/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 756/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMÁRIA LTDA ME, CNPJ: 04.547.167/0001-28, para prestação de serviços LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 05 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor global de R\$ 59.769,25 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1558/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 26 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*Replicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C647444D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 2088/2018 PROCESSO 968/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Cândido Dantas de Araújo, 540, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000. Com a finalidade de adquirir 08 UNID. NOVORAPID FLEXPEN REFIL, pelo valor unitário de 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos); 08 CXS. TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO G-TECH com 50 unid., pelo valor unitário de R\$ 56,99 (cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos); 08 CXS. LANCETAS CX. C/50-G-TECH, pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e 04 CXS. DE AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA ULTRAFINE BD 5MM com 100 unid. Pelo valor unitário de R\$ 89,98 (oitenta e nove reais e noventa e oito centavos); e a empresa DROGARIA CHACON LTDA.-ME inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65 com sede na Rua Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 05 UNID. CANETAS INSULINA TRESIBA pelo valor unitário de R\$ 135,57 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Esse medicamento é para o paciente THOMAZ PEREIRA SILVA NETO, portador do CPF 100.790.934-00.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:88125279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2017.03.31-0001.**CONTRATO Nº 2018.0109****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN****CONTRATADA (O): ANTONIO EDSON DA ROCHA, CPF Nº246.032.758-70.**

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra de Serviço de marceneiro, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: O valor deste contrato é de R\$2.030,00 (dois mil e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2018, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.004 – Fundo Municipal de Saúde – Projeto de Atividade 2.065 – Programa de Melhoria ao acesso e da Qualidade - PMAQ, 33903600 – Outros Serviços de Terceiros, PF, Fonte 114.

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2018 até 30 de abril de 2018.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:615D8D2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2018- CESSÃO FUNCIONAL**

PORTARIA Nº. 50/2018 ENCANTO/RN, 02 de abril de 2018**Exposição de Motivos**

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, a Solicitação de Cessão, sem ônus, do Tribunal de Justiça do Estado da servidora em questão, por meio de Ofício nº. 138/2018-GP/TJRN.

Considerando, o interesse em colaborar com a Justiça, como meio de se auxiliar a justiça social.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN,** no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a **Cessão Funcional**, da Servidora Pública Municipal **Maria de Lourdes Januário Neta**, Psicóloga, matrícula nº. 162372-5, com ônus para este Município, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único: O prazo da referida cessão será de 2 (dois) anos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO,
Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:45481214

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
009/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de abril de 2018, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, Tipo: Menor Preço – Tem como objeto a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de software de gestão pública, com seguintes sistemas integrados: Contabilidade, Sistema Integrado de Administração Orçamentaria e financeira (software de orçamento publico), Licitação, Patrimônio Público e Almoxarifado, além dos seguintes serviços complementares: Serviços de implantação dos sistemas; Apoio Técnico a distância; Atualização do sistema; Manutenção do sistema; Serviços avulsos de treinamento e Apoio Técnico presencial, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: www.felipeguerra.rn.gov.br

Felipe Guerra/RN, 02 de abril de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

Andre Mick F. Cardoso

Código Identificador:468BD8AD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

PROCESSO Nº 08020001/18 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - Tomada Preços n.º 001/2018. Objeto: Contratação de empresa para com a finalidade específica de execução dos serviços de reforma e restauração parcial da Sede da Maternidade Mãe Merinda, na zona urbana do município, conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I, do instrumento convocatório. Adjudicando o objeto licitado ao proponente **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ: 27.060.602/0001-90, com o valor global de R\$ 32.566,70 (Trinta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra – RN, 02 de abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:A7E2BA31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 101/2018-SMARH EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr Josenilson de Oliveira Lopes** do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/04/2018 a 01/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:690E9B76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 100/2018-SMARH EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

Concede 15 (quinze) dias de férias a servidora Sra. Francisca Cleide da Costa no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 15 (quinze) dias de férias a servidora **Sra. Francisca Cleide da Costa** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/04/2018 a 16/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:0A27792B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 103/2018-SMARH EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Luiz Maciel da Silva no cargo de Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Luiz Maciel da Silva** do cargo de **Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/04/2018 a 02/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:0CEF0379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 102/2018-SMARH EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Raimundo Siloni da Silva no cargo de Tratorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Raimundo Siloni da Silva** do cargo de **Tratorista**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/04/2018 a 01/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:AAAF3234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 104/2018-SMARH EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Wilza Maria de Oliveira no cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Wilza Maria de Oliveira** do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/04/2018 a 01/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:D7999A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05120001/17- Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada, em locação de estruturas, equipamentos e no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 28/12/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:E PEREIRA TORRES - ME - CNPJ: 35.299.650/0001-64, End. Rua Manoel Nogueira nº 71, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Ednesio Pereira Torres – CPF: 465.107.454-53.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇOS	DO	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cabine Sanitária com mictório, papelaria e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação (masc/fem), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave. Especificações sugeridas: Altura: 2,20 m com Largura: 1,10 m e Profundidade: 1,20m, Peso: 10 ok Materiais: Polietileno de alta densidade.		250	Unidade	RS 195,00	RS 48.750,00
03	Segurança privada desarmada , que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizada, munidos de rádios de comunicação, uniformizados e com crachás de identificação, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência e profissional capacitado na área de planejamento operacional. Turno de 12 (doze) horas, composto por 01 (um) Segurança.		120	Homem	RS 176,00	RS 21.120,00
VALOR TOTAL						RS 69.870,00

Empresa:A T DA MOTA JÚNIOR - ME - CNPJ: 10.482.096/0001-25, End. RuaAlmirante Tamandaré nº 161, Bairro: São Vicente, Cidade: Apodi-RN, Representada por Antônio Teodoro da Mota Júnior – CPF: 023.686.894-27.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇOS	DO	QUANT.	UND. SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Tendas abertas, Dim.06x06x02, com tubos galvanizados e cobertura antechamas. Impermeáveis.		25	Unidade	RS 390,00	RS 9.750,00
VALOR TOTAL						RS 9.750,00

Felipe Guerra/RN, em 26 de março de 2018.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S):

E PEREIRA TORRES - ME - CNPJ: 35.299.650/0001-64 - Repres. por Ednesio Pereira Torres – CPF: 465.107.454-53. - Fornecedor 1

A T DA MOTA JÚNIOR - ME - CNPJ: 10.482.096/0001-25 - Repres. por Antônio Teodoro da Mota Júnior – CPF: 023.686.894-27. Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:0596CF62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2018-SMARH EM, 02 DE ABRIL DE 2018.**

Concede 60(sessenta) dias de afastamento para tratamento de saúde do servidor Sr. JARBAS ANITOAN ALVES JUSTINO, do cargo de Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998, E o art. 109 da Lei Nº 031/84 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Felipe Guerra/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 60 (sessenta) dias de afastamento para tratamento de saúde, conforme laudo e atestado médico apresentado via requerimento administrativo do servidor **Sr. JARBAS ANITOAN ALVES JUSTINO** do cargo de **GARI** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 23/03/2018 a 21/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:07BDB9FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
SMEC
PORTARIA 6/2018 - GS/SMEC/PMFP, DE 28 DE MARÇO DE
2018**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 001/98 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais,
RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao seguinte servidor:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
386-2	Bruno Goulart de Azevedo Souza	04/01/2017 a 04/01/2018	02/04/2018 a 02/05/2018 a
48-1	Francisca Raulda da Silva	04/01/2017 a 03/02/2018	02/04/2018 a 02/05/2018 a
405-1	Maristela da Silva Aquino	09/01/2017 a 08/02/2018	02/05/2018 a 01/06/2018 a
249-1	José Edson de Araújo	10/03/2017 a 09/03/2018	02/04/2018 a 02/05/2018 a

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Fernando Pedroza, 28 de março de 2018

ELIANA DE SANTANA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:9AC7ECDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
SMEC
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO DE BEM
IMÓVEL - Nº 1/2018**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO DE BEM
IMÓVEL - Nº 1/2018**

Instrumento de contrato de Comodato, a título não oneroso, da estrutura física, que entre si fazem, como COMODANTE, **Maria do Socorro dos Santos Nascimento**, e como COMODATÁRIA, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

A Sra. Maria do Socorro dos Santos Nascimento, residente na Associação Pelo Sinal II, área rural, município de Fernando Pedroza, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 009.416.674-99, neste ato designada simplesmente como COMODANTE e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estabelecida na Rua Custódio do Nascimento, nº 50, bairro Miguel Trindade, neste ato representada pela Sra. Eliana de Santana Araújo, CPF 408.187.484-00, residente e domiciliada na Rua Levi Herculino de Souza, nº 80, Centro, Fernando Pedroza/RN, e daqui por diante denominada simplesmente COMODATÁRIA, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente contrato. E na presença das mesmas testemunhas, foi dito que:

CLAUSULA PRIMEIRA: que a COMODANTE cederia o anexo a sua residência para uso exclusivo da Escola Candido Neco pelo período de 16 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sem direito a renovação da cessão.

CLAUSULA SEGUNDA: o uso do espaço cedido, pela COMODANTE não terá ônus.

CLAUSULA TERCEIRA: a COMODATÁRIA fica responsável pelas despesas com energia elétrica, consumo de água e a manutenção e conservação da estrutura física cedida.

CLAUSULA QUARTA: o presente comodato é feito com a observância das seguintes condições: obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade e às normas de utilização do imóvel;

a atividade da cessionária terá horário de funcionamento compatível com o horário de funcionamento da COMODATÁRIA;

a atividade exercida pela COMODATÁRIA não poderá prejudicar o sossego dos residentes próximos ao imóvel;

aprovação prévia do COMODANTE para a realização de qualquer obra de adequação do espaço físico a ser utilizado pela COMODATÁRIA, incumbindo à Contratada todas as despesas relativas a eventuais adaptações dos espaços ora cedidos e/ou complementação dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da escola;

na será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Primeira; cessado o prazo estabelecido na Cláusula Primeira, reverterá a área à administração da COMODANTE, independentemente de ato especial. Para tomar as providências necessárias para devolução do espaço e equipamentos nas condições em que foram recebidos, a COMODATÁRIA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos. CLAUSULA QUINTA: são obrigações da COMODANTE: cumprir as disposições estabelecidas neste contrato; informar mensalmente a COMODATÁRIA o valor correspondente a despesa com energia elétrica. Pelo COMODATÁRIA, por intermédio do seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceitava o presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E, assim por se acharem ajustados e contratados, assinam a Sra. Maria do Socorro dos Santos Nascimento como COMODANTE e, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, representada por sua Secretária Eliana de Santana Araújo, como COMODATÁRIA, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme pelas partes é lavrado o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSO na repartição cedente.

Fernando Pedroza, 16 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS NASCIMENTO

CPF: 009.416.674-99

Comodante

ELIANA DE SANTANA ARAÚJO

CPF 408.187.484-00

Representante Comodatária

TESTEMUNHAS

FRANCISCA TEIXEIRA

CPF: 455.018.824-34

FRANCISCO HUDSON DE ARAUJO

CPF: 025.559.094-60

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:E0E313E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01030115/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030115/2018

Objeto:. Serviços prestados de fornecimentos de lanches para o hospital municipal Severina Carlos de Andrade

Contratado: ISAIAS GURGEL DE MIRANDA (013.442.564-22)

Valor Total Julgado: R\$ 3.020,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:01ADE577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01030116/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030116/2018

Objeto:. Serviço de Borracharia e Conserto Mecânico nos Tratores da Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 2.526,31

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:DCCFDD55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01030117/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030117/2018

Objeto:. Serviços de confecção de banner e panfletos para atenção básica de saúde.

Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

Valor Total Julgado: R\$ 4.736,84

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:D0A4C996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01030118/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030118/2018

Objeto:. Serviços prestados de manutenção hidráulicos da unidade básica de saúde José Ginaldo Bezerra

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:04E5A24F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01030119/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030119/2018

Objeto:. Serviços de aluguel de carro de som para ações do combate ao aedes aegypti.

Contratado: Jailton Francisco da Silva (048.292.484-59)

Valor Total Julgado: R\$ 4.626,31

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:BE005639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GOIANINHA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2017**

O Município de Goianinha, por intermédio da Comissão de Licitação, torna pública a convocação das empresas: M. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 02.823.335.0001/35 e OTIMIZA ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 18.134.519/0001-28, para sessão do julgamento das novas propostas de preços apresentadas na forma do Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, que se realizará no dia 04/04/2018 as 09:00h, referente a Concorrência nº 001/2017, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza pública a serem executados no município de Goianinha/RN. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da

Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 02 de abril de 2018. A Comissão.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:87E80734

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI COMPLEMENTAR N.º 686/2018

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 28 de Março de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais que atuam no Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Goianinha/RN autorizado a reajustar em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), o salário base dos profissionais docentes, que atuam no Magistério Público Municipal.

Artigo 2º. Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação, através de sua cota-parte / **FUNDEB** 60% (sessenta por cento).

Parágrafo Único: Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receitas, para custeio das despesas, ora majoradas.

Artigo 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos orçamentários em mais 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Artigo 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 28 de março de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:08B039F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.852/2018

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 28 de Março de 2018

RUDEMB HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a adoção do Salário Mínimo Nacional, nas remunerações dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Goianinha/RN, autorizado a adotar como Salário Mínimo Local, aos seus Servidores Públicos, o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

Parágrafo Único. Excluem-se da regra definida no caput, os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, que tem regra própria de majoração salarial.

Artigo 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos Créditos Adicionais Orçamentários, em mais 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) das Despesas Orçamentárias Anuais.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 28 de março de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:7BCFDCBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.853/2018

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 29 de Março de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. O Poder Executivo do Município de Goianinha/RN fica autorizado a incorporar ao Orçamento Corrente, o Crédito Especial no valor de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), destinado a “construção de Casas Populares, visando o controle da

Doença de Chagas”, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa a esta Lei.

Artigo 2º. Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no Artigo 1º, desta Lei, o excesso de arrecadação nos repasses federais, a ser apurado quando da liberação dos recursos ao ente Público Municipal.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 29 de março de 2018.

ODILON ERNETINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGAE
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:41875A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 028/2018 – DIA/EMPLAF, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 661/2016, de 01.06.2016.

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00(um mil reais), totalizando a importância de R\$ 2.000,00(dois mil reais), a servidora **HELAINÉ MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS**, matrícula de nº 138280-2, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de São Paulo/SP, no período de 04 a 06 de Abril do ano em curso, para participar de evento da editora FTD DAY, onde será apresentado material educacional e ocorrerá a escolha do livro didático para o ano de 2018 das escolas públicas.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:C1A2E5AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 029/2018 – DIA/EMPLAF, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 661/2016, de 01.06.2016.

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00(trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 600,00(seiscentos reais), a servidora **VERA LÚCIA INÁCIO SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 131854-3, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de São Paulo/SP, no período de 04 a 06 de Abril do ano em curso, para participar de evento da editora FTD DAY, onde será apresentado material educacional e ocorrerá a escolha do livro didático para o ano de 2018 das escolas públicas.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:DA4F2257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 2/2018

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 30601/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 2/2018, cujo objeto é Prestar serviços com hospedagem para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, com abertura marcada para o dia 16 de abril de 2018 (segunda-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 03 de abril de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Marques Rebouças
Código Identificador:ECD1523F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 3/2018

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 31901/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 3/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., com abertura marcada para o dia 16 de abril de 2018 (segunda-feira) às 10:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 03 de abril de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Marques Rebouças
Código Identificador:1196EFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL CHAMADA PÚBLICA 2/2018

O Secretario Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-a **Chamada Pública** nº 2/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR, com abertura marcada para o dia 25 de abril de 2018 (quarta-feira)às 09:00h na Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix Sept Rosado, 03 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eduardo Marques Rebouças
Código Identificador:635AD965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 260/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADALBERTO CARLOS MALAQUIAS.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADALBERTO CARLOS MALAQUIAS, matrícula 674**, TRATORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D2E72FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 261/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE ARLINDO DA SILVA BORGES.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE ARLINDO DA SILVA BORGES, matrícula 1545**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6C7ACE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 262/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) ELIECI SILVA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELIECI SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 208**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:AFE61B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 263/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, matrícula 734**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7228856F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 264/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSAFÁ LOPES DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSAFÁ LOPES DE LIMA, matrícula 515**, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0CC0277A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 265/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **PAULO PEREIRA DO VALE**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO PEREIRA DO VALE, matrícula 218**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:38141A7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 266/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANTONIO COSTA FERNANDES**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANTONIO COSTA FERNANDES, matrícula 2503**, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:BF19D7CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 267/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **WALTERLENE SILVEIRA DA COSTA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **WALTERLENE SILVEIRA DA COSTA, matrícula 299**, TECNICO (a) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F5A743FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 268/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ADRIANA TIMOTEO DANTAS**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADRIANA TIMOTEO DANTAS, matrícula 2526**, TECNICO (a) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C3D7C94A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 269/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **CICERO JOSE DE AQUINO**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CICERO JOSE DE AQUINO, matrícula 911**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:03B88FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 270/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **CICERO ROBERTO TEIXEIRA DO NASCIMENTO**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CICERO ROBERTO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 2913**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1283F9D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 271/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **DAMIAO CASSIMIRO DE ALMEIDA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DAMIAO CASSIMIRO DE ALMEIDA, matrícula 528**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:43913EC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 272/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDMILSON SOARES DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDMILSON SOARES DA SILVA, matrícula 2783**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EFC3CED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 273/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 2983**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2D7C1025

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 274/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GENILSON GOMES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GENILSON GOMES, matrícula 955**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2E8CF8D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 275/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE HILTON MARTILIANO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE HILTON MARTILIANO, matrícula 2909**, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EB8A3ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 276/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ILMA DA CRUZ JERONIMO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ILMA DA CRUZ JERONIMO, matrícula 933**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E3FD3E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 277/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IZAIAS DA SILVA PEREIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IZAIAS DA SILVA PEREIRA, matrícula 993**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:25EAC365

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 278/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IZONEIDE BEZERRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IZONEIDE BEZERRA DA SILVA, matrícula 318**, TECNICO (a) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A2DF2154

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 279/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MAIKE JEVETTON DE LIMA GUIMARAES**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MAIKE JEVETTON DE LIMA GUIMARAES, matrícula 3199**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D1C84B1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 280/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MANOEL GILBERTO ANTONIO DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MANOEL GILBERTO ANTONIO DA SILVA, matrícula 816**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DF4B75F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 281/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ELENY SIQUEIRA DE SOUZA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA ELENY SIQUEIRA DE SOUZA, matrícula 2894**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5CF12A5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 282/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA LUCIENE SILVA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA LUCIENE SILVA, matrícula 2634**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:494D8CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 283/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) NUBIA MARIA DE SOUZA LIMA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NUBIA MARIA DE SOUZA LIMA, matrícula 731**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EC0EF1C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 284/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO CESAR ELIAS FERREIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO CESAR ELIAS FERREIRA, matrícula 2985**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:BF84F0B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 285/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) REGINA MARIA MALAQUIAS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **REGINA MARIA MALAQUIAS, matrícula 747**, TECNICO (a) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3DA9931B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 286/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSILENE DA CRUZ SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSILENE DA CRUZ SILVA, matrícula 2895**, COZINHEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:03972625

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 287/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) RUTH CLAUDINAN FREITAS LIMA LORENZETTI.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RUTH CLAUDINAN FREITAS LIMA LORENZETTI, matrícula 1094**, ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período

de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:0334552D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

PORTARIA Nº 288/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) SAMUEL FERREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SAMUEL FERREIRA DA SILVA, matrícula 1077**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:2AC0E896

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

PORTARIA Nº 289/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) SHEILA BANDEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SHEILA BANDEIRA, matrícula 2890**, TECNICO (a) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:E2BF3273

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

PORTARIA Nº 290/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) SILVA MARIA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SILA MARIA DA SILVA, matrícula 1078**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:EE7540DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

PORTARIA Nº 291/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula 326**, TECNICO (a) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:5AC5B6BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

PORTARIA Nº 292/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) VANESSA OLIVEIRA COSTA E SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VANESSA OLIVEIRA COSTA E SILVA, matrícula 1395**, FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:31D2D764

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 293/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) UBIRAJARA DE ANDRADE FREITAS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **UBIRAJARA DE ANDRADE FREITAS, matrícula 1081**, TECNICO (a) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:99F24313

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 294/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) WALTERLEIDE SILVEIRA DA COSTA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **WALTERLEIDE SILVEIRA DA COSTA, matrícula 948**, TECNICO (a) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:18ACA235

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 295/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ILIZAMAR SILVA DA FONSECA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ILIZAMAR SILVA DA FONSECA, matrícula 393**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:43D2EFB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 296/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS, matrícula 719**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:00B50DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 297/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO JOSE DE SOUZA, matrícula 3218**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5BCDB125

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 298/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTAO MORAIS DA SILVA JUNIOR.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANTAO MORAIS DA SILVA JUNIOR, matrícula 1038**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:395F5F3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 299/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JAIRO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JAIRO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 2833**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:173BC9FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 300/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SERGIO BERNARDO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SERGIO BERNARDO DA SILVA, matrícula 989**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0187B866

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 301/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA, matrícula 2780**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0A4F4C03

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 302/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) RUBEM EMMANUEL ARAUJO DA SILVA JUNIOR.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RUBEM EMMANUEL ARAUJO DA SILVA JUNIOR, matrícula 969**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:308907E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 303/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO EDUARDO ANDRADE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO EDUARDO ANDRADE DA SILVA, matrícula 2832**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des.

Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A7B0653F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 304/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) DIONISIO INACIO JUNIOR.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DIONISIO INACIO JUNIOR, matrícula 2827**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:37DB7BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 305/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE REGIO DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE REGIO DE MEDEIROS, matrícula 3216**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de da Chefia do Gabinete Civil, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2009/2010.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:39A3177F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 306/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSIVAN DANTAS DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSIVAN DANTAS DA SILVA, matrícula 1040**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7AA1FA03

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 307/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CARLOS ANDRE DE MENEZES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CARLOS ANDRE DE MENEZES, matrícula 1030**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:10B85315

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 308/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PEDRO DOMINGOS FREIRE.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PEDRO DOMINGOS FREIRE, matrícula 811**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F1D2AF0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 309/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO CUNHA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DO SOCORRO CUNHA DA SILVA, matrícula 97**, SECRETARIO (a) ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9FD3110C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 310/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JANEIDE SILVA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JANEIDE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 6048**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2D792EB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 311/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **LIGIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LIGIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA, matrícula 533**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E15CA0E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 312/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **RONALDO ADRIANO MIRANDA DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RONALDO ADRIANO MIRANDA DA SILVA, matrícula 3214**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:08D31391

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 313/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JEAN CARLOS DE LIMA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JEAN CARLOS DE LIMA, matrícula 2922**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:106E219D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 314/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDILEUSA ALVES FERREIRA TAVARES**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDILEUSA ALVES FERREIRA TAVARES, matrícula 1404**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EB14BE1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 315/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DA PAZ SILVA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DA PAZ SILVA DE SOUZA, matrícula 947**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D98E9CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 316/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DANTAS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DO SOCORRO DANTAS, matrícula 826**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1FDCB0CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 317/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO REGIO RODRIGUES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO REGIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 473**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:95198382

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 318/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE MARIA BARBOSA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE MARIA BARBOSA DA SILVA, matrícula 597**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4771004A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 319/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ILMA MARIA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ILMA MARIA DE SOUZA, matrícula 258**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:985877E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 320/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA LUCIA GABRIEL GOMES DE MIRANDA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA LUCIA GABRIEL GOMES DE MIRANDA, matrícula 232**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8BBEF9E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 321/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCINEIDE BATISTA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCINEIDE BATISTA DA SILVA, matrícula 2710**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3DAB9A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 322/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DORISLUCIA DE SOUZA BARBOSA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DORISLUCIA DE SOUZA BARBOSA, matrícula 186**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4324DA37

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 323/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE WELLINGTON DE MELO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE WELLINGTON DE MELO, matrícula 573**, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E71E3A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 324/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADEILDA ROCHA AGUIAR MIRANDA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADEILDA ROCHA AGUIAR MIRANDA, matrícula 915**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4A138716

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 325/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) **KELIA DA SILVA BRAZAO**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **KELIA DA SILVA BRAZAO, matrícula 2250**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E0D40B37

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 326/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCILENE LUCIANO DE ARAUJO**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCILENE LUCIANO DE ARAUJO, matrícula 1099**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DBECFB04

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 327/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) **LYZ MILANEZ DE MOURA VIANA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LYZ MILANEZ DE MOURA VIANA, matrícula 2845**, ENGENHEIRO (a) SANITARISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CF2BEB19

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 328/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JEFFERSON GUIMARÃES MIRANDA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JEFFERSON GUIMARÃES MIRANDA, matrícula 562**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C6AE4EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 329/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SUELI CRISTINA
MUNIZ TEODORO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SUELI CRISTINA MUNIZ TEODORO, matrícula 2946, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9D66EDE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 330/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVALDO
FERREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERIVALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 565, TRATORISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CB9EE749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 008/2018 – PMIM -
APRAZAMENTO**

O Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL Nº 008/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS COMO PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO**, de caráter acessório e natureza continuada, nas funções e quantitativos elencados no termo de referência em anexo, sendo fundamentais para o funcionamento dos principais serviços, nas diversas categorias de acordo com Termo de Referência – Anexo I. Fica aprazada para o dia **18 de Abril de 2018, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Por motivo de ausência do Pregoeiro no dia 06 de abril do ano corrente. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br até 48h (quarenta e oito horas) antes da abertura do certame, sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Ielmo Marinho/RN, 02/04/2018.

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:CEC40595

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 460, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de Avaliação de Imóveis para efeito de estabelecer a Base de Cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título – ITIV no Município de Ielmo Marinho/RN; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade democratizar as decisões relativas à avaliação imobiliária, de forma assegurar a efetividade das ações fiscais relativas ao ITIV; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Maria Fabíola Fernandes de Lima**, Secretária de Obras e serviços Urbanos, na qualidade de Presidente, **Eduardo José da Silva Castro**, engenheiro civil CREA 2112990241, na qualidade de Membro e **Kedson |José de Lima**, Secretário Adjunto de Tributação, na qualidade de Membro, para constituírem Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Caberá à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis promover a avaliação de imóveis para efeito de definir a Base de Cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título – ITIV.

Art. 3º - Os processos relativos ao ITIV deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Tributação e imediatamente encaminhados ao Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, que distribuirá o processo a um dos membros, observando a ordem de rodízio de processos.

Art. 4º - Cada membro avaliador disporá de prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a avaliação, prorrogável por igual período, em caso de necessidade justificada.

Art. 5º - Promovida a avaliação, o processo será encaminhado à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Tributação para

opinamento e, em seguida, será apresentado à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis que se reunirá em dia e horário definido pelo Presidente, para deliberar sobre os processos pendentes.

Art. 6º - Cada Membro apresentará sua avaliação que deverá ser aprovada pelos demais integrantes da Comissão.

Parágrafo Único – Em caso de discordância entre os membros da Comissão de Avaliação, será considerada válida a avaliação média das propostas apresentadas.

Art. 7º - Das Avaliações promovidas pela Comissão caberá pedido de reavaliação, que deverá ser encaminhado ao Secretário de Tributação que, após ouvida a Comissão, decidirá sobre o pedido.

Art. 8º - Concluído o processo de avaliação, será emitido, imediatamente, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento do ITIV correspondente e, em seguida, será promovida a alteração cadastral do imóvel.

Art. 9º - Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação o acompanhamento e controle do pagamento dos ITIV's dos imóveis avaliados.

Parágrafo Único – Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do ITIV, o débito deverá ser inscrito na Dívida Ativa e encaminhado para execução fiscal.

Art. 10 – Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Tributação.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:5B685DB0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 450/2018 - REPUBLICAÇÃO

De 23 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) **ANTÔNIA MARIA DE ANDRADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ANTÔNIA MARIA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº **444.500.444-87**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:76A20F67

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 455/2018 - REPUBLICAÇÃO

De 27 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) **DENIZI RODRIGUES DE SOUZA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **DENIZI RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **701.252.894-05**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:EA53E475

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA R E R INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº10.460.211/0001-60.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses ou até a Homologação de um novo processo licitatório, visando a continuação da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO À INTERNET VIA CABO, destinado atender o Centro Administrativo e suas secretarias deste município que vinculam-se ao Contrato nº 011/2017.

FAVORECIDO: R E R INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.460.211/0001-60, com sede na Avenida Benedito Santana, nº 25 Lj 12, Bairro Amarante, São Gonçalo do Amarante RN, neste ato representado pelo seu sócio, **RANIER FERREIRA PAIXÃO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 001.904.509, expedida pela SSP/RN, e do **CPF nº. 046.214.154-33**, residente e domiciliado em na Rua Babilônia 585, Amarante. São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59290-000.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que **será prorrogado por mais 03 (três) meses ou até a Homologação de um novo processo licitatório, contado a partir da data de assinatura (09/03/2018).**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 011/2017.

Ielmo Marinho/RN, 09 de Março de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

R E R Informática LTDA ME

CNPJ: 10.460.211/0001-60

Contratada

RANIER FERREIRA PAIXÃO

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:700A2F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS

TERMO ADITIVO REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firmado pelo contrato Nº 270/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 10.535.536/0001-65, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Segunda do Termo Contratual Principal nº 270/2017 (Primeiro Aditivo), com prazo final em 30/03/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 29 de Maio de 2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 30 de março de 2018, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 27 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ Nº 10.535.536/0001-65 - Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:2FB1E514

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO - C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENHIMENTOS

TERMO ADITIVO REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firmado pelo contrato Nº 268/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN,

Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENHIMENTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 17.772.184/0001-00, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Segunda do Termo Contratual Principal nº 268/2017 (Primeiro Aditivo), com prazo final em 30/03/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 29 de Maio de 2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 30 de março de 2018, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 27 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENHIMENTOS

CNPJ Nº 17.772.184/0001-00 - Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:2501E29C

GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO - FIS EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS

TERMO ADITIVO REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firmado pelo contrato Nº 269/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **FIS EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 19.732.316/0001-04, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Segunda do Termo Contratual Principal nº 269/2017 (Segundo Aditivo), com prazo final em 30/03/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 29 de Maio de 2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 30 de março de 2018, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 27 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

FIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

CNPJ Nº 19.732.316/0001-04 - Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:03889EB2

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO -

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2018

TIPO: Menor Preço por item

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 12 de abril de 2018, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de bombonas, transporte e tratamento de resíduos oriundos dos serviços de saúde do Município de Ipanguaçu/RN. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 27 de março de 2018

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:54E0CEDB

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO -

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2018

TIPO: Menor Preço (maior desconto)

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 12 de abril de 2018, às 13:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa a futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da tabela da ABC Farma para atendimento da população do Município de Ipanguaçu/RN. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 27 de março de 2018

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:3317E193

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032601/2018 - CHAMADA

PÚBLICA Nº 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADA: MARIA SALETE DA CUNHA – CPF Nº: 672.630.624-53

OBJETO: O objeto do presente contrato é a *aquisição de peixes (tipo tilápia, fresco, pesando no mínimo 500g) que serão distribuídos na Semana Santa – 2018, com as famílias em situação de vulnerabilidade social que são inscritas no CADÚNICO e beneficiadas pelo Programa Bolsa Família do Município de Ipanguaçu.*

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00(OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 26/03/2018 À 04/05/2018

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –

CONTRATANTE

MARIA SALETE DA CUNHA - CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:A90942BA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032602/2018 - CHAMADA

PÚBLICA Nº 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADA: JOAQUINA ANGÉLICA DE MELO – CPF Nº: 054.379.604-33

OBJETO: O objeto do presente contrato é a *aquisição de peixes (tipo tilápia, fresco, pesando no mínimo 500g) que serão distribuídos na Semana Santa – 2018, com as famílias em situação de vulnerabilidade social que são inscritas no CADÚNICO e beneficiadas pelo Programa Bolsa Família do Município de Ipanguaçu.*

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00(OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 26/03/2018 À 04/05/2018

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –

CONTRATANTE

JOAQUINA ANGÉLICA DE MELO - CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:32F65182

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032603/2018 - CHAMADA

PÚBLICA Nº 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADA: JOSÉ DE LIMA BANDEIRA – CPF Nº: 653.057.524-34

OBJETO: O objeto do presente contrato é a *aquisição de peixes (tipo tilápia, fresco, pesando no mínimo 500g) que serão distribuídos na Semana Santa – 2018, com as famílias em situação de vulnerabilidade social que são inscritas no CADÚNICO e beneficiadas pelo Programa Bolsa Família do Município de Ipanguaçu.*

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00(OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 26/03/2018 À 04/05/2018

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –

CONTRATANTE

JOSÉ DE LIMA BANDEIRA - CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:0D130E22

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 010/2018 para ABERTURA DE UM PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA A EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, pelo valor total de R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS), com a Pessoa Física ALANE IZABEL BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF Nº 096.290.394-94, nos termos do art. 25, *INCISO III*, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 07 de março de 2018.

Publique-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:71FEEF92

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e, considerando o total cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do processo licitatório e instrumento contratual, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 010/2018, e ADJUDICO a ABERTURA DE UM PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA A EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, a Pessoa Física ALANE IZABEL BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF Nº 096.290.394-94, nos termos do art. 25, *INCISO III*, da Lei 8.666/93.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 07 março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:9C79E81A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0307001/2018 INEIGIBILIDADE Nº 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADA: ALANE IZABEL BEZERRA DA SILVA – CPF Nº: 054.379.604-33

OBJETO ABERTURA DE UM PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA A EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR: R\$ 1.600,00 (HUM MIL SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 07/03/2018 À 07/04/2018

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –
CONTRATANTE - ALANE IZABEL BEZERRA DA SILVA – CPF Nº: 054.379.604-33- CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 07 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:C8D7DD79

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO SOBRE AS IMPUGNAÇÕES EM FACE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Tratam-se de Impugnações interpostas tempestivamente pelas empresas: TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.116.706/0001-01, argüindo irregularidade no item 4.4.2.”c” - referente ao grau de endividamento da empresa licitante, e item 4.4.4.”b” – referente a exigência de um engenheiro civil e um engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal; TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.288/0001-40, argüindo igualmente irregularidade no item 4.4.2.”c” - referente ao grau de endividamento da empresa licitante, e item 4.4.4.”b” – referente a exigência de um engenheiro civil e um engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal; TCL LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.185.401/0001-02, argüindo também irregularidade no item 4.4.2.”c” - referente ao grau de endividamento da empresa licitante, e omissão de cláusulas obrigatórias descritas no art. 40, inciso XIV, alíneas “a”, “c” e “d”, da Lei 8.666/93; e INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.852.388/0001-87, argüindo mais um vez irregularidade no item 4.4.2.”c” e também na alínea “e” - referente ao grau de endividamento da empresa licitante e comprovação do capital social integralizado da empresa mediante apresentação de certidão simplificada, o item 4.4.5 – referente a garantia de proposta a ser entregue até o segundo dia útil anterior a abertura das propostas, e por fim a ausência de orçamento estimado dos preços em planilhas de composição de custos unitários; todas em face do Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 001/2018.

É comum a todas as empresas impugnantes a argüição de irregularidade no item 4.4.2.”c” - referente ao grau de endividamento da empresa, o qual foi exigido ser menor ou igual a 0,15.

Compulsando minuciosamente os entendimentos jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, é de se reconhecer que a exigência de endividamento total menor ou igual a 0,15 é incompatível com a prática da Administração Pública e com a realidade de mercado, consoante *in verbis*:

(...) No tocante aos índices de liquidez geral - LG e liquidez corrente LC, o normal é a exigência entre 1,0 a 1,5, e o grau de endividamento - GE entorno de 0,8 a 1,0. Assim, a fixação dos índices - maior ou igual a 5,00 e um grau de endividamento - GE menor ou igual 0,16, como valor limite teve a finalidade de restringir a participação no certame daquelas empresas que apresentassem a razão entre seu ativo e passivo circulante igual ou superior àquele índice, ou seja, que apresentassem a saúde financeira tal que para cada real atinente a dívidas de curto prazo assumidas deveria haver cinco reais em disponibilidade em seu caixa. A exigência de índices contábeis diversos dos usuais, sem a devida fundamentação em estudo aprofundado e específico que demonstre sua necessidade e adequação com relação ao objeto da licitação, afronta o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/1993, (Acórdãos 2495/2010 – TCU - Plenário, 170/2007 – TCU - Plenário e 291/2007 – TCU - Plenário).

Ademais, não consta dos autos do presente processo administrativo justificativa para a adoção do supracitado índice, como exige o art. 31, § 5º, da Lei 8.666/1993.

No entanto, considerando que os índices de liquidez são amplamente utilizados para a análise da situação econômico-financeira das empresas, inclusive utilizados para estabelecer a inscrição das no Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais (Sicaf), além de ser recomendado pelo próprio TCU, entende-se por bem manter a exigência do respectivo índice de endividamento, no entanto, alterando a exigência de seu resultado para igual ou menor do que 1 (um), para fins de habilitação, resguardando assim a Administração dos riscos contratuais e assegurando que a empresa tem capital ou patrimônio líquido mínimo no limite previsto nos §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93.

Justifique-se ainda a necessidade da exigência do respectivo grau de endividamento em razão da análise deste possibilitar a apuração da idoneidade financeira da empresa licitante para assumir e cumprir os encargos e responsabilidades do contrato, sem, no entanto, restringir o caráter competitivo do presente certame licitatório.

Assim, reformo o respectivo item 4.4.2.”c” no sentido de alterar o resultado do grau de endividamento para menor ou igual a 1 (um).

Ainda quanto à qualificação técnica disposta no item 4.4.2.”e” – referente a comprovação do capital social integralizado da empresa mediante apresentação de certidão simplificada, impugnado pela empresa INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, é importante ressaltar que referida exigência realmente não encontra amparo na Lei 8.666/93, o que impossibilita sua permanência no presente edital. Nesse mesmo sentido já decidiu o Tribunal de Contas da União: Acórdão 802/2011 – TCU – Plenário cita acerca dessa certidão: “Ocorre que referida certidão não consta do art. 28 da Lei 8.666/93, que enumera, de forma restrita, os documentos relativos à habilitação jurídica. Sendo assim, por ausência de amparo legal e por restringir a competitividade da licitação, a jurisprudência desta Corte não admite a exigência de documentação complementar, além da estabelecida na Lei de Licitações.

Desta forma, excludo do referido edital licitatório o item 4.4.2.”e”.

Quanto a impugnação do item 4.4.4.”b” – referente a exigência de um engenheiro civil e um engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, apresentada pelas empresas TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA e TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIO LTDA, a Lei 8.666/93 prevê a necessidade de exigência de um profissional de nível superior detentor de atestado de capacidade técnica para execução do serviço. No caso em concreto, considerando que entre as atividades que compreendem o objeto desta licitação há serviço de poda de árvores, é necessário um profissional com conhecimento técnico para tanto, qual seja um engenheiro agrônomo ou florestal.

É importante frisar que as árvores são responsáveis pelo ar que respiramos, e, portanto, tem um impacto profundo na saúde de uma população, uma vez que uma cidade sem arborização sofre um significativo aumento de temperatura, atingindo assim a saúde de toda a coletividade. Portanto, é imprescindível a realização da poda de árvores por profissional especializado que cuidará de todos os processos legais e realizará o trabalho sem dano ao meio ambiente.

Assim, não assiste razão aos impugnantes, devendo-se, portanto, permanecer a exigência da empresa apresentar em seu quadro técnico um engenheiro civil e um engenheiro agrônomo ou florestal, podendo ser também um técnico agrícola ou técnico florestal, detentor de Anotações de Responsabilidade Técnica compatível com o objeto licitado.

Na oportunidade, ainda quanto aos itens de qualificação técnica, apesar de não ter sido objeto de impugnação, analisando-se o item 4.4.4.”a” – referente a certidão de registro de quitação da pessoa jurídica no CREA, entende-se que o mesmo constitui uma afronta ao art. 30, inciso I, da Lei de Licitações, além de restringir o caráter competitivo da licitação, consoante reiteradas decisões do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

ACÓRDÃO 1.314/2005 – Plenário: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela empresa CCX Construções e Produtos Cerâmicos Ltda. contra atos praticados na Tomada de Preços 1/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para construção de escola de seis salas no Município de Itapé/BA, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, antes as razões expostas pelo Relator, em: 9.1. conhecer da representação, com fundamento nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno/TCU, para, no mérito, considerá-la prejudicada, ante a perda de seu objeto, ocorrida com a anulação da Tomada de Preços 1/2015, por iniciativa do Município de Itapé/BA; 9.2. dar ciência ao Município de Itapé/BA de que: 9.2.1. a vitória ao local das obras somente deve ser exigida quando for imprescindível ao cumprimento adequado das obrigações contratuais, o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação, devendo o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, conforme Acórdãos 983/2008, 2.395/2010, 2.990/2010, 1.842/2013, 2.913/2014, 234/2015 e 372/2015, todos do Plenário do TCU; 9.2.2. segundo entendimento desta Corte de Contas (Acórdãos 1.264/2010 e 2.299/2011, ambos do Plenário), a exigência de que a visita técnica seja realizada exclusivamente pelo responsável técnico da licitante é potencialmente restritiva à competitividade dos certames; 9.2.3. a obrigatoriedade de que a visita técnica seja realizada em um único dia se mostra prejudicial à obtenção da proposta mais vantajosa para a

Administração, uma vez que possibilita que as licitantes tomem conhecimento de quantos e quais são os participantes do certame, facilitando a ocorrência de ajuste entre os competidores, conforme Acórdãos 110/2012 e 906/2012, ambos do Plenário. 9.2.4. a exigência, para fins de habilitação, de comprovação de adimplência junto ao conselho de fiscalização profissional ao qual a empresa e os profissionais estejam ligados encontra-se em desacordo com o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/93; 9.2.5. a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, prevista no art. 30 da Lei 8.666/1993, deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste; 9.2.6. a exigência de apresentação de Declaração de Habilitação Profissional (DHP) para fins de qualificação econômico-financeira é ilegal e contrária ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, bem como à jurisprudência do TCU (Acórdãos 2.993/2009, 1.052/2011, 1.924/2011, 2.344/2011, 643/2012 e 971/2012, todos do Plenário); 9.3. dar ciência deste acórdão, assim como das peças que o fundamentam, à representante, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e ao Município de Itapé/BA, e 9.4. arquivar o presente processo. (Grifou-se).

Por tais razões resolve-se excluir o item 4.4.4.”a” – referente a certidão de registro de quitação da pessoa jurídica no CREA das disposições deste presente edital.

Acerca da arguição da empresa TCL LIMPEZA URBANA LTDA quanto a suposta omissão no edital do teor das alíneas “a”, “c” e “d”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei 8.666/93, primeiramente, a partir de uma breve leitura da minuta do contrato, que é parte integrante deste presente edital, observa-se que em sua cláusula terceira, item 3.3, está descrito integralmente o dispositivo legal da alínea “a”, assim não há que se falar em ausência do respectivo requisito.

No tocante à necessidade de cláusulas de critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, e de compensação financeira em contratos administrativos e penalizações para o caso de haver atraso nos pagamentos ao futuro contratado (art. 40, XIV, “c” e “d”, da Lei 8.666/93), verifica-se que assiste razão ao impugnante, motivo pelo qual estabeleço o IPC-A como índice de reajuste contratual, determinando ainda como marco inicial a data da proposta final apresentada pela empresa licitante vencedora. E acerca da previsão de penalidades à Administração Pública em caso de atraso nos pagamentos, com respaldo no art. 78, inciso XV, da Lei 8.666/93, fixo a possibilidade de rescisão do contrato ou suspensão do fornecimento até a normalização dos pagamentos, desde que o respectivo atraso seja superior a 90 (noventa) dias.

Quanto à arguição de ilegalidade da exigência de comprovação da prestação da garantia até o segundo dia útil anterior à abertura do certame, apresentada também pela empresa INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, verifica-se que assiste razão ao impugnante, uma vez que o Tribunal de Contas da União já posicionou-se no sentido de que não se deve exigir a referida apresentação de garantia de proposta em data anterior à fixada como limite para a entrega da documentação de habilitação, sob pena de infringir os artigos 4º, 21, § 2º, 31, inciso III, 40, inciso VI, e 43, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93, consoante *in verbis*:

“(…) a exigência da comprovação do recolhimento da caução de participação até o 5º dia útil anterior à abertura das propostas não observa a jurisprudência deste Tribunal, segundo a qual a data de apresentação de garantias, nos termos do art. 30, § 2º, da Lei nº 8.666/93, não pode ser diferente da data marcada para a apresentação da documentação de habilitação” (Acórdão 381/009-Plenário).

Assim, altero a parte final do item 4.4.5.1 para dispor que a garantia nele descrita deverá ser entregue na fase de habilitação, como qualificação econômico-financeira, de acordo com o art. 31, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por fim, reconhecendo a ausência de publicidade anterior da Planilha de Composição de Preços Unitários, passo a fornecê-la, juntamente com o Memorial Descritivo, Composição de BDI e Planilha Orçamentária Sintética, todas devidamente retificadas.

Diante do exposto, visando resguardar os princípios licitatórios, principalmente o da ampla competitividade, esta pregoeira decide julgar parcialmente procedente o conjunto de impugnações interpostas pelas empresas TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA, TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIO LTDA, TCL LIMPEZA URBANA LTDA e INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, determinando as seguintes retificações no Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 001/2018:

- a) Item 4.4.2.ºc” – (...) resultado do grau de endividamento menor ou igual a 1 (um);
- b) Exclusão do item 4.4.2.ºe”;
- c) Exclusão do item 4.4.4.ºa”;
- d) Item 4.4.4.ºb” – (...) licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos um Engenheiro Civil e um Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal ou um Técnico Agrícola ou um Técnico Florestal, detentor de Anotações de Responsabilidade Técnica compatível com o objeto licitado;
- e) Inclusão do índice de reajuste contratual IPC-A, com marco inicial a data da proposta final apresentada pela empresa licitante vencedora.
- f) Inclusão de previsão de penalidades à Administração Pública em caso de atraso nos pagamentos, com respaldo no art. 78, inciso XV, da Lei 8.666/93, quais sejam, rescisão do contrato ou suspensão do fornecimento até a normalização dos pagamentos, desde que o respectivo atraso seja superior a 90 (noventa) dias.
- g) Item 4.4.5.1 – (...) A garantia deverá ser entregue na fase de habilitação, como qualificação econômico-financeira, de acordo com o art. 31, inciso III, da Lei 8.666/93;
- h) Disponibilidade dos anexos referentes as Planilha de Composição de Preços Unitários, Memorial Descritivo, Composição de BDI e Planilha Orçamentária Sintética, todas devidamente retificadas.

Ante o número significativo de retificações acima descritas, disponibilizar-se-á novo edital, acompanhado de Planilha de Composição de Preços Unitários, Memorial Descritivo, Composição de BDI e Planilha Orçamentária Sintética, as empresas interessadas, **designando para o dia 04 de maio de 2018, às 09h00min, na sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, situada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, o recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços referentes ao processo licitatório de Concorrência Pública nº 001/2018.**

Publique-se.

Notifiquem-se as empresas impugnantes.

Ipanguaçu/RN, 28 de março de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:ADA9222E

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO - REFERENTE AO PROCESSO Nº: 291/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018

Trata-se de parecer da Procuradoria do Município recomendando a anulação do Pregão Presencial SRP nº 006/2018 em virtude da restrição à publicidade do processo licitatório em comento, em virtude da não publicação do certame no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação regional e em meio eletrônico na internet, de acordo com o art. 11, inciso I, do Decreto Executivo Municipal nº 009 de 20 de novembro de 2014 e no Diário Oficial da União, conforme requer o Tribunal de Contas da União por se tratar de aquisição custeada por recursos federais. É o relatório.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), em seu art. 3º, *caput*, afirma que a licitação será processada e julgada obedecendo, dentro outros princípios o da publicidade. Na mesma senda o art. 4º, da Lei 10.520/2002, afirma que a convocação dos interessados em participar do pregão será por meio de publicação. Por sua vez, o Decreto Executivo Municipal nº 009 de 20 de novembro de

2014, em art. 11, inciso I, dispõe acerca da forma como deve ocorrer a publicidade do Pregão pelo Sistema Registro de Preço, no âmbito da Administração Municipal.

Os dispositivos enfocados exprimem de forma clara que há a necessidade de haver extensa publicidade do processo licitatório a fim de assegurar a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e atender o melhor interesse público.

De outro modo, havendo indícios de restrição da competitividade no Pregão Presencial SRP nº 006/2018, tendo em vista que a publicação do certame não seguiu todas as disposições legais e que apenas duas empresas participaram da sessão, mesmo o objeto da licitação, gênero alimentícios, serem itens tão comuns, é de se entender que há razões para a anulação do certame.

O Supremo Tribunal Federal já assentou que diante de indícios de ilegalidade, a Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica, nos termos das Súmulas 346 e 473 da Suprema Corte.

Sendo assim, constatados a presença de vícios insanáveis no Pregão Presencial SRP nº 006/2018, a anulação é a medida mais adequada para evitar prejuízos à Administração Pública.

Diante do exposto, caracterizada a presença de vícios insanáveis no Pregão Presencial SRP nº 006/2018, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral deste município e determino:

- a) a anulação do Pregão Presencial SRP nº 006/2018, nos termos do art. 49, *caput*, da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473 do STF;
- b) após verificada a obediência a todos os requisitos legais, a deflagração de novo processo licitatório visando aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Ipanguaçu/RN, 02 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:2D3A83D2

GABINETE DO PREFEITO

PARECER - REFERENTE AO PROCESSO Nº: 291/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018

Trata-se de processo licitatório para aquisição de merenda escolar para as escolas da rede municipal de ensino no ano de 2018.

Em detida análise, é possível notar dos elementos acostados aos autos, que o certame apresenta vício insanável, no tocante à publicidade do certame, o qual não foi publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação regional e em meio eletrônico na internet, de acordo com o art. 11, inciso I, do Decreto Executivo Municipal nº 009 de 20 de novembro de 2014, tampouco houve publicação no Diário Oficial da União, conforme requer o Tribunal de Contas da União por se tratar de aquisição custeada por recursos federais.

Para se chegar a uma conclusão balizada e segura sobre a questão, é importante analisar o que diz a legislação que rege o tema e o posicionamento doutrinário e jurisprudencial sobre a publicidade do procedimento licitatório.

Nesta senda, verifica-se que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), em seu art. 3º, *caput*, assim dispõe:

Art. 3º **A licitação** destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, **da publicidade**, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos ao elencar o princípio da publicidade como basilar nas contratações realizadas pela

Administração Pública visa garantir a transparência da atuação estatal e a ampla participação de quaisquer interessados na produção dos atos administrativos. Tal princípio está insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, configurando-se como norteador de toda a Administração Pública, que deve atuar buscando atender o melhor interesse público. Segundo Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, página 117, a “Administração é serva da realização dos interesses coletivos e da promoção dos direitos fundamentais. Justamente por isso, a Administração Pública tem o dever de atuar de modo transparente, levando ao conhecimento público as propostas, os modos de satisfação concreta das necessidades e assim por diante”.

Nesse sentido, o art. 4º, da Lei 10.520/2002, afirma que:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

Por sua vez, o Decreto Executivo Municipal nº 009 de 20 de novembro de 2014, em art. 11, inciso I, assim dispõe:

Art. 11 – A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

1. Diário Oficial do Município; e

2. Meio eletrônico, na Internet;

b) Para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

1. Diário Oficial do Estado;

2. Diário Oficial do Município;

3. Meio Eletrônico, na Internet.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seis e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Estado;

2. Diário Oficial do Município;

3. Jornal de Grande Circulação regional;

4. Meio Eletrônico, na internet.

A aquisição de merenda escolar é custeada com recursos federais, razão pela qual, deveria ter havido publicação no Diário Oficial da União. Esse é o ensinamento de Marçal Justen Filho em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, página 406, senão vejamos: “a definição do Diário Oficial em que deverá ocorrer a publicação faz-se em função da órbita política que promover a licitação. No entanto, **quando a futura contratação envolver verbas federais ou garantias prestadas por instituições federais, deverá ser feita a publicação no Diário Oficial da União** quanto no órgão de imprensa oficial da “respectiva unidade federativa”.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou em diversas oportunidades sobre o tema, conforme se extrai dos seguintes acórdãos, vejamos:

Publicação do aviso de edital feita de forma incorreta. No procedimento analisado, observa-se que o aviso do edital foi publicado, por afixação, no átrio da Prefeitura (10/5/2013), no jornal Diário do Nordeste (14/5/2013) e Diário Oficial do Estado - DOE (14/5/2013). **Ocorre que, no Pregão Eletrônico, para valores superiores a R\$ 1.300.000,00, a publicação do aviso de edital deveria ter se dado no Diário Oficial da União – DOU, na internet e em jornal de grande circulação regional ou nacional, fato não comprovado nos autos** (ACÓRDÃO 759/2017 – PLENÁRIO – TCU)

Também se manifesta acerca da constatação da Equipe de Auditoria do FNDE de falta de publicação de resumo de edital das licitações dos programas em foco no Diário Oficial do Estado (peça 1, p.120-122), alegando que foi feita publicação no Diário Oficial do município - DOMVC e no Diário Oficial da União - DOU, bem como em jornal

de grande circulação (peça 24, p.7-8). Todavia, não merece acolhimento essa alegação por falta de documentação validadora do quanto se alega, uma vez que, no curso da auditoria do FNDE, a informação fornecida pela prefeitura foi de que só houve publicação no DOMVC (peça 1, p.122), **nada tendo sido dito sobre publicação no DOU ou em jornal de grande circulação, o que era necessário em função da origem federal dos recursos.** (ACÓRDÃO 1015/2018 – PRIMEIRA CÂMARA – TCU.)

Os dispositivos enfocados exprimem de forma clara que há a necessidade de haver extensa publicidade do processo licitatório a fim de assegurar a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e atender o melhor interesse público.

De outro, por todo o exposto, é de se entender que pode ter havido restrição da competitividade no presente certame, diante publicação restrita do Pregão Presencial SRP nº 006/2018, tendo em vista que apenas duas empresas participaram da sessão, mesmo o objeto da licitação, gênero alimentícios, serem itens tão comuns.

Nesta senda, o Supremo Tribunal Federal já assentou que diante de indícios de ilegalidade, a Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica. Nesse sentido, as súmulas 346 e 473 deste Supremo Tribunal: **‘A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos’** (Súmula 346). **‘A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial’** (Súmula 473).

Sendo assim, constatados a presença de vícios insanáveis no Pregão Presencial SRP nº 006/2018, a anulação é a medida mais adequada para evitar prejuízos à Administração Pública.

No que se refere à aplicabilidade do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal no caso à baila, o STF decidiu que **“ao Estado é facultada a revogação de atos que repete ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já decorreram efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.** (RE 594296, Relator Ministro Dias Toffoli, Tribunal Pleno, julgamento em 21.9.2011, DJe de 13.2.2012, com repercussão geral - tema 138)”

Ora, no caso em discussão não há que se falar em quaisquer efeitos concretos, vez que apesar do Pregão ter sido homologado parcialmente, conforme decisão publicada em 16 de março de 2018 no Diário Oficial da FEMURN, a empresa vencedora sequer interessou-se por assinar o contrato até o presente momento.

De outro modo, em acórdão proferido no MS 22447/RS, relatado pelo Ministro Luiz Fux, o Superior Tribunal de Justiça (DJe de 18/2/2009) firmou o entendimento de que **a celebração de contrato não constitui direito da licitante vencedora, mas mera expectativa de direito.** Outro não é o entendimento do TCU, vejamos:

No âmbito da jurisprudência deste TCU, exemplifica o mesmo entendimento de que **‘a empresa, como primeira colocada no certame, detém mera expectativa de direito’** o voto que fundamentou o Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, relatado pelo Ministro José Jorge.

Constatado que tanto a prorrogação do contrato 019/2016 quanto a celebração de novos contratos ou a assinatura de atas de SRP decorrentes do pregão eletrônico 3/2016 constituem mera expectativa de direito da Polo Segurança Especializada Ltda., e não direito subjetivo da empresa, **inexiste no processo motivo suficiente a exigir o contraditório.**

Conclui-se assim pela procedência parcial da presente representação, porém sem a exigência de medida cautelar devido à ausência de pressuposto essencial para a sua concessão. **Conclui-se também pela dispensa de oitiva tanto do pregoeiro quanto da empresa vencedora do pregão eletrônico, uma vez ausente a culpabilidade do primeiro e presente apenas expectativa de direito da segunda.** Por fim, conclui-se pela necessidade de determinações ao IFPA com a finalidade de evitar potencial prejuízo à administração e, se for do interesse daquela instituição, de realizar nova licitação para o mesmo objeto, desta vez escoimada das irregularidades verificadas no pregão eletrônico 3/2016. (ACÓRDÃO 2845/2016 - PLENÁRIO – TCU)

ANTE O EXPOSTO, com base no art. 3º da Lei 8.666/93, art. 4º da Lei 10.520/2002 e art. 11, inciso I, do Decreto Executivo Municipal nº 009/2014, **OPINO** pela anulação do Pregão Presencial SRP nº 006/2018, bem como recomendo que se instaure novo processo licitatório a fim de se adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar, obedecendo-se às disposições legais quanto a publicidade do certame.

É o parecer.

Ipanguaçu/RN, 02 de abril de 2018.

DIOGO SANTOS DA NÓBREGA

Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:D3325DDA

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - FIS EMPRENDIMENTOS E
SERVIÇOS**

TERMO ADITIVO REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN firmado pelo contrato Nº 271/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **FIS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 19.732.316/0001-04, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo, com prazo final em 30/03/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 29 de Maio de 2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 30 de março de 2018, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 27 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

FIS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS

CNPJ nº 19.732.316/0001-04 - Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:FD6616B3

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - LG E LJ CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA**

TERMO ADITIVO REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN firmado pelo contrato Nº 272/2017, onde o

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **LG E LJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 12.470.133/0001-00, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo), com prazo final em 30/03/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 29 de Maio de 2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 30 de março de 2018, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 27 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Contratante

LGELJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 12.470.133/0001-00

Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:B27F0043

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRIME RENT A CAR
LOCAÇÕES E SERVIÇOS**

TERMO ADITIVO REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN firmado pelo contrato Nº 273/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 10.535.536/0001-65, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo, com prazo final em 30/03/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 29 de Maio de 2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 30 de março de 2018, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 27 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ nº 10.535.536/0001-65
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:20A4E9F0

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0312002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME –
CNPJ Nº: 11.886.312/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MEI PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO ANO LETIVO DE 2018 NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

VALOR: R\$ 38.100,00 (TRINTA E OITO MIL E CEM REAIS).

VIGÊNCIA: 12/03/2018 À 12/03/2019

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –
CONTRATANTE - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – CPF Nº: 555.180.444-53 - CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:A1D78DD4

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0312001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADA: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME –
CNPJ Nº: 07.539.124/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MEI PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO ANO LETIVO DE 2018 NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

VALOR: R\$ 30.250,00 (TRINTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12/03/2018 À 12/03/2019

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –
CONTRATANTE - JACKSON CARLOS DE MEDEIROS – CPF Nº: 968.962.804-68 - CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:26F97765

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0323001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADA: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ Nº: 29.140.323/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR: R\$ 51.700,00 (CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 23/03/2018 À 23/03/2019

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –
CONTRATANTE - RENATA LIMA CORREIA DA COSTA – CPF Nº: 060.210.874-88 - CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 23 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:0A8A7185

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0323002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP

CNPJ Nº: 01.973.806/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR: R\$ 29.600,00 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 23/03/2018 À 23/03/2019

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –
CONTRATANTE - TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES – CPF Nº: 023.437.554-00 – CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 23 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:03EB6348

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2018**

Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo em razão do falecimento do servidor público municipal Cleorandy Anglebson de Farias Costa.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jacanã/RN, considerando o falecimento do Sr. *Cleorandy Anglebson de Farias Costa*, servidor público deste Município, e considerando que a municipalidade deverá prestar suas

homenagens ao falecido pelos relevantes serviços prestados à comunidade jaçanaense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, na presente data, em virtude do falecimento do Sr. CLEORANDY ANGLEBSON DE FARIAS COSTA, servidor público deste Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo, nesta segunda-feira (02/04/2018), nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã - RN, 01 de abril de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:E4FE7376

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2018/GP DE 02 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar nas funções de “Gestor Geral de Contrato” e “Gestor dos Contratos de Engenharia”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **Eduardo Medeiros da Costa**, matrícula nº 2461, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para a função de “Gestor Geral de Contratos”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados pela Edilidade.

Art. 2º- Designar o servidor **Marivaldo Paulino dos Santos**, matrícula nº 124-4, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a função de “Gestor dos Contratos de Obras e Engenharia”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados pela administração municipal.

Art. 3º- O Gestor Geral de Contratos ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 4º- O Gestor de Contratos de Engenharia ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais apostas no Artigo anterior, além de:

I - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

II - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de março de 2018.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:4893BD06

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2018 PROCESSO Nº. 40/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:

CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: EDWIN LUIZE F BARRETO , inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 055.887.374-07. OBJETO: DESPESA COM PROJETO ELETRICO PARA O CAMPO DE FUTEBOL DE JAÇANÃ-RN. VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 02 de Abril de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:266F74FC

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2018 PROCESSO Nº.
11/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.158.800/0001-47. **CONTRATADO:** GUTEMBERG DA ROCHA MACEDO 99225085400, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 13.516.754/0001-40. OBJETO: DESPESA COM MANUTENÇÃO MECANICA DE LAVADOURAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.440,00(sete mil, quatrocentos e quarenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 17 de janeiro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:3891A6EF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0078/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: ARLY DA COSTA SILVA, CPF Nº 013.733.034-09. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:9E35011A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0079/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES, CPF Nº 075.259.274-21. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 15 DE FEVEREIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:65EBEE02

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0083/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JADER HENRIQUE DE ALCÂNTARA LIMEIRA, CPF Nº 012.154.672-14. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:7B333D71

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0091/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: MARIA APARECIDA SANTOS SILVA CANDIDO, CPF Nº 964.045.664-00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:520F36F7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0093/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: ANA MARIA DO AMARAL PEREIRA, CPF Nº 790.640.784-91. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:8811D579

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0096/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOÃO ELDER LAURENTINO DA SILVA, CPF Nº 098.648.434-27. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0CEB5D35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0099/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 049.972.434-85. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:46B806C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00100/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: PAULA VIEIRA DA SILVA LIMA, CPF Nº 070.378.114-67. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9A74834E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00101/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ANDSON SOARES DA COSTA, CPF Nº 097.184.664-28. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9ABC7602

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00103/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: KEZIA JAIANE PORFIRIO DA SILVA, CPF Nº 100.799.614-52. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D1986469

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00106/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: GILVÂNIA WANDERLEIA PEREIRA SILVA, CPF Nº 797.882.204-44. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:3A5722FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00114/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSÉ PEDRO LIMA SOARES, CPF Nº 087.744.954-61. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MOTORISTA ÔNIBUS ESCOLAR. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 05 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D7398A71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00123/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO, CPF Nº 702.335.314-32. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MOTORISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 05 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:1264B55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTA MUNICÍPIO. Prazo para entrega da documentação: 25/04/2018, às 09:00 horas, local: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Jacanã, sito a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, São José, Jacanã – RN. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, no horário de 07:00 as 13:00 horas, Tel. (84) 3295.2372, E-mail: prefeiturajacana@jacana.rn.gov.br.

Jacanã/RN, 02 de Abril de 2018.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:243F74DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
010/2018**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO E INSUMO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública será realizada no dia 17-04-2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, Tel. (84) 3295.2372, E-mail: prefeituraajacana@jacana.rn.gov.br.

Jaçanã/RN, em 02 de Abril de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:2F4268C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 000033/2018**

Parte superior do formulário

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2018

PROCESSO Nº. 30/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 CONTRATADA: IRACIARA SATURNINO DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 011.716.944-74. OBJETO: COMPRA DE OVOS DE CHOCOLATE. VALOR GLOBAL: R\$ 4.695,00(quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 02 de abril de 2018

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:EFF4441A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

CPL

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP.**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos do Município de Japi/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Data: 26 de Março de 2018.

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 251.193,74 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 26 de Março de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:52B094BA

CPL

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos do Município de Japi/RN.

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 251.193,74 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

Data: 26 de Março de 2018.

José Edson Gomes

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 26 de Março de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:ABEEB3F4

CPL

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos do Município de Japi/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 251.193,74 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

Japi/RN, em 26 de Março de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:CDFA9333

DATA DA SESÃO PÚBLICA: 16 de abril de 2018 (segunda-feira).

HORA: 14:00

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 02 de abril de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro

PMJA

Portaria nº 031/2018

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:67524E99

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos do Município de Japi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 251.193,74 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

Japi/RN, em 26 de Março de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:50DDB3CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2018

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Coordenador Geral de Infraestrutura e Serviços Urbanos o Senhor Francicleiton Barbosa Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.001.784-39

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 02 de Abril de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:AB26A9CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
7/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018 PROCESSO Nº:
613/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 031/2018-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, Aquisição de material esportivo, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 153/2018

PORTARIA GP Nº 153/2018-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego- frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

MYLANA RAQUIELLE DE LIMA
FRANCISCO CANINDÉ SILVA
MEYRIANE KELLE DE LIMA
MARIA JOSÉ AMARO
TEREZINHA DO NASCIMENTO
MONALISA MEDIA BEZERRA DA SILVA
DEYLA INARA VARELA DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA SANTANA DA SILVA
ANA RAQUEL BARRETO DE LIMA
JOSIELMA CAETANO
LUCIANA SALVIANO DA SILVA LIMA
MARIA EDUARDA DE LIMA MORAIS
OZIMAR ANGELA DOS SANTOS
ROSA MARIA DE LIMA
MARIA DO NASCIMENTO SEVERO
FRANCISCA MARGARIDA DA SILVA BRITO
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
JOÃO MARIA BRITO
CARLA PRISCILA FERREIRA DAMASCENO
MARIA HERICA BARBOSA BEZERRA
DEZIANE SIMÃO
LUCIENE FERREIRA DAMASCENO
MARIA DENISE SIMÃO
POLIANA MARA DA SILVA
MARIA HÉLIDA BEZERRA BARBOSA
MARIA DA PAZ PEDRO DA SILVA
MADALENA CÂMARA DE SOUZA
DENIZIA ADRIANA SOUZA DE ANDRADE
MARIA SUELEIDE SILVA DE SOUZA
FRANCISCA LUCIANA DE SIQUEIRA

PEDRO RAFAEL SILVA BEZERRA
 MARIA DO SOCORRO DE SOUZA
 RAIMUNDA MELO DA SILVA
 MARIA ODETE FERREIRA DO NASCIMENTO
 MARILIA SILVA DE OLIVEIRA
 MARIA ROSILDA ANDRADE
 FRANCISCA KAINARA CAMARA
 REINALDO SEVERIANO DA SILVA
 MARIA GERÔNICA PEREIRA DE LIMA
 ROSIMEIRE XAVIER DA SILVA
 THAYS DOS SANTOS SOUZA
 MARIA JOSE SILVA BARBOSA
 MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE MORAIS
 ADRIANA FERREIRA DE SOUZA
 FRANCISCA JUCIANA TEIXEIRA FELIPE
 RAIMUNDA EDIANE GOMES DE PAIVA
 MARIA GRACIELE ESTEVÃO DE ARAUJO
 DAMIANA DO NASCIMENTO
 JOSENILMA DE LIMA PEREIRA
 MILTON CEZAR BRAZ
 JOSILENE PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA
 JOÃO BATISTA BEZERRA
 EDILMA DE MOURA
 MURILO MONTEIRO AGUIAR
 LUIZA ANAILDA DO NASCIMENTO
 KYRIAN CARLA DE MORAIS BEZERRA
 RICARDO VICTOR DE LIMA

. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 01 de Março de 2018

Jardim de Angicos/RN, 02 de Abril de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Mario Barbosa
Código Identificador:5F5B4D14

SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2018**

A Secretária Mun. de Infra-Est., Transp. e Serv. Urbanos do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Realização de Inscrição no capacitação de curso do SISMOB.

FAVORECIDO.....: RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI.

VALOR GLOBAL.....: R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: Emitida pela Secretária Mun. de Infra-Est., Transp. e Serv. Urbanos e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 02 de abril de 2018.

SIMONY FONSECA BEZERRA
 Secretária Mun. de Infra-est., Transp. e Serv. Urbanos

Publicado por:
 Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:EA86F3F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ERRATA PREGÃO 016**

**ERRATA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018 PREGÃO
 PRESENCIAL 016/201**

No Edital de licitação constante de paginas 64 a 110, do referido procedimento licitatório objetivando o Registro de Preço para contratação dos serviços de Transporte Escolar, que foi publicado no dia 21 de março de 2018 com código identificador: FCC21E4A.

Onde se lê: **04 DE ABRIL DE 2018 ÀS 09:00 HORAS**

Leia-se: **09 DE ABRIL DE 2018 ÀS 09:00 HORAS**

OBS: informa que as demais cláusulas do edital permanece inalteradas, ficando a data da licitação na mesma data e horário constante da publicação. LOCAL: Na Sala de Licitações da /Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, situada na Av. Dix –Sept Rosado, 144 – Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3423 – 22 20.

Publicado por:
 Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:D62CC4BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL 0152018**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL 015/2018
EDITAL 018/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2018**, tipo **Menor preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME. 16 de abril de 2018, às 09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de ABRIL de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:65C229AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL 182018**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 083/2018
PREGÃO PRESENCIAL 018/2018
EDITAL 019/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão

Presencial nº 018/2018, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR. **17 de abril de 2018, às 09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador: ABCECB1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0192018

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 088/2018

PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

EDITAL 020/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO CADAVERÍCO E ATAÚDES. **17 de abril de 2018, às 09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador: 1B74CF7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0202018

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 089/2018

PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

EDITAL 021/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE USO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ. **19 de abril de 2018, às 09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador: 03670613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0212018

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 091/2018

PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

EDITAL 022/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2018, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA. **20 de abril de 2018, às 09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador: 46D5C49C

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO DE RETORNO AS ATIVIDADES

Considerando que o servidor **BERNARDO BIEN VIEIRA DA NÓBREGA**, foi nomeado através da Portaria nº 184/2016, de 20 de maio de 2016, para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico; Considerando que o servidor iniciou o exercício de suas funções em 20 de junho de 2016; Considerando que o servidor é ciente das normas previstas na Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997; Considerando que o servidor é lotado no NASF – Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que o servidor não comparece ao trabalho desde 01 de fevereiro de 2018; Considerando que o servidor faltou 60 (sessenta) dias consecutivos, sem qualquer justificativa, configurando abandono de emprego; Considerando que o relatório do Ponto Eletrônico, encaminhado a Secretaria Municipal de Administração comprova a ausência do servidor ao trabalho sem qualquer justificativa, até a presente data, suspendendo o pagamento até sua regularização; Assim, esta edilidade vem, por meio deste, CONVOCAR, o servidor **BERNARDO BIEN VIEIRA DA NÓBREGA**, para o retorno imediato as atividades, sob pena de demissão por abandono de emprego.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2018.

FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador: 0A730A13

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 152/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCO GERMANO DANTAS SOARES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 1/2 (meia) diária para cobertura de despesas de viagem a Patos/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 30 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3E0619E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 151/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 30 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E16D2D48

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 146/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 27 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F04C2330

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 147/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 27 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:4AAF1386

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 148/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 1/2 (meia) diária para cobertura de despesas de viagem a Patos/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 29 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:5E294330**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 29 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:12D7E633**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150/2018 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de abril de 2018:

RISALVA GONÇALVES DOS SANTOS, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 02.05.1997 a 02.05.2002.

MARIA DE FÁTIMA SOARES, Gari do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2005 a 01.03.2010.

ANA SANTANA GOMES DA SILVA, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 03.03.2005 a 03.03.2010.

ELIANE PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.09.2008 a 01.09.2013.

FRANCISCA DAS CHAGAS LINHARES DA SILVA, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.1999 a 01.03.2004.

NITALMA QUEIROZ DE SOUSA, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2004 a 31.03.2009.

MARIA DA LUZ OLIVEIRA, Agente Comunitária de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2008 a 01.12.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de março de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:D31874A3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141/2018 - GP - REPUBLICAÇÃO POR**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 1/2 (meia) diária para cobertura de despesas de viagem a Catolé do Rocha/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:7FE1AE04**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/2017 - GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF 049.853.094-94, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Pessoal e Serviços Gerais – Nível CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:559B8DB7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 29 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:7EB5BEBD**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM AUDIOLOGIA E SAÚDE PÚBLICA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 87/2018 – Processo n.º 764/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:13263B4C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2018.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 019/2018, realizado em 02/04/2018, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer carimbos auto entintados, para atender o fluxo burocrático das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó-RN.

GILTON P. DE CASTRO - ME - CNPJ: 05.784.058/0001-97, saiu vencedor nos itens : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 21.530,00 (vinte e um mil, quinhentos e trinta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 02 de abril de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:69E86FB2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 115.061/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de empresa para Registro de Preços de serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de Jardim do Seridó/RN e cidades do Seridó, visando à veiculação do Programa Institucional da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2018; **VIGÊNCIA:** 05 de março de 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ANGELO AUGUSTO FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.212.023/0001-86; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:2A31C95C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 019/2018 com início 19 de março de 2018, realizada em 02 de abril de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

GILTON P. DE CASTRO - ME - CNPJ: 05.784.058/0001-97, saiu vencedora nos itens : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 21.530,00 (vinte e um mil, quinhentos e trinta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:FCB726B5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.213.003/2017**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 13 de Abril de 2018, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, **Sistema de Registro de Preços - visando possível contratação, conforme necessidade, de empresa para realização de exames laboratoriais.** O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de abril de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:CFED7037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 060/2018, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE conceder a Servidora Adriana Cavalcante, matrícula nº 1304, ocupante do cargo de Zeladora PD.III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 02/04/2018 a 30/06/2018.

CUMpra-se. Publique-se, e registre-se.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:D840A043

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.352, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a fixação dos preços públicos, no âmbito do Município de Jardim do Seridó-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, III da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 126, da Lei nº 1087, de 28 de dezembro de 2017; e

Considerando o disposto no Art. 66, Parágrafo Único da Lei 1.087 de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a seguinte tabela de preços públicos, no âmbito do Município de Jardim do Seridó-RN:

§ 1º. Relação de Valores do Mercado Público:	Valores
I – Box Dentro do Mercado (Mensal)	R\$ 62,50

II – Box Fora do Mercado (Mensal)	R\$ 124,80
III – Bancas no Chão (Mensal)	R\$ 32,00

§ 2º. Aluguel dos Pontos da Rodoviária	Valores
I – Ponto Rodoviária (Mensal)	R\$ 60,00
II – Lanchonete (Mensal)	R\$ 200,00

§ 3º. Açougue Público Municipal	Valores
I – Box dentro do Açougue por Unidade Ocupada (Mensal)	R\$ 62,40
II – Box fora do Açougue por Unidade Ocupada (Mensal)	R\$ 124,80

§ 4º. Abate de Animais	Valores
I – Bovino por Unidade Abatida	R\$ 23,00
III – Suínos, Caprinos, Ovinos e similares por Unidade Abatida	R\$ 8,00

§ 5º. Barracas	Valores
I – Barraca na Feira Livre até 2m (dois metros) lineares (semanal)	R\$ 6,00
II – Barraca na Feira Livre acima de 2m (dois metros) até 4m (quatro metros) lineares. (semanal)	R\$ 7,00
III – Barraca na Feira Livre acima de 4m (quatro metros) lineares. (Semanal)	R\$ 8,00

§ 6º. Serviços	Valores
I – Emissão de Certidão Descritiva de Imóvel Urbano	R\$ 22,00
II – Emissão de Certidão de Coordenamentos de Imóveis Rurais	R\$ 135,00
III – Emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo	R\$ 300,00
IV – Emissão de Certidão de Demolição	R\$ 45,00
V – Emissão de Certidão de Numeração de Imóvel	R\$ 30,00
VI – Sepultamento (Por Operação)	R\$ 20,00
VII – Manutenção de Túmulos (Anual)	R\$ 60,00
VIII – Retirada de Ossos (Por Operação)	R\$ 134,00
IX – Exumação de Túmulos (Por Operação)	R\$ 60,00
X – Remoção de Entulhos de até 6m³ (seis metros cúbicos) (Por Operação)	R\$ 70,00
XI – Remoção de Entulhos de até 12m³ (doze metros cúbicos) Por Operação)	R\$ 95,00

§ 7º. Permissões	Valores
I – Permissão de Uso de Espaço no Cemitério Público Municipal	R\$ 40,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó-RN, 02 de abril de 2018, 130º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:EBC35F63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 056/2017 – DISP EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CONTRATO: 20170148

Locatário: Secretaria municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CNPJ nº 08.309.536/0001-03

Locador: Djalma Lucas da Silva

CPF nº: 106.366.924-34

Fundamentação Legal: Art. 57 II da Lei Federal nº 8.666/1993;

Vigência: 05/01/2018 à 31/12/2018

Valor do aditivo: R\$ 57.600,07 (Cinquenta e Sete mil, Seiscentos Reais e Sete Centavos).

João Câmara/RN, 05 de Janeiro 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:31415920

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 061/2017 – DISP EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS II.

CONTRATO: 20170153
Locatário: Secretaria municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CNPJ nº 08.309.536/0001-03
Locador:Maria Natividade de Maria
CPF nº: 393.463.404-44
Fundamentação Legal: Art. 57 II da Lei Federal nº 8.666/1993;
Vigência: 05/01/2018 à 31/12/2018
Valor do aditivo: R\$ 9.600,03 (Nove mil, Seiscentos Reais e Três Centavos).

João Câmara/RN, 05 de Janeiro 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:0DD68E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 062/2017 – DISP EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 29 DE OUTUBRO 118 - CENTRO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I.

CONTRATO: 20170154
Locatário: Secretaria municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CNPJ nº 08.309.536/0001-03
Locador:Isabella Rodrigues Teixeira de Melo
CPF nº: 075.185.154-07
Fundamentação Legal: Art. 57 II da Lei Federal nº 8.666/1993;
Vigência: 05/01/2018 à 31/12/2018
Valor do aditivo: R\$ 24.000,02 (Vinte e Quatro mil e Dois Centavos).

João Câmara/RN, 05 de Janeiro 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:0DCC35B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 058/2017 – DISP EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

CONTRATO: 20170150
Locatário: Secretaria municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CNPJ nº 08.309.536/0001-03
Locador:José Neco Filho
CPF nº: 336.226.394-15

Fundamentação Legal: Art. 57 II da Lei Federal nº 8.666/1993;
Vigência: 05/01/2018 à 31/12/2018
Valor do aditivo: R\$ 12 .000,01 (Dose mil e Um Centavos).

João Câmara/RN, 05 de Janeiro 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:9B410563

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 060/2017 – DISP EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA ARIAMIRO DE ALMEIDA, 520 NO BAIRRO BELA VISTA, JOÃO CÂMARA RN PARA O FUNCIONAMENTO DA BRINQUEDOTECA.

CONTRATO: 20170152
Locatário: Secretaria municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CNPJ nº 08.309.536/0001-03
Locador:Elaine Cristina Martins de Melo
CPF nº: 065.618.844-85
Fundamentação Legal: Art. 57 II da Lei Federal nº 8.666/1993;
Vigência: 05/01/2018 à 31/12/2018
Valor do aditivo: R\$ 6.000,06 (Seis mil e Seis Centavos).

João Câmara/RN, 05 de Janeiro 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:CE166423

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 059/2017 – DISP EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS.

CONTRATO: 20170151
Locatário: Secretaria municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CNPJ nº 08.309.536/0001-03
Locador:Marcio de Oliveira Tenório.
CPF nº: 027.435.084-00
Fundamentação Legal: Art. 57 II da Lei Federal nº 8.666/1993;
Vigência: 05/01/2018 à 31/12/2018
Valor do aditivo: R\$ 10.200,08 (Dez mil, Duzentos Reais e Oito Centavos).

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:F25A698E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal para atendimento às necessidades dos programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados respectivamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, por prazo determinado, autorizado por meio da Lei Municipal n.º 380, de 19 de março de 2018, regulamentada pelo decreto n.º 006, de 26 de março de 2018, a ser regido pelos termos do presente Edital e das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS: n.º 269/2006 - que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB –RH/SUAS; n.º 109/2009 - que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, bem como pelas legislações da Política Nacional de Saúde e da Atenção Básica de Saúde naquilo que for cabível, sendo executado pela Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22 - Centro - José da Penha/RN. Sendo este o endereço para entrega de qualquer documentação referente ao Presente Edital.

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção dos interessados ao provimento de cargos temporários no âmbito da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Saúde, conforme disposto no item 2 deste Edital.

1.2 Os contratos oriundos deste processo seletivo terão prazo de um ano, podendo ser prorrogados por igual período.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DOS REQUISITOS

2.1 Os cargos, a quantidade de vagas disponíveis, a remuneração, e a carga horária de cada cargo seguirão o disposto abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Estratégia de Saúde da Família (ESF)

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITO PARA INVESTIDURA
Médico	01	40h	R\$ 6.000,00	Ensino superior completo em Medicina e registro no CRM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Cadastro Único para Programas Federais (CadÚnico)

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITO PARA INVESTIDURA
Entrevistador/digitador	01	40h	R\$ 954,00	Ensino Médio completo

- Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITO PARA INVESTIDURA
Assistente Social	02	30h	R\$ 1.500,00	Ensino superior completo em Serviço Social e registro no CRESS
Psicólogo	02	30h	R\$ 1.500,00	Ensino superior completo em Psicologia e registro no CRP

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITO PARA INVESTIDURA
Orientador Social	02	40h	R\$ 954,00	Ensino Médio completo
Facilitador de Oficina de Esportes	01	40h	R\$ 954,00	Ensino Médio completo
Facilitador de Oficina de Danças	01	40h	R\$ 954,00	Ensino Médio completo

- Programa Criança Feliz

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITO PARA INVESTIDURA
--------	-------	---------------	-------------	----------------------------

Supervisor	01	40h	R\$ 1.400,00	Ensino superior completo em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia e inscrição no respectivo conselho de classe.
Visitador	02	40h	R\$ 954,00	Nível médio completo
Visitador - PNE	01	40h	R\$ 954,00	Nível médio completo

2.2 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

2.2.1 Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei Federal n.º 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, no presente caso PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.2.2 Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do PSS.

2.2.3 Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal n.º 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.2.2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.4 Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas na tabela acima para candidatos com necessidades especiais.

2.2.5 Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 2.2.1, não haverá reserva para candidatos com necessidades especiais.

2.2.6 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no PSS.

2.2.7 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

2.2.8 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

2.2.9 Nos termos do art. 4º, do Decreto n.º 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando no comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança; habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2.2.10 Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

2.2.11 As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.12 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, possuir alguma deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

2.2.13 No período das inscrições, o candidato deverá apresentar a secretaria de administração, no endereço citado, Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anterior a publicação do presente edital, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.2.14 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados serão considerados como não portadores de necessidades especiais.

2.2.15 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.

2.2.16 O candidato com deficiência aprovado no PSS, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de José da Penha.

2.2.17 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.18 As vagas definidas no item 2 deste edital, para os candidatos com Necessidades Especiais (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

2.2.19 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste edital, implicará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas com Necessidades Especiais (PNE).

2.2.20 O laudo médico terá validade somente para este PSS e não será devolvido.

2.2.21 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no processo seletivo será gratuita e se efetivará com a entrega do formulário de inscrição (Anexo III) e entrega de currículo conforme pontuação descrita (Anexo II), contendo a comprovação da experiência e qualificação profissional, cópia legível e original dos seguintes documentos, RG, CPF, NIT/PIS/PASEP, comprovante de residência, certificado comprovando a escolaridade, diploma de conclusão em curso superior, se for o caso, carteira de registro no conselho de classe, se for o caso.

3.2 O candidato deverá entregar o seu formulário e Currículo com a documentação comprobatória acima mencionada, no período de 04 a 06/04/2018, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Secretaria Municipal de Administração, localizado na sede da Prefeitura Municipal, Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 22 – Centro – José da Penha/RN.

3.2.1 Não será permitida a inscrição para mais de um cargo constante neste Edital.

3.3 Poderão participar do Processo Seletivo aqueles que tiverem em dia com as suas obrigações eleitorais e, no caso do candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares.

3.3.1 O candidato, ao inscrever-se, aceita tacitamente que, caso aprovado, poderá ser solicitada apresentação das comprovações de regularidade das obrigações eleitorais, certidões negativas de antecedente criminal e, no caso do candidato do sexo masculino, das obrigações militares.

3.4 O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente à entrega do currículo.

3.5 A entrega do formulário de inscrição e do currículo junto com a documentação comprobatória do candidato implicará no seu conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos consistirá em:

4.1.2 **PRIMEIRA FASE:** Análise curricular e de títulos e;

4.1.2 **SEGUNDA FASE:** Entrevista.

4.1.2.1 Os candidatos ao cargo de Entrevistador/Digitador do CadÚnico serão submetidos, dentro da entrevista, a um teste prático de digitação.

4.2 A análise do currículo e a entrevista será realizada por comissão especial de seleção, composta por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3 A análise curricular e de títulos, terá caráter classificatório e eliminatório, seguindo a pontuação expressa no Anexo II, que deverá ser devidamente comprovada por certificados, diplomas e declarações, emitidos pelos respectivos órgãos competentes. Não será considerada a titulação que estiver sem comprovação.

4.3.1 A análise curricular e de Títulos terá pontuação máxima de 70 Pontos, passando para fase de entrevista, três vezes o número de candidatos correspondente ao número de vagas no cargo que pretende concorrer.

4.4 A Entrevista dos candidatos terá caráter classificatório, realizando-se oralmente, a partir de perguntas subjetivas voltadas a área pretendida e sobre as ações a serem desenvolvidas no cargo, segundo o anexo IV do presente edital.

4.4.1 A Entrevista terá peso igual 30 pontos, podendo ser atribuído pelo entrevistador ao candidato pontuação de 1 a 30.

4.5 Havendo empate na classificação final das duas etapas, devem ser observados como critério de desempate, sucessivamente:

I - Candidato com maior idade;

II - Maior pontuação na entrevista;

III - Maior pontuação em títulos;

IV – Sorteio público.

4.6 O resultado preliminar da Primeira Fase do Processo Seletivo será divulgado no Site Oficial do Município e após no Diário Oficial da Femurn, no dia 11 de abril de 2018, a partir das 08:00hs.

4.7 O resultado final da Primeira Fase, após análise dos recursos, será divulgado no dia 16 de abril de 2018, a partir das 8:00h no Site Oficial da Prefeitura e após no Diário Oficial da Femurn, juntamente com análise dos recursos e os locais e horário a serem realizados as entrevistas.

4.8 O resultado preliminar da Segunda Fase será divulgado no dia 25 de abril de 2018, no Site Oficial do Município e após no Diário Oficial da Femurn.

4.9 O resultado final da Segunda Fase, após análise de recursos ocorrerá no dia 04 de maio de 2018, no Site Oficial do Município e após no Diário Oficial da Femurn.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso fundamentado, escrito ou digitado, acerca do resultado preliminar da primeira fase, 24 horas após a divulgação dos classificados, portanto, no dia 12 de abril de 2018, das 08 horas às 17 horas, na sala da Secretaria Municipal de Administração.

5.2 No que concerne à Segunda Fase do certame, poderá ser interposto recurso 24 após a divulgação do resultado preliminar, portanto, no dia 26 de abril de 2016, das 08 horas às 17 horas, na sala da Secretaria Municipal de Administração.

6. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

6.1 As Entrevistas serão realizadas no período de 18 a 20 de abril de 2018, em local e horário a ser divulgado no Site Oficial da Prefeitura e após no Diário Oficial da Femurn, juntamente com o resultado final da primeira fase.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 A classificação final dos candidatos seguirá a ordem de maior pontuação obtida pelo candidato com a soma das notas da Primeira Fase e da Segunda Fase.

7.2 A Secretaria Municipal de Administração publicará o Resultado Final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado no dia 04 de maio de 2018, em lista afixada na sede da Prefeitura Municipal de José da Penha, no site da Prefeitura Municipal e, posteriormente, no Diário Oficial da Femurn.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

DIA/MÊS	ATIVIDADES
03 de abril de 2018	Publicação do Edital do PSS

De 04 a 06 de abril de 2018	Recebimento de inscrições e currículo
11 de abril de 2018	Resultado preliminar da primeira fase
Dia 12 de abril de 2018	Interposição de recurso
Dia 16 de abril de 2018	Resultado final da primeira fase
Dia 16 de abril de 2018	Divulgação do local da entrevista da segunda fase
De 18 a 20 de abril de 2018	Realização das Entrevistas
Dia 25 de abril de 2018	Resultado preliminar da segunda fase
Dia 26 de abril de 2018	Interposição de recurso
Dia 04 de maio de 2018	Resultado final do PSS

9 DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, serão chamados de acordo com o número de vagas constante deste edital, com lotação nos referidos programas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2 O contrato a ser celebrado com a Secretaria Municipal de Administração de José da Penha/RN segue o disposto na Lei 380/2018, inclusive com relação à prorrogação, direitos e deveres.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Candidato contratado fará jus ao salário item 2 deste edital.

10.2 O Candidato contratado não terá vínculo trabalhista com o município de José da Penha, portanto, não ensejando a ocorrência de verbas trabalhistas ao final do contrato.

10.3 O Processo Seletivo Simplificado será válido por 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão da Secretaria Municipal de Administração.

10.4 Os casos não previstos no edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Processo Seletivo Simplificado.

10.5 O Processo Seletivo Simplificado – PSS será coordenado por uma Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização do PSS de que trata este Edital, instituída e nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo.

José da Penha, 03 de abril de 2018.

CARLOS VINICIUS CAMPOS FONTES

Secretário

ANEXO I

- Os profissionais contratados devem realizar um trabalho interdisciplinar, e os seus perfis deverão convergir de forma a favorecer o desenvolvimento de suas funções, trabalhando coletivamente em prol de um objetivo comum.

2 - São atribuições:

MÉDICO:

Desempenhar funções inerentes a medicina;
Realizar atendimento clínico ambulatorial;
Realizar visitas domiciliares de acompanhamento clínico;
Desenvolver atividades inerentes a Atenção Básica de Saúde;
Participar juntamente com os demais profissionais de atividade de prevenção e de agravos de doenças.

ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO CADÚNICO:

Entrevistar famílias com o perfil para o Cadastro Único;
Digitar e inserir no sistema os cadastros realizados;
Ter domínio de informática com digitação;
Noções sobre direitos humanos e direitos sociais

ASSISTENTE SOCIAL:

Desempenhar funções inerentes a área de Serviço Social;
Realizar estudos sociais e emitir parecer social acerca de problemáticas diversas sobre indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
Elaborar histórico e relatório dos casos acompanhados, aplicando os métodos adequados a superação ou amenização dos riscos sociais;
Realizar acompanhamento social a famílias ou indivíduos em situação de risco ou vulnerabilidade social;
Desenvolver atividades e ações socioeducativas;
Desempenhar tarefas afins a Política de Assistência Social.

PSICÓLOGO:

Desempenhar funções inerentes a área de Psicologia;
Realizar estudos psicológicos e emitir relatórios psicossociais acerca de problemáticas diversas sobre indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
Elaborar histórico e relatório dos casos acompanhados, aplicando os métodos adequados a superação ou amenização dos riscos sociais;
Realizar acompanhamento social a famílias ou indivíduos em situação de risco ou vulnerabilidade social;
Desenvolver atividades e ações socioeducativas;
Desempenhar tarefas afins a Política de Assistência Social.

ORIENTADOR SOCIAL:

Atuação constante junto ao(s) Grupo(s), responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;
Desenvolver conteúdos e habilidades que lhes são atribuídas no traçado metodológico do programa, participando de reuniões de planejamento semanal com os referidos técnicos de referência do CRAS;
Realizar articulação com outras políticas e programas presentes no território.

FACILITADOR DE OFICINA

Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento;
Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho teórico e prático;
Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, introduzindo novas abordagens do fazer, em consonância com a demanda atual da área;
Responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras. É de contratação opcional.

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias.

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
Registrar as visitas domiciliares;
Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.

ANEXO II

1 – A Primeira Fase do Processo Seletivo consistirá em análise de Currículo, a ser analisado por Comissão de Seleção designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

2 – Na análise de currículo dos candidatos, a Comissão de Seleção atribuirá notas aos títulos apresentados, de forma cumulativa, de acordo com os seguintes critérios, conforme quadro abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	20 Pontos	20 Pontos
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	15 Pontos	15 Pontos
Especialização na área pretendida, com	6,0 Pontos	6,0 Pontos

diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Será aceito 01 (uma) especialização.		
Tempo de experiência profissional de até um ano na área pretendida de contratação.	6,0 Pontos (Para cada seis meses comprovados)	12 Pontos
Comprovação de curso, oficina ou congresso na área pretendida, com carga horária acima de 80 horas, na área específica de contratação. Serão aceitos o máximo de 02 certificados.	4,0 Pontos (Para cada comprovação)	8,0 Pontos
Comprovação de curso, oficina ou congresso na área pretendida, com carga horária entre 40 e 70 horas, na área específica de contratação. Serão aceitos o máximo de 02 certificados.	2,5 Pontos (Para cada comprovação)	5,0 Pontos
Comprovação de curso, oficina ou congresso na área pretendida, com carga horária entre 10 e 30 horas, na área específica de contratação. Serão aceitos o máximo de 02 certificados	2,0 Pontos (Para cada comprovação)	4,0 Pontos
TOTAL		70 PONTOS

ANEXO III**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO
Edital nº 01/2018**

À

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração de José da Penha/RN.

Nome completo: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

NIT/PIS/PASEP: _____

Sexo: _____

Estado Civil: _____

RG: _____

Deficiência Física: () SIM () NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

UF: _____

Telefone/Celular: _____

E-mail: _____

Formação: _____

Cargo Pretendido: _____

José da Penha, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EDITAL Nº 01/2018.

DATA DA ENTREGA: ____/____/____ HORÁRIO: ____ h.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANEXO III**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ENTREVISTA**

“Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização” (American Compensation Association). Partindo deste pressuposto, o Município realizará a fase de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências

vividas pelo candidato, observando-se as seguintes COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS no entrevistado:

1. **DOMÍNIO NA ÁREA DE ATUAÇÃO/PROGRAMA DE ACORDO COM O CARGO OFERTADO:** Capacidade de demonstrar as atribuições e funções do cargo de acordo com o programa de atuação, apresentando suas bases e política pública direcionada, além de atividades afins ao cargo.

2. **COOPERAÇÃO e RELACIONAMENTO:** Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados; Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.

3. **FLEXIBILIDADE:** Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.

4. **EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Capacidade para perceber as necessidades do público alvo e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.

5. **TRABALHO EM EQUIPE:** Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.

6. **DOMÍNIO DE PROCESSOS:** Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.

7. **SOLUÇÃO DE PROBLEMAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:** Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução; Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos; Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:113C22F6
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1801040011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **03 de abril de 2018**, no site oficial do Município www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de abril de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN - Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 02 de abril de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4FF9F451

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 013, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Cargo/Função: PRESIDENTE

Quant. 0,5
Destino: Natal/RN
Data: 04/04/2018
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00

(X) Diária sem pernoite.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de abril de 2018, com o objetivo de fazer um exame do CGRPPS que acontecerá no Centro de Teste: CEPRN – Centro de Ensino Profissionalizante do RN – Natal, na Avenida Rio Branco nº 840, Cidade Alta, Natal/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:1DB0C8A4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/ 2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PROC ADMINIST MJ/RN
Nº 1703160019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 05 de abril de 2018 a 05 de abril de 2019; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – pelo Contratante e Paulo Sérgio da Costa Celdônio Filho – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de abril de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:BA58ACF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA Nº 201, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **JOSEFA BEZERRA DE BRITO**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme benefício nº. 101.101.103-05, do cargo de PROFESSORA I-A PFI-F, matrícula nº 0001-7, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 02 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:976C8A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA Nº 202, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **SANDRA MARIA LOPES DE MEDEIROS**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme benefício nº. 101.101.076-05, do cargo de PROFESSORA I-A PFI-D, matrícula nº 1597-0, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 02 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F12C18E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 203, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

PORTARIA Nº 203, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e em cumprimento ao que estipula o Art. 27, § 3º da Lei Municipal n. 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal n. 534/2005 (Disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN).

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral para escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar, realizada no dia 11 de Março de 2018.

RESOLVE:

Art. 10. – NOMEAR, **ALINE BATISTA DOS SANTOS ALVES**, CPF n. 075.816.034-82, como membro suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para exercer sua função, em decorrência das férias dos demais conselheiros.

Art. 20. – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:3A30F129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1803010020 - DISPENSA Nº 011/2018**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** JOSE STENIO GOMES MEDEIROS; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; **VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2018 a 02 de maio de 2018; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Jose Stenio Gomes Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:4D662E6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55.

CONTRATADO (A): UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN

CNPJ: 00.596.662/0001-76

OBJETO: Pagamento de inscrição para o I Seminário Estadual da UNDIME-RN/2018.

VALOR: R\$ 100,00 (Cem reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2021 – Manut. Da Secretaria. Mun. De Educação, |Cultura e |Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 0100100000 Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, II.

Jundiá/RN, 22 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:6FC69E30

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55.

CONTRATADO (A): TELEMAR NORTE LESTE S.A E OI S.A

CNPJ: 33.000.118/0001-79 E 76.535.764/0001-43

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (Smp) Tipo Corporativo, Pós Pago.

VALOR: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

PERÍODO: 20 de Março de 2018a 20 de Março de 2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – Administração; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – Administração Geral; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2004 – Manut. Da Secretaria. Mun. De Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 0100000000 Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Caput.

Jundiá/RN, 20 de Março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:41471E3E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de impressora multifuncional a laser monocromática para suprir as necessidades das secretarias municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: A B COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP

CNPJ: 02.737.691/0001-36

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Edital do Pregão Presencial Nº 036/2017-SRP da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de Março de 2018 à 14 de Março de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Secretaria Mun. de Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 0100000000 Recursos Ordinários; 0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 15 de Março de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Airton Lisboa Barreto Júnior

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C797117C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

*Republicação por Incorreção.

PROCESSO: Nº 0602201802/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): AILTON DO NASCIMENTO FARIAS

CNPJ: 24.963.077/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gravação do Hino Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN,

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018. Atividades 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - PJ; **FonTE:** 0.100.00 – Recursos Ordinários;

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de Março de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7C0C1CBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 006/2018 PROCESSO Nº 183/2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2018

PROCESSO Nº 183/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: REGIMÁRIO XAVIER DA SILVA, COM SEDE NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, 267, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CPF:** 028.502.784-08.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 23 de fevereiro de 2018: 1. **Onde se Lê:** “PROCESSO Nº 86/2018”; 2. **Leia-se:** “PROCESSO Nº 183/2018”.

Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:87398B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 263/2018 DISPENSA Nº 012/2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 263/2018

DISPENSA Nº 012/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: FAGUNDES JERÔNIMO DE MEDEIROS, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 649, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CPF:** 124.114.934-87

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 12 de fevereiro de 2018: 1. **Onde se Lê:** “PROCESSO Nº 93/2018”; 2. **Leia-se:** “PROCESSO Nº 263/2018”.

Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:83BCBDD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 304/2018 DISPENSA Nº 014/2018**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 304/2018

DISPENSA Nº 014/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL “NAZARÉ XAVIER DE GOES” DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**

CONTRATADA: JOSÉ GARCIA DE MEDEIROS, COM SEDE NA RUA PEDRO MIGUEL, 008, JOSÉ BERNADINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CPF: 512.666.524-34**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 20 de fevereiro de 2018: 1. **Onde se Lê:** “PROCESSO Nº 95/2018”; 2. **Leia-se:** “PROCESSO Nº 304/2018”.

Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:BECFD5D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 449/2018 DISPENSA Nº 016/2018**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 449/2018

DISPENSA Nº 016/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO “GALPÃO/DEPÓSITO”, SENDO UTILIZADO O 1º E 2º ANDAR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**

CONTRATADA: MARCELO SALES DE MACÊDO, COM SEDE NA RUA PORTAL DO NORTE, 414, LAGOA AZUL, NATAL/RN, CEP: 59.139-380 **CPF: 024.813.994-04**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 26 de fevereiro de 2018: 1. **Onde se Lê:** “PROCESSO Nº 346/2018”; 2. **Leia-se:** “PROCESSO Nº 449/2018”.

Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:F33B1897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 207/2018 DISPENSA Nº 008/2018**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 207/2018

DISPENSA Nº 008/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE MANOEL DOMINGOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA, COM SEDE NA RUA FRANCISCO BEZERRA GALVÃO FILHO, 220, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CPF: 103.608.634-85.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 09 de fevereiro de 2018: 1.

Onde se Lê: “PROCESSO Nº 89/2018”; 2.
Leia-se: “PROCESSO Nº 207/2018”.

Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:FBAC60AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 260/2018 DISPENSA Nº 011/2018**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 260/2018

DISPENSA Nº 011/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**

CONTRATADA: FRANCISCO DE MEDEIROS CÂNDIDO, COM SEDE NO SÍTIO LAGOA NOVA, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CPF: 262.053.604-97**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 12 de fevereiro de 2018: 1. **Onde se Lê:** “PROCESSO Nº 92/2018”; 2. **Leia-se:** “PROCESSO Nº 260/2018”.

Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:A908267C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 270/2018 DISPENSA Nº 013/2018**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 270/2018

DISPENSA Nº 013/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**

CONTRATADA: ANA LÚCIA MOREIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA, COM SEDE NA RUA NOZINHO FELIPE, 33, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CPF: 875.714.634-91**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 16 de fevereiro de 2018: 1. **Onde se Lê:** “PROCESSO Nº 94/2018”; 2. **Leia-se:** “PROCESSO Nº 270/2018”.

Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:35108DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 216/2018 DISPENSA Nº 010/2018**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 216/2018

DISPENSA Nº 010/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE BAIXA VERDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADA: FRANCISCO FRANCIMÁRIO DA SILVA, COM SEDE NO SÍTIO BAIXA VERDE, 260, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CPF: 098.105.234-75**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 09 de fevereiro de 2018: 1. **Onde se Lê:** “PROCESSO Nº 91/2018”; 2. **Leia-se:** “PROCESSO Nº 216/2018”.

Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:41D4C328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 208/2018 DISPENSA Nº 009/2018**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 208/2018

DISPENSA Nº 009/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO APOIO RESIDENCIAL PARA MÉDICOS E/OU PROFISSIONAIS DA ÁREA, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADA: JOSÉ DANIZETE DA CRUZ, COM SEDE NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO, 338, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CPF: 626.798.564-49**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 09 de fevereiro de 2018: 1. **Onde se Lê:** “PROCESSO Nº 90/2018”; 2. **Leia-se:** “PROCESSO Nº 208/2018”.

Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:A65301BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 345/2018 DISPENSA Nº 015/2018**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 345/2018

DISPENSA Nº 015/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**

CONTRATADA: JOSÉ JAILTON MENDES, COM SEDE NA RUA TOMAZ SILVEIRA, 99, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CPF: 655.109.334-53**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 20 de fevereiro de 2018: 1. **Onde se Lê:** “PROCESSO Nº 344/2018”; 2. **Leia-se:** “PROCESSO Nº 345/2018”.

Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:A3A49E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 321/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais), quando desenvolvermos a ação de “Aquisição de Equipamentos para Sistema de abastecimento de água”, conforme especificações contidas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de outras dotações orçamentárias disponíveis, conforme o art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/64, que serão indicadas no decreto do Executivo Municipal que abrirá o crédito especial ora autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 23 de março de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E SUAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.09 - Secretaria Municipal de Saúde Pública
Função	18 - Gestão Ambiental
Programa	544 - Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	Aquisição de Equipamentos para Sistema de Abastecimento de Água
Elemento	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 250.000,00
Fonte	Recursos de convênios federais - Ministério da Saúde
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Fonte	Recursos ordinários não vinculados
Total	R\$ 251.000,00

A definição e objetivo da ação:

Através do convênio nº 6504/2017 - MS, o município receberá R\$ 250.000,00 para aquisição e instalação de equipamentos destinados ao sistema de abastecimento de água na sede do município, sanando uma grande carência da falta de água de boa qualidade para o consumo humano.

Lagoa Salgada/RN, 23 de março de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:913A3B14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 322/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais), quando desenvolvermos a ação de “Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares”, conforme especificações contidas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de outras dotações orçamentárias disponíveis, conforme o art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/64, que serão indicadas no decreto do Executivo Municipal que abrirá o crédito especial ora autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 23 de março de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E SUAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.09 - Secretaria Municipal de Saúde Pública
Função	17 - Saneamento
Programa	512 - Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 500.000,00
Fonte	Recursos de convênios federais - Ministério da Saúde
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Fonte	Recursos ordinários não vinculados
Total	R\$ 525.000,00

A definição e objetivo da ação:

Através do convênio nº 1197/2017 - MS, o município receberá R\$ 500.000,00 e aplicará R\$ 25.000,00 dos seus recursos para construção de banheiros e sumidouros em casas populares situadas no nosso município, cujas unidades não contam com essa estrutura hidro sanitária. Com essa ação pretendemos ofertar melhores condições sanitárias aos cidadãos locais, evitando a proliferação de doenças por falta de higienização adequada.

Lagoa Salgada/RN, 23 de março de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E8FCF4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO

AVISO AOS INTERESSADOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2018
HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 001-2018

OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde

(UBS) no Assentamento Boa Vista - Zona Rural do Município de Lajes/RN

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 14h30min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações situada no prédio da Prefeitura Municipal, Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, onde presentes se encontram Paulo Ricardo Tavares, Maria Rosângela da Silva Félix e Maria Adriana da Silva Reis Faustino, provenientes da Licitação - Tomada de Preços Nº 001/2018, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO ASSENTAMENTO BOA VISTA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**. Tendo em vista o Decreto nº 027/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/03/2018. Edição 1735, no horário aprazado para o início da sessão, foi protocolada a documentação da seguinte empresa **ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP – CNPJ: 06.984.317/0001-96**, neste ato representado pelo Sr. **Harllington Luiz Avelino Pinheiro**, portador do CPF sob o Nº 029.329.364-33 e RG sob o Nº 1.693.772. Foi dado início com a abertura do envelope de documento de habilitação da empresa participante do certame para análise e rubrica do mesmo. O presidente suspendeu a sessão por 30 (trinta) minutos para julgamento do mesmo. Após a minuciosa análise da documentação, ficando declarada **HABILITADA** a empresa **ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP - CNPJ: 06.984.317/0001-96**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório. Por decisão unânime da CPL, foi dado início a abertura de proposta de preços. Após análise o presidente da CPL decidiu encaminhar as planilhas orçamentárias e seus anexos para o setor de engenharia e emissão de parecer técnico. Em seguida a comissão nada registrando, foi lavrada a presente ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pela Comissão de Permanente de Licitação e empresa licitante, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 16h00min. Lajes/RN, em 02 de Abril de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES

Presidente da CPL

MARIA ROSÂNGELA DA SILVA FÉLIX

Membro

MARIA ADRIANA DA SILVA REIS FAUSTINO

Membro

ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP –

CNPJ: 06.984.317/0001-96

SR. HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO

CPF Nº 029.329.364-33

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:F87C3E76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170137 – PP
17/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e JOSÉ UBIRAJARA DUARTE, no CPF 056.133.453-68– CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 17/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso

II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 26 de fevereiro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:2967A517

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
LUCRÉCIA-RN.**

Ata da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia-RN. Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na Câmara Municipal de Lucrécia – RN, reuniram-se os membros deste Conselho para a escolha da Nova Diretoria, para presidente foi escolhida com 95% de aprovação a senhora Margarida Maria de Queiroz Alves e para Vice-Presidente: José Washington Alves, Secretária 1ª: Joilma Terezinha da Costa Araújo, 2º Secretário: Fabio Junior Sampaio Cunha. Em seguida foi declarada empossada a nova Diretoria, a presidente eleita Margarida Maria agradeceu a todos pela confiança depositada e falou que para um conselho trabalhar precisa-se que tenhamos um trabalho em conjunto com a parceria da Secretaria de Assistência Social e o Conselho Tutelar. Em seguida foi facultada a palavra a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Francisca Jerusa na qual falou a importância dos Conselhos, os trabalhos que vem sendo desenvolvido pelo os mesmo que é de grande importância para o município. Não havendo mais nada a discutir, eu secretaria Joilma Terezinha da Costa Araújo lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes. Lucrécia-RN, cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito. Joilma Terezinha da Costa Araújo, Romão de Freitas Silva, Margarida Maria de Queiroz Alves, Maria Eunice Freire da Silva, Aparecida Dantas de Oliveira, Adalzirre Alves de Oliveira, José Washington Alves, Márcia Maria Leite, Maria de Fátima Cândido da Silva, Antonia Neta da Costa, Magna Maria do Nascimento, Maria José Duarte Leite, Fabio Junior Sampaio Cunha, Ana Lúcia da Silva Vieira, Maria Leane dos Santos, Maria Gorete Paulo Dias, Jander Bezerra Cavalcante, Joselena Regis Patricio, Edna Marcia Rezende Régés, Clezineide Maria Silva dos Reis, Débora Raquel Alves da Silva, Francisco Marcos de Carvalho, Maria Suegna Paulo dos Santos.

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:9EC8B5AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20030001/18

NOME DO CREDOR: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.212.250/0001-49

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA BENEFICIAR OS USUÁRIOS QUE NECESSITAM DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NA UBS AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.220,65

Lucrécia/RN 29 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6260865D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2018 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem o **Conselho Municipal da Juventude de Lucrécia**.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

-Gessica Lorena Maia Soares (Titular)

-Carlos Antônio Alves do Nascimento (Suplente)

Representante do Servidor Efetivo do Município

-Francisco Lidiano da Cunha (Titular)

-Maria Amélia Amaral (Suplente)

Representante do Conselho Tutelar

-Romalia Oliveira Santos (Titular)

-Maria de Fátima Cândido da Silva (Suplente)

Representante do Processo Orçamento Participativo

-Fábio Junior Sampaio Cunha (Titular)

-Carla Emilayne Ferreira Bezerra (Suplente)

Representantes das Organizações de Juventude

Grupo de Jovem Igreja Católica

-José Carlos Cândido da Silva (Titular)

-Maria Helena Ferreira de Oliveira (Suplente)

Grupo de Oração Flor do Carmello

-Manoel José da Silva Neto (Titular)

-Lorena Camila Gaudêncio Paulo (Suplente)

Grupo de Oração Eu Sou de Jesus

-Iarla Jamile da Costa Medeiros (Titular)

-Maria Lindaine Augusto (Suplente)

Grupo de Cavaleiros de Lucrécia

-Vanessa Nunes Silva (Titular)

-Joicy Monnyk Costa (Suplente)

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:DD6353C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01(uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, no dia 02 de abril de 2018, para realizar o

transporte de paciente que se encontra internado no Hospital Rui Pereira.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:E98FB5D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa**, do cargo em comissão de **Coordenador de Licitações** na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:335083AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Representação ao Servidor Efetivo **Kleberson Alves dos Santos**, para o exercício de função de **Supervisor Contábil** na Contadoria Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:C6CF2065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080/2018 - PML

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e do Pregoeiro Oficial e sua respectiva equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002.

CONSIDERANDO:

O que estabelece o parágrafo do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações impostas pela Lei nº 8.883/94;
O disposto na Lei nº. 10.520/2002;
O curso realizado pelo servidor **Kleberson Alves dos Santos** no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos Municipais **Kleberson Alves dos Santos** (Presidente), **Victor Hugo de Oliveira Amaral** (membro), **Maria Ada da Costa Cunha** (membro), e **Maria Eliedia da Cunha** (membro), sobre a presidência do primeiro para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Lucrécia pelo prazo de 01 (um) ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações.

Parágrafo Único: O Presidente em seus eventuais impedimentos será substituído pelo primeiro membro nomeado.

Art. 2º - Ficam os servidores públicos relacionados no artigo anterior nomeados como a equipe de apoio nas licitações da modalidade **Pregão**, e o senhor **Kleberson Alves dos Santos** como **Pregoeiro Oficial** e o Senhor **Victor Hugo de Oliveira Amaral** como **Pregoeiro Substituto**.

Parágrafo único: O Pregoeiro Oficial em eventuais ausências será substituído pelo Pregoeiro substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:49777C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.02.007RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: JOSE AIRTON MAIA DE OLIVEIRA
35058994372

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para executar serviços de solda e ferragens, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.02.02.007RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 29.200,00 (Vinte e Nove Mil e Duzentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.003.04.122.004.2.03 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 100; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT. ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 171; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT. ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.008.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100 e 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 09 de março de 2018.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Jose Ailton Maia de Oliveira - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:0BF8546E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2018.02.02.007RP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2018.02.02.007RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
PRESTADOR Nº 01: JOSE AIRTON MAIA DE OLIVEIRA
35058994372

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para executar serviços de solda e ferragens, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, de acordo com o edital

de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.02.02.007RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2018.02.02.007RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: JOSE AIRTON MAIA DE OLIVEIRA 35058994372.

ITENS Nº: 01, 02 e 03.

VALOR R\$: 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), para todos os itens.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 11 de março de 2019, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de Março de 2018.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes – Órgão Regulador
Jose Airton Maia de Oliveira - Prestadora

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A560593E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA Nº. 2018032001

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20180320001

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de cilindros de Oxigênio Medicinal

CONTRATADO: PFA SERVICE EIRELE-ME

CNPJ/CPF: 22.819.950/0001-85

VALOR: 7.357,50 (Sete mil, trezentos e cinquenta e sete e cinquenta centavos)

Maxaranguape/RN, em 02 de Abril 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:C2095382

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018

CONTRATO Nº 020/2018

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP CNPJ
08.381.234/0001-38

Objeto: O Presente contrato tem por objetivo de 200 (duzentas) publicações no Diário Oficial do Estado do RN- DOE e 220 (duzentos e vinte) publicações no Diário Oficial da União -DOU, conforme os elementos constantes dos autos do processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de preços nº 008/2017-Município de Senador Georgino Avelino - RN

Valor global: R\$ 28.520,00

Ação: 0201 – Gabinete do Prefeito

Programa: 04.121.0003 2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01000 – Recursos Ordinários

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Assinaturas: Pela Contratada GILVAN ARAUJO LOPES, e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:68E6543F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS CHAMADA PUBLICA Nº. 000001/2018 – PMM/RN RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PUBLICA Nº. 000001/2018 – PMM/RN RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 064/2018** na modalidade **CHAMADA PUBLICA Nº. 000001/2018**, cujo objeto é o **CREDENCIAR PESSOAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, na qual os agricultores: **Sr. José Ailton Abdias CPF: 059.695.504-93**, saiu vencedor dos itens: 10 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA com a quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R\$ 23,23 totalizando o valor do item de R\$ 6.243,06 e 11 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA com quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R\$ 17,64 totalizando o valor do item de R\$ 4.821,38 totalizando o valor global de R\$11.064,44, **Sr. SEVERINO DO RAMO DELMIRO – CPF: 069.278.884-03** saiu vencedor dos itens: 10 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA com a quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R\$ 23,23 totalizando o valor do item de R\$ 6.243,06 e 11 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA com quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R\$ 17,64 totalizando o valor do item de R\$ 4.821,38 totalizando o valor global de R\$11.064,44, **Sr.ª ANA PAULA FERNANDES – CPF: 098.173.964-44** saiu vencedora dos itens: 10 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA com a quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R\$ 23,23 totalizando o valor do item de R\$ 6.243,06 e 11 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA com quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R\$ 17,64 totalizando o valor do item de R\$ 4.821,38 totalizando o valor global de R\$11.064,44, **Sr. SEVERINO DO RAMO MOREIRA – CPF: 221.536.594-34** saiu vencedora dos itens: 10 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA com a quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R\$ 23,23 totalizando o valor do item de R\$ 6.243,06 e 11 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA com quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R\$ 17,64 totalizando o valor do item de R\$ 4.821,38 totalizando o valor global de R\$11.064,44, **Sr. JOÃO MONTEIRO DA LUZ – CPF: 282.102.878-42** saiu vencedora dos itens: 10 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA com a quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R\$

23,23 totalizando o valor do item de R\$ 6.243,06 e 11 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA com quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R\$ 17,64 totalizando o valor do item de R\$ 4.821,38 totalizando o valor global de R\$11.064,44, **Sr. PEDRO COUTINHO NETO - CPF: 443.938.224-04** saiu vencedora dos itens: 10 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA com a quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R\$ 23,23 totalizando o valor do item de R\$ 6.243,06 e 11 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA com quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R\$ 17,64 totalizando o valor do item de R\$ 4.821,38 totalizando o valor global de R\$11.064,44, **Sr. ANTONIO JOEL DE MORAIS - CPF: 489.833.904-25** saiu vencedora dos itens: 10 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA com a quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R\$ 23,23 totalizando o valor do item de R\$ 6.243,06 e 11 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA com quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R\$ 17,64 totalizando o valor do item de R\$ 4.821,38 totalizando o valor global de R\$11.064,44, **Sr. BRUCE BARBOSA EMILIANO - CPF: 086.378.314-78** saiu vencedora dos itens: 02 - BOLO DE OVOS com a quantidade de 200 kg e o valor unitário de R\$ 11,64 totalizando o valor do item de R\$ 2.328,00, 03 - COCO SECO com a quantidade de 400 kg e o valor unitário de R\$ 3,74 totalizando o valor do item de R\$ 1.496,00, 10 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA com a quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R\$ 23,23 totalizando o valor do item de R\$ 6.243,06 e 11 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA com quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R\$ 17,64 totalizando o valor do item de R\$ 4.821,38 totalizando o valor global de R\$ 14.888,44, **SR. GEONES LUCAS PEREIRA - CPF:106.944.024-86** - saiu vencedora dos item 01 - BANANA PACOVAN com a quantidade de 3150 kg e o valor unitário de R\$ 3,38 totalizando o global de R\$ 10.647,00, **SR. CRISTIANO MONTEIRO DA LUZ - CPF: 356.011.898-03** saiu vencedora dos itens 05 - LIMÃO com a quantidade de 50 kg e o valor unitário de R\$ 3,31 totalizando o valor do item de R\$ 165,50, 06 - MAMÃO FORMOSA com a quantidade de 1.050 kg e o valor unitário de R\$ 2,12 totalizando o valor do item de R\$ 2.226,00, 07 - MACAXEIRA LIMÃO com a quantidade de 3.700 kg e o valor unitário de R\$ 2,50 totalizando o valor do item de R\$ 9.250,00, 08 - MILHO VERDE EM ESPIGA com a quantidade de 500 kg e o valor unitário de R\$ 2,48 totalizando o valor do item de R\$ 1.240,00 totalizando um valor global de totalizando um valor global de R\$ 12.881,50 e **Sr.ª ANTONIA COUTINHO - CPF: 966.750.554-53** saiu vencedora dos itens: 04 - COENTRO com a quantidade de 90 kg e o valor unitário de R\$ 8,87 totalizando o valor do item de R\$ 798,30 e 09 - PIMENTAO VERDE e com a quantidade de 200 kg e o valor unitário de R\$ 5,42 totalizando o valor do item de R\$ 1.084,00 totalizando um valor global de R\$ 1.882,30.

Montanhas/RN, 02 de abril de 2018.

MARTA MARIA LOPES DA FONSECA CAVALCANTE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:841096BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 938/2018. AUTOR: PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre o compartilhamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Poder Executivo deste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A gestão administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Monte Alegre, passa a ser executada de forma compartilhada, na forma estabelecida nesta lei.

Art. 2º. Fica autorizado o compartilhamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município com atribuições da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e dos atos relativos às subvenções, quanto a legalidade, legitimidade, oportunidade, publicidade e economicidade no âmbito da administração pública municipal pelo Prefeito conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - Como consequência do compartilhamento administrativo autorizado por esta lei, o Secretário Municipal de Educação e Cultura atuará em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, nesta Unidade Gestora da Educação, das rotinas de processamento e das tarefas de mera execução e formalização de atos administrativos, reservando a ambos a gestão dos negócios municipais, constituídos e instrumentalizados nas ações de natureza política, que são criadas, mantidas e desenvolvidas dentro de cada uma das funções de governo.

Art. 3º. O compartilhamento administrativo de que trata esta Lei, compreende as competências, entre outras necessárias para o adequado cumprimento da gestão de que trata o artigo anterior, as de ordenar despesas, emitir e assinar empenhos, assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, liquidar e autorizar o pagamento da despesa, conceder suprimentos de fundos no interesse da unidade, órgão ou entidade, observadas as responsabilidades jurídico-contábeis, civil e penal do ordenador de despesa pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

§ 1º - Além das atribuições de que trata o caput, aos gestores responsáveis pela administração compartilhada dessa Secretaria Municipal, compete a prática de todos os demais atos necessários à realização de dispêndios, inclusive a autorização e homologação dos procedimentos licitatórios próprios pertinentes à realização de suas despesas.

§ 2º - Enquanto esta Unidade Administrativa Autônoma da Educação não dispuser de servidores capacitados para as funções inerentes a uma Comissão de Licitações, os procedimentos licitatórios dessa serão processados e realizados pela Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo, reservada a competência dos atos de homologação dos itens dessa Unidade ao seu respectivo gestor.

Art. 4º. Na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Monte Alegre, constará que ambos os gestores serão em conjunto ordenadores de despesa, observada a legislação própria vigente.

§1º - É facultada a delegação de competência, sem exclusão, porém, da responsabilidade do ordenador de despesa pela prática dos atos pertinentes às suas atribuições.

§2º - No exercício da competência financeira compartilhada, o gestor da educação deverá observar estritamente as etapas de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da legislação pertinente, e ainda, ao respectivo processo licitatório, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade, dispensa e licitação dispensada nos termos das normas gerais nacionais.

§3º - As licitações para compras, obras, serviços e alienações, regulam-se pelas normas previstas nas Leis Nacionais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002, e legislação posterior, e obedecerão ao rito processual prescrito nos atos normativos e ordinatórios editados no âmbito da Administração Municipal.

§4º - Ambos os gestores de que trata a presente lei, serão responsáveis pelo controle interno de que trata a legislação, nas suas respectivas áreas de atuação, no que pertine ao emprego dos recursos públicos, guarda, proteção e conservação dos bens a sua disposição.

Art. 5º. Compete exclusivamente a Procuradoria-Geral do Município, prover a consultoria e o assessoramento jurídico às unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, sendo vedado a qualquer órgão da Administração Pública adotar conclusões

divergentes das contidas em pareceres exarados pela PROGEM, ressalvado o direito de solicitar reexame das matérias, apresentando sua argumentação.

§ 1º Os pronunciamentos da Procuradoria-Geral do Município, nos processos submetidos a seu exame e parecer, quando homologados pelo Procurador-Geral, esgotam a apreciação da matéria no âmbito do Poder Executivo Municipal, sendo vinculantes.

§ 2º Se a autoridade administrativa interessada discordar das conclusões expostas no parecer, lhe caberá suscitar o reexame da matéria ao Chefe do Executivo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data em que tiver tomado ciência.

Art. 6º. A programação orçamentária e financeira necessária ao cumprimento do presente compartilhamento administrativo, observará os artigos de números 47 a 50 da Lei 4.320/64 e o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§1º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças fixará as cotas orçamentárias e prazos de utilização dos recursos a serem repassados para a Unidade Gestora ora compartilhada.

§2º. As cotas orçamentárias, de que trata o parágrafo anterior, terão seus valores fixados de forma a compatibilizar-se com a realização da receita e poderão ser alterados, a qualquer tempo, a juízo do Chefe do Poder Executivo.

§3º. A Unidade Gestora, na realização da despesa, limitar-se-á ao valor da cota orçamentária que lhe foi autorizada a movimentar, a cada período, sendo de inteira responsabilidade administrativa, civil e penal do ordenador de despesa que der causa aos dispêndios que ultrapassem o limite da cota a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 7º. Os recursos vinculados às ações de governo, transferidos por outros entes a este município, beneficiando as ações que compõem o orçamento da Unidade Gestora ora compartilhada, serão recebidos diretamente pela gestão dessa Secretaria Municipal, e aplicados conforme as determinações do ente concedente.

Parágrafo Único - Na hipótese dos recursos a serem liberados não possuir previsão orçamentária anterior, caberá ao Chefe do Executivo Municipal decidir em ato próprio a unidade gestora que será responsável pela aplicação desses.

Art. 8º. Os atos de processamento de despesas públicas, bem como seus correspondentes registros contábeis, deverão se fazer registrar em documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos formal, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes.

Art. 9º. A Controladoria Geral do município exercerá as atribuições do exercício do controle interno, na forma do art. 31 da Constituição Federal, e art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, cuja abrangência, organização e competência alcança todos os processos administrativos desta Unidade Gestora, até que esta disponha de pessoal capacitado em sua própria estrutura e o Chefe do Poder Executivo assim determine.

Parágrafo Único – A atuação da Controladoria Geral, fase indispensável à tramitação dos processos administrativos de toda estrutura administrativa municipal, não inibe as próprias ações de controle que esta Unidade Gestora implementar.

Art. 10. O agente público responsável pelo modelo de gestão estabelecida na presente lei, deverá apresentar suas contas, nos prazos e formas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e outros afetos aos recursos recebidos pela Unidade Gestora, atendida a normatização específica, sem prejuízo das normas deste município expedidas em regulamento próprio pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - Enquanto esta Unidade Gestora não dispuser de estrutura técnica contábil própria, os procedimentos relativos à emissão de empenho e ordem de pagamento, assim como a elaboração das prestações de contas necessárias a sua regularidade perante os órgãos de fiscalização, serão executados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§ 2º - A execução e centralização dos serviços de prestação de contas, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, não desobriga o gestor dessa Unidade Administrativa da responsabilidade pelo atendimento dos prazos das remessas regulares de suas contas, com a periodicidade que tiverem, aos órgãos de controle externo nos termos da legislação pertinente.

Art. 11. O Prefeito Municipal, baixará, por decreto, as normas que forem necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado, a qualquer tempo, em consequência da implantação do compartilhamento administrativo de que trata esta lei, a promover o remanejamento, a transposição ou transferência de dotações orçamentárias, constante da Lei Orçamentária do ano em que ocorrer o ato, respeitada a mesma classificação funcional-programática, visando a consequente efetivação do compartilhamento administrativo.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 23 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:2D5CE875

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº026/2018 - GP

Exonera Secretário de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. KLEBER GEVERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 02 de Abril de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:B6F2F1E3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº016/2018 - GP

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. FRANCISCA VICENTE DE AZEVEDO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE

ATENÇÃO BÁSICA, vinculado a Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:68C13605

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº017/2018 - GP**

Exonera Secretária Adjunta

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. FRANCISCA VICENTE DE AZEVEDO, do cargo em comissão de SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE, vinculado a Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:D2B69434

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº018/2018 - GP**

Nomeia Vice – Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA DO PERPETUO SOCORRO VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de VICE – DIRETOR (A) DO CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ MARIA DE AGUIAR FILHO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:40130B7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº019/2018 - GP**

Nomeia Vice- Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. RAQUEL CRISTINA BENTO, para exercer o cargo em comissão de VICE - DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:BA6B61CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº020/2018 - GP**

Exonera Vice - Diretor Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. ALDIERES JOSE DA SILVA, do cargo em comissão de VICE-DIRETOR DO CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ MARIA DE AGUIAR FILHO, junto a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:F7DF157B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº022/2018 - GP**

Renovação de Cessão

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a servidora Pública INGRID BERGMAN DA SILVA GOMES, matrícula nº0000482, ocupante do cargo de Telefonista, para desenvolver as suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, em especial no Fórum Municipal Djalma Marinho, com sede na Comarca de Monte Alegre, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos validos a partir de 19 de Junho de 2018 e término em 18 de Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 28 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:7E4112CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº023/2018 - GP**

Renovação de Cessão

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a servidora Pública MARIA GERLANDIA FERREIRA, matrícula nº0000442, ocupante do cargo de ASG, para desenvolver as suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, em especial no Fórum Municipal Djalma Marinho, com sede na Comarca de Monte Alegre, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos validos a partir de 19 de Junho de 2018 e término em 18 de Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 28 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:8497FCC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº024/2018 - GP**

Renovação de Cessão

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a servidora Pública VIVIANA MORAIS PEREIRA, matrícula nº0000972, ocupante do cargo de ASG, para desenvolver as suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, em especial no Fórum Municipal Djalma Marinho, com sede na Comarca de Monte Alegre, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos validos a partir de 19 de Junho de 2018 e término em 18 de Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 28 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:F476FF18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº025/2018 - GP**

Renovação de Cessão

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder o servidor Público GLEDSON COSTA DE ANDRADE, matrícula nº0000979, ocupante do cargo de Vigia, para

desenvolver as suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, em especial no Fórum Municipal Djalma Marinho, com sede na Comarca de Monte Alegre, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos validos a partir de 19 de Junho de 2018 e término em 18 de Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 28 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:308470A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 52/2018.**

Processo de Despesa nº: 101/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 52/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: A CHELITA LTDA. Objeto: Aquisição de peças (implementos) para as 02 (duas) roçadeiras manuais da secretaria municipal de infraestrutura.; Preço Global: R\$ 427,94(quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 28/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:8B2DF082

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DECLASSIFICAR, FRANCISCO DE AGUIAR COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeiro, código 109, classificação 63º, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR, JOSÉ JURANDIR DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeiro, código 109, classificação 66º, para

substituir a servidora aposentada ELIZABETE ROBERTO DO NASCIMENTO SILVA.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 DE Abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:55176E4A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 070/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO**, JANVION SIQUEIRA DA NÓBREGA SOARES, Vigilante, código 120, classificação 9º, convocado através da Portaria 223/2017, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, ESTÊVÃO VICTOR DE MESQUITA, Vigilante, código 120, classificação 35º, para ter exercício na secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:46C37B0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa OLHO D'ÁGUA DO BORGES CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTRO CIVIL (08.549.776/0001-77) a declaração de inexigibilidade de licitação para

a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/04/2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:19E10705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Município de Olho D'Água do Borges
Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 2018032801

Modalidade: INEXIGIBILIDADE – 040201 IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA, DESTE MUNICÍPIO.

Contratado: OLHO D'ÁGUA DO BORGES CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTRO CIVIL (08.549.776/0001-77)

Valor Total Julgado: R\$ 13.626,41

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 02/04/2018.

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:00D45C5D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 061/2018 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2018, de 02 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), ao Servidor DAMIÃO HUGO MAIA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO, matrícula 741, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Oficina de Capacitação em Elaboração de Projetos e PAANET Proposta de Aquisição de Alimentos –PAA.

Local de destino: Sindicato Rural, Rua Almirante Barroso, 560, Alto da Conceição – Mossoró-RN.

Período do Afastamento: 02 de abril de 2018 às 07hs e retorno 02 de abril de 2018 às 17hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de abril de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:1461A5F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PORTARIA Nº 002/2018 – IPSS

Olho D'Água do Borges-RN, 02 de Abril de 2018.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, ao Sra. **RUDES MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 000079, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 429.169 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 322.904.544-00, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R\$ 1.097,10 (mil, noventa e sete reais e dez centavos), assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 954,00

- Ad. Tempo de Serviço (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 143,10.

- Valor do Benefício: R\$ 1.097,10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente

IPSS

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:DDD2C5BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 0343/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, com sede no endereço Rua Manoel Clementino de Araújo, 057, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, representada por Judson Gutierrez da Silva portador da Cédula de Identidade nº 002.359.306 SSP/RN. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Décimo Primeiro termo aditivo por mais 90(noventa) dias a contar da data de assinatura do Termo Aditivo. Base legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 27 de Março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:111286ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2018 – PROCESSO MOB/RN Nº 049/2018

O Município de Ouro Branco/RN torna público que realizará no dia 19 de abril de 2018, às 08h00min, licitação na Modalidade Tomada de Preços, visando à **Contratação dos serviços de Apoio institucional à Secretaria Municipal de Saúde do Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ**, na implantação, monitoramento e avaliação dos indicadores do Município de Ouro Branco / RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3477-0053.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:413EE7D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2018 – PROCESSO MOB/RN Nº 050/2018

O Município de Ouro Branco/RN torna público que realizará no dia 19 de abril de 2018, às 09h00min, licitação na Modalidade Tomada de Preços, visando à **Contratação empresa para prestação de serviços de operacionalização e assessoria dos sistemas de informação do ministério da saúde, atuando diretamente no funcionamento operacional e manutenção dos sistemas e -sus PEC, e-sus AB território, NES, SIA, SIM, SINASC, SISLOG, SIPNI, SISAIIH PNI WEB, SINAN, SISCAN, SISCOLO entre outros vinculados à atenção básica, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3477-0053.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:421E1EA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RREO - XIV - 1 BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	26.475.000,00
Previsão Atualizada	26.475.000,00
Receitas Realizadas	1.546.891,43
Deficit Orçamentário	0,00
SalDOS de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	26.225.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	26.225.000,00
Despesas Empenhadas	565.919,93
Despesas Liquidadas	269.701,84

Despesas Pagas	252.401,55
Superavit Orçamentário	1.277.189,59
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	565.919,93
Despesas Liquidadas	269.701,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.621.397,43
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.337.214,98	0,00
Resultado Primário	0,00	1.337.214,98	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	828.971,05	0,00	0,00	828.971,05
Poder Executivo	828.971,05	0,00	0,00	828.971,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.961,00	0,00	0,00	20.961,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	849.932,05	0,00	0,00	849.932,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	-318.346,82	25,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	171.723,18	12.162.801,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	28.149,95	15,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D4A9102E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 071/2018-GP

PORTARIA Nº 071/2018
02 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia o Sr. João Evaristo Peixoto, para o cargo de Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, inscrito no CPF/MF nº 200.239.364-87, para o cargo de Secretário Municipal de Finanças, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 02 de abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:282FD2DC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 072/2018-GP

PORTARIA Nº 072/2018
02 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia a Sra. Maria Vanda de Oliveira Aquino, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Maria Vanda de Oliveira Aquino**, inscrita no CPF/MF nº 025.732.344-95, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 02 de abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:74985754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2018-GP

PORTARIA Nº 069/2018-GP DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Exonera todos os ocupantes de cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso II, dispõe que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO que esta administração está comprometida com a transparência, probidade e eficiência no desempenho do serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos em comissão do Município de Paraú/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 02 de abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:7BD6A94A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2018-GP

PORTARIA Nº 070/2018
02 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia o Sr. Francisco Wiltemberg Dantas Alves, para o cargo de Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Francisco Wiltemberg Dantas Alves**, inscrito no CPF/MF nº 423.518.554-34, para o cargo de Secretário Municipal de Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 02 de abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:DBC4C0C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2018-GP

PORTARIA Nº 073/2018
02 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia a Sra. Maria Katiana Moura Aquino, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Maria Katiana Moura Aquino**, inscrita no CPF/MF nº 013.710.564-98, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 02 de abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Aquino Souza

Código Identificador:534B383D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL -PROCESSO Nº
66/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 9/2018**

PROCESSO 66/2017

PREGÃO PRESENCIAL 9/2018

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO”

AVISO DE RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 9/2018, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

DATA DE REALIZAÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2018

HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

2 – Fica suprimido os itens 2.9.6, 2.9.7 e 2.9.8 especificados abaixo.

“2.9.6 – Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.9.7 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, a presente licitação:

2.9.7.1 - Será destinada exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.9.7.2 - Será destinada exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, cota de até 25% nos itens 72, 73, 74, 75 e 76, sendo os itens 46, 51, 59, 60 e 69 de ampla concorrência.

2.9.7.3 - As empresas enquadradas como ME/EPP com sede local (Município de Parelhas/RN) ou regional (empresas sediadas na Região do Seridó, do estado do Rio Grande do Norte) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as demais empresas.

2.9.8 - Não será aplicado o disposto no item 2.9.6 e 2.9.7 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos, no dia de realização do certame, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.”

3 – O item 2.9.1.1 passa a ter vigência com a redação abaixo.

“2.9.1.1 - Declaração de enquadramento emitida pela própria licitante, expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.”

4 - O item 3.1.3 passa a ter vigência com a redação abaixo.

“3.1.3 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme ANEXO IV, expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.”

5 - O item 3.1.5 passa a ter vigência com a redação abaixo.

“3.1.5 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme Anexo III expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.”

6 - O item 6.3.3.2 passa a ter vigência com a redação abaixo.

“6.3.3.2 - Declaração que recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.”

7 - O item 6.1.5.1 passa a ter vigência com a redação abaixo.

“6.1.5.1 - Declaração que não emprega menor, conforme Anexo VI, expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.”

8 - O Anexo I - Termo de Referência passa a ter vigência conforme disposto em anexo.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município o arquivo mediador para elaboração da proposta.

A retificação e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

Parelhas/RN, 2 de abril de 2018.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Flaber Ricardo Alves Santos

Código Identificador:5BF480A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP
003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0018/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público que o Pregão Presencial nº. 003/2018, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, que estava apazado para o dia 03 de abril de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal está SUSPENSO, para retificação. O referido certame deverá ser reapazado e publicado novamente em Diário Oficial com nova data para realização.

Patu – RN, em 02 de abril de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3513E4F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 0016/2017 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 0016/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ: 08.160.756/0001-00.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial nº 016/2017 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, para Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Fornecedor Registrado: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ: 10.561.980/0001-55.

Valor Total: O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 477.141,57 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência da Ata: 18/12/2017 à 18/12/2018

Vigência do Termo de Adesão: 26/02/2018 à 18/12/2018

Pedra Preta/RN, 26 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
Órgão Participante
Carona

SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 10.561.980/0001-55
Fornecedor

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:CF5F2CE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 034/2018 FINANÇAS

PORTARIA Nº: 034/2018

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Francisca Elina de Araújo Menezes
CPF..... :626.512.504-49
Matrícula..... :52
Quantidade..... :01
Destino..... :Auditório da 8ª DIREC – Angicos/RN.
Assunto..... :Justifico a concessão da diária mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar de uma FORMAÇÃO DO PNAIC.
Período..... :03 e 04 de abril de 2018
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação
Função..... :Coordenadora
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino RN, 02 de abril de 2018.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:9663EF93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 035/2018 FINANÇAS

PORTARIA Nº: 035/2018

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Francisca Elina de Araújo Menezes
CPF..... :626.512.504-49
Matrícula..... :52
Quantidade..... :1/2(meia diária)
Destino..... :Auditório Profª Angélica Moura na Secretaria de Estado de Educação e Cultura do RN– Natal/RN.
Assunto..... :Justifico a concessão da diária mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar de uma FORMAÇÃO DO PNAIC.
Período..... :05 de abril de 2018
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação
Função..... :Coordenadora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 02 de abril de 2018.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:913A4952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTINUIDADE DE CERTAME PREGÃO PRESENCIAL –
SRP - Nº 33/2017

A Pregoeira do Município de Pedro Velho/RN, torna público que o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação referente ao Pregão Presencial Nº 33/2017, que tem como objeto: futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA,

TRANSPORTE, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, será realizado do dia: 13 de abril de 2018 às 09:30hs. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN no horário da 08:00 às 13:00 horas, maiores informações através do Email: cpl.pmpv@gmail.com ou ainda pelo Fone 84 – 3247-2203.

Pedro Velho/RN, 02 de abril de 2018

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:6A35C21A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 006/2018

O Pregoeiro de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Branco, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do Pregão Presencial nº 006/2018, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório as empresas CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, vencedor nos itens: 1, 2, 9, 10, 11 e 14; e DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 16.826.043/0001-60, vencedor nos itens: 3, 4, 6, 7, 8, 12 e 13, por apresentarem o Menor Preço, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento.

* ITEM "14" FRUSTRADO.

Publique-se, para que surta seus efeitos legais.

Poço Branco – RN, 02 de Abril de 2018.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6D44040C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

A Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para recebimento de proposta de preços e documentos de habilitação, de pessoa jurídica e pessoa física, para execução dos serviços de conserto de carteiras escolar. As informações complementares encontra-se no setor de licitação. O prazo para entrega das propostas de preços e documentos de habilitação será até o dia 06 de Abril de 2018, no horário das 8h00 às 14:00 horas, no setor de licitação desta Prefeitura.

Poço Branco – RN, 02/04/2018.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:CF0122AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

CNPJ: 08.311.904/0001-40

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco RN.

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM Nº 031 /2018

Nome do servidor:	Cargo:	Matrícula:
Rummeniger Peixoto Marinheiro de Souza Lima	Assessor Contábil	15491
Destino:	Partida:	Retorno:
Recife/PE	02/04/2018	06/04/2018
Objetivo da Viagem:		
• Participação do “10º Encontro de Gestores Públicos e XIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios”.		
Valor da diária R\$	Quantidade solicitada	Valor total R\$
R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) Com Pernoite	02 (duas) diárias	R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Declaração:		
Declaro, em razão do meu cargo, que os serviços a serem prestados e/ou a participação no evento é de interesse desse órgão, e o afastamento do servidor não acarretará prejuízos para a administração.		
Local e data:	Carimbo e assinatura do Secretário requerente:	
Poço Branco, RN, 02 de abril de 2018.	GILMAR GILSON SOPPA	
	Secretário Municipal de Adm. e Planejamento	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.311.904/0001-40

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco RN

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2018, de 02 de abril de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder à **Rummeniger Peixoto Marinheiro de Souza Lima**, **ASSESSOR CONTÁBIL**, **02 (duas) diárias**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade do **Recife/PE**, do dia **02 à 06 de abril de 2018**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA

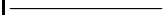
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

CNPJ: 08.311.904/0001-40

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco RN

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM

Nome do servidor:	Cargo:	Matrícula:
Rummeniger Peixoto Marinheiro de Souza Lima	Assessor Contábil	15491
Destino:	Partida:	Retorno:
Recife/PE	02/04/2018	06/04/2018
Objetivo da Viagem:		
• Participação do “10º Encontro de Gestores Públicos e XIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios”.		
Local e data:	Assinatura do Servidor:	
Poço Branco, RN, 02 de abril de 2018.		
Declaração:		
Declaro que o presente Relatório de Viagem encontra-se aprovado no âmbito dessa Secretaria, estando portanto em situação regular e legal para fins de contabilização e processamento final como Despesas com Diárias, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 004/2009 e com a resolução nº. 012/2007-TCE/RN.		
Local e data:	Carimbo e assinatura do Secretário:	
Poço Branco, RN, 02 de abril de 2018.	Gilmar Gison Soppa Secretario Mun. de Adm. e Planejamento	

A Prefeitura Municipal de Poço Branco deve a:

Rummeniger Peixoto Marinheiro de Souza Lima Assessor Contábil a importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), correspondente à concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com transporte e alimentação, quando em deslocamento à cidade de Recife/PE, para tratar de assuntos de interesse deste Município, conforme documentação em anexo.

Poço Branco-RN, em 02 de abril de 2018.

GILMAR GILSON SOPPA

Secretário de Administração e Planejamento

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o:

VISTO PAGUE-SE	
Em, ____/____/2017.	
.....	
WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO	
Prefeito Municipal	
Material foi fornecido	
	Serviço foi executado
x	Recurso foi aplicado

Em, ____/____/____.

.....
Encarregado do Setor

PAGO

Recurso:

.....
CH/OB nº
Data: ____/____/____.

EDNA CRISTINA DE MOURA CASTRO SILVA

Secr. Mun. de Administração e Finanças

Valor Bruto	R\$	650,00
DESCONTOS		
INSS – 11%	R\$	-----
IRRF	R\$	-----
ISS- 5%	R\$	-----
Líquido a receber	R\$	650,00

RECIBO... R\$ 650,00

Recebi da Prefeitura Municipal de Poço Branco a importância líquida de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), referente ao acima exposto, pelo que dou plena e geral quitação na forma da lei vigente.

Poço Branco-RN, 02 de abril de 2018.

RUMMENIGER PEIXOTO MARINHO DE SOUZA LIMA

Matrícula: 15491

RECIBO

Pagamento referente à concessão de 02 (duas) diárias à **RUMMENIGER PEIXOTO MARINHO DE SOUZA LIMA**, Assessor Jurídico, Matrícula 15491, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme cópia de transferência.

Poço Branco-RN, em 02 de abril de 2018.

EDNA CRISTINA DE MOURA CASTRO SILVA

Secr. Mun. de Finanças e Tributação.

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:DD8C1F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0189/2018 GP/PMP

PORTARIA Nº 0189/2018 GP/PMP, 28 de Março de 2018.

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência de Portalegre/RN para o período de 2018 a 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo, CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão pelo Prefeito Municipal conjuntamente ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao processo de certificação do Município através do SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO EDIÇÃO 2017/2020; CONSIDERANDO a Política Municipal pelos Direitos da Infância e Adolescência aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO as orientações postas no Guia Metodológico - SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO EDIÇÃO 2017/2020;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os seguintes representantes do poder público e sociedade civil para compor Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, do Município de Portalegre/RN:

Representantes do poder público (Governo Municipal)

01-Representantes da Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Titular – Maria Markylyana Dias Soares

Suplente – Francisca Felícia Campos Paiva de Lima

02-Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Titular – Aline Cristina de Albuquerque Pinto

Suplente – Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva

03- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Titular – Afrânio Gurgel de Lucena

Suplente- Iraci Raposo Lucena

04- Representantes da Casa de Câmara e Cadeia;

Titular – Marcksuel Oliveira Batista

Suplente – Giovanna Vieira Galdino da Silva

05- Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;

Titular – Antônio Klenylson Fernandes Leite

Suplente – Larisse Rocha de Oliveira

06- Representantes do Departamento de Esporte;

Titular – Francisco Antônio Nobre Cavalcante

Suplente – Roberto Fernandes Lopes Rocha

Representantes de Entidades não governamentais (Sociedade Civil)

01- Representantes do Núcleo de Participação e Cidadania - NUCA;

Titular – Sebastiana Taise Cavalcante Oliveira

Suplente – Lucas Anderson Sousa Ferreira

02 - Representantes da Pastoral da Criança;

Titular- Maria de Fátima Gomes

Suplente- Genildo Teixeira Gomes

03-Representantes dos usuários da rede de atendimento a Criança e Adolescentes;

Titular – Ana Beatriz Pereira Cavalcante

Suplente-Wesley Kauan de Sousa Silva

04-Representantes de Grupos locais voltados à Infância e a Adolescência;**Titular** – Dheneffer Samira Dantas Jacinto**Suplente** – Carlos Eduardo Cavalcante das Chagas**05- Representantes do Conselho Tutelar;****Titular** – Elissandra Epifanio de Queiroz**Suplente** – Isabel Cristina de Sousa Santos**06 - Representantes das Comunidades Remanescentes de Quilombolas.****Titular**- Aercio de Lima Gomes**Suplente**- Joice ayane Bezerra da Silva

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 28 de Março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:60982D0F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2018****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 199/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, nos dias(s) **01.04 a 01.04** do corrente ano, **objetivando transportar como motorista paciente para submeter-se a consulta médica especializada no Hospital Tarcísio Maia, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **02 de Abril de 2018****MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:D2309798**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2018****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 200/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF: **070.865.404-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de Natal/RN, no dia **30.03 a 30.03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a consulta médica ortopédica na Protoclínica e Maternidade Dr. Paulo Gurgel, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de março de 2018.****MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:AE4F7849**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 004/2018 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS****PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 004/2018 – Secretaria Municipal de
Finanças**

Rafael Godeiro – RN, 02 de abril de 2018.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;

Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Prefeita: **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado**, 03 (três) diárias para a cidade de **Brasília/DF**, nos dias **04, 05 e 06 de abril de 2018**, no exercício de sua função pública para participar, **na quarta-feira: reunião no Gabinete dos Deputados Walter Alves, Beto Rosado, Rafael Mota, e dos Senadores Garibaldi Alves Filho e José Agripino; quinta-feira: reunião no Ministério da Saúde e Turismo; e na sexta-feira: reunião no FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e FUNASA (Fundação Nacional de Saúde).**

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 02 de abril de 2018.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0E349261

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02040001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 02040001/2018.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 042/2018 - DISP/PMRC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: VICTOR RAMOS NUNES, CNPJ N.º 082.665.614-51.

OBJETO.....: Prestação de serviços técnicos profissionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 72 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 5 . 2.27 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 02/04/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 02/04/2018.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:56DE8AB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 0295/2017 - DEFESA DO RIO SANTANA**

Lei nº. 0295/2017.

Dispõe sobre a fixação a instituição do dia municipal de defesa do Rio Santana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e EU, Prefeito do Município de Riacho de Santana/RN, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Riacho de Santana/RN, a data de 09 de maio de cada ano como o “DIA MUNICIPAL DE DEFESA DO RIO SANTANA”, constando no Calendário Oficial de Riacho de Santana/RN.

Art. 2º - O Dia de Defesa do Rio Santana, instituído por esta lei, tem como objetivo, dentre outros chamar atenção para a realidade do Rio Santana, considerando seu nível de assoreamento, volume de água e preservação da mata ciliar, enfatizando a necessidade de ações e serem desenvolvidas para sua recuperação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 126/2005, e as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 19 de Outubro de 2017.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:F8B02AD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 13 de Abril de 2018 às 08h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – Pregão Presencial Nº 002/2018, objetivando a contratação de pessoa jurídica destinada à execução dos serviços de assessoria em licitação e contratos e atendimento das necessidades contínuas no âmbito da Administração Pública do Município de Riachuelo/RN. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 02 de Abril de 2018

LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:0C830EDE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 034/2018 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO**

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 003/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n.º 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade total no cargo**, extensível também às pensões por morte derivadas dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Jacileide Gabriel Ferreira**, portadora da identidade n.º 775.774 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 450.482.664-04, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível VI, Referência VI, matrícula n.º 0190, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 02 de Abril de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:DF9AB74C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DIARIA Nº037/2018**

Portaria de Diária Nº 037/2018
Riachuelo/RN 02 de abril 2018

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	03/04/2018				
DATA DE RETORNO:	03/04/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 300,00	Valor Total	R\$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Visita Administrativa a AMLAP , junto a equipe de projetos buscar melhorias para o município de Riachuelo-RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 2 abril 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:0ED8BEBF

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de RIACHUELO/RN – CNPJ Nº. 08.364.655/0001-50.

CONTRATADO: E. V. DE LIMA – CPF: 04.132.626/0001-02

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha GLP botijões de 13KG.

VALOR TOTAL: R\$ 7.976,55 (Sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 26 de Março de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:18F3044C

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de RIACHUELO/RN – CNPJ Nº. 08.364.655/0001-50.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR – CPF: 039.916.324-70

OBJETO: Contratação de serviço de confecção de lixeiras e placa de sinalizações de madeira rústica para o Mercado do Produtor e Mirante da Serra da Formiga.

VALOR TOTAL: R\$ 1.072,00 (Hum mil e setenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 26 de Março de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:520A9705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2018**

Portaria de Diária Nº 036/2018

Riachuelo/RN 02 de abril 2018

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Clara Gertrudes Cavalcanti - CPF Nº 915.211.814-20				
CARGO:	Secretária de Saúde				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	04/04/2018 e 05/04/2018				
DATA DE RETORNO:	04/04/2018 e 05/04/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	2 x 1/2	Valor Unit.	R\$ 100,00	Valor Total	R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Encontro Estadual para fortalecimento da Atenção Básica em Saúde no				

Praiamar Natal Hotel & convention.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN

2 abril 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:DC39A01B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 098/2018

Concessão de licença FRANCISCO NILO DA SILVA prêmio por assiduidade para o servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de prêmio por assiduidade, no período de **03 de abril de 2018 a 02 de julho de 2018**, o servidor **FRANCISCO NILO DA SILVA**, matrícula 250, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais (ASG).

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 02 de abril de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C5F254D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0002/2018**

DECRETO Nro 00002/18, de 02 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 290.800,00 (Duzentos e Noventa Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 290.800,00 (Duzentos e Noventa Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$290.800,00 (Duzentos e Noventa Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	13.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			13.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 365 0041 2.099	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA- FEB-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	137.800,00
12 366 0042 2.066	Educação de Jovens e Adultos -FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	140.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica			277.800,00
TOTAL GERAL			290.800,00

Ruy Barbosa, 02 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 124 0007 2.003	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			17.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
17 512 0076 1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		103.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			103.000,00
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			25.000,00
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		11.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		2.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0042 2.089	Programa de Desenvolvimento da Educação- PDE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		10.000,00
12 361 0042 2.090	Programa Novo Mais Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		5.000,00
12 361 0042 2.091	Programa de Alfabetização		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			18.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			7.000,00
12 361 0042 2.092	Plano Municipal de Educação - PME		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			15.000,00
12 362 0043 2.054	Manutenção do Ensino Médio		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			4.000,00
12 365 0041 2.095	Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		10.000,00
13 392 0048 2.059	Manutenção dos Serviços Culturais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			18.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.500,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			1.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			8.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			8.000,00
27 812 0050 2.098	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			13.800,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			145.800,00
TOTAL GERAL			290.800,00

Ruy Barbosa, 02 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8FE48D24

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0003/2018

DECRETO Nro 00003/18, de 02 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R\$ 152.784,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 152.784,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$152.784,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		

		Anul.dotação	49.516,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	24.813,00
10 301 0075 2.035	Programa Saúde da Família - PSF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	41.750,00
10 301 0075 2.036	Programa Saúde Bucal - PSB		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.565,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.565,00
10 301 0075 2.037	Manutenção do PAB - Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.575,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			152.784,00
TOTAL GERAL			152.784,00

Ruy Barbosa, 02 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			43.950,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			30.115,00
10 301 0075 2.037	Manutenção do PAB - Fixo		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01064	Atenção Básica		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			3.250,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
			4.000,00
10 301 0075 2.039	Manutenção do Programa PMAQ		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
			9.100,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01064	Atenção Básica		
			10.000,00
10 301 0075 2.040	Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
			9.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
			900,00
10 301 0075 2.087	Programa PROVAB Mais Médico		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			7.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			3.100,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
10 302 0075 2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			5.000,00
10 305 0075 2.043	Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01066	Vigilância em Saúde		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01066	Vigilância em Saúde		
			1.469,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01066	Vigilância em Saúde		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01066	Vigilância em Saúde		
			1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			152.784,00
TOTAL GERAL			152.784,00

Ruy Barbosa, 02 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:FD514CB6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N ° 0004/2018

DECRETO Nro 00004/18, de 02 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R\$ 618.330,00 (Seiscentos e Dezoito Mil, Trezentos e Trinta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 618.330,00(Seiscentos e Dezoito Mil, Trezentos e Trinta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$618.330,00 (Seiscentos e Dezoito Mil, Trezentos e Trinta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.672,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			2.672,00
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	193.042,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	206.400,00
11 331 0081 2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	28.000,00
25 752 0007 2.007	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública		
		Anul.dotação	9.500,00
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	79.012,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.500,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			526.454,00
PARA:			
04 01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	44.500,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.958,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			49.458,00
PARA:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	29.048,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			29.048,00
PARA:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.698,00
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			10.698,00
TOTAL GERAL			618.330,00

Ruy Barbosa, 02 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			2.672,00
04 124 0007 2.003	Manutenção do Controle Interno		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			1.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			900,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			6.572,00
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			5.550,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
04 122 0007 2.005	Contribuição a AMLAP, FEMURN E CNM		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
25 752 0007 2.007	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			29.500,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			55.050,00
DE:			
04 01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			22.000,00
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
16 482 0057 2.020	Manutenção do Setor de Moradia Popular		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		

			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			6.000,00
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0081 2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			900,00
08 244 0081 2.026	Prog.Nac.Prom.do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			10.900,00
DE:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
17 512 0076 1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			100.000,00
17 512 0076 1.018	Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			20.000,00
17 512 0076 2.031	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
18 544 0054 1.019	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dagua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			50.000,00
18 544 0054 1.020	Construção e Instalação de Poço Tubular		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			12.900,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			210.900,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.032	Compensação de Especificidades Regionais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		

			3.000,00
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			3.000,00
10 301 0075 2.035	Programa Saúde da Família- PSF		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		1.000,00
10 301 0075 2.039	Manutenção do Programa PMAQ		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			16.000,00
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			17.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			67.000,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			10.000,00
DE:			
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			11.000,00
DE:			
11 01.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18 122 0007 2.070	Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		33.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		1.900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		9.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			9.000,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		9.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		4.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			66.900,00
DE:			
12 01.	Secretaria Municipal de Planejamento		
04 122 0007 2.071	Manut. da Sec. Municipal de Planejamento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		8.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.640,00
01000	Recursos Ordinários		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		4.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Planejamento			33.640,00
DE:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			368,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		3.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			3.368,00
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
01000	Recursos Ordinários		99.000,00
TOTAL Reserva de Contingência			99.000,00
TOTAL GERAL			618.330,00

Ruy Barbosa, 02 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:28081425**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0006/2018**

DECRETO Nro 00006/18, de 02 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R\$ 1.034,50 (Um Mil, Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.034,50

(Um Mil, Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.034,50 (Um Mil, Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	622,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	412,50
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			1.034,50
TOTAL GERAL			1.034,50

Ruy Barbosa, 02 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			1.034,50
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			1.034,50
TOTAL GERAL			1.034,50

Ruy Barbosa, 02 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B5C311AC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0007/2018

DECRETO Nro 00007/18, de 01 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R\$ 12.200,00 (Doze Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.200,00 (Doze Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$12.200,00 (Doze Mil, Duzentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trab.e Ação Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	12.200,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			12.200,00
TOTAL GERAL			12.200,00

Ruy Barbosa, 01 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trab.e Ação Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			12.200,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			12.200,00
TOTAL GERAL			12.200,00

Ruy Barbosa, 01 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:04D3ACD5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0008/2018

DECRETO Nro 00008/18, de 01 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e

Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			6.000,00
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	35.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			35.000,00
TOTAL GERAL			41.000,00

Ruy Barbosa, 01 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			6.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			6.000,00
DE:			
04 01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			15.000,00
DE:			

09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			20.000,00
TOTAL GERAL			41.000,00

Ruy Barbosa, 01 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:EAD239EA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0009/2018

DECRETO Nro 00009/18, de 01 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			2.000,00
TOTAL GERAL			2.000,00

Ruy Barbosa, 01 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0075.2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			2.000,00
TOTAL GERAL			2.000,00

Ruy Barbosa, 01 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:5654A86B

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP004/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dia(s) do mês de março de dois mil e dezoito, o Município de Ruy Barbosa-RN com sede na Praça Miguel de Moura 110, centro, Ruy Barbosa-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do Programa “Operação Pipa” gerenciado pelo Exército Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do Programa “Operação Pipa” gerenciado pelo Exército Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I = (6/100)	I = 0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018 a Administração da entidade

contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua ratificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração,

considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 28 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07

Contratante

C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME

C.N.P.J. nº 12.809.291/0001-42

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP004/2018 SRP.

Empresa: C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME;
C.N.P.J. nº 12.809.291/0001-42, estabelecida à GJA PARAISO, SN - CXPST 03, ZONA RURAL, Macaíba RN, representada neste ato pelo Sr(a). CICERO GALVONETE GALVÃO, C.P.F. nº 106.375.084-91, R.G. nº 000.188.382 SSP RN.

ITE M	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25/03/2014 do Ministério da Saúde e Manancial autorizado pelo Exército Brasileiro.	Carrada (Pipa com capacidade mínima de 8.000 litros)	1.200	34,00	40.800,00

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:CD65705D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 153/2018 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais)** à Servidora **MAYHARA MYRNA B.F. DE LIMA GALVÃO, CPF: 030.977.964-28**, Coordenadora de Atenção Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o período de **02 a 04 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do 2º Seminário Macrorregional Nordeste, do Projeto APICE ON, que será realizado na cidade de **Recife/PE**, conforme Solicitação nº 794.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:4685443F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 16 de abril de 2018, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018, objetivando a Aquisição de mobiliário e equipamento para creche pro-infância, para o município de Santa Cruz/RN nos termos de compromisso par nº 201601059, cuja disputa se dará através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 16 de abril de 2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 16 de abril de 2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 02 de abril de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:23D839D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 534/2018

LEI MUNICIPAL Nº 0534/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reaproveitáveis do Município de Santana do Seridó – ACLRSS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê o artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a utilidade pública da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reaproveitáveis do Município de Santana do Seridó – ACLRSS, associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos ou partidários, de duração indeterminada, que vem desenvolvendo atividades de caráter social voltadas para o acréscimo de renda das famílias do município e preservação ambiental. Reutilizando materiais descartados, que são utilizados e transformados em peças artesanais.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Seridó - RN, em 02 de abril de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:B69A34A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 535/2018**

LEI MUNICIPAL Nº 0535/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública do “Clube de Mães Paulina Bezerra Pereira” e dá outras providências”,.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê o artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a utilidade pública do Clube de Mães “Paulina Bezerra Pereira”, associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos ou partidários, de duração indeterminada, que vem desenvolvendo atividades de caráter social voltadas para a promoção e desenvolvimento social. Promovendo cursos, eventos sociais e outros programas relacionados, garantindo assim, o acesso popular as atividades sociais.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Seridó - RN, em 02 de abril de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:3F095CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0127/2018**

PORTARIA Nº 0127/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **MANOEL RAMOS DE AZEVEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130140-3, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **02/04/2018 à 30/06/2018**, referente ao período aquisitivo 2012/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 02 de Abril de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:B8B932D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0129/2018**

PORTARIA Nº 0129/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **Ionete Maria dos Santos**, pertencente ao quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130147-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 02 de Abril de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:140BE3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0130/2018**

PORTARIA Nº 0130/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora Comissionada, **ADRIANA DA TRINDADE BORGES**, Matrícula nº 130211-8, ocupante do cargo de Chefe de Setor-CC3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2018 à 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de março de 2018.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 02 de abril de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:8E3558F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0132/2018**

PORTARIA Nº 0132/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR: BOANERGIUS BATISTA DE ARAÚJO, para o cargo *Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.*

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 02 de abril de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:42270515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2018/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 030/2018/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2018.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **GEANE OLIVEIRA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE SETOR**, a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN no dia 20 de março de 2018, para participar de um treinamento do Sistema de Regulação (SISREG) dos procedimentos multiprofissionais realizado pela LIGA, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de Nº 030/2018/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:523898EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2018/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 031/2018/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal - RN, no dia 20 de março de 2018, para participar da 216ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 031/2018/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:D3BDD6C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
023/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a adjudicação e homologação do PROCESSO Nº 023/2018-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, em favor da empresa **JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME** – Inscrita no CNPJ sob o nº 10.402.165/0001-43, com o valor global de R\$ 263.459,76. Homologado em 27/03/2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Santana do Seridó/RN, 27 de março de 2018.

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira

Código Identificador:0CA2FA2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 023/2018 - TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2018 - PMSS**

CONTRATO Nº 023/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME – Inscrita no CNPJ sob o nº 10.402.165/0001-43. Objeto: PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO DAS RUAS: FRANCISCO JUSTINO MEDEIROS, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS, JOÃO SANTINO DE LIMA, CÂNDIDA MARIA DE MACÊDO E TRAVESSA ANA BEZERRA DE AZEVEDO - SANTANA DO SERIDÓ/RN. Base legal: PROCESSO nº 023/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018. VALOR: R\$ 263.459,76. VIGÊNCIA: 180 dias. Dotação orçamentária projeto:

02.0211.15.451.0059.1.012 e natureza de despesa: 44.90.51. DATA: 28/03/2018. SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante e JNA Construções e Comércio LTDA - ME - Contratada.

Santana do Seridó/RN, 28 de março de 2018

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:E85DCAA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas prerrogativas constitucionais:

CONSIDERANDO, que o Sr. Gilmar Luciano Ribeiro exerceu o cargo público eletivo de Vereador do Município de Santo Antônio/RN;

CONSIDERANDO, que o mesmo é filho de Seu Zuqinha, que também foi vereador do Município de Santo Antônio/RN, e irmão de Getúlio Ribeiro, que foi vice-prefeito do Município de Santo Antônio/RN.

CONSIDERANDO, que o mesmo é filho da terra, morador do Distrito de Redenção pertencente a este Município, e era pessoa muito estimada pelos munícipes;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal valoriza e enaltece os cidadãos santo-antonienses que prestaram múnus público ao Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por três dias, pelo falecimento do ex-vereador do Município de Santo Antônio/RN, o **Sr. Gilmar Luciano Ribeiro (Gilmar de Zuqinha)**.

Art. 2º - Fica determinado que todas as entidades públicas municipais devem hastear a bandeira do Município em meio mastro, em homenagem e reconhecimento pelos grandes e relevantes serviços prestados ao Município de Santo Antônio/RN pelo ex-vereador acima citado.

Art. 3º - Fica determinado ponto facultativo no dia de hoje, a partir das 13h, em todas as unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 02 de Abril de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2A7A982A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento, vem ADJUDICAR o objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, a empresa P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.973/0001-26, Objetivando a Contratação de interessado para os serviços de transporte de alunos da zona rural, pertencentes à rede pública de ensino, deste Município de São Bento do Trairi/RN. Publique-se o aviso deste ato na imprensa oficial do município e, encaminhe-se esse processo para a devida apreciação do Exmo. Sr. Prefeito do Município, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairi/RN, em 28 de Março de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2F22508A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2018

O Prefeito Municipal de São Fernando, no uso de suas atribuições, comunica que, o Extrato de Contrato Decorrente da Dispensa de Licitação citada acima, foi publicado com um erro no nome de sua razão social. De modo que, onde se ler: “**M. W. SERVIÇOS DE ULTRASONOGRAFIA LTDA-ME**” leia-se: “**M. W. MEDICAL LTDA**”.

São Fernando/RN, 02 de Abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:72ADE738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 306/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A):** JEFERSON DOUGLAS SANTOS **CNPJ/CPF:** 715.032.814-85 **OBJETO:** Contratação de profissional para confecção de escada do tipo “marinheiro” para a Creche Municipal José Bernardino de Medeiros em São Fernando-RN. Faz-se necessário este serviço em virtude desta escada dar acesso á caixa d’água para garantir uma melhor qualidade na distribuição da água oferecida as crianças que lá estudarão, dando assim uma melhor qualidade de vida aos mesmos. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA:**R\$1.430,00(Mil e Quatrocentos e Trinta Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**24 Março de 2018. **Vigência:**24 Março de 2018 a 02 Abril de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JEFERSON DOUGLAS SANTOS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 24 Março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:14CA4212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 088/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 02 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:88EA6540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que durante o período de **03 de Abril de 2018 à 26 de Abril de 2018**, das 8:00 às 13:00 fará realizar **Chamada Pública, Nº. 001/2018**, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para serem utilizados na Alimentação Escolar, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2018 conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009e Resolução FNDE n.º04/2015, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – RN, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, SÃO FRANCISCO DO OESTE – RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira e ou através do site oficial do Município (www.saofranciscodoeste.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso

SÃO FRANCISCO DO OESTE – RN 02 de Abril de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Presidente

CPL

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:7D5BEDE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN Nº
002/2018, EM COJUNTO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.**

Aos 14 (Quatorze) de março de dois e dezoito, às 09 (Nove) horas, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de São José do Seridó, foi dado início à reunião ordinária do referido Conselho, na presença do Secretário Municipal de Assistência Social, Francisco Assis dos Santos Júnior, da Presidente do Conselho Simone de Araújo e Santiago e dos conselheiros: Geruza Araújo Dantas, Daniel Gomes da Silva Neto, Francisco das Chagas de Araújo, Suzete Pereira de Medeiros, Joel Dantas, Maria da Guia Araújo de Medeiros, Enilma Medeiros Alves e Márcia Rejane Pereira. Conferido o número dos presentes, a secretária do Conselho, Cilmária dos Santos Costa (leu a ata da última reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que foi assinada pelos participantes. Em seguida o Secretário Francisco Assis repassou informes gerais da secretaria e das ações desenvolvidas pela Assistência Social. Iniciou sua fala relatando a dificuldade no repasse de recursos financeiros da União, em virtude da ausência de gastos que justifiquem a necessária transferência do dinheiro ao município. Sendo assim, lembrou que esses recursos poderiam ser aplicados à reforma do CRAS, pendente devido aprovação pela prefeitura, tendo sido cobrado pelos técnicos em reunião. No entanto, o Secretário afirmou que a reforma não pode ser encaminhada de imediato e pediu a compreensão de todos, pois já estão sendo realizadas, com recursos próprios, pequenas alterações na estrutura do prédio. Logo após, anunciou uma emenda no valor de R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais) para a compra de veículo para o CRAS, que, ao seu ver, permite adquirir transporte razoável que seja compatível com as exigências do serviço. Confirmou a vinda de novos cursos profissionalizantes pagos com recursos do IGD. Serão ofertadas vagas na área de costura, com vistas à reinserção produtiva dos costureiros locais que se encontram desempregados. Afirmou a necessidade de reintegrá-los ao mercado de trabalho para que possam superar situações de vulnerabilidade, ainda que as empresas tenham dificuldades em readmitir os funcionários. Além desses, outros cursos serão ofertados na área de mecânica para operadores de máquinas que já foram capacitados a primeira vez para o trabalho. Portanto, serão destinados àqueles que já estão inseridos nas fábricas. Esses não serão pagos com recursos do IGD PBF. Em seguida, disse que pretende continuar o projeto “Cinema nos Bairros”, comemorando a realização da última ação, porém com ressalvas à quantidade dos participantes devido à restrição de faixa etária. Comunicou a contratação de um novo professor de educação física (Djailson) em substituição ao professor Marcelo, que teve de pedir desligamento do trabalho. Além de vôlei, pediu ao instrutor que trabalhasse novas modalidades com os adolescentes, como o atletismo. Lembrou ainda de a necessidade dos conselheiros realizarem a vigilância e transparência do Programa Bolsa Família, encaminhando as denúncias para a SEMTHAS, que serão atendidas pelo assistente social que fiscaliza as famílias beneficiárias do Programa no município. Na oportunidade, o assistente social, Francisco Ezequiel, informou sobre o trabalho de fiscalização das unidades habitacionais do município. Afirmou que as denúncias, muitas delas improváveis, estão sendo acompanhadas pela SEMTHAS e encaminhados os relatórios circunstanciais ao Ministério Público. Finalizados os informes, o Secretário passou a palavra à Presidente do Conselho, Simone, que comunicou a realização de reunião do Núcleo de Cidadania do Adolescente (NUCA) no dia 13 de março deste ano. A mesma afirmou que o NUCA terá sede própria na biblioteca municipal, onde serão desenvolvidos temas diversos relativos à adolescência, com atividades artísticas junto aos adolescentes, como poesia, teatro, música etc. Afirmou que será realizada parceria com a Rádio local para a comunicação dos adolescentes com a comunidade. A Presidente explicou aos conselheiros o que era o NUCA e sua importância, especialmente na formação de jovens multiplicadores da cidadania no município. Depois, o Secretário retomou a palavra, reafirmando a importância do trabalho com os adolescentes, incluindo temáticas sobre sexualidade e maternidade que favoreçam uma redução maior ainda dos índices de gravidez precoce na cidade. Ressaltou a importância da participação dos conselheiros de saúde na

Comissão do Selo Unicef, preocupação levantada pela Presidente Simone. Orientou encaminhar ofício à Secretaria de Saúde cobrando a participação dos representantes da pasta na Comissão. Relatou ainda problemas financeiros relacionados ao Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) que apresentava um caixa de R\$ 8.000,00, mas que teve redução de saldo devido à cobrança de juros e outras taxas pelo banco. Exigiu, portanto, que o dinheiro fosse colocado em conta específica para pessoas jurídicas sem fins lucrativos. Por fim, comunicou a criação do Projeto “Resgatando Talentos” junto aos adolescentes vulneráveis da cidade, com aulas de música, teatro e dança nas várias modalidades. Será também ministrado curso de empreendedorismo para os adolescentes. Reafirmou a necessidade de direcionar as ações para o público mais vulnerável com vistas a prevenir os riscos sociais, incluindo na lista os alunos do EJA. O grupo terá início em abril de 2018 e estenderá suas atividades até o mês de setembro do corrente ano. Não tendo mais nada a acrescentar, a reunião deu-se por encerrada às 11 horas do dia, que vai assinada por mim Cilmária Costa, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais e demais Conselheiros e Conselheiras.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C40E1F2B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - CMDCA RESOLUÇÃO Nº 002/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através do seu Presidente o Sr. Joel Dantas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regimento disposto na Lei 8.069/90 nº 240/03, e na Lei Municipal Complementar nº 027/2015 Aprova o Projeto de Trabalho da ACCAS – Associação dos Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes de São José do Seridó.

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA / São José do Seridó-RN e a criação do FIA/ São José do Seridó-RN;

Considerando o Art.10 da Lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

Considerando a Portaria nº 063 /2016 que dispõe sobre a nomeação dos Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó-RN.

Considerando disponibilidades de recursos financeiros oriundos de Depósito da Prefeitura Municipal no Banco 237 Bradesco S/A, Agência 1038-3, Conta 251798, em sua declaração para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA / São José do Seridó-RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA / São José do Seridó /RN nos exercícios de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o vencedor do Projeto que será financiado pelo FIA – Fundo da Criança e Adolescente de São José do Seridó/RN.

Art. 2º - O CMDCA em reunião realizada no dia 14 de março do corrente ano, aprovou o Projeto da Associação dos Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes de São José do Seridó, que atendeu o requisitos do Edital 001/2018 do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 14 de Março de 2018.

JOEL DANTAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F847B327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **MARCELO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de abril de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:252CB361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 037/2018 - DISPENSA Nº 016/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de livro capa dura.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA ME.**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta para aquisição de livro capa dura**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 02 de abril de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A941597C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 016/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 037/2018

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADA: MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA ME; OBJETO: Contratação Direta para aquisição de livro capa dura; PRAZO PARA ENTREGA: até 05 (cinco) dias após o recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); Dotação Orçamentária: 07.12.361.0010.0018.2024- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 01001; 01079; 01094. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II. São José do Seridó/ RN, 02 de abril de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:415F429B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 036/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **03 de abril de 2018**, no site: www.saojosedoserido.m.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e os envelopes Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de serviços de complementação da Unidade Didática de processamento da carne e serviços complementares, com capacidade de trinta (30) animais/ dias**, será realizada no dia **20 de abril de 2018, às 09:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 02 de abril de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C63119BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 025/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de procedimento Crosslinking com anel intraocular corneano na paciente Larissa Dayane de Oliveira.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 506 - INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA - EPP 01.571.791/0001-72, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de procedimento Crosslinking com anel intraocular corneano na paciente Larissa Dayane de Oliveira, com o valor total julgado de R\$ 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 2703/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:280C95DC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 025/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 506 - INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA - EPP 01.571.791/0001-72, objetivando a **Contratação de empresa especializada para realização de procedimento Crosslinking com anel intraocular corneano na paciente Larissa Dayane de Oliveira**, com o valor total julgado de R\$ 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 27/03/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D930728B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2018**

OBJETO: Contratação dos serviços de confecção em madeira de material para o desenvolvimentos de atividades desta Secretaria.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 226 - FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA 53834305472 27.114.733/0001-03, objetivando a Contratação dos serviços de confecção em madeira de material para os desenvolvimentos de atividades desta Secretaria, com o valor total julgado de R\$ 7.425,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 22/03/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:026DFBD5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 226 - FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA 53834305472 27.114.733/0001-03, objetivando a **Contratação dos serviços de confecção em madeira de material para os desenvolvimentos de atividades desta Secretaria**, com o valor total julgado de R\$ 7.425,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 22/03/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8EC13804

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 009, DE 01 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 02/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pela Servidora Pública Municipal, **ANA FELICIANO DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1979, ocupando o cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula n.º 130.701-0, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Termo de Posse, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **ANA FELICIANO DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130701-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde, portadora da Carteira de Identidade n.º. 507.043 SSP/RN e CPF n.º. 054.906.494-53, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.231-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, vindo esta a resultar em valor abaixo do salário mínimo vigente, deverá ocorrer a chamada equiparação ao salário mínimo nacional, em razão de garantias asseguradas pelas Constituição Federal e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, um adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de abril de 2018, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 02/2018

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:3086E9AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 010, DE 1º DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA DÁRIA FERREIRA DE QUEIROZ**, admitida no Serviço Público em 30 de março de 1986, exercendo as atribuições do cargo de Servente, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130403-8, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **FRANCISCA DÁRIA FERREIRA DE QUEIROZ**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130403-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Servente, portadora da carteira de Identidade n.º. 831.846 SSP/RN e CPF/MF n.º. 490.540.584-04, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.246-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 3º da Emenda constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento o valor do último vencimento da servidora, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor correspondente à seis quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de abril de 2018, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:CE81859B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**PORTARIA N.º 008, DE 1º DE ABRIL DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 02/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA HELENA DA SILVA QUEIROZ**, admitida no Serviço Público em 1º de julho de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130.034-2, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **FRANCISCA HELENA DA SILVA QUEIROZ**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.034-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”**, portadora da carteira de Identidade n.º. 818.745 SSP/RN e CPF/MF n.º. 490.626.384-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.220-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o piso nacional do magistério, conforme dispõe a Lei Ordinária Nacional n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, proporcional às horas laboradas pela servidora, considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, uma gratificação de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, no percentual de 10 % (dez por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de abril de 2018, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 02/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:9FBF23ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**PORTARIA N.º 007, DE 1º DE ABRIL DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA LAISSE DE SOUZA PESSOA**, admitida no Serviço Público em 07 de março de 1982, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P3 Ref. D (Nível III, na Referência D)**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130.091-1, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA LAISSE DE SOUZA PESSOA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130091-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora N3, Ref. D, portadora da carteira de Identidade n.º. 556.477 SSP/RN e CPF/MF n.º. 378.248.304-97, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.213-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 3º da Emenda constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, o piso nacional do magistério, proporcional às horas laboradas pela servidora, considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, conforme dispõem a Lei Nacional n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, reajustado anualmente, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor correspondente à cinco quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, uma gratificação de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, no percentual de 10 % (dez por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, ambos calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de abril de 2018, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMP/GP n.º 002/2018.

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:023F3975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARECER 001/2018 CACS FUNDEB

RELATÓRIO E PARECER 001/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – 2017

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de São Miguel do Gostoso/RN, através de seus membros, em obediência a Emenda Constitucional 14/96 e demais Normas e Legislações Vigentes, conforme sua competência de acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos do FUNDEB, elaborou o presente Parecer referente a efetiva aplicação dos citados recursos, no ano de 2017.

O referido Conselho analisou a documentação financeira referente ao exercício de 2017 e, com base na mesma, elaborou o seguinte relatório observando:

Folhas de Pagamento Pessoal;

Quadro demonstrativo das receitas e despesas;

Para a composição da receita total anual do FUNDEB, foram considerados: a participação do município na composição do FUNDEB, com seus recursos financeiros vinculados, mais os valores mobiliários do FUNDEB, de acordo ao número de alunos das matrículas do Censo anterior.

Nesse contexto, apresentamos o resultado dos indicadores legais (despesas empenhadas) e o documento do fluxo financeiro do FUNDEB, acumulados, até o período, mencionados no quadro abaixo:

Indicadores Educacionais e Legais	Base legal	% de aplicação 2017	
		Exigido	Apurado pelo SIOPE
% mínimo de aplicação do FUNDEB na remuneração do magistério.	Art. T.60,XII, ADCT e Art. 22 da Lei 11.494/2017	60%	75,73%
% máximo de aplicação do FUNDEB em MDE, que não remuneração do magistério.		40%	31,31%
% máximo das receitas com o FUNDEB não aplicadas no ano.	Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2017	5%	-7,04%

DEMONSTRATIVO DO FLUXO FINANCEIRO DO FUNDEB – RREO 2017	
Disponibilidade financeira em 31 de Dezembro de 2016	R\$ 340.991,16
(+) Valor creditado na conta do Fundo	R\$ 8.203.280,54
(-) Pagamentos efetuados	R\$ 8.669.054,63
Orçamento do exercício	R\$ 8.669.054,63
Restos a pagar	R\$ 0,00
(+) Receitas de aplicações financeiras	R\$ 21.829,02
Disponibilidade financeira	R\$ - 102.953,91
(+) Ajustes	R\$ 304.182,36
Retenções	R\$ 304.182,36
Conciliação Bancária	R\$ 0,00
Saldo financeiro conciliado	R\$ 201.228,45

As despesas empenhadas referem-se, na sua maioria, a pagamento de pessoal e suas respectivas obrigações patronais, contemplando, principalmente, os recursos destinados para pagamento de professores regentes de classe, conforme quadro demonstrativo abaixo:

c) Gastos totais com o FUNDEB:

Total Receita FUNDEB **R\$ 8.870.283,08**

Valor correspondente aos 60% - **R\$ 5.332.169,85**

Valor aplicado nos 60% **R\$ 6.717.465,38**

Percentual aplicado 75,73%

Sobre a aplicação exclusiva dos recursos do Fundeb no MDE, o conselho observou a existência de pagamento de servidores não atuando no sistema de ensino por certos períodos, pelo qual o Conselho recomendou correções à Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal, conforme atas anteriores do acompanhamento do CACS no decorrer de 2017, bem como evidências de excessos de despesas na folha de pagamento principalmente nos segundo e terceiro bimestres do exercício.

Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida do município (Limite Constitucional: 25% - Limite municipal Art. 32, Lei nº 281/2016: 30%):

Percentual aplicado: 31,54%

PARECER:

Tendo em vista o exposto, em que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, balancetes mensais, Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO encaminhados à este Conselho, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado no FUNDEB no pagamento de professores é de 60% de acordo com as normas institucionais e legais referida, era de R\$ 5.332.169,85 (Cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas o Município realizou gastos referentes à Folha 60% do FUNDEB no montante de R\$ R\$ 6.717.465,38 (seis milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), que confrontando com a receita arrecadada e o valor mínimo a ser aplicado, atingiu o percentual aplicado de 75,73%.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, emite PARECER FAVORÁVEL, com ressalvas, à aprovação dos recursos vinculados ao FUNDEB exercício 2017.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de março de 2018.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

Presidente do CACS FUNDEB

CONSELHEIRO	SEGMENTO	ASSINATURA
Franklin Albert Farias de Assis	Conselho Municipal de Educação	
Izabel Bezerra de matos	Poder Executivo – Sec de Educação	
Marta Domingos Gomes	Professores da Educação Básica	
Antônio Marcos Catarina	Conselho Municipal de Educação	
Gercinaldo Farias dos Anjos	Poder Executivo	
Rafaela Dones da Silva	Servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas	
Jheniffer Lima B. do Nascimento	Estudantes da Educação Básica	
Tiago da Silva Luciano	Pais de Alunos da Educação Básica	

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:D5F97853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI- RN 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29030001/2017 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 CONTRATADA: ANTÔNIO ELIAS DA SILVA – CPF: 254.719.534-87.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29030001/2017
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

Contratada: Antônio Elias da Silva – CPF: 254.719.534-87.

Objeto: locação de imóvel para funcionamento da unidade de saúde – Santos Dumont.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.12.2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 28/03/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:5EF01EEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
26090001/2017 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 056/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26090001/2017
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
056/2017.

Contratada: – R R ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - CNPJ:
11.801.158/0001-87.

Objeto: realização dos serviços Contratação de empresa ou pessoa física para realização dos serviços de Assessoria/Consultoria para viabilizar as contratações das emendas Parlamentares, de acordo com o termo de referência. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31/12/2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/03/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:D0D3F61E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0810001/2014
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2014
CONTRATADA: MARIA DE FATIMA FRANÇA – CPF:
085.852.294-20.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0810001/2014
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2014

Contratada: MARIA DE FATIMA FRANÇA – CPF: 085.852.294-20.
Objeto: Locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel para funcionamento do arquivo morto. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.12.2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/03/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:1A619A84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00401001/16
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2015.**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00401001/16
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2015.

Contratada: RER INFORMATICA LTDA ME – CNPJ:
10.460.211/0001-60.

Objeto: Termo aditivo a Formação Contratação dos serviços e Instalações de Internet – englobando a locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os

insumos e serviços de adequações necessários, para a sede da Prefeitura e Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30.06.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 28/03/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:B2DB7E40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL -
ARP Nº01/2018**

De acordo com os atos deste pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº10.520/2002, amparada pela Lei Federal nº8.666/93 e legislação complementar **HOMOLOGA** o presente certame em favor da empresa: **EGLCIO E ANA COMERCIAL DE GÁS LTDA – ME, inscrita com CNPJ/MF sob nº 28.091.552/001-71, com proposta no valor total de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais), objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (botijão cheio de 13 kg) e Vasilhame vazio de 13 gk, para atender as unidades do Poder Executivo Municipal, por ter apresentado proposta mais vantajosa para Administração Municipal e ter cumprido todos os requisitos do Edital.**

São Pedro/RN, em 02/04/20187

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:54A90F0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 50/2018**

PORTARIA N.º 50/2018

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, ao servidor **FRANCISCO LUIZ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 472.894 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 045.897.874-40, matrícula n.º 261, ocupante da Função de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras Transp. E Urb., **Licença Prêmio Por Assiduidade** por 90 (noventa) dias, no período de 02/04/2018 a 30/06/2018, com fundamento no artigo 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997, correspondente ao quinquênio 2002-2007.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 02 de abril 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:B6B77CFD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São /RN, torna público a Ata de Registro de Preços n.º **01/2018**, relativa ao Pregão Presencial n.º **01/2018**, que visa eventual e Futura Aquisição de Gás de cozinha (botijão cheio de 13 kg) e Vasilhame vazio de 13 kg, para atender as unds. Do Poder Executivo Municipal, durante o corrente ano. Assinatura: 02/04/2018. **Prazo:** 12 meses. Empresa registrada: **EGLICIO E ANA COMERCIAL DE GÁS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.091.552/0001-71, estabelecida na cidade de **NATAL /RN**, localizada à Rua da Concórdia - Quintas - CEP:59.035-240. **Valor total** R\$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais).

São Pedro/RN, em 02/04/2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:1C340F94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
Nº 08/2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. **JOYCE OTÁVIA ARAÚJO DA CUNHA**, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Nutricionista, inscrita no CPF sob o n.º 010.573.934-01, a concessão de **LICENÇA-MATERNIDADE** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal n.º 209/1960, Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN e da Lei Municipal n.º 777/2009.

Art. 2º. O período da referida Licença será entre o dia 20 de março e 15 de setembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar no seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, em 28 de março de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D7F77CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 045, DE 02 DE
MARÇO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **LUCIANO AVELINO DA SILVA**, Coordenador de Vigilância Sanitária do Município de São Tomé, matrícula 0010610, inscrito no CPF sob o n.º 491.927.954-04, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal n.º 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, para participar da Instalação de Versões e Atualização do PATCH 5.3 do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN NET que será realizada no auditório da V URSAP no dia 03 de abril do corrente ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

Em, 02 de abril de 2018.

ELISA MARIA DE MACÊDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:992DCB94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2017– CONTRATO 20180046**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (CNPJ 70.307.939/0001-89)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.239,00 (nove mil, duzentos e trinta e nove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente:

10.302.0011.2030 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0013.2031 – Manut. Da Atenção Básica.
10.301.0013.2032 – Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO.
10.301.0013.2037 – Manut. Da Atenção Básica – PMAQ.
10.302.0014.2038 – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
10.302.0014.2039 – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – TETO.
10.303.0014.2041 – Manut. QUALIFAR SUS.
10.304.0015.2043 – Manut. Da Vigilância em Saúde. 30000000 – Despesas correntes **Elemento de despesa:**
33.90.30.00 – Material de Consumo.
44.90.52.00 – Equipamento Material Permanente.

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2018 à 19 de Julho de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2018

ASSINAM:

Pela Contratante:

ADRIANA LOPES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pela Contratada:

ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS

Isley Fonseca Damasceno de Araujo

(CNPJ 70.307.939/0001-89)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1EC621FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
 030/2017– CONTRATO 20180047**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: JUDENILDO E EMICARLA LTDA -ME (CNPJ 07.887.781/0001-27)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.367,60 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde. **10.301.0013.2031** – Manut. Da Atenção Básica. **10.301.0013.2032** – Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO. **10.301.0013.2037** – Manut. Da Atenção Básica – PMAQ. **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. **10.302.0014.2039** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – TETO. **10.303.0014.2041** – Manut. QUALIFAR SUS. **10.304.0015.2043** – Manut. Da Vigilância em Saúde. 30000000 – Despesas correntes **Elemento de despesa:** **33.90.30.00** – Material de Consumo. **44.90.52.00** – Equipamento Material Permanente.

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2018 à 19 de Julho de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2018

ASSINAM:

Pela Contratante:

ADRIANA LOPES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pela Contratada:

JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO

Judenildo e Emicarla Ltda -ME

(CNPJ 07.887.781/0001-27)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C72C12E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
 030/2017– CONTRATO 20180045**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ 08.010.923/0001-36)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.257,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde. **10.301.0013.2031** – Manut. Da Atenção Básica. **10.301.0013.2032** – Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO. **10.301.0013.2037** – Manut. Da Atenção Básica – PMAQ. **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. **10.302.0014.2039** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – TETO. **10.303.0014.2041** – Manut. QUALIFAR SUS. **10.304.0015.2043** – Manut. Da Vigilância em Saúde. 30000000 – Despesas correntes **Elemento de despesa:** **33.90.30.00** – Material de Consumo. **44.90.52.00** – Equipamento Material Permanente.

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2018 à 19 de Julho de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2018

ASSINAM:

Pela Contratante:

ADRIANA LOPES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pela Contratada:

RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ

Microfacil Informatica LTDA

(CNPJ 08.010.923/0001-36)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4EC964DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
 030/2017– CONTRATO 20180064**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA(O).....: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (CNPJ 70.307.939/0001-89)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.608,60 (dez mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 14.422.0021.2044 – Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social. 14.422.0017.2045 – Manut. Da Proteção Social Básica – CRAS. 14.422.0017.2046 – Manut. Da Proteção Social Básica – SCFV. 14.422.0018.2047 – Manut. Da Proteção Social Especial – CREAS. 14.422.0021.2048 – Manut. Do IGD SUAS. 14.422.0021.2049 – Manut. Do IGD BF. 14.422.0019.2050 – Manut. Do Programa Criança Feliz. 14.243.0022.2058 – Manut. Do Conselho Tutelar. Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2018 à 19 de Julho de 2018.

ASSINAM:

Pela Contratante:

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Mun. de Assis. Social

Pela Contratada:

ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS

Isley Fonseca Damasceno de Araujo

(CNPJ 70.307.939/0001-89)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C7FA90C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2017– CONTRATO 20180065**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA(O).....: JUDENILDO E EMICARLA LTDA -ME (CNPJ 07.887.781/0001-27)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)..

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 14.422.0021.2044 – Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social. 14.422.0017.2045 – Manut. Da Proteção Social Básica – CRAS. 14.422.0017.2046 – Manut. Da Proteção Social Básica – SCFV. 14.422.0018.2047 – Manut. Da Proteção Social Especial – CREAS. 14.422.0021.2048 – Manut. Do IGD SUAS. 14.422.0021.2049 – Manut. Do IGD BF. 14.422.0019.2050 – Manut. Do Programa Criança Feliz. 14.243.0022.2058 – Manut. Do Conselho Tutelar. Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2018 à 19 de Julho de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2018

ASSINAM:

Pela Contratante:

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Mun. de Assis. Social

Pela Contratada:

JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO

Judenildo e Emicarla LTDA -ME

(CNPJ 07.887.781/0001-27)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:814AEDE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2017– CONTRATO 20180063**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ 08.010.923/0001-36)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.114,90 (nove mil, cento e quatorze reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 14.422.0021.2044 – Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social. 14.422.0017.2045 – Manut. Da Proteção Social Básica – CRAS. 14.422.0017.2046 – Manut. Da Proteção Social Básica – SCFV. 14.422.0018.2047 – Manut. Da Proteção Social Especial – CREAS. 14.422.0021.2048 – Manut. Do IGD SUAS. 14.422.0021.2049 – Manut. Do IGD BF. 14.422.0019.2050 – Manut. Do Programa Criança Feliz. 14.243.0022.2058 – Manut. Do Conselho Tutelar. Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2018 à 19 de Julho de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2018

ASSINAM:

Pela Contratante:

MARIA SOCORRO DE LIMA – GESTORA DO FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL

Pela Contratada:

RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ - MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ 08.010.923/0001-36)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3169B93E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2017– CONTRATO 20180098**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (CNPJ 70.307.939/0001-89)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

VALOR TOTAL.....: R\$ 56.403,90 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0004.2003 – Manut. Do Gabinete da Prefeita. 04.122.0005.2005 – Manut. Da Secr. De Adm e Rec. Humanos. 04.123.0006.2006 – Manut. Da Secr. De Finan. Trib. E Contr. Orçamentário. 12.368.0027.2008 – Manut. Da Secr. De Educ. Cult. Desporto e Turismo. 12.368.0025.2014 – Manut. Do QSE – Salário Educação. 12.368.0025.2021 – Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino. **Elementos de despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente / 33.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2018 à 19 de Julho de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2018

ASSINAM:

Pela Contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela Contratada:

ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (CNPJ 70.307.939/0001-89)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1E619ACC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2017– CONTRATO 20180099

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: JUDENILDO E EMICARLA LTDA -ME (CNPJ 07.887.781/0001-27)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.920,50 (dezessete mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0004.2003 – Manut. Do Gabinete da Prefeita. 04.122.0005.2005 – Manut. Da Secr. De Adm e Rec. Humanos. 04.123.0006.2006 – Manut. Da Secr. De Finan. Trib. E Contr. Orçamentário. 12.368.0027.2008 – Manut. Da Secr. De Educ. Cult. Desporto e Turismo. 12.368.0025.2014 – Manut. Do QSE – Salário Educação. 12.368.0025.2021 – Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino. **Elementos de despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente / 33.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2018 à 19 de Julho de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2018

ASSINAM:

Pela Contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela Contratada:

JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO - JUDENILDO E EMICARLA LTDA -ME (CNPJ 07.887.781/0001-27)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:632E8AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2017– CONTRATO 20180062

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ 8.010.923/0001-36)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.283,00 (nove mil, duzentos e oitenta e três reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0004.2003 – Manut. Do Gabinete da Prefeita. 04.122.0005.2005 – Manut. Da Secr. De Adm e Rec. Humanos. 04.123.0006.2006 – Manut. Da Secr. De Finan. Trib. E Contr. Orçamentário. 12.368.0027.2008 – Manut. Da Secr. De Educ. Cult. Desporto e Turismo. 12.368.0025.2014 – Manut. Do QSE – Salário Educação. 12.368.0025.2021 – Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino. **Elementos de despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente / 33.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2018 à 19 de Julho de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2018

ASSINAM:

Pela Contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela Contratada:

RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ - MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ 8.010.923/0001-36)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1EF26E84

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2018

"Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, altera redação da Lei Complementar nº 002/2009 e da Lei nº 572/2016 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no âmbito da estrutura organizacional do Município de São Vicente/RN, que passa a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 002 de 06 de abril de 2009.

Parágrafo Único: Compete a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- Formular as Políticas Municipais voltadas ao desenvolvimento dos esportes e do Lazer, em consonância com os órgãos Estaduais e Federais;
- Estabelecer em conjunto com os Órgãos Estaduais, Federais e com os seguimentos ativos do seio social ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos, parcerias e outros, necessários e/ou oportunos, para execução de projetos inerentes à Secretaria;
- Planejar, coordenar, executar, implantar e implementar, planos, programas e projetos inerentes às áreas de esportes e lazer no Município;
- Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;
- Organizar e fazer cumprir calendários desportivos anuais;
- Promover campeonatos esportivos variados;
- Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;
- Organizar, zelar e orientar o uso dos materiais desportivos do Município;
- Organizar, controlar e executar as atividades esportivas, adotando medidas necessárias ao bom funcionamento dos ginásios de esportes e dos demais prédios públicos vinculados às áreas de esportes e lazer no Município;
- Incentivar as práticas esportivas e as atividades de lazer, tanto nas escolas municipais como nas comunidades, articulada com os diversos órgãos da administração direta e indireta;
- Promover programas esportivos para portadores de necessidades especiais;
- Promover incentivos aos jovens talentos;
- Celebrar convênios com vistas ao fomento das atividades de esportes e lazer;
- Realizar parcerias com a comunidade, instituições esportivas, iniciativa privada com vistas à realização de atividades esportivas e do lazer;
- Promover o lazer, a recreação e a atividade física no Município;
- Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;
- Desempenho de outras competências afins.

Art. 2º - Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ficam criados os seguintes cargos comissionados:

- 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- 01 (um) cargo de Coordenador de Esporte e Lazer;
- 01 (um) cargo de Subcoordenador de Esporte e Lazer.

Art. 3º - O subsídio e as atribuições do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer** são aqueles que constam no **Anexo I** desta Lei.

Parágrafo Único: Em razão da natureza do cargo, o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer** se submeterá ao regime de dedicação integral ao serviço.

Art. 4º - O subsídio e as atribuições do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Esporte e Lazer** são aqueles que constam no **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo Único: Em razão da natureza do cargo, o **Coordenador de Esporte e Lazer** se submeterá ao regime de dedicação integral ao serviço.

Art. 5º - O subsídio e as atribuições do cargo de provimento em comissão de **Subcoordenador de Esporte e Lazer** são aqueles que constam no **Anexo III** desta Lei.

Parágrafo Único: Em razão da natureza do cargo, o **Subcoordenador de Esporte e Lazer** se submeterá ao regime de dedicação integral ao serviço.

Art. 6º - Em virtude do *caput* do Art. 1º, ficam extintos os cargos comissionados vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, criados por força da Lei Complementar nº 002/2009, a saber:

- Coordenador de Desportos;
- Subcoordenador de atividades esportivas;

Art. 7º - Por força da criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o inciso I, do § 1º, do Art. 11 da Lei Complementar nº 002/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Articular com os órgãos do governo federal e estadual de acordo com a legislação vigente em matéria educacionais e culturais”; (NR)

Art. 8º - Por força da criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a alínea “h”, do inc. I, do Art. 3º da Lei nº 572/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“h) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Coordenação Municipal de Esporte e Lazer, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer”; (NR)

Art. 09º - A alínea “c”, do inc. II, do Art. 3º da Lei nº 572/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Coordenação Municipal de Esporte e Lazer, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer”; (NR)

Art. 10º - A alínea “h”, do inc. III, do Art. 3º da Lei nº 572/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“h) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Coordenação Municipal de Esporte e Lazer, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; (NR)

Art. 11 - Art. 4º da Lei nº 572/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os atletas individuais, equipes ou entidades desportivas beneficiados, deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da realização do evento, junto a Coordenação Municipal de Esporte, **vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, que providenciará imediatamente o envio da documentação para o setor de Prestação de Contas do município de São Vicente/RN, para análise e providências devidas, sendo que o descumprimento deste artigo, bem como a não aprovação, ou informações inverídicas da prestação de contas, impossibilitará o recebimento de novos benefícios, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis”. (NR)

Art. 12 - Em decorrência do disposto na presente Lei, a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos passará a ser denominada da seguinte forma: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**.

Art. 13 - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de **R\$ 189.500,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)** para atender despesas de Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, com diversas ações governamentais não contempladas na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro.

Unidade: 13 - Secr. Municipal de Esportes

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub função: 812 - Desporto Comunitário

Programa: ESPORTE COMO FERRAMENTA DE EDUC. E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.04 – Cont. p/ Tempo determinado R\$ 10.000,00

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagem Fixas R\$ 60.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.14 – Diárias R\$ 2.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

3.3.90.31 – Premiações cult. Art. Cient. despor. E outros R\$ 20.000,00

3.3.90.32 – Mat. Bens e Serv. De Distribuição Gratuita R\$ 15.000,00

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outras Ser. De Terceiros (PJ) R\$ 5.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 27.500,00

Art. 14 - Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 189.500,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub função: 812 - Desporto Comunitário

Programa: ESPORTE COMO FERRAMENTA DE EDUC. E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

Projeto/Atividade: 2023 Manutenção do Setor de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa:

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11 – Venc. e vant. Fixas pessoal civil R\$ 40.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.50.41 – Contribuições R\$ 25.000,00

3.3.90.14 – Diárias R\$ 1.500,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

3.3.90.31 – Premiações cult. Art. Cient. despor. E outros R\$ 20.000,00

3.3.90.32 – Mat. Bens e Serv. De Distribuição Gratuita R\$ 15.000,00

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outras Ser. De Terceiros (PJ) R\$ 10.000,00

3.3.90.92 – Despesas de exercício anterior R\$ 5.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Art. 15 - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 13º desta Lei.

Art. 16 - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 13º desta Lei.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luíza em São Vicente/RN, em 02 de abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AFBB90E1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 594/2018

“Autoriza Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Secretários Municipais, Servidores efetivos e comissionados a dirigirem veículos oficiais da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O(A) Prefeito(a) Municipal, Vice-prefeito(a) Municipal, Secretários Municipais, Servidores nomeados para cargos efetivos ou em comissão dos órgãos e representantes de entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista ou não houver motorista disponível, poderão dirigir veículos oficiais dos órgãos ou entidades a que pertençam, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e autorização expressa do chefe do órgão no qual encontra-se lotado o servidor.

§1º - A possibilidade de que trata o caput deste artigo depende de autorização prévia e expressa do chefe do órgão ao qual está lotado o servidor, concedida mediante solicitação do servidor, agente público e político, os quais assinarão os Termos de Solicitação e de Responsabilidade na forma dos anexos I e II desta Lei.

§2º - É condição para a autorização de que trata o §1º a apresentação, pelos servidores ou agentes públicos respectivos, da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - Fica acrescido às atribuições dos servidores e agentes públicos do Município, que em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitados, poderão dirigir veículo oficial, após ser devidamente autorizado.

Art. 3º - As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial.

Art. 4º - O agente público autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, em 02 de abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

ANEXO I

Lei 594 de 02 de abril de 2018

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO **Art. 1º, §1º da Lei Municipal nº 594/2018**

_____, servidor municipal, lotado na Secretaria Municipal _____, CNH nº _____, solicita autorização para dirigir veículo do município, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

São Vicente/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Servidor

Autorizo a excepcionalidade, mediante assinatura e apresentação do termo de responsabilidade para dirigir veículo, ao servidor designado como responsável pela frota municipal.

Chefia Imediata

ANEXO II

Lei 594 de 02 de abril de 2018

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA DIRIGIR VEÍCULO **Art. 1º, §1º da Lei Municipal nº 594/2018**

_____, servidor público, lotado na Secretaria Municipal de _____, ao dirigir veículo da frota municipal, declara que assume a responsabilidade:

De verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
De preencher devidamente a caderneta do veículo que é objeto de auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
De conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes;
Pelas consequências decorrentes de infração à legislação de trânsito, e, se houver, assumindo as multas decorrentes da infração de trânsito;
De comunicar de imediato toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica ou acidental que, porventura, aconteça com o veículo em uso;
De não dar carona a pessoas estranhas às atividades institucionais;
De não desviar o curso e/ou finalidade do deslocamento.

DECLARA que está ciente que, no caso de ocorrer dano, de ordem mecânica ou acidental no veículo, onde fique comprovada sua imperícia, haverá apuração da ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento do dano causado.

Servidor

A cargo do servidor encarregado do controle de manutenção e conservação de veículo:

Veículo: _____

Placa: _____

Data: ____/____/____

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:82399287

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho nº 84, Centro, São Vicente – RN, neste ato representado pela sua Prefeita **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.626.176 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 023.034.164-00, residente e domiciliada neste Município, aqui denominado CEDENTE, e do outro lado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO**, inscrita no CNPJ 02.056.729/0001-05, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, Caixa Postal 34, CEP 75905-800, Rio Verde - GO, neste ato representada pelo Prefeito **PAULO FARIA DO VALE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.319.413 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 321.378.776-00, denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

Art. 1º - Este Termo tem como objetivo a cessão da servidora **CREUZIMAR DIGNA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 00062, para prestar serviço ao órgão cessionário.

Art. 2º - A cessão será de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes.

Art. 3º - A referida servidora será cedida com ônus para o órgão CESSIONÁRIO.

Parágrafo único – O órgão CESSIONÁRIO deverá proceder com o recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do IPSV – Instituto Previdenciário do Município de São Vicente/RN, consoante artigo 60, I da Lei Complementar Municipal nº 008/2013, através da conta bancária de titularidade do aludido instituto.

I – As alíquotas de contribuição previdenciária dos servidores segurados do IPSV – Instituto Previdenciário do Município de São Vicente/RN, incidentes para o órgão CESSIONÁRIO, são:

11% (onze por cento), a título de contribuição do servidor;

20,88% (vinte vírgula oitenta e oito por cento), a título de contribuição patronal.

II – O órgão CESSIONÁRIO deverá recolher as contribuições sociais, especificadas no parágrafo único deste artigo, cujo depósito deverá se efetuado, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do mês de competência, em conta vinculada a Autarquia Previdenciária Municipal, a saber: Agência nº 2.066-4, conta corrente nº 14.204-2, Banco do Brasil S/A – Agência Florânia/RN. Os valores não creditados até a referida data estarão sujeitos à incidência de multas e juros, conforme disposto no Art. 57, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2013, *in verbis*:

§ 5º - Sobre as contribuições mencionadas no § 4º, não creditadas na conta do IPSV no prazo estabelecido, incidirão multa de dois por cento e juros à razão de um por cento ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

III – Fica sob responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO o encaminhamento de documentação que comprove os rendimentos da servidora cedida para análise do valor devido de recolhimento.

Art. 4º - Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

Art. 5º - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN, o que será providenciado pelo CEDENTE.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal de São Vicente/RN

PAULO FARIA DO VALE

Prefeito Municipal de Rio Verde/GO

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CE48D4A0

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DO EMPENHO Nº 15120007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARACAJÚ DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (CNPJ: 22.720.363/0001-34) referente empenho nº. 15120007, datado em 15/12/2017, no valor de R\$ 1.097,95 (um mil, noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), referente nota fiscal nº. 2143. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 27 de fevereiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E00FE18A

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DO EMPENHO Nº 13120007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME (CNPJ: 09.047.162/0001-50) referente empenho nº. 13120007, datado em 13/12/2017, no valor de R\$ 996,61 (novecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), referente nota fiscal nº. 479. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 27 de fevereiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B71B651

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV PORTARIA Nº 09 DE 02 DE ABRIL DE 2018

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela assessoria jurídica do IPSV e controladoria interna municipal, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, consonante o disposto no art. 35, I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal n.º 008/2013, em favor da Sra. **TÂNIA MARIA DA SILVA**, RG n.º 821.584 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 498.040.064-72, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 0000172, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, do art. n.º 34 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São Vicente, 02 de abril de 2018.

IREN DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV
Port. n.º 013/2018

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:1403ED4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 028/2018-SMARH, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de Assessoria AGEM, no dia 27 de

março de 2018, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:697E6F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 029/2018-SMARH, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a FEMURN, no dia 28 de março de 2018, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3C852A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 011/2018-FMAS, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 01 (uma) diária integral a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de **REALIZAR A COMPRA DO MATERIAL DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** –

SMAS, NO DIA 16 DE MARÇO DE 2018, NA EMPRESA NICOLAS DANTAS DA CUNHA – ME (LIVRARIA SANTO ANTÔNIO), SITUADA NA AV. CEL. MARTINIANO, Nº 544 – CENTRO – CAICÓ/RN, totalizando o valor de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Tesoureira

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C0901450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 012/2018-FMAS, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Concede diária(s) a ANA PAULA DE ARAUJO RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ½ (meia) diária a servidora **ANA PAULA DE ARAUJO RIBEIRO**, Mat. 841, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **PARTICIPAR DO I FÓRUM DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2018, DAS 08H30MIN ÀS 12H30MIN, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, SITUADA NA RUA CASTOR VIEIRA REGIS, S/N –COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, REGIÃO METROPOLITANA DE NATAL/RN, totalizando o valor de R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8BB7B68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 013/2018-FMAS, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ½ (meia) diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas

com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN, A SER REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2018, ÀS 8H:30MIN NO AUDITÓRIO DA EMATER, SITUADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AV. SENADOR SALGADO FILHO. S/N, LAGOA NOVA – NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Tessoureira

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0914471B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATO DO CONTRATO (001/2017 – SMAS) DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCIOEDUCADOR DE
OFICINAS DE ARTES EM GERAL DO SERVIÇO DE
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -
SCFV – SCFV.**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (CNPJ: 14.851.152/0001-02), - neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora, **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Brasileira, Companheira em união estável, Residente e domiciliada na Rua Maria Isaura de Souza, nº 64 – Dom José Adelino Dantas – São Vicente/ RN, portadora do CPF nº. 035.461.944-62, doravante denominada **DISTRATANTE** e, de outro lado o(a) **DISTRATADO (A)**, a Sr. Carlos Yago da Costa Silva, Brasileiro, Solteiro, Residente e domiciliado na Rua Maria Lins, nº 48 – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, cadastrado no CPF nº 097.810.454-42, Identidade nº 002.981.855 SSP/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, é de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de SOCIOEDUCADOR DE OFICINAS DE ARTES EM GERAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV – SCFV.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 02 de abril de 2018.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Distratante

CARLOS YAGO DA COSTA SILVA
Distratado (a)

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0DECA058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OFÍCIO DE Nº001/2018- CMDCA**

São Vicente/RN, 02 de Abril de 2018.

**A Excelentíssima Prefeita
Iracema Pereira de Lima Campelo
São Vicente/RN.**

Meus cumprimentos, em consonância com a Portaria de Nº 116, de 24 de Dezembro de 2015, que nomeia os Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar do município de São Vicente/RN, conforme a Lei Municipal Nº 538, de 05 de Maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato 2016-2019, o senhor **João Franklin Freire de Lima**, como suplente para assumir suas atividades conforme atribuições de Conselheiro Tutelar do município de São Vicente-RN.

São Vicente-RN, 02 de Abril de 2018.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES
Presidente do CMDCA
São Vicente/RN

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7FF7B8CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 66/2018-FMS, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

Concede diária(s) a **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Mat. 792, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de participar da Capacitação sobre a Vigilância Epidemiológica dos Agravos Imunopreveníveis, no dia 14 de março de 2018, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9F73A1E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 67/2018-FMS, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

Concede diária(s) a ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**, Mat. 354, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de comparecer a empresa PHOSPODONT em virtude da compra de material odontológico para a Prefeitura Municipal de São Vicente, no dia 15 de março de 2018, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8AC66BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 68/2018-FMS, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Concede diária(s) a ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 Diária a servidora **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**, Mat. 354, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de comparecer a AGEM – ASSESSORIA DE GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para reunião com fins de tomar ciência dos andamentos dos processos de convênios firmados pelo município de São Vicente/RN, no dia 20 de março de 2018, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42A20C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 69/2018-FMS, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Concede diária(s) a LUANA SANTOS FERREIRA DIAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **LUANA SANTOS FERREIRA DIAS**, Mat. 921, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 21 de março de 2018, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B524F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 70/2018-FMS, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Concede diária(s) a LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária ao servidor **LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL**, Mat. 854, ocupante da função de **MÉDICO** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 21 de março de 2018, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6C079D2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 001/2018-TP

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA por

intermédio da Comissão de Licitação, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital nº 001/2018-TP, com alterações no edital. Ficando marcada para o dia 18 de abril de 2018 às 08:00 horas, onde fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2018-TP**, que versa a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação de uma escola municipal de Senador Elói de Souza, O edital retificado e seus anexos, estão a disposição na sede da prefeitura na rua Euclides Lins, SN – Centro das 8:00h às 12h ou no site: <https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index> ou cpl.eloi@outlook.com

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 02 de abril de 2018.

EDINILSON DA CUNHA VILELA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5FBCB5FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 014/2017
Ata de Registro de Preço nº 001/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ: 01.613.858/0001-94.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.478/0001-37

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo, para fornecimento parcelado e gradual de Material de Laboratório e Odontológico para a manutenção das necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN..

Fornecedor Registrado: Bandeirantes Lab. Prod. Farmacêuticos e Hospitalares - LTDA inscrita no CNPJ: 09.015.680/0001-91.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 78.246,65 (Setenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência da Ata: 21/03/2017 a 22/03/2018

Vigência do Termo de Adesão: 01/03/2018 a 22/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO/RN
Órgão Participante
Carona

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
Órgão Gerenciador

BANDEIRANTES LAB. PROD. FARMACÊUTICOS E
HOSPITALARES - LTDA.
Fornecedor

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:585ECDB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 013/2017
Ata de Registro de Preço nº 001/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ: 01.613.858/0001-94.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.478/0001-37

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo, para fornecimento parcelado e gradual de Medicamentos de Farmácia Básica e Material Hospitalar para a manutenção das necessidades das Unidades de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN.

Fornecedor Registrado: Bandeirantes Lab. Prod. Farmacêuticos e Hospitalares - LTDA inscrita no CNPJ: 09.015.680/0001-91.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 298.859,80 (Duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Vigência da Ata: 21/03/2017 a 21/03/2018

Vigência do Termo de Adesão: 01/03/2018 a 21/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO/RN
Órgão Participante
Carona

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
Órgão Gerenciador

BANDEIRANTES LAB. PROD. FARMACÊUTICOS E
HOSPITALARES - LTDA.
Fornecedor

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:C9348AE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 019/2017
Ata de Registro de Preço nº 010/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, inscrita no CNPJ: 04.214.217/0001-55

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.478/0001-37.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica destinado á eventual confecção de impressos em geral, destinados a atender as

necessidades das Secretárias Municipais desta Unidade Administrativa do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Fornecedor Registrado: EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA - ME” - inscrita no CNPJ: 09.248.496/0001-91

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 107.796,25 (Cento e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte cinco centavos.)

Vigência da Ata: 06/06/2017 à 06/06/2018

Vigência do Termo de Adesão: 28/03/2018 à 06/06/2018

Senador Georgino Avelino/RN, 28 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

Órgão Participante
Carona

EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA - ME

Fornecedor

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:A6A6F79D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2018 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS – ARP Nº. 008/2017, INERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2017-SRP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 002/2018 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 010/2018 - SRP**, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL de CEARÁ MIRIM/RN, tipo menor preço, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS. **VIGENCIA DA ARP:** 03 de abril de 2018. **VENCEDORA:** J.C DE CASTRO ACESSORIA E CONSULTORIA ME – CNPJ: 22.015.554/0001-03. ITENS HOMOLOGADOS CONFORME DESCRITOS ABAIXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa para realização de serviços de triagem, digitalização, indexação e organização de documentos públicos administrativos.	Und	200.000	0,18	36.000,00

Serra Caiada/RN, 26 de Março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:C061F3D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ADESÃO 02/2018**

ORIGEM.....: ADESÃO-002/2018

MUNICÍPIO GERENCIADOR/CEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN.

PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 008/2017, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

CONTRATADA (O).....: J.C. DE CASTRO ACESSORIA E CONSULTORIA – ME CNPJ: 22.015.554/0001-03

OBJETO.....: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:

02.03.001.04.122.0002.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUN. ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Março de 2018.

VIGÊNCIA.....: 27 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Jairo Cavalcanti de Castro pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 27 de Março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:66ED0B4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 021/2018**

DECRETO Nº 021, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 694/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 694/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, Inciso I, no Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais), conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2.007	Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e planejamento				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R\$	200.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	Fonte	01121	R\$	3.000,00
Total				R\$	203.000,00
Total das suplementações				R\$	203.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

02 – Poder Executivo

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
04	Administração			
122	Administração Geral			
0002	Programa de Apoio Administrativo			
0.001	Programa de formação do patrimônio do servidor público			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	Fonte	01121	R\$ 203.000,00
Total				R\$ 203.000,00
Total das anulações				R\$ 203.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de Março de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:B1A80DBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA; OBJETO: fornecimento gradativo de hidrômetros; VALOR GLOBAL: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais); Dotação Orçamentária: 11.17.605.0019.0115.1086 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS; Elemento de despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e instalações; Fonte: 01000 – Recursos Próprios; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Daiane Siman Glória - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:0CFEDF6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1803010001

Interessado: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2017 oriunda do Pregão Presencial nº 044/2017, realizado pelo Município de Jucurutu/RN destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos e eletrodomésticos.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA** - CNPJ nº 21.581.509/0001-45.

DETERMINO que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN - Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:4854AC20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1801290001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SERGIO REIS MARIZ COSTA - ME; OBJETO: a execução dos serviços de transporte de escolares e universitários; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 08.12.122.0011.0178.2014 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.12.361.0011.0064.2015 – MANUTENCAO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 08.12.361.0011.0066.2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 08.12.361.0011.0064.2017 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%; 08.12.361.0011.0067.2044 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE; 08.12.361.0011.0067.2050 – MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 01001, 01019, 01022, 01061, 01058 E 01079; VALOR GLOBAL: R\$ 138.868,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Sérgio Reis Mariz Costa - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:9681A400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1801290001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: C. SERGIO MARIZ FERREIRA – ME; OBJETO: a execução dos serviços de transporte de escolares e universitários; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 08.12.122.0011.0178.2014

– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.12.361.0011.0064.2015 – MANUTENCAO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 08.12.361.0011.0066.2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 08.12.361.0011.0064.2017 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%; 08.12.361.0011.0067.2044 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE; 08.12.361.0011.0067.2050 – MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 01001, 01019, 01022, 01061, 01058 E 01079; VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Carlos Sérgio Mariz Ferreira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:60262C2A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 115/2018**

PORTARIA Nº: 115/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	24 de Março de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de Março de 2018, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir Solange Mariz para Liga Ceccan depois que o carro que a transportava deu problema.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:726EF147

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 116/2018**

PORTARIA Nº: 116/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	São Gonçalo do Amarante-RN	26 de Março de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a São Gonçalo do Amarante-RN, no(s) dia(s) 26 de Março de 2018, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir o paciente Alberlan Luiz da Silva que vinha de outro estado com problemas de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:AF2839CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 117/2018**

PORTARIA Nº: 117/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	27 de Março de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de Março de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Rozilda Araújo-Hosp. NatalCenter, Gisele da S. Félix-CRI, Mª Dalva D. de Brito e Solange Mariz-Liga, Mª G. de Araújo-Inst. Radiologia(volta) e Márcia G. R. da Silva-HUOL(volta).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:00FD751E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 118/2018**

PORTARIA Nº: 118/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS EDUARDO JOB GOMES
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	27 de Março de 2018	60,00		30,00	
☐ Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	
☒ Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 27 de Março de 2018, com o objetivo de conduzir Maria das Graças de Araújo para Clínica Bela Derme.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:8368EB95

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº119/2018**

PORTARIA Nº: 119/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Recife-PE	28 de Março de 2018	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 100,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Recife-PE, no(s) dia(s) 28 de Março de 2018, com o objetivo de conduzir Laurinete Monteiro de Lanuza de alta hospitalar no Hospital Oswaldo Cruz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:CAF03D40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 120/2018**

PORTARIA Nº: 120/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS EDUARDO JOB GOMES
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	29 de Março de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 29 de Março de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Mª Firmina Neta, Janecleide Fernandes da Silva, Mª do Ó dos Santos-Liga, Solange Mariz-Liga (Volta) e Benedita Duda da Silva-Clí. Angio Vascular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E7A9F39F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 121/2018**

PORTARIA Nº: 121/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS EDUARDO JOB GOMES
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	02 de Abril de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de Abril de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Dilma Lopes da Costa-Onofre, Maria de Fátima Faria, Solange Mariz-Liga, Maria Edna Gadelha de Almeida-Luiz Antônio e Benedita Duda da Silva-Cl'. Angio Vascular(volta).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E9289FE0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 056/2018

PORTARIA Nº 056/2018

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO DE SERVIDORES, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o desligamento do quadro de servidores por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a pedido da servidora municipal **JOSILENE ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula nº 43, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 007.919.854-66, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 917.898 - SSP/RN, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:C892DDA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 028/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº. 028/2018 de 02 de Abril de 2018.

Nomeia de acordo com a Lei Municipal Nº 348/2011, os Servidores para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadores Pedagógicos e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear, de acordo com a Lei Municipal Nº. 348/2011, os Servidores para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais “João Paulo I”, do Núcleo Municipal de Educação do Campo “Dr. Paulo Pinheiro de Viveiros” e do Centro Municipal de Educação Infantil “Coração de Estudante”.

1 – Escola Municipal de Ensino Fundamental “João Paulo I”
Raquel de Souza Damasceno (Coordenadora Pedagógica)

2 – Núcleo Municipal de Educação do Campo “Dr. Paulo Pinheiro de Viveiros”
Ana Paula e Silva (Coordenadora Pedagógica)

3 – Centro Municipal de Educação Infantil “Coração de Estudante”
Elizânne dos Santos Lima Silva (Coordenadora Pedagógica)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 02 de Abril de 2018

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:4D92927E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

Com base no artigo 174, *caput*, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 445 de 2017), ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **IMÓVEIS** localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no dia 01 de março de 2018 ocorreu o **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)**.

NOTIFICA, que o **IPTU** tem como **BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL** do bem imóvel, e será apurado com base nos valor venal do imóvel fixado pelo **FISCO MUNICIPAL**.

NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Serrinha/RN, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito em Dívida Ativa, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos provenientes por uma demanda cível fiscal.

NOTIFICA ainda, que os Carnês de IPTU serão distribuídos, a partir do dia 02/04/2018. Os contribuintes, que não receberem as guias de recolhimentos, deverão retirá-las no Setor de Tributos e Fiscalização, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Jose Correia de Andrade, nº 136, Centro, Serrinha/RN, a partir do dia 09/03/2018 compreendido no horário de 08:00hrs às 13:00hrs. Qualquer informação a respeito de valores do IPTU poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributação.

NOTIFICA finalmente, que o IPTU poderá ser pago em cota única, com desconto de 30% (trinta por cento) de desconto para pagamentos efetuados à vista até 30 (trinta) dias contados da data de Notificação de Lançamento, com 20% (vinte por cento) de desconto para pagamentos efetuados à vista até 60 (sessenta) dias contados da data de Notificação de Lançamento, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamentos efetuados à vista até 90 (noventa) dias contados da data de Notificação de Lançamento, não terá direito do desconto, o imóvel que estiver com débitos vencidos.

Serrinha – RN, 02 de Abril de 2018.

MATEUS DE MEDEIROS

Secretário de Tributação e Finanças

Nota: Os contribuintes que possuem endereço completo e correto receberão as guias de recolhimento no endereço constante no cadastro imobiliário desta prefeitura a partir de 02/04/2018. Quem não receber até 09/04/2018, deverá retirar no Departamento de Tributação, se preferir pode imprimir segunda via no endereço eletrônico: <http://serrinha.rn.gov.br/>

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:E0925855

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2016 GP**

Severiano Melo/RN, 01 de Abril de 2016.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 150, Incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal, e demais normas constitucionais.

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO GOMES SOBRINHO**, CPF: 403.773.694-20, RG: 650.047, Matrícula: 068, do Cargo Efetivo de Professor Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação a pedido do próprio servidor conforme requerimento do Servidor em Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo efeitos retroativos a 01 de abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:778CBCC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 0025/2018**

O Pregoeiro do Município de Severiano Melo/RN, vem por meio deste, CONVOCAR as empresas participantes na licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP - 0025/2018, que tem por objeto contratação de empresa para prestar serviço de manutenção, instalação, e recarga de gás de ar-condicionado para atender as necessidades das Secretarias e outras entidades do município de Severiano Melo/RN, para dar continuidade no dia 04/04/2018 as 14:00 h, com abertura das propostas e demais atos subsequentes.

Severiano Melo/RN, 02 de abril de 2018.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Portaria Nº001/2017

Pregoeiro

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:324327E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - 0020/2018**

O Pregoeiro do Município de Severiano Melo/RN, vem por meio deste, CONVOCAR as empresas credenciadas na licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP - 0020/2018, que tem por objeto contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de medicamentos injetáveis, suprimindo as necessidades do Hospital Maternidade Municipal de Severiano Melo e das UBS - Unidades Básicas de Saúde do município de Severiano Melo/RN, para dar continuidade no dia 09/04/2018 as 08:30 h, com abertura das propostas e demais atos subsequentes.

Severiano Melo/RN, 02 de abril de 2018.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Portaria Nº001/2017

Pregoeiro

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:234A8606

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Ao(s) 02 de Abril de 2018, em SEVERIANO MELO, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão de Licitação, constituída por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO - Pregoeiro, MARIA NICALMA OLIVEIRA FRANÇA - Equipe de apoio, AGILDO MEDEIROS - Equipe de apoio,, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório nº PP-00026/18, na modalidade PREGÃO, destinada a selecionar a melhor proposta para aquisição de brinquedos para atender as necessidades dos visitantes do Programa Criação Feliz, casa a casa para prestação de serviço junto as crianças e famílias do referido programa no ano de 2018. A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTO** o Processo Licitatório nº PP-00026/18, Modalidade PREGÃO por não acudir interessados no certame. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Presidente que todos assinem.

Pregoeiro(a) e

Equipe de Apoio

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

AGILDO MEDEIROS

Equipe apoio

MARIA NICALMA OLIVEIRA FRANÇA

Equipe apoio

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:33190537**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO LTDA - ME, referente à Prestação de serviço de uma realização de 01(uma) Sessão de Cauterização com plasma argônio, para o paciente o Sr. Francisco Rosivan de Oliveira, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Abril de 2018

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretária Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:3D298F11**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de uma realização de 01(uma) Sessão de Cauterização com plasma argônio, para o paciente o Sr. Francisco Rosivan de Oliveira, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Abril de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:E28C8A3C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 01120001/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, CONTRATADA(O): **PRISCILA GURGEL MAGNO**, CPF Nº 089.317.664-83, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela condição de gravidez, se faz necessário a prorrogação do contrato junto à Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 30 horas semanais, ficando alterada **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DE LOCAL**, a contratada irá ser destinada para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, nas mesmas condições do contrato inicial; **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 31.12.2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:DD620327**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 017/2018**

DECRETO Nº 017/2018, de 28 de MARÇO de 2018.

Regulamenta a implantação do sistema de controle biométrico de seus servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tangará/RN, Sr. Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Termo de Ajustamento de conduta celebrado com o Ministério Público Estadual.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o sistema biométrico (identificação por leitura de impressões digitais) de controle de frequência de seus servidores efetivos, contratados temporariamente ou comissionados.

Parágrafo Único_ As disposições deste Decreto não se aplicam ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos e Chefe de Gabinete, bem como aos servidores ocupantes dos cargos de Procurador Municipal, Controlador Geral, Tesoureiro e Coordenador Geral, Diretor de Hospital.

Art. 2º- A fase de implantação do sistema biométrico de controle de frequência se encerra no dia 30 de março de 2018 e o seu funcionamento efetivo será a partir de 09 de abril de 2018, em todas as repartições municipais.

Art. 3º- O registro eletrônico da efetividade funcional será realizado pessoalmente, na unidade de lotação do servidor, através de sistema que armazenará, diariamente, de forma automatizada, seus horários de entrada e saída e suas saídas e retornos intermediários.

§1º- O registro eletrônico da efetividade funcional por sistema eletrônico será efetuado através de identificação biométrica por impressão digital.

§2º- O registro eletrônico da efetividade funcional em local diverso da lotação do servidor somente será admitido em situações excepcionais, desde que prévia e devidamente regulamentadas pelo Secretário Municipal responsável pelo setor, por meio de instrumento normativo adequado.

Art. 4º - Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de efetividade além dos limites de sua jornada, conforme sua carga

horária semanal de trabalho, sendo permitido, no entanto, a realização de banco de horas.

§1º- Os afastamentos legais e autorizações prévias serão registrados no sistema de registro eletrônico da efetividade.

§2º- Na hipótese de débito ao final do mês, deverá o servidor compensá-lo até o último dia do mês subsequente ao do cômputo do débito, mediante prévia anuência do Secretário Municipal competente, ou de quem ele delega, sob pena de desconto da remuneração proporcional às horas não cumpridas.

§3º- Na hipótese de saldo de crédito ao final do mês, o servidor poderá usá-lo até o último dia do mês subsequente ao do cômputo do crédito, mediante prévia anuência do Secretário Municipal competente, ou de quem ele delega. Caso o servidor não usufrua do saldo no prazo citado, o crédito será excluído do banco de horas.

§4º- Nas hipóteses dos §2º e §3º, o período de compensação observará a conveniência do serviço público e em conformidade com a anuência do Secretário Municipal competente, ou de quem ele delega.

Art. 5º- Na hipótese de falta ao serviço ou atrasos, o servidor deverá apresentar formulário de justificação, cujo modelo estará disponível em cada Secretaria Municipal, a ser protocolizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ocorrência, junto ao setor de Recursos Humanos da sede da Prefeitura, sob pena de retenção proporcional da remuneração.

§1º- O formulário de justificação de ocorrência deverá ser preenchido de próprio punho e assinado pelo servidor interessado.

§2º - As ausências ao trabalho por motivo de enfermidade deverão ser justificadas por meio do formulário de justificação.

Art. 6º- A apuração da efetividade observará os horários de expediente que, como regra geral, será das 8h00min às 12h e das 13h00min às 17h, de segunda- feira à sexta-feira.

§1º- As unidades de trabalho dos órgãos com horário distinto da regra geral constante do “caput” obedecerão ao estabelecido em portaria pelo chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário competente.

Art. 7º- Os servidores municipais submetidos ao sistema de registro eletrônico da efetividade funcional poderão antecipar ou prorrogar em 15(quinze) minutos, no máximo, diariamente, as entradas e saídas do local de trabalho.

§1º- As antecipações e prorrogações se prestam à administração da carga horária e não implicam na redução de carga horária semanal, devendo esta ser integralmente observada.

§2º- Poderão ser definidas pelo Secretário Municipal exceções ao disposto no “caput”, em razão da incompatibilidade das atribuições do cargo ou função ou com o local de exercício das atividades.

§3º- A utilização regular das antecipações e prorrogações pelo servidor dependerá de autorização do Secretário Municipal Competente.

§4º- Nos setores em que houver atendimento externo as antecipações e prorrogações deverão ser ajustadas com as chefias, de modo que não haja prejuízo ao serviço prestado a população.

Art. 8º- Fica sob a responsabilidade do Secretário Municipal competente, ou a quem ele delegar por ato administrativo formal, acompanhar e controlar a frequência do servidor e adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução deste Decreto e demais normas regulamentadoras.

Art. 9º- Cabe aos servidores submetidos a este Decreto:

I_ acompanhar o registro eletrônico de sua jornada diária de trabalho, por meio de consulta aos extratos emitidos pelo equipamento de registro de ponto;

II_ conferir a folha eletrônica individual do ponto até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao registro da frequência, podendo manifestar a sua discordância justificadamente;

§1º- O servidor que não manifestar discordância quanto ao registro de sua efetividade no prazo previsto no inc. II deste artigo, terá seus dados confirmados.

§2º- O servidor que não cumprir as normas previstas neste Decreto estará sujeito às medidas administrativas disciplinares estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município.

Art. 10º- Para fins deste Decreto, compete:

I – Ao Secretário Municipal ao qual o servidor estiver vinculado abonar e validar o registro eletrônico de sua efetividade funcional até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

II – Ao Secretário Municipal homologar e transpor o registro das ocorrências para o sistema, tempestivamente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente;

III – ao Secretário Municipal, ou a quem ele delegar, obter os dados do sistema e entregá-los ao Setor de Recursos Humanos da Sede da Prefeitura, tempestivamente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;

IV – Ao Secretário Municipal orientar os servidores quanto às diretrizes estabelecidas para o registro eletrônico da efetividade; e

V – Ao Secretário Municipal e a quem ele delegar, zelar pela conservação dos equipamentos e programas utilizados, assim como pela segurança das informações do sistema.

Art. 11º- Considerando o término da fase de testes, a implementação do registro eletrônico da efetividade funcional nos órgãos municipais ocorrerá de forma imediata e plena, conforme prazo estipulado no art. 2º deste Decreto.

Art. 12º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 28 de março de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:D51D3060

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180026

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0013

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: M DE LOURDES SARMENTO SILVA - ME

OBJETO.....: Aquisição de lanches para atender as necessidades das Secretarias requisitantes no tocante a eventos oferecidos pelo Município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital

VALOR TOTAL.....: R\$ 29.886,55 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária: 2.003 - Secretaria de Administração

Projeto de Atividade: 04.122.003

Fonte de Recurso: 000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.015.2033 - apoio a unidade básica de saúde

Fonte de Recurso: 014

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.015.2034 - Piso de atenção Básica

Fonte de Recurso: 014
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:C867D353

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180027

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0013

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: M DE LOURDES SARMENTO SILVA - ME

OBJETO.....: Aquisição de lanches para atender as necessidades das Secretarias requisitantes no tocante a eventos oferecidos pelo Município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.272,10 (trinta mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária: 2.101 - Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 100

Unidade Orçamentária: 2.100 - Manutenção do Cras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 029

Unidade Orçamentária: 2.157 - Manutenção do PBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 029

Unidade Orçamentária: 2.154 - Manutenção do SCFV

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 029

VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:EA0CE5C7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 18 de Abril de 2018, fará realizar 2ª chamada da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0007, tipo menor preço, para Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Frota de veículos da prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN no ano de 2018, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de

Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 03 de Abril de 2018

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:279375FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 008/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 259/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-SRP

No dia 02 de Abril de 2018, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão Presencial nº 008/2018-SRP**”, que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR PARA A UNIDADE MISTA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

CRM COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)**.

EDILANE CARVALHO ARAUJO – EPP, inscrita no CNPJ: 12.710.916/0001-14, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 9, 13, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ: 09.109.547/0001-02, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 38.045,00 (trinta e oito mil e quarenta e cinco reais)**.

Tibau do Sul, 02 de Abril de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:E500D4B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 008/2018-SRP

**PROCESSO LICITATÓRIO 259/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-SRP**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

CRM COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)**.

EDILANE CARVALHO ARAUJO – EPP, inscrita no CNPJ: 12.710.916/0001-14, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 9, 13, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ: 09.109.547/0001-02, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 38.045,00 (trinta e oito mil e quarenta e cinco reais)**.

Tibau do Sul, 02 de Abril de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente
CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:290664E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CARONA 001/2018****PROCESSO LICITATÓRIO 261/2018
EXTRATO DE CARONA Nº 001/2018**

ORGÃO CARONA: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN - CNPJ: 08.365.850/0001-03

CONTRATADO: MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 02.464.845/0001-63

OBJETO: Adesão de 5% (cinco por cento) do valor total constante no Item 01 da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2017 do Pregão Presencial 002/2017-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito no dia 03 de Março de 2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 001/2013; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 08 de Março de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:D69A2D6B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2018 - EMANCIPAÇÃO POLÍTICA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2018**

DECRETO Nº 002/2018 – GP/GMTS

Tibau do Sul/RN, 02 de abril de 2018.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas pelo feriado municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na quarta-feira, dia 04 de abril de 2018, é feriado municipal em comemoração à emancipação política deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Tibau do Sul/RN, na quarta-feira, dia 04 de abril de 2018.

Art. 2º. Os serviços públicos considerados como essenciais para população não gozarão do referido ponto facultativo, como o serviço hospitalar e limpeza pública.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 02 de abril de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:91FD3091

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 008/2018-SRP****PROCESSO LICITATÓRIO 259/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-SRP**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

CRM COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)**.

EDILANE CARVALHO ARAUJO – EPP, inscrita no CNPJ: 12.710.916/0001-14, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 9, 13, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ: 09.109.547/0001-02, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 38.045,00 (trinta e oito mil e quarenta e cinco reais)**.

Tibau do Sul, 02 de Abril de 2018

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:ECDA8BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1804020002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804020002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **03 de abril de 2018, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cartuchos e toneres novos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de abril de 2018, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de abril de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:01BE0139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/ 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804020001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/ 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804020001
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **03 de Abril de 2018**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SALGADOS, SUCOS, SALADAS E REFRIGERANTES**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de Abril de 2018, às 08:00 horas**, na

sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de Abril de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:761987E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 20/2018-RP

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Ao(s) 23 de Março de 2018, em UMARIZAL, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reuniram-se em sessão pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída por FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA - Pregoeiro, JARLENE BARBOSA DE MENEZES - Equipe de apoio, MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA - Equipe de apoio,, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório nº 20/2018-RP, na modalidade PREGÃO, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de horas de trator para corte/preparo de terra para plantação agrícola em propriedades rurais deste município de Umarizal/RN. O Pregoeiro e Equipe de Apoio por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTO** o Processo Licitatório nº 20/2018-RP, Modalidade PREGÃO por não acudir interessados na primeira sessão deste certame. Haverá a segunda chamada para este certame, após as retificações de inconsistências verificadas no Edital. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Pregoeiro que todos assinem.

Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Equipe apoio

MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA
Equipe apoio

Av. Gavião, Nº 19-centro-umarizal/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:81BCC2CD

CPL
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2017017501

RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2017017501

A Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, Resolve: RETIFICAR a data de vigência do primeiro aditivo ao contrato nº 2017017501, com objeto: contratação de serviços de internet, no seguinte aspecto: Onde se lê “vigência do contato até 31 de março de 2018”, leia-se “vigência do contato até 31 de dezembro de 2018”.

UMARIZAL/RN, em 27 de março de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:E80FE794

CPL
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 20/2018-RP,

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de Abril de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de horas de trator para corte/preparo de terra para plantação agrícola em propriedades rurais deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos, devidamente retificados, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site **umarizal.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 03 de Abril de 2018

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:04C617AD

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
21/2018-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
21/2018-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 21/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA
Quantidade: 4.900,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00002 - ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO E FINO
Quantidade: 9.450,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00003 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00004 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R\$ 1,520 (Um Real e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00005 - BISCOITO TIPO MAISENA
Quantidade: 15.090,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 2,470 (Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00006 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER
Quantidade: 8.580,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R\$ 2,210 (Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00007 - SAL REFINADO
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00008 - LEITE EM PO INTEGRAL 200g
Quantidade: 46.550,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R\$ 3,170 (Três Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00009 - MARGARINA VEGETAL 500 G
Quantidade: 690,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,050 (Três Reais e Cinco Centavos).

Item: 00010 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA
Quantidade: 2.170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00011 - ACHOCOLATADO EM PO 200g
Quantidade: 6.665,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R\$ 1,740 (Um Real e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00012 - MOLHO DE TOMADE 340g

Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: G FONSECA DA SILVA, pelo menor lance de R\$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00013 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM

Quantidade: 985,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: G FONSECA DA SILVA, pelo menor lance de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00014 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO

Quantidade: 6.320,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: G FONSECA DA SILVA, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00015 - FARINHA DE MANDIOCA SECA E FINA

Quantidade: 935,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R\$ 3,170 (Três Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00016 - BATATA INGLESA IN NATURA

Quantidade: 2.760,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00017 - CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA

Quantidade: 4.245,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: G FONSECA DA SILVA, pelo menor lance de R\$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00018 - ALHO - KG

Quantidade: 580,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 22,600 (Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00019 - CEBOLA DE PRIMEIRA IN NATURA

Quantidade: 3.530,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00020 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO 1L

Quantidade: 12.300,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00021 - CARNE DE SOL

Quantidade: 9.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R\$ 19,700 (Dezenove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00022 - CARNE MOIDA

Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: G FONSECA DA SILVA, pelo menor lance de R\$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00023 - PEITO DE FRANGO

Quantidade: 9.370,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00024 - OVOS

Quantidade: 4.130,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,550 (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00025 - MACAXEIRA IN NATURA

Quantidade: 1.385,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00026 - CREME DE LEITE 200g

Quantidade: 530,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 1,870 (Um Real e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00027 - FARINHA DE TRIGO

Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00028 - CEREAL INFANTIL À BASE DE ARROZ E AVEIA

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00029 - CEREAL INFANTIL À BASE DE MILHO

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00030 - MAÇÃ IN NATURA

Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: G FONSECA DA SILVA, pelo menor lance de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00031 - ABACAXI IN NATURA
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: G FONSECA DA SILVA, pelo menor lance de R\$ 1,790 (Um Real e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00032 - MILHO PARA MUNGUNZÁ
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00033 - PÃO TIPO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/03/2018

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,310 (Trinta e Um Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:769FD135

Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00004 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,520 (Um Real e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00005 - BISCOITO TIPO MAISENA
Quantidade: 15.090,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,470 (Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00006 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER
Quantidade: 8.580,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,210 (Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00007 - SAL REFINADO
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00008 - LEITE EM PO INTEGRAL 200g
Quantidade: 46.550,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,170 (Três Reais e Dezesete Centavos).

Item: 00009 - MARGARINA VEGETAL 500 G
Quantidade: 690,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,050 (Três Reais e Cinco Centavos).

Item: 00010 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA
Quantidade: 2.170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00011 - ACHOCOLATADO EM PO 200g
Quantidade: 6.665,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

CPL **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL** **Nº 21/2018-RP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 21/2018-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 21/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA
Quantidade: 4.900,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00002 - ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO E FINO
Quantidade: 9.450,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00003 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,740 (Um Real e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00012 - MOLHO DE TOMADE 340g
Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: G FONSECA DA SILVA, C.N.P.J. nº 26.690.106/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00013 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM
Quantidade: 985,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: G FONSECA DA SILVA, C.N.P.J. nº 26.690.106/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00014 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO
Quantidade: 6.320,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: G FONSECA DA SILVA, C.N.P.J. nº 26.690.106/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00015 - FARINHA DE MANDIOCA SECA E FINA
Quantidade: 935,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,170 (Três Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00016 - BATATA INGLESA IN NATURA
Quantidade: 2.760,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00017 - CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 4.245,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: G FONSECA DA SILVA, C.N.P.J. nº 26.690.106/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00018 - ALHO - KG
Quantidade: 580,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,600 (Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00019 - CEBOLA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 3.530,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00020 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO 1L
Quantidade: 12.300,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00021 - CARNE DE SOL
Quantidade: 9.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,700 (Dezenove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00022 - CARNE MOIDA
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: G FONSECA DA SILVA, C.N.P.J. nº 26.690.106/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00023 - PEITO DE FRANGO
Quantidade: 9.370,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00024 - OVOS
Quantidade: 4.130,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,550 (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00025 - MACAXEIRA IN NATURA
Quantidade: 1.385,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00026 - CREME DE LEITE 200g
Quantidade: 530,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,870 (Um Real e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00027 - FARINHA DE TRIGO
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00028 - CEREAL INFANTIL À BASE DE ARROZ E AVEIA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00029 - CEREAL INFANTIL À BASE DE MILHO
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00030 - MAÇÃ IN NATURA
Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: G FONSECA DA SILVA, C.N.P.J. nº 26.690.106/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00031 - ABACAXI IN NATURA
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: G FONSECA DA SILVA, C.N.P.J. nº 26.690.106/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,790 (Um Real e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00032 - MILHO PARA MUNGUNZÁ
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00033 - PÃO TIPO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2018

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,310 (Trinta e Um Centavos).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:C721331C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0145/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 0145/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo 034/2018, datado de 23/03/2018, de autoria da servidora MARIA DE FATIMA FREIRE DE OLIVIERA, matrícula 389;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DE FATIMA FREIRE DE OLIVIERA, matrícula 389, de 02/04/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A8155F45

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0146/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº0146/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo 033/2018, datado de 23/03/2018, de autoria da servidora EDILEUZA MARIA DA SILVA PAULA, matrícula 246;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora EDILEUZA MARIA DA SILVA PAULA, matrícula 246, de 02/04/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2000 a 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8913712B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0147/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 0147/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo 033/2018, datado de 23/03/2018, de autoria da servidora MERI GLACI FREIRE BEZERRA DE FIGUEIREDO, matrícula 400;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MERI GLACI FREIRE BEZERRA DE FIGUEIREDO, matrícula 400, de 02/04/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0CBD54D1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0149/2018-GPMU, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 0149/2018-GPMU, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
 PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), e uma sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontro Estadual para o Fortalecimento da Atenção Básica;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 04 e 05 de abril de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DD836FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 014/2018 – SGP, 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 014/2018 – SGP, 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
 PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Cerimônia de entrega das Viaturas, para fins e uso da Segurança Pública;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 02 de abril de 2018;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:18344850

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023/2018/SMS – UPANEMA, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 023/2018/SMS – UPANEMA, em 02 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
 PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Alexandria/RN;
Local de destino: Hospital de Alexandria/RN;
Período do Afastamento: 04 de abril de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 02 de abril de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F036EA63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2018- GP

O prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 09 de 20 de março de 1997

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN, para o mandato de 2017/2019.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Secretaria Mul. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário:

Titular: Maria Gilderlangia Pessoa

CPF: 056.909.574-37

Suplente: Naiane Pessoa Dantas

CPF: 704.093.444-27

II – Secretaria Mul. de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Maria Elânia de Souza

CPF: 009.126.074-40

Suplente: Tais Cleiriane de Carvalho Alves

CPF: 085.642.124-39

III – Secretaria Mul. de Saúde:

Titular: Maria do Socorro de Carvalho

CPF: 031.451.444-99

Suplente: Adriano Batista de Souza

CPF: 062.369.294-59

IV – Secretaria Mul. de Agricultura:

Titular: Damião Leite da Silva

CPF: 044.490.554-54

Suplente: Antonio Conrado de Figueiredo

CPF: 722.030.134-00

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Rep. do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Fernanda Barbosa Pessoa

CPF: 054.-370.724-27

Suplente: Dayana Sombra da Silva

CPF: 077.368.504-96

Rep. da Igreja Católica:

Titular: Josefa Batista Nogueira

CPF: 785.670.504-30

Suplente: Patrícia Régia Nogueira

CPF: 035.833.184-63

Rep. de Profissionais Trabalhadores na Área de Assistência Social:

Titular: Wemerson de Lima Rodrigues

CPF: 701.463.274-46

Suplente: Katsom Miguel Franklim Pereira

CPF: 088.621.464-50

Rep. do Grupo de Idosos Mãe Cabocla:

Titular: Josefa Moraes Fernandes

CPF: 915.523.894-72

Suplente: Maria Luiza Alves de Castro

CPF: 020.400.834-48

Art. 2º. Os membros nomeados pela presente portaria terão mandato de 02(dois) anos, podendo ser recomposta por mais 02(dois) anos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2018.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria Municipal nº 155/2017.

Venha-Ver/RN, 02 de abril de 2018.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:1546742D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.582.150,00
Previsão Atualizada	22.582.150,00
Receitas Realizadas	2.382.532,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.895.150,00
Créditos Adicionais	28.050,34
Dotação Atualizada	21.923.200,34
Despesas Empenhadas	2.668.687,84
Despesas Liquidadas	2.228.010,20
Despesas Pagas	1.246.407,23
Superávit Orçamentário	154.522,41
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	2.668.687,84
Despesas Liquidadas	2.228.010,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.987.662,79
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	344.797,85	0,00
Resultado Primário		0,00	361.709,21	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.382.324,88	1.224,00	818.906,16	562.194,72
Poder Executivo	1.382.324,88	1.224,00	818.906,16	562.194,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.130,15	0,00	5.830,15	300,00
Poder Executivo	6.130,15	0,00	5.830,15	300,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.388.455,03	1.224,00	824.736,31	562.494,72
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		1.251.336,74	25,00	66,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		646.825,23	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		235.394,98	15,00	12,53
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1947-4981-991). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2018 e hora de emissão: 08:40.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DEA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 -GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:999A1C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 –
FMAS-MVV - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o senhor Jose Celio Chaves de Lima (Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2018, com o valor final de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), por diária, a empresa MKC POUSADA E TURISMO LTDA – ME CNPJ 04.838.985/0001-80

Desde já, publique-se.

Venha-Ver/RN, 26 de março de 2018.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:F88EF130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 066/2018 – FMAS-MVV

Origem: Pregão Presencial nº 002/2018 – FMAS-MVV
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN.

Contratada: MKC POUSADA E TURISMO LTDA – ME CNPJ 04.838.985/0001-80

Objeto: **Contratação de pousada de apoio para pacientes do Município de Venha-Ver/RN em tratamentos médicos em Natal/RN**

Valor global **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) para 1500 diária. Podendo ser utilizado no todo ou parcial, conforme a demanda do município.

VIGÊNCIA: 27.03.2018 à 31.12.2018

Publique-se no diário oficial competente

GLERISTON MARCOS DE LIMA

Secretário Municipal de Assistência Social

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:B36ABE6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 01/2018 – SRP-
FMAS/PVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2018
SRP- FMAS/PVV

OBJETO: **Contratação de pousada de apoio para pacientes do Município de Venha-Ver/RN em tratamentos médicos em Natal/RN.**

NOME DA EMPRESA: MKC POUSADA E TURISMO LTDA – ME CNPJ 04.838.985/0001-80

ITENS VENCIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de serviço de hospedagem diárias com três refeições e locomoção de ida e volta (translado) para as unidades de Saúde da Cidade de Natal/RN.	UN	1500	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00

Validade desta Ata: um ano a partir da data de sua assinatura
Data da assinatura 27/03/2018

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:E1128B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00014/2018

Aos 02 dias do mês de Abril de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2018 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (CONTROLADOS), PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AMITRIPTILINA 25 MG COMP. CX C/ 500 COMP	TEUTO	CX	80	24,90	1.992,00
3	BROMAZEPAM 3 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	TEUTO	CX	100	37,40	3.740,00
5	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	TEUTO	CX	80	40,00	3.200,00
9	CLONAZEPAM 2,5 MG / ML. GOTAS CX C/ 50 FRs	PRATI	CX	20	132,50	2.650,00
11	DIAZEPAM 5 MG COMP. CX C/ 500 COMP	SANTISA	CX	120	33,00	3.960,00
12	FENOBARBITAL 100 MG COMP. CX C/ 200 COMP.	TEUTO	CX	100	15,90	1.590,00
13	FLUOXETINA 20 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	TEUTO	CX	60	24,90	1.494,00
17	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMP. CX C/ 200 COMP	CRISTALIA	CX	110	98,00	10.780,00
TOTAL						29.406,00

VENCEDOR: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL CX C/ 50 FRs	UNIÃO QUÍMICA	CX	60	580,00	34.800,00
10	DIAZEPAM 10 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	SANTISA	CX	80	36,00	2.880,00
19	XARELTO 20MG CX C/28 COMPRIMIDOS	BAYER	CX	30	243,90	7.317,00
TOTAL						44.997,00

VENCEDOR: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AMITRIPTILINA 75 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	CRISTALIA	CX	100	108,00	10.800,00
4	BROMAZEPAM 6 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	NEO QUÍMICA	CX	100	75,50	7.550,00
6	CARBAMAZEPINA 400 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CX	100	11,90	1.190,00
8	CLONAZEPAM 2 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	CRISTALIA	CX	100	37,80	3.780,00
14	HALOPERIDOL 2 MG/ ML. GOTAS CX C/ 50 FRs	UNIÃO QUÍMICA	CX	40	152,00	6.080,00
15	HALOPERIDOL 5 MG COM 20 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CX	100	2,00	200,00
16	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP. CX C/ 200 COMP.	CRISTALIA	CX	90	70,70	6.363,00
18	XARELTO 15MG CX C/28 COMPRIMIDOS	BAYER	CX	30	244,00	7.320,00
TOTAL						43.283,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00014/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI.

Item(s): 2 - 3 - 5 - 9 - 11 - 12 - 13 - 17.

Valor: R\$ 29.406,00.

- PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.

Item(s): 7 - 10.

Valor: R\$ 37.680,00.

- RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Item(s): 1 - 4 - 6 - 8 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19.

Valor: R\$ 50.600,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA	FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI
Prefeita Constitucional	
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A87FE690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2018

Aos 02 dias do mês de Abril de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2018 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	DIPIRONA INJETAVEL, CX C/120 AMPOLAS DE 2ML	FARMACE	CX	16	45,90	734,40
4	DEXAMETASONA INJETAVEL 2ML/ML, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1ML	FARMACE	CX	12	26,30	315,60
7	XYLOCAINA GEL 20 MG/G	PHARLAB	UND	30	2,70	81,00
8	RANITIDINA INJETAVEL 25 MG/ML, CX C/ 50 AMPÓLAS DE 2 ML	FARMACE	CX	12	21,00	252,00
9	VOLTAREN INJETAVEL CX C/ 50 AMPÓLAS DE 3 ML	FARMACE	CX	24	26,80	643,20
11	GENTAMICINA INJETAVEL 80 MG, CX C/50 AMPÓLA DE 2 ML	HIPOFARMA	CX	12	43,00	516,00
12	BUSCOPAM COMPOSTO INJETAVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML, CX C/ 3 AMPÓLAS DE 5 ML	HIPOLABOR	CX	14	4,40	61,60
13	GLICOSE 50% 10 ML CX C/ 200 AMPÓLAS PLASTICAS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	FARMACE	CX	24	47,00	1.128,00
14	BROMIDATO DE FENOTEROL INJETAVEL 5 MG, SOLUÇÃO DE 20 ML	PRATI	UND	100	2,99	299,00
15	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI F/A C/ DULUINTE CX C/ 50 AMP.	TEUTO	CX	24	480,00	11.520,00
17	BENZILPENICILINA 600.000 UI UI F/A C/ DULUINTE CX C/ 50 AMP.	TEUTO	CX	12	393,00	4.716,00
TOTAL						20.266,80

VENCEDOR: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	XILOCAINA COM VASOCONSTRITOR 2% INJETAVEL, DE 20ML	HIPOFARMA	UND	100	2,87	287,00
3	XILOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETAVEL 20ML	HIPOLABOR	UND	70	2,45	171,50
5	NAUSEDON INJETAVEL, CX C/ 50 AMPÓLAS DE 2 ML	HIPOFARMA	CX	12	34,00	408,00
6	NAUSEDON INJETAVEL, CX C/ 50 AMPÓLAS DE 4 ML	HIPOFARMA	CX	12	40,80	489,60
10	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML CX C/ 50 AMPÓLAS COM 2ML	FARMACE	CX	14	20,80	291,20
16	BENZILPENICILINA 400.000.UI UI F/A C/ DULUINTE CX C/ 50 AMP.	BLAU	CX	8	189,00	1.512,00
TOTAL						3.159,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00015/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI.

Item(s): 1 - 4 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17.

Valor: R\$ 20.266,80.

- PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.

Item(s): 2 - 3 - 5 - 6 - 10 - 16.

Valor: R\$ 3.159,30.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA	FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI
Prefeita Constitucional	
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:1F1BC5CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00008/2018 – SEGUNDA CHAMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00008/2018 – SEGUNDA CHAMADA

Aos 02 dias do mês de Abril de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2018 – SEGUNDA CHAMADA que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: POSTO FREI DAMIÃO LTDA						
CNPJ: 08.547.432/0006-33						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GASOLINA COMUM.	BR	LITRO	22000	4,28	94.160,00
2	FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE ALCOOL COMUM	BR	LITRO	4000	3,48	13.920,00
3	FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE DIESEL COMUM	BR	LITRO	5000	3,58	17.900,00
4	FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE DIESEL S-10	BR	LITRO	20000	3,78	75.600,00
TOTAL						201.580,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2018 – SEGUNDA CHAMADA, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2018 – SEGUNDA CHAMADA, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2018 – SEGUNDA CHAMADA e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.547.432/0006-33, com endereço a Av. Capitão Mor Gouveia, nº 1807 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ Valor: R\$ 201.580,00(duzentos e um mil quinhentos e oitenta reais) .

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA	POSTO FREI DAMIÃO LTDA
Prefeita Constitucional	CNPJ Nº 08.547.432/0006-33

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8D672CC7

**GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS DESPESAS MDE**

ANEXO VIII**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				Page 1 of 5
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	859.708,00	859.708,00	144.269,96	16,78
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	129.635,00	129.635,00	8.747,27	6,75
1.1.1 - IPTU	128.513,00	128.513,00	8.747,27	6,81
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.122,00	1.122,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.003,00	30.003,00	1.648,93	5,50
1.2.1 - ITBI	30.003,00	30.003,00	1.648,93	5,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.045,00	450.045,00	109.775,37	24,39
1.3.1 - ISS	450.045,00	450.045,00	109.775,37	24,39
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.025,00	250.025,00	24.098,39	9,64
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.912.696,00	12.912.696,00	3.140.819,44	24,32
2.1 - Cota-Parte FPM	10.798.238,00	10.798.238,00	2.676.041,72	24,78
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	10.798.238,00	10.798.238,00	2.676.041,72	24,78
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.730.973,00	1.730.973,00	433.327,65	25,03
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	6.733,00	6.733,00	540,10	8,02
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.488,00	4.488,00	320,22	7,14
2.5 - Cota-Parte ITR	3.927,00	3.927,00	124,17	3,16
2.6 - Cota-Parte IPVA	368.337,00	368.337,00	30.465,58	8,27
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.772.404,00	13.772.404,00	3.285.089,40	23,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.12], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			Page 2 of 5	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R\$ 1	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.366,00	3.366,00	6.502,00	193,17
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	490.811,00	490.811,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	490.811,00	490.811,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	494.177,00	494.177,00	6.502,00	1,32

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.542.535,00	2.542.535,00	622.006,64	24,46

10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.159.648,00	2.159.648,00	535.208,30	24,78
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	346.195,00	346.195,00	86.665,50	25,03
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.346,00	1.346,00	108,02	8,03
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	898,00	898,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	785,00	785,00	24,82	3,16
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	33.663,00	33.663,00	0,00	0,00
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.150.715,00	7.150.715,00	1.271.739,07	17,78
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.700,00	7.000.700,00	1.271.739,07	18,17
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	150.015,00	150.015,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.458.165,00	4.458.165,00	649.732,43	14,57

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.907.143,00	4.907.143,00	1.134.049,22	23,11	1.134.049,22	23,11	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.907.143,00	4.907.143,00	1.134.049,22	23,11	1.134.049,22	23,11	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.320.734,00	2.320.734,00	156.744,60	6,75	156.744,60	6,75	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.320.734,00	2.320.734,00	156.744,60	6,75	156.744,60	6,75	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.227.877,00	7.227.877,00	1.290.793,82	17,86	1.290.793,82	17,86	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.12], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	Page 3 of 5
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1.290.793,82
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	89,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	12,33
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-1,50
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	7.227.877,00	7.227.877,00	1.290.793,82	17,86	1.290.793,82	17,86	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.227.877,00	7.227.877,00	1.290.793,82	17,86	1.290.793,82	17,86	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	7.230.977,00	7.230.977,00	1.290.793,82	17,85	1.290.793,82	17,85	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.12], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	Page 4 of 5
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	649.732,43
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO?	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	649.732,43
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	641.061,39
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.371.593,00	2.321.593,00	411.159,47	17,71	390.442,94	16,82	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	567.000,00	567.000,00	23.574,77	4,16	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.938.593,00	2.888.593,00	434.734,24	15,05	390.442,94	13,52	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	10.169.570,00	10.119.570,00	1.725.528,06	17,05	1.681.236,76	16,61	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.12], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	Page 5 of 5	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	10.049,82	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.274.780,21	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.294.719,82	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	1.290.793,82	0,00
48.2 - Restos a Pagar	3.926,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-9.889,79	0,00
51. (+) Ajustes	13.671,39	0,00
51.1 Retenções	13.801,39	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-130,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.781,60	0,00

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

Caput do artigo 212 da CF/1988

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA

CPF: 021.883.624-46

Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES

Contador

CRC/RN: 9.111

*ARQUIVO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.12], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA Portaria Nº 495 de 2017

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:106F4321

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DE PROGRAMAS E AÇÕES – PPA/LDO/LOA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2017

PROGRAMAS/AÇÕES	PPA LEI Nº 483/2013-2014-2017	LDO LEI Nº510/2016	LOA LEI Nº511/2016
PROGRAMA:1.1-MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.690.000,00	0,00	27.000,00
AÇÃO: Aquisição e Manutenção de Equipamentos de Informática e de apresentação gráfica	40.000,00	-	-
AÇÃO-1: Aquisição de móveis e Equipamentos de escritório	50.000,00	-	15.000,00
AÇÃO-2: Construção de um espaço operacional	400.000,00	-	-
AÇÃO-3: Construção do Centro Administrativo	3.200.000,00	-	-
AÇÃO-4: Aquisição e desapropriação de Imóveis	-	-	12.000,00
PROGRAMA:1.2-CAPACITAÇÃO DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL	190.000,00		50.000,00
AÇÃO-1:Implantação da Política de Organizacional	30.000,00	-	-
AÇÃO-2:Desenvolvimento da Política da Gestão da Capacitação de recursos Humanos	100.000,00	-	-
AÇÃO-3: Elaboração e Implantação do Plano de Cargos e Salários do Servidor Municipal	60.000,00	-	50.000,00
PROGRAMA:1.3-MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	380.000,00	0,00	76.000,00
AÇÃO-1:Aquisição de Veículo	120.000,00	0,00	30.000,00
AÇÃO-2:Reequipamento da Unidade Fiscal	100.000,00	0,00	35.000,00
AÇÃO-3:Modernização e Informatização da Unidade Fiscal	160.000,00	0,00	11.000,00
PROGRAMA:1.4-ATENDIMENTO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO	815.000,00	-	-
AÇÃO-1:Fortalecimento das ações financiáveis com Piso Básico de Transição, no que se refere o atendimento da criança	400.000,00	-	-
AÇÃO-2:Manutenção do Programa de erradicação do Trabalho Infantil -PETI	100.000,00	-	-
AÇÃO-3:Fortalecimento do Programa de Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano (PROJOVEM)	100.000,00	-	-
AÇÃO-4:Manutenção do Conselho de Direito e Tutelar	120.000,00	-	-
AÇÃO-5:Implementação de Projetos de Atividades lúdicas que envolvam jovens e adolescentes em situação de risco	45.000,00	-	-
AÇÃO-6:Qualificação Profissional visando preparar os jovens para entrada no mercado de trabalho	50.000,00	-	-
PROGRAMA:1.5-FORTELECIMENTO DA GESTÃO DA AÇÃO ASSISTENCIAL	1.710.000,00	0,00	1.521.538,00
AÇÃO-1: Programa de Assistência Familiar	60.000,00	-	-
AÇÃO-2:2.074-Manutenção do Bolsa Família-IGDF	30.000,00	-	185.000,00
AÇÃO-3:Desenvolvimento de ações de promoção dos direitos da mulher	30.000,00	-	-
AÇÃO-4:Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS	300.000,00	-	-
AÇÃO-5:Manutenção dos Serviços Assistenciais	300.000,00	-	-
AÇÃO-6:2.170-Programa de Apoio ao Deficiente	70.000,00	-	-
AÇÃO-7: Construção do CRAS	350.000,00	-	-
AÇÃO-8:Aquisição de Equipamentos	30.000,00	-	-
AÇÃO-9:Aquisição de veículo para o CRAS	40.000,00	-	-
AÇÃO-10:Programa de Apoio a Gestante	52.000,00	-	-
AÇÃO-11:2054-Manutenção da Proteção Social Especial	-	-	67.000,00
AÇÃO-12:2079-Manutenção das Atividades do CRAS -PAIF	-	-	274.200,00
AÇÃO-13:2.164-Manutenção das Atividades do IGDSUA	-	-	56.000,00
AÇÃO-14:2.169-Manutenção do Serv de Conv. E Fortalecimento de Vínculo-SCFV	-	-	226.000,00
AÇÃO-15:2070-Programa de Atenção ao Portador de necessidades especiais	-	-	30.000,00
AÇÃO-16-2071-Manut. Das Atividades do Programa de Acesso ao Trabalho -ACESSUAS	-	-	198.000,00
AÇÃO-17:2.074-Manutenção do Programa Bolsa Família -JGDBF	-	-	185.000,00
AÇÃO-18:2.081-Manutenção das Atividades do CREAS-PAEFI	-	-	269.800,00
AÇÃO -19:Atendimento a Família Carente	-	-	30.538,00
PROGRAMA:1.6-EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ASSISTENCIAL	9.600.000,00	0,00	704.000,00
AÇÃO-1:-Construção de Habitação de Interesse Social	7.500.000,00	0,00	-
AÇÃO-2:Implementação de melhoria das condições habitacionais e sanitárias das famílias pobres	1.200.000,00	-	-
AÇÃO-3:Construção, recuperação e ampliação de unidades assistenciais	400.000,00	-	-
AÇÃO-4:Reequipamento dos órgãos comunitários da assistência social	200.000,00	-	-
AÇÃO-5:-Manutenção do CREAS-Centro de Referência de Assistência Social	300.000,00	-	223.000,00
AÇÃO-6:2.091-Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	-	-	8.000,00
AÇÃO-7:Programa Habitacional do Município	-	-	215.000,00
AÇÃO 8:1.070-Construção, Ref., Ampliação de Unidade Sócio Assistencial	-	-	258.000,00
PROGRAMA:1.7- ATENÇÃO ASSISTÊNCIA AO IDOSO	756.000,00	0,00	-
AÇÃO-1:Proteção Social Básica ao Idoso	120.000,00	-	-
AÇÃO-2:Capacitação para produção social e econômica	60.000,00	-	-
AÇÃO-3:Implementação do Programa de Suplementação Alimentar	576.000,00	-	-
AÇÃO-4-2.136-Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	-	-	6.000,00

PROGRAMA:1.8-APOIO AO ASSOCIATIVISMO	120.000,00	0,00	-
AÇÃO -1:Reativação e revitalização de associações	50.000,00	-	-
AÇÃO-2:Capacitação gerencial de entidades associativistas	40.000,00	-	-
AÇÃO-3:Capacitação técnicas para membros de associações	20.000,00	-	-
AÇÃO-4: Campanha contínua de conscientização dos benefícios do associativismo	10.000,00	-	-
PROGRAMA:2.0-EXPANSÃO E MELHORIA DA MELHORIA DA REDE FÍSICA ESCOLAR	3.480.000,00	0,00	-
AÇÃO-1:Adequação das instalações físicas das escolas da rede municipal de com vistas a permitir acessibilidade	400.000,00	-	-
AÇÃO-2:Implantar cozinhas e refeitórios nas escolas da rede municipal	200.000,00	-	-
AÇÃO-3:Construção de espaços esportivos nas escolas da rede municipal	480.000,00	-	-
AÇÃO-4:Construção e Ampliação, reforma e recuperação da estrutura física escolar	800.000,00	-	-
AÇÃO-5:Reequipamento das unidades de ensino da rede municipal	400.000,00	-	-
AÇÃO-6:Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Educação	200.000,00	-	-
AÇÃO-7-1.123-Aquisição de Transporte Escolar/Aquisição de ônibus Escolar	1.000.000,00	0,00	57.000,00
AÇÃO-8-1.025-Aquisição e/ou Desapropriação de imóveis	-	0,00	25.000,00
AÇÃO-9-1.018-Aquisição de veículos	-	0,00	50.000,00
AÇÃO -10-1.117-Construção, Ampliação e Reforma de unidades do Ensino Fundamental	-	0,00	256.000,00
AÇÃO-11-1.120-Construção, Ampliação e Reforma de unidade do Ensino Fundamental-FUNDEB	-	0,00	571.000,00
PROGRAMA:2.1-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.390.000,00	0,00	-
AÇÃO-1:Implantação da política de correção de fluxo	20.000,00	-	-
AÇÃO-2:Implantação de auto –avaliação e práticas disciplinares	20.000,00	-	-
AÇÃO -3:Implantação de laboratórios de informática em sala de recursos multifuncionais	200.000,00	0,00	-
AÇÃO-4:Programa de incentivo a leitura	80.000,00	-	-
AÇÃO-5-Modernização da Gestão	100.000,00	0,00	-
AÇÃO-6-Formação continuada de professores	120.000,00	-	-
AÇÃO-7:Aquisição de acervo didático –metodológico bibliográfico	50.000,00	-	-
PROGRAMA:2.2 MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA BÁSICA	11.780.000,00	0,00	3.178.650,00
AÇÃO-1:Expansão e melhoramento na rede de drenagem, pavimentação e saneamento	2.800.000,00	-	-
AÇÃO-2:Construção, recuperação e expansão da malha viária, pontes, pontilhões, bueiros e passagens molhadas	1.200.000,00	-	-
AÇÃO -3:Expansão e melhoramento da rede de iluminação pública	1.200.000,00	-	-
AÇÃO-4Incentivo para unidades industriais através da cessão de imóveis, isenções de tributos e outros	800.000,00	-	-
AÇÃO-4:Ampliação da Rede de abastecimento de água, cisternas, açudes e reservatórios	900.000,00	-	-
AÇÃO-5:Implantação de equipamentos urbanos, coberturas, academias	800.000,00	-	-
AÇÃO-6-Arborização, ciclovias e viveiros de mudas	600.000,00	-	-
AÇÃO-7:Construção e melhoramento de praças esportivas	1.200.000,00	-	-
AÇÃO-8: Incentivo, Implantação e consumo de fontes de energia alternativas	480.000,00	-	-
AÇÃO-9-Obras e Urbanização	2.000.000,00	-	-
AÇÃO -10-1.041-Construção, ampliação e reforma de praças	-	0,00	7.000,00
AÇÃO-10-1.029-Construção de biblioteca pública	-	0,00	5.000,00
AÇÃO- 10:42- Construção ampliação e reforma de cemitérios	-	-	106.500,00
AÇÃO- 10:88- Construção ampliação e reforma do mercado público	-	-	5.000,00
AÇÃO-11:1.046-Construção, ampliação e reforma de prédios públicos	-	0,00	6.000,00
AÇÃO-12:Construção, ampliação e reforma de matadouro	-	0,00	5.000,00
AÇÃO-13:1.125-Construção, ampliação e reforma de área para prática de educação física	-	0,00	52.650,00
AÇÃO-14:2.118-Urbanização de ruas	-	0,00	17.000,00
AÇÃO-15:1.086-Aquisição e desapropriação de imóveis	-	0,00	2.000,00
AÇÃO-16:2.068-Ampliação e manutenção do Sistema de Saneamento Básico	-	0,00	531.000,00
AÇÃO-17-1.069-Ampliação do Sistema de abastecimento de água	-	0,00	20.000,00
AÇÃO-18-2.143-Drenagem e Pavimentação de Ruas	-	0,00	5.000,00
AÇÃO-19-2:Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	-	-	2.417.000,00
PROGRAMA:2.3-MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	1.400.000,00	0,00	359.500,00
AÇÃO-1:Implantação de um sistema de gestão integrada de meio ambiente	40.000,00	-	-
AÇÃO-2:Ação contínua de educação ambiental	40.000,00	-	-
AÇÃO- 2.107- Manutenção da unidade de reciclagem de lixo	-	-	5.000,00
AÇÃO- 2.144- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	-	-	282.500,00
AÇÃO-3:Construção de um ponto de coleta e transferência de resíduos sólidos	800.000,00	-	-
AÇÃO-4:Elaborar plano de embelezamento paisagístico do Município de Arez	200.000,00	-	-
AÇÃO-5:Ação contínua de fiscalização das reservas naturais urbanas e rurais	60.000,00	-	-
AÇÃO-6:Seminários sobre uso sustentável dos recursos naturais	60.000,00	-	-
AÇÃO-7:1085-Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-	0,00	3.000,00
AÇÃO-8:1089-Construção de Aterro Sanitário	-	0,00	18.000,00
AÇÃO-9-2.177-Aquisição de veículo para setor de fiscalização do Meio Ambiente	-	0,00	1.000,00
AÇÃO -10-2.178-Implantação do Programa Pró-Reciclar/Programa Pró-Reciclar	-	0,00	5.000,00
AÇÃO- 2.107- Recuperação da mata ciliar para revitalizar os rios	-	-	39.000,00
AÇÃO-11:2.180-Criação do Horto Municipal	-	0,00	3.000,00
AÇÃO -12-2.181-Programa de arborização da cidade de Arez-Praças e Ruas	-	0,00	3.000,00
PROGRAMA:2.4-GARANTIA SAFRA	200.000,00	-	-
AÇÃO-1:Manutenção do Seguro Safra	200.000,00	-	-
PROGRAMA:2.4-GESTÃO ADMINISTRATIVA	-	0,00	-
PROGRAMA:2.5-CAMPANHA DE VACINAÇÃO	120.000,00	-	-
AÇÃO-1:Vacinação de Rebanho	120.000,00	-	-
PROGRAMA:2.5-MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA BÁSICA	-	0,00	85.000,00
AÇÃO -1:1002-Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-	0,00	25.000,00
AÇÃO-2:1009-Aquisição de Tratores	-	0,00	10.000,00
AÇÃO-3:1079-Aquisição e Desapropriação de Imóveis	-	0,00	50.000,00
PROGRAMA:2.6-REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DO MERCADO E FEIRAS LIVRES	1.680.000,00	0,00	30.000,00
AÇÃO-1:Reforma do mercado público no município de Arez	300.000,00	-	-
AÇÃO-2:Feira livre coberta	100.000,00	-	-
AÇÃO-3:Reestruturação do abatedouro municipal	500.000,00	-	-
AÇÃO-4:2104-Apoio ao pequeno agricultor rural/Atendimento ao pequeno agricultor	300.000,00	0,00	30.000,00
AÇÃO-5:Aquisição de Máquinas e Equipamentos	480.000,00	-	-
PROGRAMA:024-GESTÃO ADMINISTRATIVA	-	-	-
AÇÃO-1:Manutenção da Secretaria de Agricultura	-	-	407.000,00
PROGRAMA:2.7-FORTEALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	4.070.000,00	-	-
AÇÃO-1:Acompanhamento das condicionalidades da saúde das famílias beneficiárias do programa bolsa família	200.000,00	-	-
AÇÃO-2:Implantação do Núcleo de Apoio da Saúde da Família	200.000,00	0,00	513.000,00
AÇÃO-3:Implantação o programa de avaliação permanente para a estratégia da família	60.000,00	-	-
AÇÃO-4:Recuperar e adequar a rede física de atendimento em saúde	600.000,00	-	-
AÇÃO-5-Reequipar a rede física de saúde	400.000,00	-	-
AÇÃO-6-Programar as ações de educação em saúde em ênfase no PSE	100.000,00	-	-

AÇÃO-7:Implementar ações que visem a ampliação da oferta e a melhoria da qualidade da saúde bucal	10.000,00	-	
AÇÃO-8: Promover o fortalecimento da rede de atenção básica em saúde	400.000,00	-	
AÇÃO-9: Construção de unidades básicas de saúde	1.200.000,00	0,00	
AÇÃO-10:Estruturação do apoio matricial no centro de especialidade médicas para retaguarda da atenção básica	100.000,00	-	
AÇÃO -11:Modernização e Automação dos serviços de hematologia e bioquímica, visando à melhoria da rede de apoio/diagnóstico	240.000,00	-	
AÇÃO-12:Ampliação da oferta de consultas e exames especializados da rede própria municipal	160.000,00	-	
AÇÃO-13:Estruturação da atenção de urgências em saúde	400.000,00	-	
AÇÃO -14: 1.018-Aquisição de veículo	-	0,00	32.000,00
AÇÃO-15: 1079-Aquisição e Desapropriação de imóveis	-	0,00	105.000,00
00AÇÃO -16-Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde	-	0,00	33.000,00
AÇÃO-17-2.162-Programa de Melhoria de Acesso e de Qualidade -PMAQ	-	0,00	577.000,00
AÇÃO -18:2.163-Programa mais médicos	-	0,00	30.000,00
PROGRAMA:2.8-IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE	2.800.000,00	0,00	851.000,00
AÇÃO 1-Reforma, reestruturação e qualidade da gestão especializada e hospitalar do Município de Arez	400.000,00	-	
AÇÃO -2:Garantia parto humanizado	300.000,00	-	
AÇÃO -3:Análise e monitoramento da programação pactuada integrada do município	1.350.000,00	-	
AÇÃO-4:Implantação do CAPS	400.000,00	-	
AÇÃO-5:Ampliação da rede de média complexidade em saúde bucal, implementação do Centro de Especialidades Odontológicas	350.000,00		
AÇÃO-6:1.018-Aquisição de veículos	-	0,00	42.000,00
AÇÃO-7:1.140-Implantação do Laboratórios de Confecções de próteses dentárias	-	0,00	160.000,00
AÇÃO -8:2.159-Manutenção das Ativ. De Média e Alta Complexidade	-	-	509.000,00
AÇÃO -9:2.195-Manutenção do Teto Municipal Brasil sem Miséria (BSOR)			140.000,00
PROGRAMA: 028-IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
AÇÃO-1:2.196-Manutenção do Teto Municipal da Rede Cegonha	-	-	140.000,00
AÇÃO-2:2.064- Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica(afb)			97.000,00
PROGRAMA:2.9-ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	2.895.000,00	0,00	-
AÇÃO-1:Definição e padronização medicamentos e insumos	600.000,00	-	-
AÇÃO-2:Implantação do plano municipal de assistência farmacêutica	100.000,00	-	-
AÇÃO-3:Estímulo ao uso de fitoterápicos	215.000,00	-	-
AÇÃO-4: Implementar cadastro de pacientes crônicos que fazem uso contínuo	200.000,00	-	-
AÇÃO-5:Implantação do programa de medicamentos individualizados para pacientes crônicos	600.000,00		
AÇÃO -6- Adoção de estratégia de supervisão das unidades de dispensação do município	280.000,00	-	
AÇÃO-7:Aquisição e/ou construção do armazenamento e da distribuição de medicamentos básicos	600.000,00	-	
AÇÃO-8-Reforma e adequação da área física	200.000,00	-	
AÇÃO-9-Reequipamento de unidades	100.000,00	-	
PROGRAMA :029-IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES FARMACEUTICA	-	-	
PROGRAMA:2.10- ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	680.000,00	0,00	
AÇÃO -1:Descentralização das ações de vigilância sanitária para o município	160.000,00	-	
AÇÃO-2:Estruturação e fortalecimento da Gestão da vigilância em saúde	110.000,00	-	
AÇÃO-3:Estratégia para o Gerenciamento do Risco Sanitário (produtos, serviços e ambiente	110.000,00	-	
AÇÃO-4-Ações estratégicas para o Gerenciamento dos Riscos e agravos epidemiológicos prioritários	300.000,00	-	
PROGRAMA:2.11-FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	500.000,00	0,00	170.000,00
AÇÃO-1:1.002-Reequipamento da Câmara Municipal	100.000,00	0,00	70.000,00
AÇÃO-2:Qualificação, atualização e capacitação de pessoal	300.000,00	0,00	-
AÇÃO-3:Divulgação e Transmissão das ações legislativas	100.000,00	-	-
AÇÃO-4:1.001-Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	-	0,00	100.000,00
PROGRAMA:2.11-GESTÃO ADMINISTRATIVA	-	0,00	
AÇÃO-1:Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-	0,00	
PROGRAMA 213:GESTÃO ADMINISTRATIVA	-	0,00	
AÇÃO-1:1.003-Aquisição de veículo	-	-	5.000,00
AÇÃO-2:2027-Equipamento e Material Permanente	-	-	73.000,00
PROGRAMA:2.16-IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-	-	0,00	
PROGRAMA:2.17-MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA BÁSICA	-	0,00	3.000,00
AÇÃO-1:2.135-Aquisição de veículo	-	0,00	1.000,00
AÇÃO-2:2.186-Aquisição e Desapropriação de imóveis	-	0,00	2.000,00
PROGRAMA:2.18-EXPANSÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	-	0,00	33.987,00
AÇÃO - 1:2.134-Cinema para todos	-	0,00	19.987,00
AÇÃO 2:1.142-Implantação de Equipamentos Culturais	-	0,00	30.000,00-
AÇÃO-3:2.133-Incentivo do Esporte	-	0,00	4.000,00
AÇÃO-4:Banda Filarmônica para Juventude	-	0,00	10.000,00
PROGRAMA: 018-GESTÃO ADMINISTRATIVA	-	-	1.366.000,00
AÇÃO-1: 2076-Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	-	-	162.000,00
AÇÃO-2:2086-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS	-	-	1.179.000,00
AÇÃO-3:2088-Manutenção do Conselho de Assistência Social	-	-	7.000,00
AÇÃO-4:2.138- Apoio ao Funcionamento do Conselho Antidrogas	-	-	10.000,00
AÇÃO-5-2.2091-Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	-	-	8.000,00
PROGRAMA:214-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DA EDUCAÇÃO	-	-	3.209.000,00
AÇÃO -1:2029-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-	-	232.000,00
AÇÃO-2:2036-Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	-	-	55.000,00
AÇÃO-3:2037-Manutenção da Educação Básica -QSE	-	-	475.000,00
AÇÃO-4:2039-Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 40%	-	-	2.013.500,00
AÇÃO-5:2032-Manutenção das Atividades do Ensino -Pré-Escola	-	-	237.500,00
AÇÃO-6:2046-Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-Pré Escola	-	-	139.000,00
AÇÃO-7:2.170-Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-Creche	-	-	12.000,00
AÇÃO-8:2.171-Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-Creche -FUNDEB (40%)	-	-	259.000,00
AÇÃO-9:2.172-Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-Creche -FUNDEB 60%	-	-	6.000,00
AÇÃO-10:2.045-Manutenção do EJA -FUNDEB 40%	-	-	24.000,00
AÇÃO-11:2048-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	-	-	128.000,00
PROGRAMA:221-IMPLANTAÇÃO DAS AIVIDADES DE VIGILÂNCIA	-	-	1.489.000,00
AÇÃO-1:2.165-Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde-Vigilância Sanitária	-	-	85.000,00
AÇÃO-2:2.199-Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária -PFVS	-	-	140.000,00
AÇÃO-3:2.066-Manutenção das Atividades do Agente Comunitário de Saúde	-	-	748.000,00
AÇÃO-4:2.156-Manutenção das Atividades em Vigilância em Saúde -Endemias	-	-	516.000,00

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:7A79488C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira							0,00	
Recursos para Formação de Reserva							0,00	

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:108D036F

GABINETE DO PREFEITO

RREO - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	20.229.040,00	2.317.530,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.416.000,00	11.856,85
IPTU	110.000,00	3.812,44
ISS	770.000,00	4.803,75
ITBI	88.000,00	0,00
IRRF	220.000,00	2.334,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.000,00	905,86
Contribuições	40.000,00	0,00
Receita Patrimonial	55.000,00	95,34
Aplicações Financeiras (II)	5.000,00	95,34
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	0,00
Transferências Correntes	18.424.040,00	2.302.818,52
Cota-Parte do FPM	8.560.657,60	1.284.500,06
Cota-Parte do ICMS	1.876.230,40	250.847,50
Cota-Parte do IPVA	145.200,00	4.054,82
Cota-Parte do ITR	5.720,00	255,51
Transferências da LC 87/1996	5.720,00	313,12
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.795.100,00	463.141,67
Outras Transferências Correntes	5.035.412,00	299.705,84
Demais Receitas Correntes	294.000,00	2.759,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	2.400,69
Receitas Correntes Restantes	294.000,00	359,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	20.224.040,00	2.315.034,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.200.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	110.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	198.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	198.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.892.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.892.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.090.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	22.314.040,00	2.315.034,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.036.828,40	9.418.326,58	1.308.058,01	1.307.723,36	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.586.475,84	8.077.206,14	993.987,39	993.652,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.441.552,56	1.341.120,44	314.070,62	314.070,62	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.441.552,56	1.341.120,44	314.070,62	314.070,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	19.028.028,40	9.418.326,58	1.308.058,01	1.307.723,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.353.171,60	4.971,00	4.971,00	4.971,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.290.471,60	4.971,00	4.971,00	4.971,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	62.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.290.471,60	4.971,00	4.971,00	4.971,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	22.318.500,00	9.423.297,58	1.313.029,01	1.312.694,36	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.002.340,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV + XXVI))	-1.002.340,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Fev 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXV) = (XXXII - XXXIII + IX - XXX	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVI) = - XXXV - (XXV - XXVI)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adiciona	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filho
Código Identificador:2A2EFE51

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RP POR PODER E ÓRGÃO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k) -
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	21.200,80	0,00	0,00	21.200,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,80
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	21.200,80	0,00	0,00	21.200,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,80
0203 SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS	0,00	9,40	0,00	0,00	9,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,40
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	5.757,78	0,00	0,00	5.757,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.757,78
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	14.561,15	0,00	0,00	14.561,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.561,15
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA	0,00	872,47	0,00	0,00	872,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	872,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	21.200,80	0,00	0,00	21.200,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,80

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filho
Código Identificador:B8417EE2

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)				Jan a Fev 2018 (b) % (b/a)
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		0,00	0,00	0,00 0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		0,00	0,00	0,00 0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		770.000,00	770.000,00	4.803,75 0,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		220.000,00	220.000,00	2.334,80 1,06
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	0,00	0,00 0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		0,00	0,00	0,00 0,00
Dívida Ativa dos Impostos		0,00	0,00	0,00 0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		12.301.938,00	12.301.938,00	1.924.178,43 15,64

Cota-Parte do FPM	9.790.000,00	9.790.000,00	1.605.625,03	16,40
Cota-Parte do ITR	7.150,00	7.150,00	319,38	4,47
Cota-Parte do IPVA	145.200,00	145.200,00	4.054,82	2,79
Cota-Parte do ICMS	2.345.288,00	2.345.288,00	313.559,34	13,37
Cota-Parte IPI-Exportação	7.150,00	7.150,00	228,48	3,20
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	7.150,00	7.150,00	391,38	5,47
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.150,00	7.150,00	391,38	5,47
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	13.291.938,00	13.291.938,00	1.931.316,98	14,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (d) (	% d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.976.800,00	1.976.800,00	210.606,43	10,65
Provenientes da União	1.976.800,00	1.976.800,00	210.606,43	10,65
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.976.800,00	1.976.800,00	210.606,43	10,65

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.716.900,00	4.439.405,00	2.118.933,19	47,73	198.675,25	4,48	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.585.100,00	2.477.605,00	1.905.874,19	76,92	96.153,22	3,88	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.131.800,00	1.961.800,00	213.059,00	10,86	102.522,03	5,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	831.600,00	741.200,00	4.971,00	0,67	4.971,00	0,67	0,00
Investimentos	809.600,00	741.200,00	4.971,00	0,67	4.971,00	0,67	0,00
Inversões Financeiras	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.548.500,00	5.180.605,00	2.123.904,19	41,00	203.646,25	3,93	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR
			Jan a Fev 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2018 (i)	% (i/IVg) x NÃO PROCESSADOS 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.548.500,00	5.180.605,00	2.123.904,19	100,00	203.646,25	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	10,54
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	-86.051,30

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final Aplicado)	Não
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00	
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00	

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.926.000,00	2.917.055,00	767.769,00	36,15	4.971,00	2,44	0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.389.300,00	2.054.250,00	1.300.536,19	61,23	198.675,25	97,56	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	57.200,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	176.000,00	160.900,00	55.599,00	2,62	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.548.500,00	5.180.605,00	2.123.904,19	100,00	203.646,25	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filho
Código Identificador:9E3913B4

GABINETE DO PREFEITO RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a-c)	A
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)		
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	22.400.000,00	22.400.000,00	2.317.530,52	10,35	2.317.530,52	10,35	20.082.469,48	
RECEITAS CORRENTES	20.200.000,00	20.200.000,00	2.317.530,52	11,47	2.317.530,52	11,47	17.882.469,48	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	1.416.000,00	1.416.000,00	11.856,85	0,84	11.856,85	0,84	1.404.143,15	
Impostos	1.188.000,00	1.188.000,00	10.950,99	0,92	10.950,99	0,92	1.177.049,01	
Taxas	220.000,00	220.000,00	905,86	0,41	905,86	0,41	219.094,14	
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Contribuições Sociais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	55.000,00	55.000,00	95,34	0,17	95,34	0,17	54.904,66	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	95,34	1,91	95,34	1,91	4.904,66	
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	359,12	1,20	359,12	1,20	29.640,88	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	359,12	3,59	359,12	3,59	9.640,88	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.395.000,00	18.395.000,00	2.302.818,52	12,52	2.302.818,52	12,52	16.092.181,48	
Transferências da União e suas Entidades	12.958.927,60	12.958.927,60	1.579.225,28	12,19	1.579.225,28	12,19	11.379.702,32	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	2.640.972,40	2.640.972,40	260.451,57	9,86	260.451,57	9,86	2.380.520,83	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.795.100,00	2.795.100,00	463.141,67	16,57	463.141,67	16,57	2.331.958,33	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	264.000,00	264.000,00	2.400,69	0,91	2.400,69	0,91	261.599,31	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	88.000,00	88.000,00	2.400,69	2,73	2.400,69	2,73	85.599,31	
RECEITAS DE CAPITAL	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	
Alienação de Bens Móveis	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.892.000,00	1.892.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.892.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	1.012.000,00	1.012.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.400.000,00	22.400.000,00	2.317.530,52	10,35	2.317.530,52	10,35	20.082.469,48

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a-c)	A
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	22.400.000,00	22.400.000,00	2.317.530,52	10,35	2.317.530,52	10,35	20.082.469,48	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL (VII) = (V+VI)	22.400.000,00	22.400.000,00	2.317.530,52	10,35	2.317.530,52	10,35	20.082.469,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00			
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00			

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	22.390.000,00	22.390.000,00	9.423.297,58	9.423.297,58	12.966.702,42	1.313.029,01	1.313.029,01	21.076.970,99	1.312.694,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.890.200,00	19.036.828,40	9.418.326,58	9.418.326,58	9.618.501,82	1.308.058,01	1.308.058,01	17.728.770,39	1.307.723,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.107.500,00	10.586.475,84	8.077.206,14	8.077.206,14	2.509.269,70	993.987,39	993.987,39	9.592.488,45	993.652,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.773.900,00	8.441.552,56	1.341.120,44	1.341.120,44	7.100.432,12	314.070,62	314.070,62	8.127.481,94	314.070,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.499.800,00	3.353.171,60	4.971,00	4.971,00	3.348.200,60	4.971,00	4.971,00	3.348.200,60	4.971,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.300.100,00	3.290.471,60	4.971,00	4.971,00	3.285.500,60	4.971,00	4.971,00	3.285.500,60	4.971,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	62.700,00	62.700,00	0,00	0,00	62.700,00	0,00	0,00	62.700,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	22.390.000,00	22.390.000,00	9.423.297,58	9.423.297,58	12.966.702,42	1.313.029,01	1.313.029,01	21.076.970,99	1.312.694,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	22.390.000,00	22.390.000,00	9.423.297,58	9.423.297,58	12.966.702,42	1.313.029,01	1.313.029,01	21.076.970,99	1.312.694,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.004.501,51		1.004.836,16	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	22.390.000,00	22.390.000,00	9.423.297,58	9.423.297,58		1.313.029,01	2.317.530,52		2.317.530,52	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:E4497568

GABINETE DO PREFEITO RREO - RECEITA E DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.390.000,00	22.390.000,00	9.423.297,58	9.423.297,58	100,00	12.966.702,42	1.313.029,01	1.313.029,01	100,00	21.076.970,99	0,00

Legislativa	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00
Ação Legislativa	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00
Administração	3.873.200,00	3.546.724,24	1.544.590,40	1.544.590,40	16,39	2.002.133,84	312.979,13	312.979,13	23,84	3.233.745,11	0,00
Ação Judiciária	268.200,00	236.132,20	99.830,00	99.830,00	1,06	136.302,20	19.200,13	19.200,13	1,46	216.932,07	0,00
Planejamento e Orçamento	393.000,00	363.018,00	180.130,00	180.130,00	1,91	182.888,00	33.956,81	33.956,81	2,59	329.061,19	0,00
Administração Geral	1.909.700,00	1.868.084,04	941.959,10	941.959,10	10,00	926.124,94	200.326,99	200.326,99	15,26	1.667.757,05	0,00
Administração Financeira	525.800,00	556.290,00	281.513,40	281.513,40	2,99	274.776,60	53.609,31	53.609,31	4,08	502.680,69	0,00
Controle Interno	148.000,00	34.400,00	0,00	0,00	0,00	34.400,00	0,00	0,00	0,00	34.400,00	0,00
Tecnologia da Informação	140.800,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
Defesa Civil	433.700,00	347.900,00	0,00	0,00	0,00	347.900,00	0,00	0,00	0,00	347.900,00	0,00
Turismo	54.000,00	74.900,00	41.157,90	41.157,90	0,44	33.742,10	5.885,89	5.885,89	0,45	69.014,11	0,00
Assistência Social	2.184.600,00	1.840.215,00	374.597,00	374.597,00	3,98	1.465.618,00	37.622,67	37.622,67	2,87	1.802.592,33	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	44.000,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.700,00	138.260,00	0,00	0,00	0,00	138.260,00	0,00	0,00	0,00	138.260,00	0,00
Assistência Comunitária	1.945.900,00	1.675.555,00	374.597,00	374.597,00	3,98	1.300.958,00	37.622,67	37.622,67	2,87	1.637.932,33	0,00
Previdência Social	385.000,00	542.280,00	542.280,00	542.280,00	5,75	0,00	0,00	0,00	0,00	542.280,00	0,00
Previdência Básica	385.000,00	542.280,00	542.280,00	542.280,00	5,75	0,00	0,00	0,00	0,00	542.280,00	0,00
Saúde	4.548.500,00	5.180.605,00	2.123.904,19	2.123.904,19	22,54	3.056.700,81	203.646,25	203.646,25	15,51	4.976.958,75	0,00
Atenção Básica	2.926.000,00	2.917.055,00	767.769,00	767.769,00	8,15	2.149.286,00	4.971,00	4.971,00	0,38	2.912.084,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.389.300,00	2.054.250,00	1.300.536,19	1.300.536,19	13,80	753.713,81	198.675,25	198.675,25	15,13	1.855.574,75	0,00
Vigilância Sanitária	57.200,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	176.000,00	160.900,00	55.599,00	55.599,00	0,59	105.301,00	0,00	0,00	0,00	160.900,00	0,00
Trabalho	35.200,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00	0,00
Fomento ao Trabalho	35.200,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00	0,00
Educação	5.649.000,00	6.856.884,20	4.100.917,91	4.100.917,91	43,52	2.755.966,29	632.475,75	632.475,75	48,17	6.224.408,45	0,00
Ensino Fundamental	4.828.400,00	6.330.439,20	4.086.917,91	4.086.917,91	43,37	2.243.521,29	629.475,75	629.475,75	47,94	5.700.963,45	0,00
Ensino Médio	49.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00
Ensino Superior	52.800,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Educação Infantil	544.500,00	393.345,00	14.000,00	14.000,00	0,15	379.345,00	3.000,00	3.000,00	0,23	390.345,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	173.800,00	83.600,00	0,00	0,00	0,00	83.600,00	0,00	0,00	0,00	83.600,00	0,00
Cultura	452.100,00	260.388,00	38.915,00	38.915,00	0,41	221.473,00	5.744,66	5.744,66	0,44	254.643,34	0,00
Difusão Cultural	452.100,00	260.388,00	38.915,00	38.915,00	0,41	221.473,00	5.744,66	5.744,66	0,44	254.643,34	0,00
Urbanismo	1.899.700,00	1.969.367,96	588.693,08	588.693,08	6,25	1.380.674,88	98.084,16	98.084,16	7,47	1.871.283,80	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	1.430.000,00	1.338.612,00	334.802,12	334.802,12	3,55	1.003.809,88	92.074,16	92.074,16	7,01	1.246.537,84	0,00
Serviços Urbanos	469.700,00	630.755,96	253.890,96	253.890,96	2,69	376.865,00	6.010,00	6.010,00	0,46	624.745,96	0,00
Habitação	611.600,00	233.520,00	0,00	0,00	0,00	233.520,00	0,00	0,00	0,00	233.520,00	0,00
Habitação Rural	386.100,00	44.300,00	0,00	0,00	0,00	44.300,00	0,00	0,00	0,00	44.300,00	0,00
Habitação Urbana	225.500,00	189.220,00	0,00	0,00	0,00	189.220,00	0,00	0,00	0,00	189.220,00	0,00
Saneamento	269.500,00	184.500,00	0,00	0,00	0,00	184.500,00	0,00	0,00	0,00	184.500,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	269.500,00	184.500,00	0,00	0,00	0,00	184.500,00	0,00	0,00	0,00	184.500,00	0,00
Gestão Ambiental	207.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	207.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00
Agricultura	1.239.700,00	673.983,60	30.579,00	30.579,00	0,32	643.404,60	9.326,45	9.326,45	0,71	664.657,15	0,00
Abastecimento	254.100,00	118.813,60	0,00	0,00	0,00	118.813,60	0,00	0,00	0,00	118.813,60	0,00
Extensão Rural	796.400,00	428.600,00	30.579,00	30.579,00	0,32	398.021,00	9.326,45	9.326,45	0,71	419.273,55	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	189.200,00	126.570,00	0,00	0,00	0,00	126.570,00	0,00	0,00	0,00	126.570,00	0,00
Desporto e Lazer	74.000,00	105.232,00	78.821,00	78.821,00	0,84	26.411,00	13.149,94	13.149,94	1,00	92.082,06	0,00
Desporto Comunitário	74.000,00	105.232,00	78.821,00	78.821,00	0,84	26.411,00	13.149,94	13.149,94	1,00	92.082,06	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	22.390.000,00	22.390.000,00	9.423.297,58	9.423.297,58	100,00	12.966.702,42	1.313.029,01	1.313.029,01	100,00	21.076.970,99	0,00

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:78EE6255

GABINETE DO PREFEITO RREO - RECEITAS DE OP. E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	110.000,00	0,00			110.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.353.171,60	4.971,00	4.971,00	0,00	3.348.200,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.353.171,60	4.971,00	4.971,00	0,00	3.348.200,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.243.171,60 <(a-d)>	-4.971,00 <(b-e)>	-	-	-3.238.200,60 <(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:7FB27025

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PROJETO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2018	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2019	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2021	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2022	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2023	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2026	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2027	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2028	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2029	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2030	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2031	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2032	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2033	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2034	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2035	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2036	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2037	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2038	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2039	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2040	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2041	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2042	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2043	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2044	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2045	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2046	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2047	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2048	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2049	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2050	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2051	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2052	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2053	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2054	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2055	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2056	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2057	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2058	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2059	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2060	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2061	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2062	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2063	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2064	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2065	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2066	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2067	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2068	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2069	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2070	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2071	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2072	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2073	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2074	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2075	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2076	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2077	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2078	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2079	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2080	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2081	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2082	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2083	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2084	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

2085	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2086	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2087	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2088	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2089	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2090	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2091	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 26/03/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:DEA03CF7

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PARCELAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:38F9CC83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL - PP 004/2018 - PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, aqui representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Felipe Muller, brasileiro, casado, portador do CPF nº 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, aqui denominada CONTRATANTE, considerando haver a CONTRATADA sido proclamada vencedora da Licitação objeto do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 devidamente homologada, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR (REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Nº 8.666, de 27 de junho de 1993.

A contratação objeto deste documento obrigacional tem origem na homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

Fica estabelecido para o objeto deste contrato uma estimativa mensal de **R\$ 13.921,16 (Treze mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)**, conforme tabela abaixo:

PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29									
LOTE 01: ROTAS REDE MUNICIPAL									
ROTA	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO UTILIZADO	TURNOS	DISTANCIA TOTAL A PERCORRIDA	DIÁRIA A SER	DISTANCIA MENSAL TOTAL A SER PERCORRIDA	QUANT. MESES	VR. UNIT. KM (R\$)	VR. TOTAL MENSAL (R\$)
13571	ROTA VIII - Saída da Gameleira para o Povoado I, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	MAT. / VESP.	24		528	11	R\$ 2,00	R\$ 1.056,00
13572	ROTA IX - Saída da Gameleira para o Povoado II, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 12 alunos sentados	MAT. / VESP.	24		528	11	R\$ 2,60	R\$ 1.372,80
13573	ROTA X - Saída da Gameleira para o Povoado III, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 12 alunos sentados	MAT. / VESP.	24		528	11	R\$ 2,60	R\$ 1.372,80
13574	ROTA XI - Saída da fazenda Barra, via ao Rio dos Ventos 2, para a sede do município, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	MAT. / VESP.	24		528	11	R\$ 2,00	R\$ 1.056,00
13575	ROTA XII - Saída fazenda Rio Novo I, via a fazenda Balanço para a fazenda Santa Izabel, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 12 alunos sentados	MAT. / VESP.	62		1.364	11	R\$ 1,99	R\$ 2.714,36
13576	ROTA XIII - Saída da fazenda Bela Vista, via Jamarataia e Carnaúba 1, para a fazenda Santa Izabel, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 12 alunos sentados	MAT. / NOT.	40		880	11	R\$ 2,30	R\$ 2.024,00
13577	ROTA XIV - Saída da fazenda São Domingo, via Rio dos Angicos 1 e Rio dos Angicos 2, para a sede do município, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 08 alunos sentados	VESP.	24		528	11	R\$ 2,30	R\$ 1.214,40
13578	ROTA XV - Saída da fazenda Carrapateira, via povoado I, para a Serra da Gameleira, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 08 alunos sentados	NOT.	25		550	11	R\$ 2,50	R\$ 1.375,00
13579	ROTA XVI - Saída da fazenda Santa Izabel para a fazenda Serra Branca 2, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	MAT.	8		176	11	R\$ 2,50	R\$ 440,00
13581	ROTA XVIII - Saída da sede do município para a fazenda São Francisco, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	MAT.	10		220	11	R\$ 2,40	R\$ 528,00
13582	ROTA XIX - Saída da fazenda Santa Izabel para a fazenda Carnaúba 2, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	MAT.	10		220	11	R\$ 3,49	R\$ 767,80
VALOR TOTAL MENSAL (LOTE 01)									R\$ 13.921,16

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O faturamento ocorrerá impreterivelmente até o último dia útil do mês, devendo a Contratada apresentar o faturamento e a documentação de regularidade fiscal em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO-PMCRV.

O pagamento será realizado em reais ou moeda sucedânea, no dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, na agência 1044-8, CC 581873-7, do Banco Bradesco. A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E VIGÊNCIA:

O Contrato tem validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência inicial de até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se do interesse das partes contratantes, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para atenderem às despesas decorrentes do presente Contrato, correrão no presente exercício com recursos assim classificados:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Função: 12 – Educação

Programa: 0008 – Coordenação Educacional

Unidade: 005 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

SubFunção: 361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação FME

Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – Poder Executivo

Função: 12 – Educação

Programa: 0008 – Coordenação Educacional

Unidade: 005 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

SubFunção: 361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2045 – Manut. do PNAT Fundamental

Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – Poder Executivo

Função: 12 – Educação

Programa: 0008 – Coordenação Educacional

Unidade: 005 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

SubFunção: 361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2047 – Manut. Transp. Escolar Estadual

Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – Poder Executivo

Função: 12 – Educação

Programa: 0008 – Coordenação Educacional

Unidade: 005 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

SubFunção: 365 – Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2055 – Manutenção do PNAT Infantil

Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários

Elemento de despesa: 33.30.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Financeiros: FPM, ICMS, TRIBUTOS MUNICÍPAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá efetuar a prestação dos serviços de acordo com o pactuado nas Clausula Primeira e Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

1. DA CONTRATADA:

1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme o preconizado no artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

1.2 Entregar os Veículos de acordo com os quantitativos e especificações em anexo e conforme estabelecido na Cláusula Primeira e em conformidade com a proposta apresentada no certame.

1.3 Em ocorrendo inutilização, ainda que temporária, de algum veículo por problemas mecânicos ou similares, caberá a contratada a reposição deste por outro, de iguais características no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.4 Em caso de substituição, ainda que temporária, de algum motorista para exercer plenamente as suas funções, caberá a contratada providenciar a substituição imediata do profissional por outro igualmente qualificado.

1.5 A responsabilidade por danos materiais nos Veículos causados durante a prestação dos serviços será da Contratada.

1.6 Os Veículos deverão estar com a documentação regularizada, bem como possuir Seguro, devendo ser apresentada a documentação no ato da entrega dos veículos à Contratante.

2. DA CONTRATANTE:

2.1 Receber os veículos locados e encaminhar para a Secretária Municipal de Educação.

2.2 Elaborar cronograma de deslocamentos dos Veículos para o controle da quilometragem.

2.3 Estabelecer as normas de funcionamento para a execução dos serviços.

2.4 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, conforme cláusula quarta deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

1. O Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial, ou extra-judicial sem que a CONTRATADA caiba o direito de qualquer indenização, seja a que título for, na conformidade do preconizado no artigo 55, inciso IX da Lei 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida Lei.

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais;

b) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial, ou extrajudicial, impetradas, homologada ou decretadas;

c) Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;

d) Razões de interesse do Serviço Público, hipótese em que será a CONTRATADA ressarcidas dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito de pagamento devido das prestações dos serviços até a data da rescisão.

e) Quando qualquer das partes denunciar a rescisão do Contrato observa-se que a comunicação deverá ser feita por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

2. Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir ou cancelar o contrato, poderá, a seu critério exclusivo, aplicar as multas previstas neste Contrato e deduzir dos critérios da CONTRATADA até que a mesma cumpra ou regularize a cláusula contratual infringida. Na hipótese de a contratada não mais dispor de qualquer crédito, tomar-se-á medidas judiciais cabíveis.

3. No caso de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se, ainda, às penalidades que dispõem os itens, da Cláusula Décima.

3. O Contrato será considerado nulo se unificada a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS E PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

I – 0,3% (três décimo por cento), por dias de atraso até o trigésimo dia.

II- 2% (dois por cento) após, ultrapassado o prazo da alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato serão aplicadas as seguintes sanções à contratada, garantindo-se o seu direito de defesa:

I – advertência;

II – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de manutenção da situação de inadimplemento;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração até que sejam sanados os motivos determinantes da punição e ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

As sanções previstas nos incisos II e III do parágrafo segundo poderão ser aplicadas conjuntamente com inciso I, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de LAJES/RN, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no Contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO (RN), 02 de abril de 2018.

FELIPE MÜLLER

Pela Locatária

Prefeito Municipal

GLEUSON TAVARES BATISTA

Pelo Locador

Pires E Dantas Empreendimentos LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:2AADCE61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL - PP 004/2018 - PRIME LOCAÇÕES EIRELI - EPP

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, aqui representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Felipe Muller, brasileiro, casado, portador do CPF nº 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, aqui denominada CONTRATANTE, considerando haver a CONTRATADA sido proclamada vencedora da Licitação objeto do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 devidamente homologada, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR (REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Nº 8.666, de 27 de junho de 1993.

A contratação objeto deste documento obrigacional tem origem na homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

Fica estabelecido para o objeto deste contrato uma estimativa mensal de **R\$ 19.814,56 (Dezenove mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme tabelas abaixo:

PRIME LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 10.535.536/0001-62								
LOTE 01: ROTAS REDE MUNICIPAL								
ROTA	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO UTILIZADO	TURNOS	DISTANCIA DIÁRIA TOTAL A SER PERCORRIDA	DISTANCIA MENSAL TOTAL A SER PERCORRIDA	QUANT. MESES	VR. UNIT. KM (R\$)	VR. TOTAL MENSAL (R\$)
13564	ROTA I - Saída da fazenda Santa Maria para a fazenda Santa Izabel, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	MAT.	12	264	11	R\$ 2,49	R\$ 657,36
13565	ROTA II - Saída da fazenda Ubaia para Santa Izabel, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	VESP. / NOT.	20	440	11	R\$ 2,29	R\$ 1.007,60
13566	ROTA III - Saída da fazenda Rio Novo para a fazenda Boqueirão, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	MAT.	16	352	11	R\$ 2,49	R\$ 876,48
13567	ROTA IV - Saída da fazenda Pedra Branca para a fazenda Santa Izabel, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	MAT.	12	264	11	R\$ 2,49	R\$ 657,36
13568	ROTA V - Saída da sede do município para a fazenda Barra do Juazeiro, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	NOT.	16	352	11	R\$ 2,49	R\$ 876,48
13569	ROTA VI - Saída da sede do município para a Ruinha, via a fazenda Rio dos Ventos, viração 1 e 2, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 22 alunos sentados	VESP. / NOT.	100	2.200	11	R\$ 1,99	R\$ 4.378,00
13570	ROTA VII - Saída da sede do município para a Serra da Gameleira, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 10 alunos sentados	MAT. / VESP.	52	1.144	11	R\$ 2,09	R\$ 2.390,96
13580	ROTA XVIII - Saída da sede do município para a fazenda Uruanã, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	MAT.	30	660	11	R\$ 2,19	R\$ 1.445,40
13583	ROTA XX - Saída da sede do município para a fazenda Rio dos Angicos 2, retornando pela mesma rota (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade para 04 alunos sentados	NOT.	24	528	11	R\$ 2,89	R\$ 1.525,92
VALOR TOTAL MENSAL (LOTE 01)								R\$ 13.815,56

PRIME LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 10.535.536/0001-62								
LOTE 02: ROTA UNIVERSITÁRIA								
ROTA	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO UTILIZADO	TURNOS	DISTANCIA DIÁRIA TOTAL A SER PERCORRIDA	DISTANCIA MENSAL TOTAL A SER PERCORRIDA	QUANT. MESES	VR. UNIT. KM (R\$)	VR. TOTAL MENSAL (R\$)
13584	ROTA I - Locação de um veículo tipo ônibus rodoviário, com condutor, com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) pessoas sentadas para uso do transporte universitário municipal, perfazendo a rota diária Caiçara/Natal/Caiçara de segunda a sexta-feira ou de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, sendo o combustível por conta da Prefeitura Municipal (durante o período de 11 meses)	Veículo com capacidade mínima para 45 alunos sentados	VESP.	KM LIVRE	KM LIVRE	11		R\$ 5.999,00
VALOR TOTAL MENSAL (LOTE 02)								R\$ 5.999,00

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O faturamento ocorrerá impreterivelmente até o último dia útil do mês, devendo a Contratada apresentar o faturamento e a documentação de regularidade fiscal em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO-PMCRV.

O pagamento será realizado em reais ou moeda sucedânea, no dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, na agência 1044-8, CC 581873-7, do Banco Bradesco. A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E VIGÊNCIA:

O Contrato tem validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência inicial de até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se do interesse das partes contratantes, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para atenderem às despesas decorrentes do presente Contrato, correrão no presente exercício com recursos assim classificados:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Função: 12 – Educação

Programa: 0008 – Coordenação Educacional

Unidade: 005 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

SubFunção: 361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação FME

Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – Poder Executivo

Função: 12 – Educação

Programa: 0008 – Coordenação Educacional

Unidade: 005 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

SubFunção: 361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2045 – Manut. do PNAT Fundamental

Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – Poder Executivo

Função: 12 – Educação

Programa: 0008 – Coordenação Educacional

Unidade: 005 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

SubFunção: 361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2047 – Manut. Transp. Escolar Estadual

Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – Poder Executivo

Função: 12 – Educação

Programa: 0008 – Coordenação Educacional

Unidade: 005 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

SubFunção: 365 – Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2055 – Manutenção do PNAT Infantil

Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários

Elemento de despesa: 33.30.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Financeiros: FPM, ICMS, TRIBUTOS MUNICÍPAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá efetuar a prestação dos serviços de acordo com o pactuado nas Cláusula Primeira e Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

1. DA CONTRATADA:

1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme o preconizado no artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

1.2 Entregar os Veículos de acordo com os quantitativos e especificações em anexo e conforme estabelecido na Cláusula Primeira e em conformidade com a proposta apresentada no certame.

1.3 Em ocorrendo inutilização, ainda que temporária, de algum veículo por problemas mecânicos ou similares, caberá a contratada a reposição deste por outro, de iguais características no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.4 Em caso de substituição, ainda que temporária, de algum motorista para exercer plenamente as suas funções, caberá a contratada providenciar a substituição imediata do profissional por outro igualmente qualificado.

1.5 A responsabilidade por danos materiais nos Veículos causados durante a prestação dos serviços será da Contratada.

1.6 Os Veículos deverão estar com a documentação regularizada, bem como possuir Seguro, devendo ser apresentada a documentação no ato da entrega dos veículos à Contratante.

2. DA CONTRATANTE:

2.1 Receber os veículos locados e encaminhar para a Secretária Municipal de Educação.

2.2 Elaborar cronograma de deslocamentos dos Veículos para o controle da quilometragem.

2.3 Estabelecer as normas de funcionamento para a execução dos serviços.

2.4 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, conforme cláusula quarta deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

1. O Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial, ou extra-judicial sem que a CONTRATADA caiba o direito de qualquer indenização, seja a que título for, na conformidade do preconizado no artigo 55, inciso IX da Lei 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida Lei.

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais;

b) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial, ou extrajudicial, impetradas, homologada ou decretadas;

c) Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;

d) Razões de interesse do Serviço Público, hipótese em que será a CONTRATADA ressarcidas dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito de pagamento devido das prestações dos serviços até a data da rescisão.

e) Quando qualquer das partes denunciar a rescisão do Contrato observa-se que a comunicação deverá ser feita por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

2. Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir ou cancelar o contrato, poderá, a seu critério exclusivo, aplicar as multas previstas neste Contrato e deduzir dos critérios da CONTRATADA até que a mesma cumpra ou regularize a cláusula contratual infringida. Na hipótese de a contratada não mais dispor de qualquer crédito, tomar-se-á medidas judiciais cabíveis.

3. No caso de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se, ainda, às penalidades que dispõem os itens, da Cláusula Décima.

3. O Contrato será considerado nulo se unificada a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS E PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

I – 0,3% (três décimo por cento), por dias de atraso até o trigésimo dia.

II- 2% (dois por cento) após, ultrapassado o prazo da alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato serão aplicadas as seguintes sanções à contratada, garantindo-se o seu direito de defesa:

I – advertência;

II – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de manutenção da situação de inadimplemento;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração até que sejam sanados os motivos determinantes da punição e ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

As sanções previstas nos incisos II e III do parágrafo segundo poderão ser aplicadas conjuntamente com inciso I, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de LAJES/RN, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no Contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO (RN), 02 de abril de 2018.

FELIPE MÜLLER

Pela Locatária

Prefeito Municipal

PAULO GIOVANNI PEREIRA WANDERLEY

Pelo Locador

Prime Locações EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:04B53CE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 016/2018**

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 016/2018

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) reais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 42, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 1.199/2017, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) reais, destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	5000 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5001 - Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO	4 – Administração
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas

AÇÃO	2.7 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração	
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
Total R\$		15.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.12 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
Total R\$		30.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	12 - Melhoria e Consolidação da Infraestrutura Urbana e Rural	
AÇÃO	2.69 - Manutenção dos Serviços de iluminação pública	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte: 1017 - Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública - 0.1.08	
Total R\$		20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11000 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	512 - Saneamento Básico Urbano	
PROGRAMA	19 - Construção, Ampliação e Restauração da Rede de Saneamento Básico	
AÇÃO	1.80 - Implantação e Reforma do Saneamento Básico	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
Total R\$		15.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.12 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elementos de despesas	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
Total R\$		10.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
FUNÇÃO	18 - Gestão Ambiental	
SUB-FUNÇÃO	542 - Controle Ambiental	
PROGRAMA	13 - Limpeza Pública da Zona Urbana e Rural	
AÇÃO	2.70 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural	
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
Total R\$		20.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
FUNÇÃO	18 - Gestão Ambiental	
SUB-FUNÇÃO	542 - Controle Ambiental	
PROGRAMA	13 - Limpeza Pública da Zona Urbana e Rural	
AÇÃO	2.69 - Manutenção dos Serviços de iluminação pública	
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte: 1017 - Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública - 0.1.08	
Total R\$		20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN), em 02 de abril de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8EB79BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 008/2018

PROCESSO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Aos 08 dias de março do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 008/2018, cujo objetivo fora a formalização do - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO, GLP, VASILHAME DE GÁS E GELO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO, GLP, VASILHAME DE GÁS E GELO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS		
CNPJ: 13.749.798/0001-10	TELEFONE: (84) 3473-2450	E-MAIL: kamilamichaella@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua José Celestino Medeiros, S/N, Centro, Cruzeta/RN – CEP: 59375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Kamila Michaella de Almeida Dantas e Medeiros		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Água Mineral sem gás 20 litros	Rio Grande	7900	UND	5,50	43.450,00

02	Água Mineral sem gás 500ml	Cristalina	1300	UND	0,95	1.235,00
03	Água Mineral sem gás 200ml	Cristalina	1000	UND	0,60	600,00
04	Garraão vazio para água capacidade 20 l	Incoplaje	105	UND	11,30	1.186,50
05	Gás de cozinha GLP em botijão de 13 kg (recarga)	Super Gasbras	600	UND	72,00	43.200,00
06	Vasilhame de gás de 13 kg	Super Gasbras	31	UND	162,00	5.022,00
07	Gelo em cubos pct c/ 2 kg	Slup	350	UND	3,80	1.330,00
VALOR TOTAL						96.023,50

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”;
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

Prefeito Municipal

KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS

Empresa

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:FDBE5878

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 006/2018**

PROCESSO Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Aos 14 dias de março do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 006/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL (ATUAIS E FUTUROS)**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL (ATUAIS E FUTUROS)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b)** prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c)** Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JOSILANE A DA SILVA ME		
CNPJ: 13.266.536/0001-03	TELEFONE: (84) 9.9140-3503	E-MAIL: -
ENDEREÇO: AV. CARMELITA MONTEIRO SILVA, 14, GALPÃO, NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN – CEP: 59375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Roberto Rodrigues de Araújo		

LOTE I

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E GABINETE DO PREFEITO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Serviço de balanceamento e alinhamento	Unid	200	80,00	16.000,00	11%
02	Serviço de manutenção dos veículos	Hora	600	80,00	48.000,00	
03	Valor realizado nas peças, produtos e acessórios genuínos a ser adquiridos para os veículos				70.000,00	

LOTE II

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Serviço de balanceamento e alinhamento	Unid	40	80,00	3.200,00	11%
02	Serviço de manutenção dos veículos	Hora	200	80,00	16.000,00	
03	Valor realizado nas peças, produtos e acessórios genuínos a ser adquiridos para os veículos				20.000,00	

LOTE III

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Serviço de balanceamento e alinhamento	Unid	200	80,00	16.000,00	11%
02	Serviço de manutenção dos veículos	Hora	800	80,00	64.000,00	
03	Valor realizado nas peças, produtos e acessórios genuínos a ser adquiridos para os veículos				50.000,00	

LOTE IV

EQUIPAMENTOS PESADOS LOTADOS NAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Serviço de manutenção dos veículos	Hora	1200	156,66	187.992,00	11%
02	Valor realizado nas peças, produtos e acessórios genuínos a ser adquiridos para os veículos				135.000,00	

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeito Municipal

JOSILANE A DA SILVA ME
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:561A6663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 010/2018

PROCESSO Nº 039/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

Aos 14 dias de março do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 010/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;

4.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

4.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018** que deu origem ao presente instrumento.

4.4 - O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** se obriga a executar o serviço, cumprir fielmente às cláusulas acordadas, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial quando tal fato se der por sua culpa ou dolo e que não decorra de prática de atos que sejam de competência da parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.5 - Apresentar documentação do veículo que será objeto da condução, devidamente regularizada, no ato da assinatura da ARP.

4.6 - Para conduzir o veículo, objeto do **transporte dos estudantes**, o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a apresentar no ato da assinatura da ARP **profissional devidamente habilitado**, nas seguintes condições:

4.6.1 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria compatível com o veículo utilizado;

4.6.2 - Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

4.6.3 - E ainda com relação aos veículos utilizados no **transporte de estudantes**, serão exigidos além das demais disposições deste edital, a comprovação do cumprimento do que preceitua os artigos 136 e seguintes do Código Nacional de Trânsito.

a) Registro como veículo de passageiros ou misto utilitário, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV.

b) Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências.

c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

d) Lanternas: Parte superior dianteira: lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades. Parte superior traseira (extremidades): luz vermelha.

e) Cinto de segurança:

-Em número igual à lotação:

-condutor: tipo três pontos, com ou sem retrator.

-passageiros: tipo três pontos ou subabdominal, com ou sem retrator.

f) Tacógrafo: Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo. art. 105, II; art. 136, inciso IV e art. 139.

g) Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida, art 136, caput e art 137.

4.7 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (mediante Nada consta emitido pelo Detran), e ser titular de curso especializado de transporte de escolares.

4.8 - Apresentar Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

4.9 - Apresentar vistoria do veículo realizada pelo DETRAN-RN;

4.10 - Para fins de verificação das condições acima delineadas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, promover todas as vistorias e/ou perícias necessárias, no veículo, sua documentação e do seu condutor, tanto no início da execução dos serviços, quanto no curso da execução do serviço; obrigando-se o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a providenciar de imediato as medidas para a correção das possíveis irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.11 - Obriga-se também o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a substituir de imediato e à suas custas, o veículo que não tenha as condições necessárias para prestar os serviços.

4.12 - É da inteira responsabilidade do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, as despesas relacionadas com encargos fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, decorrentes da execução dos serviços contratados, sendo vedado a qualquer título, a transferência da responsabilidade, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

4.12 - Obriga-se o **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, a manter com seus recursos próprios, o veículo devidamente abastecido, bem assim, efetuar as demais despesas relacionadas com outros serviços de manutenção e/ou conservação, sendo vedado integralmente à transferência destas obrigações ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

4.13 - A inadiplência do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por pagamento, nem pode onerar o objeto em questão, restringir ou modificar sua forma de execução.

4.14 - Responder o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.15 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO FIGUEIREDO		
CNPJ: 16.518.727/0001-03	TELEFONE: (84) 9.9160-2415	E-MAIL: tutinha09@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Rua Raimundo Hermes Dantas, 138, Centro, Cruzeta/RN – CEP: 59375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Judson Araújo de Figueiredo		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
04	Veículo com capacidade de 46 pessoas saindo de Cruzeta indo para Pau D'Arco, Riacho do Meio, Todos os Santos, Timbaúba, Perímetro Irrigado Núcleo I, Perímetro Irrigado Núcleo II, Badarucu, retornando para a cidade de Cruzeta/RN.	60	viagem	320,00	19.200,00
07	Veículo com capacidade de 46 pessoas saindo de Cruzeta indo para Rio do Meio, Salgado, Salgadinho, Água Doce, Cachoeirinha I e II, Riacho Fechado, retornando para a cidade de Cruzeta/RN.	60	viagem	481,00	28.860,00
08	Veículo com capacidade de 46 pessoas para Transporte de alunos do IFRN e/ou universitários no trajeto Cruzeta à Caicó.	200	viagem	475,00	95.000,00
10	Veículo com capacidade de 46 pessoas para Transporte de alunos do IFRN e/ou universitários no trajeto Cruzeta à Caicó.	200	viagem	475,00	95.000,00
11	Veículo com capacidade de 14 pessoas para Transporte de alunos do IFRN e/ou universitários no trajeto Cruzeta à Currais Novos	200	viagem	370,00	74.000,00
VALOR TOTAL					312.060,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO FIGUEIREDO

Empresa

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:76ED4E1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 010/2018

PROCESSO Nº 039/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Aos 14 dias de março do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 010/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;

4.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

4.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018** que deu origem ao presente instrumento.

4.4 - O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** se obriga a executar o serviço, cumprir fielmente às cláusulas acordadas, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial quando tal fato se der por sua culpa ou dolo e que não decorra de prática de atos que sejam de competência da parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.5 - Apresentar documentação do veículo que será objeto da condução, devidamente regularizada, no ato da assinatura da ARP.

4.6 - Para conduzir o veículo, objeto do **transporte dos estudantes**, o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a apresentar no ato da assinatura da ARP **profissional devidamente habilitado**, nas seguintes condições:

4.6.1 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria compatível com o veículo utilizado;

4.6.2 - Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

4.6.3 - E ainda com relação aos veículos utilizados no **transporte de estudantes**, serão exigidos além das demais disposições deste edital, a comprovação do cumprimento do que preceitua os artigos 136 e seguintes do Código Nacional de Trânsito.

a) Registro como veículo de passageiros ou misto utilitário, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV.

b) Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências.

c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

d) Lanternas: Parte superior dianteira: lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades. Parte superior traseira (extremidades): luz vermelha.

e) Cinto de segurança:

-Em número igual à lotação:

-condutor: tipo três pontos, com ou sem retrator.

-passageiros: tipo três pontos ou subabdominal, com ou sem retrator.

f) Tacógrafo: Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo. art. 105, II; art. 136, inciso IV e art. 139.

g) Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida, art 136, caput e art 137.

4.7 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (mediante Nada consta emitido pelo Detran), e ser titular de curso especializado de transporte de escolares.

4.8 - Apresentar Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

4.9 - Apresentar vistoria do veículo realizada pelo DETRAN-RN;

4.10 - Para fins de verificação das condições acima delineadas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, promover todas as vistorias e/ou perícias necessárias, no veículo, sua documentação e do seu condutor, tanto no início da execução dos serviços, quanto no curso da execução do serviço; obrigando-se o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a providenciar de imediato as medidas para a correção das possíveis irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.11 - Obriga-se também o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a substituir de imediato e à suas custas, o veículo que não tenha as condições necessárias para prestar os serviços.

4.12 - É da inteira responsabilidade do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, as despesas relacionadas com encargos fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, decorrentes da execução dos serviços contratados, sendo vedado a qualquer título, a transferência da responsabilidade, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

4.12 - Obriga-se o **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, a manter com seus recursos próprios, o veículo devidamente abastecido, bem assim, efetuar as demais despesas relacionadas com outros serviços de manutenção e/ou conservação, sendo vedado integralmente à transferência destas obrigações ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

4.13 - A inadiplência do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por pagamento, nem pode onerar o objeto em questão, restringir ou modificar sua forma de execução.

4.14 - Responder o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.15 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EDILTON DOS SANTOS ARAÚJO ME		
CNPJ: 17.762.704/0001-02	TELEFONE: (84) 9.9111-3718	E-MAIL: edilton_cruzeta@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Dr. Nemésio Palmeira de Lemos, 175, Santo Antônio, Cruzeta/RN – CEP: 59375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Edilton dos Santos Araújo		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Veículo com capacidade de 46 pessoas saindo de Cruzeta indo para Caiçara da Jurema, Anis, Riacho do Jardim, Malhada Grande, retornando para a cidade de Cruzeta/RN.	60	viagem	350,00	21.000,00
05	Veículo com capacidade de 46 pessoas saindo de Cruzeta indo para Pau D'Arco, Riacho do Meio, Todos os Santos, Timbaúba, Perímetro Irrigado Núcleo I, Perímetro Irrigado Núcleo II, Badarucu, retornando para a cidade de Cruzeta/RN.	60	viagem	320,00	19.200,00
13	Veículo com capacidade de 14 pessoas para Transporte de alunos do IFRN e/ou universitários no trajeto Cruzeta à Currais Novos	200	viagem	370,00	74.000,00
VALOR TOTAL					114.200,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”;
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

Prefeito Municipal

EDILTON DOS SANTOS ARAÚJO ME

Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:9609533D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 010/2018

PROCESSO Nº 039/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Aos 14 dias de março do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 010/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;

4.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

4.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018** que deu origem ao presente instrumento.

4.4 - O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** se obriga a executar o serviço, cumprir fielmente às cláusulas acordadas, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial quando tal fato se der por sua culpa ou dolo e que não decorra de prática de atos que sejam de competência da parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.5 - Apresentar documentação do veículo que será objeto da condução, devidamente regularizada, no ato da assinatura da ARP.

4.6 - Para conduzir o veículo, objeto do **transporte dos estudantes**, o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a apresentar no ato da assinatura da ARP **profissional devidamente habilitado**, nas seguintes condições:

4.6.1 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria compatível com o veículo utilizado;

4.6.2 - Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

4.6.3 - E ainda com relação aos veículos utilizados no **transporte de estudantes**, serão exigidos além das demais disposições deste edital, a comprovação do cumprimento do que preceitua os artigos 136 e seguintes do Código Nacional de Trânsito.

a) Registro como veículo de passageiros ou misto utilitário, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV.

b) Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências.

c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

d) Lanternas: Parte superior dianteira: lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades. Parte superior traseira (extremidades): luz vermelha.

e) Cinto de segurança:

-Em número igual à lotação:

-condutor: tipo três pontos, com ou sem retrator.

-passageiros: tipo três pontos ou subabdominal, com ou sem retrator.

f) Tacógrafo: Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo. art. 105, II; art. 136, inciso IV e art. 139.

g) Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida, art 136, caput e art 137.

4.7 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (mediante Nada consta emitido pelo Detran), e ser titular de curso especializado de transporte de escolares.

4.8 - Apresentar Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

4.9 - Apresentar vistoria do veículo realizada pelo DETRAN-RN;

4.10 - Para fins de verificação das condições acima delineadas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, promover todas as vistorias e/ou perícias necessárias, no veículo, sua documentação e do seu condutor, tanto no início da execução dos serviços, quanto no curso da execução do serviço; obrigando-se o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a providenciar de imediato as medidas para a correção das possíveis irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.11 - Obriga-se também o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a substituir de imediato e à suas custas, o veículo que não tenha as condições necessárias para prestar os serviços.

4.12 - É da inteira responsabilidade do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, as despesas relacionadas com encargos fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, decorrentes da execução dos serviços contratados, sendo vedado a qualquer título, a transferência da responsabilidade, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

4.12 - Obriga-se o **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, a manter com seus recursos próprios, o veículo devidamente abastecido, bem assim, efetuar as demais despesas relacionadas com outros serviços de manutenção e/ou conservação, sendo vedado integralmente à transferência destas obrigações ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

4.13 - A inadimplência do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por pagamento, nem pode onerar o objeto em questão, restringir ou modificar sua forma de execução.

4.14 - Responder o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.15 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME		
CNPJ: 17.467.835/0001-59	TELEFONE: (84) 9.9172-4687	E-MAIL: vavatranstur@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tiburtino Bezerra, 308, Santo Antônio, Cruzeta/RN – CEP: 59375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Valdeci Gomes dos Santos		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
02	Veículo com capacidade de 46 pessoas saindo de Cruzeta indo para Cauçu, Rio do Meio, Mulungu, Pau Lagoa, Cruzeta Velha, Riacho da Barra, Alto do Remédios, retornando para a cidade de Cruzeta/RN.	60	viagem	195,00	11.700,00
03	Veículo com capacidade de 46 pessoas saindo de Cruzeta indo para Cauçu, Rio do Meio, Mulungu, Pau Lagoa, Cruzeta Velha, Riacho da Barra, Alto do Remédios, retornando para a cidade de Cruzeta/RN.	60	viagem	195,00	11.700,00
06	Veículo com capacidade de 46 pessoas saindo de Cruzeta indo para Rio do Meio, Salgado, Salgadinho, Água Doce, Cachoeirinha I e II, Riacho Fechado, retornando para a cidade de Cruzeta/RN.	60	viagem	481,00	28.860,00
09	Veículo com capacidade de 46 pessoas para Transporte de alunos do IFRN e/ou universitários no trajeto Cruzeta à Caicó.	200	viagem	475,00	95.000,00
12	Veículo com capacidade de 14 pessoas para Transporte de alunos do IFRN e/ou universitários no trajeto Cruzeta à Currais Novos	200	viagem	370,00	74.000,00
VALOR TOTAL					221.260,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

Prefeito Municipal

VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME

Empresa

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:F563FAD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08120001/17- Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 29/12/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 10.607.201/0001-05, End. Rua Margarida de Freitas nº 288, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Natalha Thaise Diógenes Magalhães Bandeira – CPF: 070.135.834-30.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UND SÇ.	QUANT.	VALOR MENSAL POR PONTO.	UNIT. VALOR ANUAL POR PONTO	VALOR GLOBAL.
01	Prestação de serviço de internet com Velocidade de 05 mbps(5000kbps), com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego, com velocidade de 5.000 kbps . Para 12 (doze) meses.	SÇ.	13	RS 43,00	516,00	RS 6.708,00
02	Prestação de serviço de internet com Velocidade de 10 mbps(10000kbps), com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego) com velocidade de 10.000 kbps. Para 12 (doze) meses.	SÇ.	10	RS 50,00	600,00	RS 6.000,00
VALOR TOTAL						RS 12.708,00

Felipe Guerra/RN, em 26 de março de 2018.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Haroldo Ferreira de Moraes

Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES:

Josefa Girlene Ferreira de Moraes

Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELO ORGÃO PARTICIPANTES:

Maria de Fátima Maximina Mota Maia

Rep. Do Fundo Municipal de Assistência Social

PELA(S) PROMITENTE(S):

HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 10.607.201/0001-05

Repres.por

Natalha Thaise Diógenes Magalhães Bandeira

CPF: 070.135.834-30

Fornecedor.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:D38ACF61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 12/2018

No dia 02 de abril de 2018, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 017/2018, homologado em 28 de março de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: C. TRAJANO PINTO - 05.909.473/0001-20	
CNPJ: 05.909.473/0001-20	Telefones: (84) 99912-2826 / (84) 9195-3963 / (84) 9867-4012
Endereço: SÍTIO SANTO ANTÔNIO, Nº 15 - ZONA RURAL	
Representante Legal: CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA	
RG: 002.278.805 - ITEP/RN	CPF: 046.927.154-05
Email: purosaborassu@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
55	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA _ SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	PURO SABOR	KG	3,54
56	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ _ SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	PURO SABOR	KG	3,59
57	POLPA DE FRUTA SABOR UVA _ SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	PURO SABOR	KG	4,99
58	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA _ SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	PURO SABOR	KG	3,54
59	POLPA DE FRUTA SABOR TAMARINA _ SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	PURO SABOR	KG	3,59

Empresa: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20	
CNPJ: 14.269.446/0001-20	Telefones: (84) 99632-6000
Endereço: ASSENTAMENTO ENCRUZILHADA, Nº 222 - LOTE 24 - BAIXA DO MEIO - CEP: 59.598-000 - GUAMARÉ/RN	
Representante Legal: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	
RG: 1286139 - ITEP/RN	CPF: 763.448.784-87
Email: mpcomercioibm@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
7	CALDO DE CARNE - MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE BOI DESIDRATADO, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL. APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM EMBALAGEM METALIZADA, RESISTENTE E ATÓXICA COM VALIDADE 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; ACOMPANHADO DE LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO DO LOTE A SER ENTREGUE. (CX C/24 TABLETES)	ARISCO	CX	8,40
8	CALDO DE GALINHA - MATÉRIA PRIMA, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM EMBALAGEM METALIZADA, TERMO SOLDÁVEL, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; ACOMPANHADO DE LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO DO LOTE A SER ENTREGUE. (CX C/24 TABLETES).	KITANO	CX.	8,40
10	LEITE DE COCO – 500 ML LEITE DE COCO - LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRADAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. CAIXA COM 12 DE 500ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	VITACOCO	UND	3,40
13	EXTRATO DE TOMATE _ CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPÁ À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADO 350G.	SÓ FRUTA	UND	1,40
20	MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS – FARDO 10 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	GOSTOSO	FARD.	16,12
21	MUCILON 5 CEREAIS, LATA COM 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	CORINGA	LTA.	7,54
24	ÓLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900ML.	SOYA	UND	3,35
26	TEMPERO COMPLETO – CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM 500ML.	SADIO	UND	0,98
30	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (ALCATRA, CHÃO DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOPTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5, ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG.	ALIMENTE	KG.	21,55
31	CARNE BOVINA COSTELA, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E 30% DE OSSO E LIVRE DE APARAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	ALIMENTE	KG	12,00

32	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99.	FRIATO	KG	5,92
34	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG	ALIMENTE	KG	18,75
35	PEITO DE FRANGO – CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO CX PVC 30KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE, DIPOA E RESOLUÇÃO DA ANVISA.	GUIBOM	KG	6,72
36	COENTRO _ DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS EM MAÇOS DE 500 G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	INATURA	KG	12,95
37	BANANA PRATA _ EM PENCAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG	INATURA	KG	3,15
38	ALHO _ GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA KG	CROP GARLIC	KG	12,45
39	PIMENTÃO VERDE _ DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA,PERFURAÇÕES E CORTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	INATURA	KG	3,59
40	BATATA INGLESA _ COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA KG	INATURA	KG	3,95
41	CEBOLA _ NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS,FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA . KG	INATURA	KG	2,65
42	CENOURA - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	INATURA	KG	3,55
43	CHUCHU _ DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	INATURA	KG	2,39
44	LARANJA PERA _ MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG	INATURA	KG	2,59
45	MAMÃO, TIPO PAPAIA, 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO.	INATURA	KG	2,15
46	ABACAXI TIPO PEROLA _ MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG.	INATURA	KG	3,20
47	TOMATE, TIPO SALADA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. ISENTO DE MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	INATURA	KG.	3,90
48	REPOLHO ROXO _ TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	INATURA	KG	4,35
49	ABÓBORA _ MADURA, TIPO MORANGA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	INATURA	KG	2,45
50	OVO DE GALINHA, CLASSE A, TIPO 3 GRANDE. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOUR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UNIDADES.	DA GEMA	BAND	10,00
51	MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABER E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	INATURA	KG	2,95
52	BETERRABA - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	INATURA	KG	2,99
53	BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	INATURA	KG	2,40
54	MELÃO JAPONÊS - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	INATURA	KG	2,62

Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - 10.655.938/0001-01	
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefones: (84) 3663-2045
Endereço: AV. FRONTEIREAS, Nº 65 -LOJA 07 - BAIRRO IGAPÓ - NATAL/RN - CEP: 59.104-345	
Representante Legal: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR	
RG: 001.063.339 - ITEP/RN	CPF: 671.046.224-20
Email: licitacao@trevoecia.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
14	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ – MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO. PCT COM 500G.	MARATÁ	PCT	1,40
15	FARINHA LÁCTEA, SABOR NATURAL, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLÚTEN. VALOR NUTRICIONAL EM 35G - MÍNIMO 24G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNA E 2,5G DE LÍPIDIO - EMBALAGEM 400G.	MARATÁ	PCT	6,34
29	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / AÇÚCAR / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / LECITINA DE SOJA / AMIDO DE MILHO / AÇÚCAR INVERTIDO / LEITE DE COCO / COCO RALADO / LEITE INTEGRAL / SAL / AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	WESTON	PCTE	2,37

Empresa: W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 07.018.761/0001-10	
CNPJ: 07.018.761/0001-10	Telefones: (84) 9402-4656
Endereço: RUA CAPITÃO DOBICO, Nº 2.425 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP: 59063-340	
Representante Legal: SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA	
RG: 002.704.128	CPF: 074.581.624-06
Email: wb.escriptorio@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM ACTIGEN E. EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM LATAS DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	3CORACÕES	UND	3,10
2	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 98,5%, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E DE ENXOFRE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 30 KG FARDOS, PARA APLICAÇÃO EM RESTAURANTE ESCOLAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	ALEGRE	KG	1,70
3	ARROZ PARBORIZADO, LONGO FINO, TIPO 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PCT DE 01 KG	CUNHAU	KG	2,30

4	ARROZ AGULHINHA _ Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pct de 01 kg	CUNHAU	kg	2,30
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. PCT DE 400G.	ESTRELA	PCT	2,47
6	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALEM DOS SUBSTÂNCIAS NORMAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. PCT DE 400G.	ESTRELA	PCT	2,35
9	COLORAU _ O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO. PCT COM 100G.	DONA CLARA	PCT	0,39
12	FARINHA PARA MINGAU, TIPO CREMOGEMA, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGENS DE 200 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	YOKI	UND	2,80
18	FLOCOS DE MILHO - PRÉ COZIDO TRADICIONAL - OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SÁDIOS, LIMPOS, GERMINADOS, PRÉ COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, REEMBALADO EM PAPEL COM 500 GRAMAS.	MARATÁ	PCT	0,73
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM PLÁSTICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 200G.	BETÂNIA	PCT	3,00
27	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL, PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, E VISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM 130G.	NAVE	UND	2,07
33	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, SEM GORDURA, TIPO PATINHO, RESFRIADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	ALIMENTI	KG	12,24
60	BEBIDA LÁCTEA _ SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LITRO	BOA VIDA	LITS	2,00
61	PÃO SEDA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS, E, BALADOS COM 12 UNIDADES.	DELÍCIA DO PÃO	UND	0,24
62	BOLO INDUSTRIALIZADO ALIMENTO A BASE DE MASSA CONTENDO LEITE, OVOS, FERMENTO, SABOR DOCE E COZIDA NO FORNO. SABOR: CHOCOLATE, LARANJA, BAUNILHA E COCO. A UNIDADE PESANDO 100 GRAMAS.	DELÍCIA DO PÃO	UND	1,40

Empresa: C A DE FARIAS - ME - 14.115.425/0001-50	
CNPJ: 14.115.425/0001-50	Telefones: 84 - 3341-3957
Endereço: TRAVESSA FRANCISCO PEDRO, 12 - NOVA ESPERANÇA - ASSÚ/RN - CEP: 59.650-000	
Representante Legal: PATRICK ANDERSON DE SOUZA SILVA	
RG: 4411441 - TRABALHO/RN	CPF: 016.740.014-28
Email: claudionorfrios@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
22	MARGARINA – COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA EMBALAGEM DE 1KG.	QUALLY	KG	8,44

Empresa: FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP - 13.231.015/0001-02	
CNPJ: 13.231.015/0001-02	Telefones: 84 - 3525-2082
Endereço: RUA MONSENHOR JOSÉ TIBÚRCIO, 589 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.597-000	
Representante Legal: FRANCISCO EDSON DA SILVA	
RG: 1876077 - ITEP/RN	CPF: 035.034.764-66
Email: edsonfavorito@bol.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
11	MILHO PARA PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE 500 G	Dona Mariquinha	PCTE.	1,49
16	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG.	Dona Mariquinha	KG	3,87
17	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - CLASSE CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG.	Dona Mariquinha	KG	2,93
23	FLOCOS DE CEREALIS, COMPOSTO POR TRÊS CEREALIS (TRIGO, CEVADA E AVEIA), PRÉ-COZIDO, NA FORMA DE PÓ, EM LATA COM 400 GRAMAS DE PRODUTO (TIPO NESTON OU SIMILAR DE MESMA COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO). OBSERVAÇÕES: - O PRAZO DE VALIDADE DEVERA SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Nestle	LTA	8,46
25	SAL REFINADO _ SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG.	Nevado	KG	0,79
28	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA - APRESENTADA EM GRÃOS COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES - EMBALAGEM COM 500G	Sora	PCTE	3,34

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 02 de abril de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal De Guamaré

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA

C. Trajano Pinto

MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO

Marcos Pedro Do Nascimento Neto - ME

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR

Cavalcante & Cia LTDA - EPP

SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA

W.B Comércio E Serviços LTDA

PATRICK ANDERSON DE SOUZA SILVA

C A De Farias - ME

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Francisco Edson Da Silva - EPP

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:76F3F409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 008/2018-SRP**, destinado à **Aquisição de Hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de educação, Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaneto e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação** considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor da empresa:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CENOURA INATURA	Kg	In Natura	2.982	4,75	14.164,50
2	BATATA INGLÊSA - crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas	Kg	In Natura	2.482	5,15	12.782,30
3	CEBOLA: branca e crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica sem cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Kg	In Natura	2.530	4,25	10.752,50
4	CHEIRO VERDE COENTRO E CEBOLINHA: frescos, sem agrotóxicos, que contenham cebolinha, produto de primeira qualidade.	Kg	In Natura	863	5,90	5.091,70
5	TOMATE INATURA	Kg	In Natura	2.530	5,28	13.358,40
6	PIMENTÃO - Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	In Natura	1.063	5,05	5.368,15
7	REPOLHO INATURA	UN	In Natura	1.150	4,60	5.290,00
8	BETERRABA INATURA.	Kg	In Natura	1.100	4,55	5.005,00
9	ALFACE, frescos, sem agrotóxicos, produto de primeira qualidade.	Kg	In Natura	400	4,95	1.980,00
10	BATATA DOCE - crua, de boa qualidade, sem agrotóxicos, sem lesões, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Kg	In Natura	2.302	3,05	7.021,10
11	Alho in natura	Kg	In Natura	200	21,25	4.250,00
12	MELANCIA - Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido,	Kg	In Natura	2.500	1,30	3.250,00
13	MANGA	Kg	In Natura	400	3,70	1.480,00
14	MELÃO	UN	In Natura	720	2,35	1.692,00
15	MAMÃO FORMOSA – de 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	In Natura	2.348	1,35	3.169,80
16	MARACUJA	Kg	In Natura	1.030	6,60	6.798,00
17	ABACAXI	UN	In Natura	300	4,30	1.290,00
18	LARANJA	Kg	In Natura	8.720	3,30	28.776,00
19	BANANA - de 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	In Natura	41.500	0,45	18.675,00
20	MACAXEIRA INATURA	Kg	In Natura	2.050	3,35	6.867,50
21	UVA ITALIA	Kg	In Natura	750	8,85	6.637,50
22	GERIMUN	Kg	In Natura	1.100	2,70	2.970,00
23	GOIABA	Kg	In Natura	840	3,80	3.192,00
24	PIMENTINHA DE CHEIRO	Kg	In Natura	110	5,80	638,00

Valor total homologado do licitante: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 com o valor global de **R\$ 170.499,45 (Cento e setenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 26/03/2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:FCF2CEC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 002/2018 - PP 002/2018 - EBARA TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 04.471.402/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3.834/2017 - SEMAD

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **EBARA TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.471.402/0001-25, com Inscrição

Estadual nº 20.088.583-9 e sede na Avenida Prudente de Morais, 1389 - Lagoa Seca - C.C OL. MED. SL-103 - CEP: 59075700 - Natal/RN, neste ato representada por Modesto Batista de Morais Junior, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 466.708.744-72, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 15 de Março de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 27 de Março 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 209.075,00 (duzentos e nove mil e setenta e cinco reais) reproduzidos na planilha abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
20967	ACCESS POINT WIRELESS; 300MBPS	TP-LINK	5,0000	150,0000	750,00
20975	COMPUTADOR I - PROCESSADOR 4 NÚCLEOS COM CLOCK DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ; 8 GB DE MEMÓRIA RAM; 01TB HARD DISK SATA 7.200 RPM; DVD-RW; 2 PORTAS USB FRONTAIS OU LATERAIS E 4 PORTAS USB TRASEIRAS; ÁUDIO, VÍDEO E REDE ONBOARD; TECLADO; MOUSE ÓPTICO; CAIXA	EBARA AMD FX4300	30,0000	1.850,0000	55.500,00
20976	COMPUTADOR II - PROCESSADOR 4 NÚCLEOS COM CLOCK DE NO MÍNIMO 2.0 GHZ; 4 GB DE MEMÓRIA RAM; 01TB HARD DISK SATA 7.200 RPM; DVD-RW; 2 PORTAS USB FRONTAIS OU LATERAIS E 4 PORTAS USB TRASEIRAS; ÁUDIO, VÍDEO E REDE ONBOARD; TECLADO; MOUSE ÓPTICO; CAIXA	EBARA AMD FX4300	30,0000	1.570,0000	47.100,00
20977	COMPUTADOR III - ALL IN ONE; PROCESSADOR, NO MÍNIMO 2.0 GHZ; 3M CACHE; 4 GB DE MEMÓRIA RAM; 01TB HARD DISK ; SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO; OPÇÃO DE TECNOLOGIA SEM FIO; SUÍTE DE APLICATIVOS INSTALADO COM 3 MÓDULOS; PROCESSADOR DE TEXTOS; PLANILHA ELE	K-MEX I3 7100	10,0000	2.800,0000	28.000,00
20981	ESTABILIZADOR III - 1.500V.A.; 6 TOMADAS TRIPOLARES; PRETO OU CINZA/OU COMBINAÇÃO.	TS SHARA POWEREST	15,0000	330,0000	4.950,00
20982	ESTABILIZADOR IV - 2.000V.A.; 6 TOMADAS TRIPOLARES; PRETO OU CINZA/OU COMBINAÇÃO.	TS SHARA POWEREST	15,0000	360,0000	5.400,00
20985	HARD DISK EXTERNO - 1TB; PORTÁTIL COM CABO DE DADOS E CASE DE PROTEÇÃO.	SEAGATE EXPANSION	5,0000	395,0000	1.975,00
20988	IMPRESSORA II - LASER; COLORIDA; CONEXÃO USB.	LEXMARK CS310	6,0000	1.250,0000	7.500,00
21000	MULTIFUNCIONAL II - LASER; COPIADORA, SCANNER E IMPRESSORA; CONEXÃO USB.	BROTHER 1617NW	30,0000	1.025,0000	30.750,00
21001	NO-BREAK I - 1.000V.A.; 6 TOMADAS TRIPOLARES; PRETO OU CINZA/OU COMBINAÇÃO.	TS SHARA UPS SOHO	10,0000	485,0000	4.850,00
21002	NO-BREAK II - 2.000V.A.; 6 TOMADAS TRIPOLARES; PRETO OU CINZA/OU COMBINAÇÃO.	TS SHARA UPS PROFESSIONAL	200100V,0A000	1.650,0000	16.500,00
21011	SWITCH I - 24 PORTAS. PADRÃO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000MBPS.	TP-LINK	10,0000	580,0000	5.800,00
DUZENTOS E NOVE MIL E SETENTA E CINCO REAIS.					209.075,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 26 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	Ebara Tecnologia Informática LTDA
	CNPJ: 04.471.402/0001-25
P/ Promitente Contratante	MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR
	CPF: 466.708.744-72
	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:19A4ABD2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ARP Nº 17/2017 - PP 020/2017 - L. F. SILVA MÁQUINAS - ME, CNPJ: 07.859.420/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 317/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sr José Marques Fernandes, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira Nº 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L. F. SILVA MÁQUINAS - ME, CNPJ: 07.859.420/0001-77**, com sede na Avenida Pérola Biyngton, 1440, CEP: 87.540-000, Pérola/PR, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA QUARTA** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL**”, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

L. F. SILVA MÁQUINAS - ME, CNPJ: 07.859.420/0001-77							
Nº	Cód	Especificação dos objetos	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unt.	V. Total
1	19328	Máquina de costura Overlock industrial	Mafran	3	UND.	2.800,00	8.400,00
2	19329	Máquina de costura 2 e 3 pontos para calcinha	Mafran	2	UND.	7.666,67	15.333,34
3	19330	Máquina Galoneira industrial	Mafran	1	UND.	3.900,00	3.900,00
4	19331	Maquina Galoneira BT	Mafran	1	UND.	6.566,67	6.566,67
5	19332	Máquina Interlock industrial	Mafran	3	UND.	2.850,00	8.550,00
6	19333	Máquina de corte 4 pol	Doso	1	UND.	566,67	566,67
7	19334	Máquina Travetti	Mafran	1	UND.	8.733,33	8.733,33
8	19335	Mesa de corte	Mafran	1	UND.	1.100,00	1.100,00
9	19336	Máquina reta industrial	Mafran	2	UND.	1.900,00	3.800,00
10	19337	Máquina zig zag	Mafran	2	UND.	2.933,33	5.866,66
11	19338	Aparelho para pregar elástico 2,5 cm	Viflex	2	UND.	73,33	146,66
12	19339	Aparelho para colocar viés 2 vires	Viflex	2	UND.	56,67	113,34
(SESSENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS).							62.146,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

- 5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a entrega do objeto lícito e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- 9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
- 10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
- 10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
- 10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contradas por ela.

11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.7. advertência por escrito,

12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Lajes/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTRATO

14.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

15.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

15.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.3 Fica designado os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

Valéria de Souza Pegado – CPF: 626.516.094.04 (Secretária Mul. da SEMTHAS)

Kaline Rafaelle de Lima Vieira – CPF: 067.813.964.47 (Secretaria Municipal De assistência Social)

José Eudes dos Santos – CPF: 084.141.264.21 (Secretaria Municipal De assistência Social)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 020/2017 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 13 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito

L. F. SILVA MÁQUINAS – ME

07.859.420/0001-77

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:7FEE5CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00017/18, DE 02 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nro 00017/18, de 02 de Abril de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.811,01 (Três Mil,Oitocentos e Onze Reais e Um Centavo) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17 DECRETA :

Art. 1o -Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.811,01 (Três Mil,Oitocentos e Onze Reais e Um Centavo) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.811,01 (Três Mil, Oitocentos e Onze Reais e Um Centavo), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 02 de Abril de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00017/18 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 364 0044 2.121	Programa Bolsa Estudo		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	2.849,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			2.849,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	962,01
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			962,01
TOTAL GERAL			3.811,01

Lucrécia, 02 de Abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00017/18 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 365 0041 2.013	Manutenção da Educação Infantil - 25%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			2.849,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			2.849,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			962,01
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			962,01
TOTAL GERAL			3.811,01

Lucrécia, 02 de Abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:8201FDE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RREO - XII - 1 BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	335.000,00	335.000,00	632,40	0,19
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	135.000,00	135.000,00	632,40	0,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.945.000,00	9.945.000,00	1.199.296,09	12,06
Cota-Parte do FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	946.597,25	11,54
Cota Parte do ITR	1.000,00	1.000,00	9,23	0,92
Cota-Parte do IPVA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	252.198,59	15,76
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	176,60	8,83
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	2.000,00	2.000,00	314,42	15,72
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.000,00	2.000,00	314,42	15,72
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.280.000,00	10.280.000,00	1.199.928,49	11,67
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.935.000,00	1.935.000,00	0,00	0,00
Provenientes da União	1.935.000,00	1.935.000,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	2.050.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.985.000,00	3.985.000,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.895.000,00	2.895.000,00	28.149,95	0,97	28.149,95	0,97	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.380.500,00	1.380.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.514.500,00	1.514.500,00	28.149,95	1,86	28.149,95	1,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.445.000,00	4.445.000,00	28.149,95	0,63	28.149,95	0,63	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS NTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.445.000,00	4.445.000,00	28.149,95	100,00	28.149,95 100,00		0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIB x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							2,35
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB)/100]							-151.839,32
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS		A PAGAR		PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26				RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO					
				Saldo Inicial		Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limites não cumprido em ...				0,00		0,00		0,00	
Total (IX)				0,00		0,00		0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Fev 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2018 (m)	% (m/total) x 100			
Administração Geral	1.000.000,00	1.000.000,00	10.095,00	35,86	10.095,00	35,86	0,00		
Atenção Básica	2.160.000,00	2.160.000,00	9.947,05	35,34	9.947,05	35,34	0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.250.000,00	1.250.000,00	8.107,90	28,80	8.107,90	28,80	0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Vigilância Sanitária	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		
TOTAL	4.445.000,00	4.445.000,00	28.149,95	100,00	28.149,95	100,00	0,00		
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador: FDF05406

GABINETE DA PREFEITA
RREO - XIII - 1 BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL(b)	
		NO BIMESTRE(d)	ATÉ O BIMESTRE(c)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador: 1D402003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – ESTAGIÁRIO
EDITAL Nº 002/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

SEQ.	Nome Completo	Selecione a vaga para estágio	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	MARITONIA DEBORA DE SOUZA	Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública (Secretaria de Administração).	DEFERIDA
2	ALCICLEIA MARIA DA SILVA	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
3	ALEXANDRINA FERNANDES DA SILVA	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
4	EMANUEL VITOR DE MACÊDO SILVA	Ensino médio técnico / Nível técnico - Informática (Secretaria de Administração).	INDEFERIDA
5	ISADORA LUANA DANTAS CORTÊS	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
6	AMANDA ARAÚJO DO NASCIMENTO	Serviço Social (Secretaria de Assistência Social).	DEFERIDA
7	ALCIONE CARLA SANTIAGO DE OLIVEIRA	Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública (Secretaria de Administração).	DEFERIDA
8	JANIELE GUEDES SANTOS	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
9	LUIZA KAREN DE SOUZA BARROS	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
10	RENALLI MARIA DE MEDEIROS DANTAS	Pedagogia (Secretaria de Assistência Social).	DEFERIDA
11	RENALLI MARIA DE MEDEIROS DANTAS	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
12	DIEGO DANTAS LEITÃO	Ensino médio técnico / Nível técnico - Informática (Secretaria de Administração).	DEFERIDA
13	MARIA DA PAZ DE HOLANDA	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
14	PALOMA CRISTINA CANDIDO DOS SANTOS VITURINO	Ensino médio técnico / Nível técnico - Informática (Secretaria de Administração).	DEFERIDA
15	LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA	Ensino médio técnico / Nível técnico - Informática (Secretaria de Administração).	DEFERIDA
16	VIVIANE DOS SANTOS	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
17	AMANDA LEITÃO ALMEIDA	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
18	MATHEUS AZEVEDO DE MACEDO	Ensino médio técnico / Nível técnico - Informática (Secretaria de Administração).	INDEFERIDA
19	LEONARDO DANTAS MARCOLINO	Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública (Secretaria de Administração).	INDEFERIDA
20	JESSICLEIDE DA SILVA ALVES	Pedagogia (Secretaria de Assistência Social).	DEFERIDA
21	JESSICLEIDE DA SILVA ALVES	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
22	LAIANE ARAUJO DE LIMA	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	INDEFERIDA
23	ISLANDIA PEREIRA DE MENEZES DE OLIVEIRA	Serviço Social (Secretaria de Assistência Social).	DEFERIDA
24	DEYSE PRISCILA DE LUCENA	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
25	OLINDINA SUELY PEREIRA DE ARAUJO	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
26	LUCIANE MARIA DA SILVA	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
27	MARLEM MAGNO DA SILVA DANTAS	Ensino médio técnico / Nível técnico - Informática (Secretaria de Administração).	DEFERIDA
28	JÁCYLLA KENYA DE MEDEIROS AZEVEDO	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
29	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS	Ensino médio técnico / Nível técnico - Informática (Secretaria de Administração).	INDEFERIDA
30	LOURINALDO GOMES CORDEIRO	Ensino médio técnico / Nível técnico - Informática (Secretaria de Administração).	DEFERIDA
31	GEANE SILVA SANTOS	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
32	REBECA ALVES DO AMARAL MEDEIROS	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
33	ANA HELOÍSA PEREIRA	Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública (Secretaria de Administração).	DEFERIDA
34	ALINE SILVA GOMES	Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública (Secretaria de Administração).	DEFERIDA
35	THAYNARA DE AZEVEDO LUCIANO	Ensino médio técnico / Nível técnico - Informática (Secretaria de Administração).	DEFERIDA
36	MATHEUS WANDERSON DA SILVA	Ensino médio técnico / Nível técnico - Informática (Secretaria de Administração).	DEFERIDA
37	LEANDRO RAMON DOS SANTOS SILVA	Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública (Secretaria de Administração).	DEFERIDA
38	FERNANDA KELLY DA COSTA ARAUJO	Ensino médio técnico / Nível técnico - Informática (Secretaria de Administração).	DEFERIDA
39	LAURA AÇUCENA DE LIMA MACENA	Ensino médio técnico / Nível técnico - Informática (Secretaria de Administração).	DEFERIDA
40	MARIA FABIANA DE SOUZA	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
41	NOÉLITON VITORINO LUSTOSA	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
42	JOSÉ NARCISO DANTAS FILHO	Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública (Secretaria de Administração).	INDEFERIDA
43	LIDIANE SANTOS DE AZEVEDO	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	INDEFERIDA
44	LIDIANE SANTOS DE AZEVEDO	Ensino médio técnico / Nível técnico - Informática (Secretaria de Administração).	INDEFERIDA
45	ANDERSON MARCOS DE SOUZA	Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública (Secretaria de Administração).	DEFERIDA
46	MÁRCIO CARDOSO DE JESUS	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	INDEFERIDA
47	LUCAS AUGUSTO VALENTIM DANTAS	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
48	SAULO FRANCISCO DE FIGUEIREDO SANTOS	Pedagogia (Secretaria de Assistência Social).	DEFERIDA
49	SAULO FRANCISCO DE FIGUEIREDO SANTOS	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
50	VIVIANE MONIQUE DOS SANTOS SILVA	Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública (Secretaria de Administração).	DEFERIDA
51	DAIANY NASCIMENTO SILVA	Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública (Secretaria de Administração).	DEFERIDA
52	JACIARA POLLYANA DA COSTA	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
53	JOSENILDA NÁILA CARVALHO DE ARAUJO	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
54	THAISE DANTAS	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
55	JOEDNA GABRIELA PEREIRA DE MEDEIROS	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
56	JOEDNA GABRIELA PEREIRA DE MEDEIROS	Pedagogia (Secretaria de Assistência Social).	DEFERIDA
57	RAIANE KELLE DANDAS	Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena (Secretaria de Educação).	DEFERIDA
58	BARBARA THAMIRES ALVES DE SOUZA	Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública (Secretaria de Administração).	DEFERIDA
59	NAIZETE DE OLIVEIRA CASTRO	Serviço Social (Secretaria de Assistência Social).	INDEFERIDA

Parellhas/RN, 2 de abril de 2018.

EVA MARIA CARDOSO SANTOS	FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente	Membro
ADRIANA CLAUDIA DE MACEDO LIMA	DEBORAH BARRETO BATISTA
Membro	Membro

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:30519E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE 19/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº1405/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PAGAMENTO DE TARIFA

JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO PARA PAGAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO DO CENTRO COMERCIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
CNPJ: 00.360.305/0001-04				Email:	Telefone:	
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	TARIFA DE RESSARCIMENTO - DOU		60,00	60,00
Total:						60,00

VALOR: R\$ 60,00(sessenta reais)

Parelhas/RN, 02 de Abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:FFC749DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 19/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1405/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PAGAMENTO DE TARIFA

JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO PARA PAGAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO DO CENTRO COMERCIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
CNPJ: 00.360.305/0001-04				Email:	Telefone:	
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	TARIFA DE RESSARCIMENTO - DOU		60,00	60,00
Total:						60,00

VALOR: R\$ 60,00(sessenta reais)

Parelhas/RN, 02 de Abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:47B3CB0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista para atender as diversas secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN.**

Que teve o vencedor para o Lote único, o Licitante: IB Marinho Engenharia Eireli - EPP, CNPJ: 07.188.930/0001-60.

Dos Valores:

ITEM	Objeto Caracterização do Veículo	QUANT	Meses	UND	VALOR MENSAL DOS VEICULOS	03	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo com capacidade de 05 (cinco) lugares, 1.0, flex, 04 portas e ar condicionado, ano mínimo 2012. Marca/Modelo: Volkswagen Gol 1.0 flex, 05 lugares, 04 portas.	03	12	Mês	UND R\$ 1.533,33 x 3= 4.599,99		55.199,88
02	Contratação de empresa especializada para Locação de veículo tipo Caminhonete, com capacidade de no mínimo 800Kg, destinado ao transporte . Marca/Modelo:Volkswagen Saveiro 1.6 flex, 02 lugares, 02 duas portas.	01	12	MÊS	2.300,00		27.600,00

Valor Global R\$ 82.799,88 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 29 de março de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:139B56AA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO

AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 013/2018, adjudico o certame licitatório com **Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista para atender as diversas secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN.**

Que teve o vencedor para o Lote único, o Licitante: IB Marinho Engenharia Eireli - EPP, CNPJ: 07.188.930/0001-60.

Dos Valores:

ITEM	Objeto Caracterização do Veículo	QUANT	Meses	UND	VALOR MENSAL DOS VEICULOS	03	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo com capacidade de 05 (cinco) lugares, 1.0, flex, 04 portas e ar condicionado, ano mínimo 2012. Marca/Modelo: Volkswagen Gol 1.0 flex, 05 lugares, 04 portas.	03	12	Mês	UND R\$ 1.533,33 x 3= 4.599,99		55.199,88
02	Contratação de empresa especializada para Locação de veículo tipo Caminhonete, com capacidade de no mínimo 800Kg, destinado ao transporte. Marca/Modelo:Volkswagen Saveiro 1.6 flex, 02 lugares, 02 duas portas.	01	12	MÊS	2.300,00		27.600,00

Valor Global R\$ 82.799,88 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 29 de março de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:917FF598

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PROJETO BÁSICO - FIA / CMDCA /SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

A – IDENTIFICAÇÃO

Dados do Proponente

Órgão / Instituição proponente			CNPJ
ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES - ACCAS			07.678.755/0001-99
REGISTRO NO CMDCA Nº 002			
Endereço AVENIDA JUSTINO DANTAS, Nº161, CENTRO			
Cidade	UF	(DDD) Telefone/Fax/E-mail	
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	RN	(84) 9191 - 3031	
E-mail institucional: -			
Facebook entidade: -			
Site ou blog entidade: -			
Outras redes: -			
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
620854-1	237	1038-3	Caicó/RN
Nome do Responsável pela Instituição			C.P.F
FERNANDO LUÍS DE ARAÚJO VICENTE			069.792.964-77
R.G./ Órgão expedidor		Cargo Função:	
2597687		Presidente	
Endereço Completo		CEP	(DDD) Tel. Fax.
Rua Ana Heloisa de Medeiros, 262		59378-000	(84) 99191 3031
E-mail do responsável:			
-			

Descrição do Projeto

Título do projeto	Período da execução	
Resgatando Talentos	Início	Término
	04 / 2018	09/2018
MODALIDADE: Música (violão e flauta), Teatro e Dança		
AREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO:		
Desenvolvimento e Protagonismo Social de Crianças e Adolescentes		

Responsáveis pela Execução:

Nome		C.P.F
Janayna Elizabeth de Souza		096.708.724-48
R.G./ Órgão expedidor	Cargo Função:	
2922131 SSP-RN	Instrutora de Dança	
Endereço Completo	CEP: 59378-000	(DDD) Tel. Fax.
Rua João Fernandes de Araújo, 07		(84) -
E-mail do responsável:		
-		
Nome		C.P.F
Daniel Gomes da Silva Neto		104.677.074-80
R.G./ Órgão expedidor	Cargo Função:	
3054006 SSP-RN	Instrutor de Flauta Doce	
Endereço Completo	CEP: 59 378-000	(DDD) Tel. Fax.
Rua Luiz Cirne, 407		(84) 98745 1158
E-mail do responsável:		
-		
Nome		C.P.F
Damião Honorato Dantas		087.004.124-06
R.G./ Órgão expedidor	Cargo Função:	
002.388.624 SSP-RN	Instrutor de Teatro	
Endereço Completo	CEP: 59.378-000	(DDD) Tel. Fax.
Rua Francisca Macedo de Medeiros, 65		(84) -
E-mail do responsável:		
Xaolim123@hotmail.com		
Nome		C.P.F
Marcelly Lydyanne Alves da Silva		081.075.334-02
R.G./ Órgão expedidor	Cargo Função:	
003046975 SSP-RN	Instrutora de Violão	
Endereço Completo	CEP: 59.378-000	(DDD) Tel. Fax.
Rua João Raimundo Pereira, 94		(84) -
E-mail do responsável:		
-		
Nome		C.P.F
Lidiana Maria Araújo Costa		016.699.024-80
R.G./ Órgão expedidor	Cargo Função:	
2605138 SSP-RN	Instrutora de Empreendedorismo	
Endereço Completo	CEP: 59.378-000	(DDD) Tel. Fax.
Rua Jose Menino, 100		(84) -
E-mail do responsável:		
-		

B – CONSIDERAÇÕES GERAIS/APRESENTAÇÃO.

A Associação dos Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes – ACCAS foi fundada em 2004 por um grupo de pessoas motivadas a valorizar as expressões culturais e artísticas de São José do Seridó-RN, sobretudo reconhecer e dar visibilidade aos muitos talentos para a arte anônimos na cidade.

A importância da existência desta associação se dá pelo resgate de diversos protagonistas da arte que ora se destacam em suas mais variadas expressões e manifestações, suas histórias de vida são marcadas pelas artes, quais sejam: instrumentistas, cantores, artistas de teatro, orientadores sociais dentre outros.

A ACCAS funciona efetivamente valorizando a cultura e a regionalidade local, e o protagonismo de ações empreendedoras, oportunizando a comunidade o pertencimento do seu valor artístico e cultural, sendo inclusive reconhecida pela Utilidade Pública através dos entes estadual e local devido à relevância do seu trabalho.

C – JUSTIFICATIVA

O Projeto Resgatando Talentos cuja importância é o protagonismo social artístico e empreendedor dos participantes irá contribuir com a inclusão social de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, priorizando aqueles que não estão inseridos em projetos sociais já existentes no município.

D – OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

Oportunizar o protagonismo e a inclusão social de crianças e adolescentes através das artes e atividades empreendedoras.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Contribuir com o enfrentamento do risco social que exclui crianças e adolescentes do convívio comunitário;

Possibilitar o resgate de histórias de vida através da valorização da auto estima dos participantes;

Proporcionar o desenvolvimento de ferramentas e aptidões individuais e em grupo.

Viabilizar espaços de atividades empreendedoras e orientação profissional para o mercado de trabalho direcionado a adolescentes de 14 a 17 anos.

E – PÚBLICO ALVO:

Crianças e Adolescentes

E.2. POR FAIXA GÊNERO:

PÚBLICO	TOTAL BENEFICIADOS
MASCULINO	60
FEMININO	

E.3. QUANTAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES JÁ SÃO ASSISTIDAS PELO PROJETO E QUANTAS PRETENDE INSERIR

São atendidos 45 crianças e adolescentes e pretende-se atingir mais 60 participantes.

E.4. COMO AS FAMÍLIAS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDAS PELO PROJETO SERÃO ENVOLVIDAS?

Por meio de encontros para apresentação do projeto e esclarecimentos das atividades,

Nas apresentações culturais,

Em atividades comunitárias

F. METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO.

A princípio será realizada busca ativa na comunidade visando a inclusão das crianças e adolescentes participantes para adesão as oficinas a serem oferecidas.

As oficinas acontecerão simultaneamente em locais diferenciados.

Todas as oficinas terão duração de 06 meses, cujo início está previsto para o mês de abril e término em setembro do corrente ano.

Serão realizadas 05 oficinas em modalidades diferenciadas (flauta doce, violão, teatro e dança), cujas participações se darão por meio de adesão do candidato, através do preenchimento da ficha de inscrição.

A oficina de atividades empreendedoras realizar-se-á com os participantes adolescentes (14 a 17 anos) das oficinas de teatro, dança, flauta doce e violão, cujas ações serão direcionadas em cada grupo. Ao término desta oficina, será realizada uma feira empreendedora.

G – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

Município de São José do Seridó-RN

H. METAS/AÇÕES E RESULTADOS ESPERADOS.

Objetivo específico	Meta/ação	Resultados esperados
Contribuir com o enfrentamento do risco social que exclui crianças e adolescentes do convívio comunitário	60 participantes das oficinas	Enfrentamento a evasão escolar
Possibilitar o resgate de histórias de vida através da valorização da auto estima dos participantes;	60 participantes das oficinas	Melhoramento da auto estima dos participantes
Proporcionar o desenvolvimento de ferramentas e aptidões individuais e em grupo.	60 participantes das oficinas	Descoberta, protagonismo e valorização de talentos artísticos
Oportunizar a capacidade empreendedora por meio da orientação profissional para o mercado de trabalho direcionado a adolescentes de 14 a 17 anos.	30 adolescentes de 14 a 17 anos, participantes das oficinas	Descoberta e protagonismo social de talentos empreendedores.

I - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Meta Fase	Item de despesa	Quant.	Valor Unitário / total meses	Valor Total	Concedente	Proponente
Meta/Fase 01	Aquisição de violões	3	200,00	600,00	600,00	0,00
	Aquisição de materiais para oficina de teatro, dança e flauta doce	Diversos	Diversos	400,00	400,00	0,00
	Pagamentos dos prestadores de serviço ensino médio (teatro, dança, violão e flauta doce)	4 R\$ 250,00 por prestador / mês = 4 meses	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
	Pagamento de Instrutor de empreendedorismo (nível superior)	1 R\$ 500,00/mês = 4 meses	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
	Aquisição de materiais diversos para oficina de atividades empreendedoras	Diversos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
TOTAL GERAL -----R\$ 8.000,00						

Este repasse financeiro será creditado em parcela única na conta do Proponente, que por sua vez realizará o desembolso mensal dos investimentos com recursos humanos e materiais para o desenvolvimento do Projeto.

Ao término de cada etapa será enviado relatório de prestação de contas.

J - EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO:

Função no Projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto
Instrutora de Dança	Ensino Médio	Prestação de Serviço	10 H semanais
Instrutor de Flauta Doce	Ensino Médio	Prestação de Serviço	10 H semanais
Instrutor de Teatro	Ensino Médio	Prestação de Serviço	10 H semanais
Instrutora de Violão	Ensino Médio	Prestação de Serviço	10 H semanais
Instrutor de Empreendedorismo	Ensino Superior	Prestação de serviço	05 H semanais

K - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA PREVISTA PARA INICIO DO FINANCIAMENTO: 02.04.2018

DATA PREVISTA P ENCERRAMENTO DO FINANCIAMENTO: 28.09.2018

Meta	Etapa Fase	Especificação Objeto/serviço	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início Mês	Termino Mês
1	1 a 4	Oficina de teatro	2	20	Abril/2018	julho/2018
1	1 a 4	Oficina de violão	2	10	Abril/2018	julho/2018
1	1 a 4	Oficina de dança	2	20	Abril/2018	julho/2018
1	1 a 4	Oficina de flauta doce	2	10	Abril/2018	julho/2018
1	1 a 4	Oficina de empreendedorismo	4	30	Abril/2018	julho/2018

L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
3.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

M – COMO O PROJETO SERÁ MANTIDO APÓS O TERMINO DO FINANCIAMENTO DO FIA

Após o término do financiamento buscar-se-á apoio de patrocinadores e parcerias visando a sustentabilidade e manutenção do projeto

N - COMO PRETENDE INSERIR NO PROJETO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTEJAM EM AREAS DE RISCO

Através de busca ativa nas famílias, divulgação nos meios de comunicação, demanda espontânea

O – COMO PRETENDE INSERIR NO PROJETO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTEJAM FORA DA ESCOLA E COMO PRETENDE INCENTIVA-LOS A VOLTAR A ESCOLA?

Em relação às crianças e adolescentes que estão fora da escola, pretende-se realizar busca ativa junto às famílias visando inseri-los no projeto, oportunamente quando da adesão nas ocasiões das oficinas serão conscientizados a respeito da importância da educação enquanto ferramenta transformadora de vidas.

P – POSSIVEIS PARCEIROS DESTE PROJETO E ENVOLVIMENTO COM AS DEMAIS POLITICAS INTERSETORIAIS

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Conselho Tutelar

CRAS

Q – COMO SERÁ FEITA A DIVULGAÇÃO DO FIA/CMDCA NO PROJETO

Através da mídia local: sites, blogs, redes sociais e rádio.

R- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação será feito pelo CMDCA.

São José do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2018

FERNANDO LUÍS DE ARAÚJO VICENTE

Associação Dos Cantores, Compositores E Artistas Semelhantes - ACCAS

Proponente

FUNCIONAMENTO DO PROJETO COM ATIVIDADES E HORÁRIO

ATIVIDADE/RESPONSÁVEL/CONTATO	HORÁRIO
ATIVIDADE: Oficina de Dança	HORÁRIO:
RESPONSÁVEL: Janayna Elizabeth de Souza	10 horas semanais
ATIVIDADE: Oficina de Flauta Doce	HORÁRIO:
RESPONSÁVEL: Daniel Gomes da Silva Neto	10 horas semanais
ATIVIDADE: Oficina de Teatro	HORÁRIO:
RESPONSÁVEL: Damião Honorato Dantas	10 horas semanais
ATIVIDADE: Oficina de Violão	HORÁRIO:
RESPONSÁVEL: Marcelly Lydyanne Alves da Silva	10 horas semanais
ATIVIDADE: Oficina de Empreendedorismo	HORÁRIO:
RESPONSÁVEL: A DEFINIR	05 horas semanais

. RESULTADOS ESPERADOS

Protagonismo e inclusão social de Crianças e adolescentes.

Reingresso de crianças e adolescentes à escola.

Acesso de crianças e adolescentes a cultura através do aprendizado das artes.

Descoberta de talentos artísticos e empreendedores

COMO SERÁ REALIZADA A AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO

Através da participação dos instrutores nas reuniões mensais do CMDCA e por meio de visita dos membros do conselho.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F354A929

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
COPA CAIADA DE FUTSAL ADULTO MASCULINO VERSÃO 2018 - REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO I
DAS EQUIPES PARTICIPANTES

Art. 1º - Integrarão a **Copa Caiada de Futsal Adulto Masculino Versão 2018**. Com início no dia **07 de Abril de 2018** do corrente ano, as Equipes (abaixo relacionadas, num total de 12).

Parágrafo Único – **VILLA REAL, MKS, SANTOS, EDUCAÇÃO, REAL STAR, CHAPECOENSE, SOUZA, MERCADINHO NSRª DA CONCEIÇÃO, EXPRESSINHO, J&M COMERCIO, DIEGO SILVA E LAGOA DAS FIGURAS.**

Parágrafo 1º - O presente Regulamento trata dos assuntos específicos deste campeonato, aprovado pelos representantes das equipes acima relacionadas, juntamente com a Secretaria de Esportes, em **Reunião**, realizada no dia **24 de MARÇO DE 2018** e, ratificado no mesmo dia, do mesmo ano, quando da realização do seu **Congresso Técnico**.

Parágrafo Único - As equipes participantes não pagarão **Taxa de Inscrição**.

Parágrafo 2º - As definições de natureza geral, comuns a todas as competições oficiais realizadas pela Secretaria, deverão ser observadas no Regulamento Geral da Competição.

Parágrafo 3º - A **Secretaria** detém todos os direitos relacionados à Organização e Realização da competição e o seu Departamento Técnico é o responsável pela Elaboração do Regulamento e Tabela do Campeonato.

CAPÍTULO II
DA FORMA DE DISPUTA

Art. 2º - A **Copa Caiada de Futsal Adulto Masculino Versão 2018**. Será disputado pelas equipes acima relacionadas no Art. 1º, divididas em **03 (TRÊS) Chaves** denominadas **A, B e C**. Assim distribuídas:

CHAVE "A"	CHAVE "B"	CHAVE "C"
VILA REAL	REAL STAR	EXPRESSINHO
MKS	CHAPECOENSE	J&M COMERCIO
SANTOS	SOUZA	DIEGO SILVA
EDUCAÇÃO	MERCADINHO NSRª	LAGOA DAS FIGURAS

Art. 3º - A **Copa Caiada de Futsal 2018**. Será disputado em grupos jogando entre si, classificando os dois primeiros de cada chave e os dois melhores terceiros.- **Fase Classificatória**, com **Jogos somente de Ida**, a saber: As equipes das Chaves "A", "B" e "C". **Jogarão entre si dentro da própria chave, classificando os 3 três primeiros colocado, três segundo colocado e os dois melhores terceiro colocado, listando e denominada classificação geral conforme tabela em anexos de com jogos de ida, classificando-se para a 2ª Fase denominada quartas de finais.**

CONFRONTOS QUARTAS DE FINAIS	
PRIMEIRO GERAL	OITAVO GERAL
SEGUNDO GERAL	SETIMO GERAL
TERCEIROGERAL	SEXTO GERAL
QUARTO GERAL	QUINTO GERAL

A **3ª Fase - Semifinais**, será realizada com os **PRIMEIROS e SEGUNDOS dos Confrontos do Segundo Turno**, ver confrontos abaixo:

A **4ª Fase - Final**: Disputarão a Final, em igualdade de condições. Nesse caso, a Equipe que sair vencedora dos confrontos, será a **Campeã Da Copa Caiada 2018**.

Parágrafo 1º - Se persistir o empate no tempo normal nas semifinais e finais, teremos cobranças de tiros livres da marca do Pênalti, com 03 (três) Cobranças Alternadas. Ainda assim persistindo o empate, tantas Séries de 01 (batedor) se farão necessárias, para se conhecer a equipe vencedora.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 5º - Quando 02 (duas) ou mais equipes, terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, a classificada será de acordo com os critérios abaixo e, em ordem sucessiva de eliminação:

- Maior Número de Vitórias;**
- Confronto Direto (somente entre duas equipes);**
- Menor Número de Gols Sofridos;**
- Maior número de Gols Marcados;**

- e) Saldo de Gols;
f) Sorteio.

Parágrafo Único- Quando 03 (três) ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, observar-se-ão, sucessivamente e na ordem eliminatória os critérios do caput deste artigo, exceto o confronto direto.

CAPÍTULO IV DA ARBITRAGEM

Art. 6º - O Campeonato será dirigido por **03 (três) Oficiais de Arbitragem da Associação de Árbitros Da região Agreste**, sendo o mesmo aprovado pelos clubes no congresso técnico do dia 24 de Março de 2018, não sendo permitido veto aos referidos Oficiais. **Obs: Agressão a árbitros serão punidas com eliminação da competição de toda e qualquer competição organizada pela Secretaria durante 1 (um) ano.**

Art. 7º - A remuneração dos Árbitros será de responsabilidade das duas equipes, devendo ser paga em moeda corrente (dinheiro vivo), ao Anotador, antes do seu início.

Parágrafo 1º- Valores das Taxas de Arbitragens: **(Fase Classificatória R\$ 40,00 / Quartas de Finais R\$ 40,00) e, Semifinais e finais R\$ 40,00.**

CAPÍTULO V DAS PREMIAÇÕES

Art. 8º - Ao final da Copa Caiada de Futsal Adulto Masculino Versão 2018.A equipe **Campeã e a Vice-Campeã**, serão agraciadas com **Troféus e Medalhas** alusivas aos referidos títulos. A equipe Campeã levará a importância de R\$ 700,00 e a Vice-Campeã levará o valor de R\$ 500,00.

Os recursos para premiação conforme ART. 8º do capítulo V deste regulamento possuem dotação orçamentária:

PROGRAMA: 0008 – Desportos Legal

AÇÃO: Manutenção das atividades desportivas municipais.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.31; premiações culturais, artísticas, científica, desportos e outro.

FONTE: 0100000.

Para fins de pagamento da premiações a equipe deverá através do representante, apresentar cópias legíveis do RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, DADOS BANCÁRIOS e uma declaração em nome da equipe confirmando que é o representante legal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - De conformidade com a legislação vigente, as equipes deverão apresentar-se em quadra, devidamente uniformizada. Em caso de semelhança de uniforme o mandatário do jogo terá que providenciar a mudança do seu uniforme.

Parágrafo 1º - É considerada mandatária do jogo a equipe que estiver colocada no lado mandante da tabela de jogos.

Parágrafo 2º - A camisa a ser utilizada pelo Goleiro Linha deverá ser de cor diferente daquelas que estão sendo usadas pelos atletas de linha das duas equipes, não podendo ser colete, vazada ou numerada com esparadrapo ou outro elemento improvisado qualquer. Devendo seu número ser coincidente com o número da camisa utilizada pelo atleta durante o jogo e que consta em súmula. **Observação:** exceções poderão ocorrer em alguns casos.

Art. 10º - Os membros da comissão técnica podem permanecer no banco de reservas usando bermudas, short ou agasalhos, desde que sejam uniformes da equipe. Não será permitido o uso de camisa sem manga (regata ou machão), chinelos ou sandálias, bem como, o uso de qualquer tipo de aparelho de comunicação (rádios, telefones, etc.).

Art. 11º - Somente permanecerão no banco de reservas os Atletas suplentes em número máximo de 09 (nove), Técnico, Auxiliar Técnico 02 dois por equipe, todos devidamente identificados ao Anotador. Sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas, fumarem durante o desenrolar da partida.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES De ATLETAS

Art. 12º - O atleta e Membro de Comissão Técnica, para ter condições de Jogo, além de ter sua inscrição ratificada pela secretaria. É necessário apresentar ao Anotador / Cronometrista antes do início da partida, documentos listados abaixo como, atleta local e atleta não local (de Fora).

Paragrafo 1º -um documento oficial com foto (RG, CNH, carteira de trabalho, reservista)

Atleta considerado local;

Comprovar que estuda regulemente no Município de Serra Caiada no ano de 2018 (declaração escolar, assinado pelo responsável da instituição escolar do município de Serra Caiada);

Concluíram os estudos no município de Serra Caiada ano base 2012, (assinado pelo responsável da instituição escolar do município de Serra Caiada);

Seja atendido na rede pública de saúde no município de Serra caiada, através de prontuário médico ano base 2012;(assinado pelo responsável da instituição do município de Serra Caiada);

Que trabalhe no município de Serra Caiada, empresas privadas residente no município de Serra Caiada que prove no mínimo um ano de carteira assinada;

Funcionários público municipal, estadual e federal, que prove através portaria atos administrativo e contratos que os mesmo seja funcionário ativo da cidade de Serra Caiada ano Base 2011, assinado e carimbado pelo responsável do setor;

Ou que tenha domicilio eleitoral vote no município de Serra Caiada/RN.

Atleta não local (de fora)

Que não cumpre o inciso “I” do artigo 12º deste regulamento e suas líneas.

Parágrafo 2º - Qualquer atleta, uma vez relacionado em Súmula, terá sua ratificação;

Que o mesmo esteja presente para realização da partida ou incorporar ao banco de reservas;
Poderá o mesmo no desenrolar da partida, sendo considerado participante.
Não será considerado participante da partida, o mesmo só o nome em sumula e não presente.

Para atletas menores de 18 anos.

Para atletas nascidos em 2001 e 2002 a inscrição será ratificada através de um termo de responsabilidade assinado pelo responsável legal assim como o responsável do clube acompanhado da declaração escolar (apenas para estudantes matriculados regularmente nas escolas do nosso município de Serra Caiada).

Parágrafo 3º - As Equipes só poderão fazer novas inscrições, até às semifinais, devendo os referidos jogarem pelo menos uma partida antes de jogarem a final.

Parágrafo 4º - A Secretaria disponibilizará no site oficial e, enviará aos participantes, as Relações das Equipes com seus respectivos inscritos.

Art. 13º - As bolas para realização das partidas. Serão fornecidas pela Secretaria. Cada Equipe deve apresentar a Equipe de Arbitragem, 01 (uma) Bola em condições para Jogo.

Art. 14º - A tabela só poderá ser alterada por esta secretaria.

Parágrafo Único - A Secretaria poderá, excepcionalmente, alterar, transferir ou antecipar os jogos da tabela existente, quando entender que razões suficientes e aceitáveis, forem apresentadas por um ou mais dos envolvidos, ou quando algum filiado estiver disputando outras competições.

Art. 15º -A equipe que abandonar o campeonato antes de seu término, todas as partidas realizadas anteriormente e, as que se realizariam posteriormente pela mesma. Serão revertidas, com o placar de 1x0, em favor das equipes adversárias. A equipe que abandonar o campeonato de forma injustificada será impedida de participar de qualquer competição promovida pela Secretaria no período de 01 (um) ano.

Art. 16º - A equipe que perder por **WO**. Será **Eliminada da Competição** e, todos seus resultados anteriores e posteriores, será **1x0** em favor de seus adversários.

Art. 17º - Ficam proibidas, durante o desenrolar das partidas, a utilização de buzinas, quaisquer instrumentos de sopro, ou charangas. Como também, Bandeiras com Mastros.

Art. 18º - Fica permitido o aquecimento das equipes com bola na quadra de jogo, porém 5 (cinco) minutos antes do horário determinado na tabela para o início da partida, a quadra deverá estar desocupada. Salientamos que, as Bolas para aquecimento, serão das respectivas Equipes.

Art. 19º - Os **Cartões Amarelos e Vermelhos** serão cumulativos. O Atleta que, sofrer 02 (dois) Cartões Amarelos ou 01 (um) Cartão Vermelho, deverá cumprir 01 (uma) partida automática de Suspensão. Como também, qualquer membro da Comissão Técnica que for expulso, deverá cumprir suspensão automática (dependendo do ocorrido).

Parágrafo 1º - Se o atleta em uma mesma partida. Receber o **2º Cartão Amarelo** e em seguida receber **01 (um) Cartão Vermelho Direto**. Deverá cumprir **02 (duas) partidas**.

Parágrafo Único - Ao término da **Fase Classificatória**. Os **Cartões Amarelos serão zerados**. Ficando para cumprir suspensão, apenas os que, receberem **Cartão Vermelho ou o segundo amarelo** em sua última partida do Turno ou, estiverem cumprindo punição pelo **TJD**.

Art. 20º - Qualquer Inscrito na Competição que, adentrar a quadra de jogo para tentar, ou impedir um tento. Será sumariamente eliminado da competição e, cumprirá a suspensão de **06 (seis) meses de suspensão**, em Campeonatos promovidos pela Secretaria.

Art. 21º - Poderão ser inscritos 2 (dois) atletas que não cumpram o art. 12. Deste regulamento inciso “II” linha “a” deste regulamento. por jogo, num total de 22 (vinte e dois) inscritos durante toda competição. O responsável por uma equipe (técnico, auxiliar, massagista, etc.) poderá atuar como jogador em outra equipe, sendo suas suspensões cumpridas em ambas.

Art. 22º - A tolerância, apenas para o primeiro jogo da noite, será de 20 (vinte) minutos, de acordo com horário programado pela organização.

Art. 23º - A equipe que se sentir prejudicada durante o campeonato, poderá efetuar um protesto através de requerimento encaminhado à **Secretaria**, o qual deve ser assinado pelo **Presidente do Clube ou Associação**, acompanhado de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). Referente à taxa de protesto (**que não será devolvida em caso de ganho ou perda de causa**), até 72h após a realização do jogo em questão (dias úteis).

Art. 24º - Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento. Serão resolvidos pela Secretaria.

Art. 25º - Este Regulamento, elaborado com base no Art. 217, da Constituição Federal e aprovado pela Secretaria, entrará em vigor a partir de 07 de Abril de 2018.

Serra Caiada/RN, 02 de Abril de 2018.

WALCENY HERCULANO DA SILVA
Secretário

TABELA DA COMPETIÇÃO

GRUPO “A”	GRUPO “B”	GRUPO “C”
VILLA REAL	REAL STAR	EXPRESSINHO

MKS – FUNCIONAL	CHAPECOENSE	J&M COMERCIO
SANTOS	SOUZA	DIEGO SILVA
EDUCAÇÃO	MSN DA CONCEIÇÃO	LAGOA DAS FIGURAS

RODADA 1						
Nº	DATA	HORA	GP	MANDANTE		VISITANTE
1	07/abr	19:15	B	REAL STAR		CHAPECOENSE
2	07/abr	20:10	A	VILLA REAL		MKS
3	14/abr	19:20	C	EXPRESSINHO		J&M COMERCIO
4	14/abr	20:10	B	SOUZA		MSN DA CONCEIÇÃO
5	14/abr	20:50	A	SANTOS		EDUCAÇÃO
6	21/jan	19:20	C	DIEGO SILVA		LAGOA DAS FIGURAS
RODADA 2						
7	24/abr	20:10	A	EDUCAÇÃO		VILLAREAL
8	28/abr	19:20	B	CHAPECOENSE		SOUZA
9	28/abr	20:10	C	J&M COMERCIO		DIEGO SILVA
10	05/mai	19:20	C	LAGOA DAS FIGURAS		EXPRESSINHO
11	05/mai	20:10	B	MSN DA CONCEIÇÃO		REAL STAR
12	05/mai	20:50	A	MKS		SANTOS
RODADA 3						
13	12/mai	19:20	A	EDUCAÇÃO		MKS
14	12/mai	20:10	A	SANTOS		VILLA REAL
15	19/mai	19:20	B	REAL STAR		SOUZA
16	19/mai	20:10	B	CHAPECOENSE		MSN DA CONCEIÇÃO
17	26/mai	19:20	C	LAGOA DAS FIGURAS		J&M COMERCIO
18	26/mai	20:10	C	DIEGO SILVA		EXPRESSINHO

QUARTAS DE FINAIS						
19	01/JUNHO	20:00	1ºG X 8ºG			
20	01/JUNHO	20:50	2ºG X 7ºG			
21	02/JUNHO	20:00	3ºG X 6ºG			
22	02/JUNHO	20:50	4ºG X 5ºG			
OBS : “G” GERAL						
SEMI FINAIS						
23	08/JUNHO	19:45	VEN 19 X VEN 21			
24	08/JUNHO	20:30	VEN 20 X VEN 22			
FINAL						
25	09/JUNHO	20:30	VEN 23 X VEN 24			

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D349DB2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 055/2018

PORTARIA Nº: 055/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Saúde
CPF Nº:	473.906.704-87

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 e 1/2	Natal-RN	04 e 05 de Abril de 2018	200,00	300,00
(X) Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 300,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a **Natal-RN**, no(s) dia(s) **04 e 05 de Abril de 2018**, com o objetivo de **Encontro Estadual para fortalecimento da Atenção Básica**, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:6750142F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2017(TRIMESTRAL)**

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2017, Registro de Preços nº 40/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Fornecedor: ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI		
CNPJ: 20.493.747/0001-36	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CONEGO MILITAO, 0, SANTA PAZ, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - CPF: 075.808.694-62		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014400 - lavagem de veículos da marca: FIAT/DUCATO – Placa MYP 7058 Ano de fabricação: 2005/2006		UND	16,00	58,00	928,00
3	0014402 - lavagem de veículos da marca: GOL Placa NOA 8904		UND	48,00	17,00	816,00
9	0014396 - LAVAGEM DE VEICULO ONIBUS ODONTOLÓGICO MERCEDES BENZ 1318 Placa JMM 0589 Ano de fabricação: 1997		UND	20,00	100,00	2.000,00
15	0014409 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ VWOD PLACA: NNL 1515 Ano de fabricação: 2008/2009		UND	55,00	80,00	4.400,00
17	0014411 - lavagem de veículo da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010		UND	55,00	80,00	4.400,00
18	0014412 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012		UND	55,00	128,00	7.040,00
20	0014414 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013		UND	55,00	128,00	7.040,00
22	0014416 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013		UND	55,00	100,00	5.500,00
31	0014380 - lavagem de veículos da marca: TRATOR NEW HOLLAND –		UND	35,00	88,00	3.080,00
45	0014420 - lavagem de veículos da marca: D-20 – GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992		UND	15,00	20,00	300,00
Valor total em R\$						35.504,00
trinta e cinco mil, quinhentos e quatro reais						

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ter início em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Mensalmente será emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a o proposto no item 11.5. não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao da Prestação do Serviço, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal De Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI

CNPJ:20.493.747/0001-36

ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA

CPF: 075.808.694-62

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:DD103751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2017(TRIMESTRAL)

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017, Registro de Preços nº 41/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI		
CNPJ: 20.863.421/0001-53	Telefone:	Email:
Endereço: PROJETO DE ASSENTAMENTO ESPERANÇA, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI - CPF: 185.995.348-40		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0014480 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA, TIPO D-20, D-10, C-10, F-100 OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. TAIS ATIVIDADES, SE JUSTIFICAM PELO TRANSPORTE E RETIRADA DE ANIMAIS DAS VIAS PÚBLICAS, SENA NA ZONA URBANA COMO RURAL, COMPREENDENDO OS LIMITES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, AS MARGENS DA BR 110, SENTIDO MOSSORÓ E CAMPO GRANDE. QUANDO DO RECOLHIMENTOS DOS ANIMAIS, OS MESMOS SERÃO TRASNPORADOS PARA AMBIENTES SEGUROS ONDE NÃO TENHAM A POSSIBILIDADE DE CAUSAR ACIDENTE NO TRANSITO E FICARAM AGUARDANDO A RETIRADA DE SEUS PROPRIETÁRIOS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE(PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	21000,00	1,60	33.600,00
Valor total em R\$					33.600,00
trinta e três mil e seiscentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Antonio Marcos Oliveira Melo - Mei

CNPJ:20.863.421/0001-53

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO

CPF: 185.995.348-40

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:744DBD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2017(TRIMESTRAL)

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017, Registro de Preços nº 42/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: F F PRAXEDES-EPP		
CNPJ: 21.901.286/0001-56	Telefone:	Email:
Endereço: RUA: NOSSA SENHORA DAS MERCES, SANTA DELMIRA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59614-800		
Representante: FRANKBERGSON FERREIRA PRAXEDES - CPF: 031.951.304-16		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0014478 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	25000,00	1,28	32.000,00
6	0014483 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X2, COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA TRANSPORTE DO LEITE ÀS COMUNIDADES RURAIS QUE POSSUAM QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E QUE SÃO ABRANGIDAS PELO "PROGRAMA DO LEITE", DO GOVERNO ESTADUAL EM PERÍODO NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. AS COMUNIDADES ABRANGIDAS SÃO AS SEGUINTE: PALHEIROS III, SÃO GERALDO, P.A. BAIXA DO DUTRA, P.A. BOM LUGAR, PORÉ, CARÃO, BOM JESUS, ATOLEIRO, BAIXA DA CARAÚBA, SANTA MARIA, P.A. NOVA VIDA, P.A. MONTE ALEGRE, P.A. SOMBREIRO, P.A. SÃO SEBASTIÃO III, P.A. SÃO MANOEL E P.A. PADRE PEDRO. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	28000,00	1,38	38.640,00
Valor total em R\$					70.640,00
setenta mil, seiscentos e quarenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

F f Praxedes-EPP

CNPJ: 21.901.286/0001-56

FRANKBERGSON FERREIRA PRAXEDES

CPF: 031.951.304-16

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:F03B2F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2017(TRIMESTRAL)

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017, Registro de Preços nº 43/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: GENIVAN JOSÉ BEZERRA		
CNPJ: 18.153.242/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA VIDA, 120, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: GENIVAN JOSÉ BEZERRA - CPF: 010.222.564-83		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0014485 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A	Km	24000,00	1,38	33.120,00

CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINAIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJAM ELES, COORDENADORES, SECRETÁRIOS OU AUXILIARES, QUE PRESTARAM ACESSORIA TÉCNICA AOS PRODUTORES RURAIS, ASSIM COMO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AS COMUNIDADES COMO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS, COMO BARREIROS, AÇÚDES, CORTE DE TERRA E DEMAIS NECESSIDADES QUE A SECRETARIA VENHA A APRESENTAR. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).				
Valor total em R\$ trinta e três mil, cento e vinte reais				33.120,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Genivan José Bezerra

CNPJ:18.153.242/0001-80

GENIVAN JOSÉ BEZERRA

CPF: 010.222.564-83

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:84A693F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2017(TRIMESTRAL)

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017, Registro de Preços nº 44/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO		
CNPJ: 19.551.081/0001-46	Telefone:	Email:
Endereço: R AUGUSTO PINHEIRO, 21 , PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO - CPF: 086.618.384-10		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0014486 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2, TIPO STRADA OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEL. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE MATERIAIS, PRODUTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO ALMOXARIFADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E/OU PONTOS DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. FICARÁ TAMBÉM A DISPOSIÇÃO DE QUALQUER NECESSIDADE QUE VENHA A OCORRER EM OUTRAS SECRETARIAS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	25000,00	1,63	40.750,00
Valor total em R\$					40.750,00
Quarenta mil e setecenos e cinquenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária Ação Classificações Econômicas Fonte Dos Recursos	02.001 2141 3.3.90.39 100	Governo e Patrimônio Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária Ação Classificações Econômicas Fonte Dos Recursos	10.001 2062 3.3.90.39 100	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária Ação Classificações Econômicas Fonte Dos Recursos	06.001 2067 3.3.90.39 100	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

João Martins de Souza Neto

CNPJ:19.551.081/0001-46

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

CPF: 086.618.384-10

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:A9BDD0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2017(TRIMESTRAL)

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017, Registro de Preços nº 45/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE BATISTA DA SILVA - MEI		
CNPJ: 21.802.155/0001-11	Telefone:	Email:
Endereço: PROJETO DE ASSENTAMENTO BOM LUGAR , 90 , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE BATISTA DA SILVA - CPF: 413.715.504-68		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0014484 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJA MECÂNICO E AUXILIARES, PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE POÇOS TUBULARES E CATA-VENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O TRANSPORTE DE MATERIAL DE TRABALHO E PEÇAS NECESSÁRIAS AO CONserto. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	35000,00	1,28	44.800,00
Valor total em R\$					44.800,00
Quarenta e quatro mil e oitocentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Jose Batista da Silva- MEI
CNPJ:21.802.155/0001-11
JOSE BATISTA DA SILVA
CPF: 413.715.504-68

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:29259706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017, Registro de Preços nº 46/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo

com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JULIMAR BATISTA SOARES - ME		
CNPJ: 13.265.959/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ALBERTO MARANHÃO, 113 B APT 01, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-475		
Representante: JULIMAR BATISTA SOARES - CPF: 307.925.924-68		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014477 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PILOTO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 170 CV, CONDICIONADOR DE AR, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE(PREFEITURA DE UPANEMA). VEICULO COM MODELO 2014 EM DIANTE.	Mês	12,00	7.600,00	91.200,00
3	0014479 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA, TIPO F-400, MECEDINHA OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE(PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	26400,00	1,77	46.728,00
5	0014482 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, COM A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	25000,00	1,60	40.000,00
Valor total em R\$					177.928,00
cento e setenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Julimar Batista Soares - ME

CNPJ:13.265.959/0001-09

JULIMAR BATISTA SOARES

CPF: 307.925.924-68

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:C9C77F2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.582.150,00	22.582.150,00	2.382.532,61	10,55	2.382.532,61	10,55	20.199.617,39
RECEITAS CORRENTES	17.452.150,00	17.452.150,00	2.382.532,61	13,65	2.382.532,61	13,65	15.069.617,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	293.900,00	293.900,00	24.283,77	8,26	24.283,77	8,26	269.616,23
Impostos	259.900,00	259.900,00	24.003,77	9,24	24.003,77	9,24	235.896,23
Taxas	21.000,00	21.000,00	280,00	1,33	280,00	1,33	20.720,00
Contribuição de Melhoria	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	177.500,00	177.500,00	7.451,51	4,20	7.451,51	4,20	170.048,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	170.500,00	170.500,00	7.451,51	4,37	7.451,51	4,37	163.048,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.675.750,00	16.675.750,00	2.350.797,33	14,10	2.350.797,33	14,10	14.324.952,67
Transferências da União e de suas Entidades	10.900.550,00	10.900.550,00	1.539.736,91	14,13	1.539.736,91	14,13	9.360.813,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.605.200,00	1.605.200,00	208.255,57	12,97	208.255,57	12,97	1.396.944,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.150.000,00	4.150.000,00	602.804,85	14,53	602.804,85	14,53	3.547.195,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.130.000,00	5.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.480.000,00	4.480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.480.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.680.000,00	3.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.680.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.582.150,00	22.582.150,00	2.382.532,61	10,55	2.382.532,61	10,55	20.199.617,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.582.150,00	22.582.150,00	2.382.532,61	10,55	2.382.532,61	10,55	20.199.617,39
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.582.150,00	22.582.150,00	2.382.532,61	10,55	2.382.532,61	10,55	20.199.617,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre(e)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.895.150,00	21.923.200,34	2.668.687,84	2.668.687,84	19.254.512,50	2.228.010,20	2.228.010,20	1.246.407,23	19.695.190,14
DESPESAS CORRENTES	16.611.700,00	16.664.750,34	2.488.856,48	2.488.856,48	14.175.893,86	2.048.178,84	2.048.178,84	1.094.119,83	14.616.571,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.052.000,00	9.053.050,34	1.676.970,86	1.676.970,86	7.376.079,48	1.536.970,86	1.536.970,86	745.213,05	7.516.079,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	16.911,36	16.911,36	33.088,64	16.911,36	16.911,36	16.911,36	33.088,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.509.700,00	7.561.700,00	794.974,26	794.974,26	6.766.725,74	494.296,62	494.296,62	331.995,42	7.067.403,38
DESPESAS DE CAPITAL	4.458.000,00	4.458.000,00	179.831,36	179.831,36	4.278.168,64	179.831,36	179.831,36	152.287,40	4.278.168,64
INVESTIMENTOS	4.000.000,00	4.000.000,00	143.601,22	143.601,22	3.856.398,78	143.601,22	143.601,22	116.057,26	3.856.398,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	258.000,00	258.000,00	36.230,14	36.230,14	221.769,86	36.230,14	36.230,14	36.230,14	221.769,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	825.450,00	800.450,00	0,00	0,00	800.450,00	0,00	0,00	0,00	800.450,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.895.150,00	21.923.200,34	2.668.687,84	2.668.687,84	19.254.512,50	2.228.010,20	2.228.010,20	1.246.407,23	19.695.190,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.895.150,00	21.923.200,34	2.668.687,84	2.668.687,84	19.254.512,50	2.228.010,20	2.228.010,20	1.246.407,23	19.695.190,14
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	154.522,41	1.136.125,38	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.895.150,00	21.923.200,34	2.668.687,84	2.668.687,84	19.254.512,50	2.228.010,20	2.382.532,61	2.382.532,61	19.695.190,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1606-5920-655). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2018 e hora de emissão: 08:27.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DEA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN 3.476

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:E55067A2

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Feveireiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.895.150,00	21.923.200,34	2.668.687,84	2.668.687,84	100,00	19.254.512,50	2.228.010,20	2.228.010,20	100,00	19.695.190,14
ADMINISTRAÇÃO	2.030.500,00	2.040.500,00	348.807,97	348.807,97	13,07	1.691.692,03	212.411,97	212.411,97	9,53	1.828.088,03
Administração Geral	1.658.000,00	1.658.000,00	309.680,16	309.680,16	11,60	1.348.319,84	173.284,16	173.284,16	7,78	1.484.715,84
Administração Financeira	173.000,00	173.000,00	18.782,00	18.782,00	0,70	154.218,00	18.782,00	18.782,00	0,84	154.218,00
Controle Interno	127.500,00	137.500,00	7.800,00	7.800,00	0,29	129.700,00	7.800,00	7.800,00	0,35	129.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	72.000,00	72.000,00	12.545,81	12.545,81	0,47	59.454,19	12.545,81	12.545,81	0,56	59.454,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.007.300,00	1.007.300,00	63.402,38	63.402,38	2,38	943.897,62	60.402,38	60.402,38	2,71	946.897,62
Administração Geral	574.800,00	574.800,00	38.840,23	38.840,23	1,46	535.959,77	35.840,23	35.840,23	1,61	538.959,77
Assistência ao Portador de Deficiência	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	79.000,00	79.000,00	7.641,70	7.641,70	0,29	71.358,30	7.641,70	7.641,70	0,34	71.358,30
Assistência Comunitária	349.000,00	349.000,00	16.920,45	16.920,45	0,63	332.079,55	16.920,45	16.920,45	0,76	332.079,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	508.000,00	508.000,00	70.265,26	70.265,26	2,63	437.734,74	70.265,26	70.265,26	3,15	437.734,74
Previdência Básica	508.000,00	508.000,00	70.265,26	70.265,26	2,63	437.734,74	70.265,26	70.265,26	3,15	437.734,74
SAÚDE	3.820.500,00	3.845.500,00	467.913,92	467.913,92	17,53	3.377.586,08	444.688,92	444.688,92	19,96	3.400.811,08
Atenção Básica	2.956.000,00	2.981.000,00	429.726,04	429.726,04	16,10	2.551.273,96	406.501,04	406.501,04	18,25	2.574.498,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	781.000,00	781.000,00	27.352,96	27.352,96	1,02	753.647,04	27.352,96	27.352,96	1,23	753.647,04
Vigilância Sanitária	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	78.000,00	10.834,92	10.834,92	0,41	67.165,08	10.834,92	10.834,92	0,49	67.165,08
TRABALHO	160.000,00	160.000,00	19.024,87	19.024,87	0,71	140.975,13	19.024,87	19.024,87	0,85	140.975,13
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	160.000,00	160.000,00	19.024,87	19.024,87	0,71	140.975,13	19.024,87	19.024,87	0,85	140.975,13
EDUCAÇÃO	6.948.400,00	6.966.450,34	980.377,45	980.377,45	36,74	5.986.072,89	935.580,81	935.580,81	41,99	6.030.869,53
Ensino Fundamental	5.046.000,00	5.063.000,00	789.529,31	789.529,31	29,58	4.273.470,69	744.732,67	744.732,67	33,43	4.318.267,33
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Educação Infantil	1.204.400,00	1.204.400,00	138.587,88	138.587,88	5,19	1.065.812,12	138.587,88	138.587,88	6,22	1.065.812,12

Educação de Jovens e Adultos	488.000,00	489.050,34	52.260,26	52.260,26	1,96	436.790,08	52.260,26	52.260,26	2,35	436.790,08
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
CULTURA	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
Difusão Cultural	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
URBANISMO	2.021.000,00	2.021.000,00	248.390,84	248.390,84	9,31	1.772.609,16	192.990,84	192.990,84	8,66	1.828.009,16
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Infra-Estrutura Urbana	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
Serviços Urbanos	1.711.000,00	1.711.000,00	248.390,84	248.390,84	9,31	1.462.609,16	192.990,84	192.990,84	8,66	1.518.009,16
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.811.500,00	1.811.500,00	82.940,52	82.940,52	3,11	1.728.559,48	45.080,52	45.080,52	2,02	1.766.419,48
Extensão Rural	1.811.500,00	1.811.500,00	82.940,52	82.940,52	3,11	1.728.559,48	45.080,52	45.080,52	2,02	1.766.419,48
COMÉRCIO E SERVIÇOS	290.000,00	290.000,00	35.411,74	35.411,74	1,33	254.588,26	35.411,74	35.411,74	1,59	254.588,26
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	12.816,00	12.816,00	0,48	77.184,00	12.816,00	12.816,00	0,58	77.184,00
Turismo	200.000,00	200.000,00	22.595,74	22.595,74	0,85	177.404,26	22.595,74	22.595,74	1,01	177.404,26
COMUNICAÇÕES	104.000,00	104.000,00	10.408,00	10.408,00	0,39	93.592,00	10.408,00	10.408,00	0,47	93.592,00
Comunicação Social	104.000,00	104.000,00	10.408,00	10.408,00	0,39	93.592,00	10.408,00	10.408,00	0,47	93.592,00
ENERGIA	175.000,00	175.000,00	15.567,20	15.567,20	0,58	159.432,80	15.567,20	15.567,20	0,70	159.432,80
Energia Elétrica	175.000,00	175.000,00	15.567,20	15.567,20	0,58	159.432,80	15.567,20	15.567,20	0,70	159.432,80
TRANSPORTE	664.500,00	664.500,00	105.036,19	105.036,19	3,94	559.463,81	105.036,19	105.036,19	4,71	559.463,81
Transporte Rodoviário	664.500,00	664.500,00	105.036,19	105.036,19	3,94	559.463,81	105.036,19	105.036,19	4,71	559.463,81
DESPORTO E LAZER	814.000,00	814.000,00	0,00	0,00	0,00	814.000,00	0,00	0,00	0,00	814.000,00
Desporto Comunitário	514.000,00	514.000,00	0,00	0,00	0,00	514.000,00	0,00	0,00	0,00	514.000,00
Lazer	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	491.000,00	491.000,00	221.141,50	221.141,50	8,29	269.858,50	81.141,50	81.141,50	3,64	409.858,50
Refinanciamento da Dívida Externa	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	6,30	0,00	28.000,00	28.000,00	1,26	140.000,00
Serviço da Dívida Interna	323.000,00	323.000,00	53.141,50	53.141,50	1,99	269.858,50	53.141,50	53.141,50	2,39	269.858,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	825.450,00	800.450,00	0,00	0,00	0,00	800.450,00	0,00	0,00	0,00	800.450,00
Reserva de Contingência	825.450,00	800.450,00	0,00	0,00	0,00	800.450,00	0,00	0,00	0,00	800.450,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.895.150,00	21.923.200,34	2.668.687,84	2.668.687,84	100,00	19.254.512,50	2.228.010,20	2.228.010,20	100,00	19.695.190,14
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2232-2748-878). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2018 e hora de emissão: 08:22.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DEA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN.3476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:28040AA1

**GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Março/2017	Abril/2017	Maió/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	950.077,74	1.062.820,40	1.200.834,37	1.128.060,54	1.613.216,96	1.122.891,69	901.287,40	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.350,41	602,47	2.320,21	609,73	1.502,87	61.206,79	13.453,11	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	1.947,63	552,47	1.533,69	266,47	1.159,61	7.121,83	1.634,22	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	312,78	0,00	686,52	343,26	343,26	53.794,96	11.818,89	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90,00	50,00	100,00	0,00	0,00	290,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	9.720,86	6.539,07	7.372,91	5.191,32	6.566,91	5.259,50	3.837,44	
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.720,86	6.539,07	7.372,91	5.191,32	6.566,91	5.259,50	3.837,44	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	938.006,47	1.055.678,86	1.191.141,25	1.122.259,49	1.605.135,20	1.056.425,40	883.996,85	

Cota-Parte do FPM	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	490.327,93
Cota-Parte do ICMS	111.220,22	101.001,15	123.928,47	96.217,17	104.826,37	122.190,60	108.027,03
Cota-Parte do IPVA	6.457,29	8.238,15	7.798,48	9.358,80	7.185,27	2.947,30	7.379,62
Cota-Parte do ITR	0,00	8,48	6,36	0,00	0,00	29,79	70,00
Transferências da LC 87/1996	156,98	156,98	156,98	156,98	156,98	156,98	156,98
Transferências da LC 61/1989	102,30	123,53	115,92	116,54	130,92	122,50	130,86
Transferências do FUNDEB	248.328,53	257.417,64	290.662,87	281.991,77	239.129,82	277.473,53	229.472,12
Outras Transferências Correntes	42.490,20	51.075,53	45.159,91	67.729,94	392.908,61	69.546,83	48.432,31
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	11,98	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	129.437,47	149.437,06	171.063,62	154.507,49	125.439,77	141.880,89	121.218,38
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	129.437,47	149.437,06	171.063,62	154.507,49	125.439,77	141.880,89	121.218,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	820.640,27	913.383,34	1.029.770,75	973.553,05	1.487.777,19	981.010,80	780.069,02
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	987.490,75	1.032.415,14	2.049.786,66	1.262.769,41	1.490.791,39	14.802.442,45	19.385.050,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.658,76	14.637,16	31.546,14	8.107,40	16.176,37	173.171,42	293.900,00
IPTU	0,00	0,00	2.479,40	0,00	0,00	2.479,40	0,00
ISS	1.330,03	2.932,92	7.235,65	5.763,92	3.037,11	34.515,55	87.900,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
IRRF	17.868,73	11.654,24	21.831,09	1.632,28	13.108,46	133.394,47	150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.460,00	50,00	0,00	711,20	30,80	2.782,00	54.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.794,07	3.028,96	2.731,69	4.252,44	3.199,07	61.494,24	177.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.794,07	3.028,96	2.731,69	4.252,44	3.199,07	61.494,24	170.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	2.301,69	0,00	0,00	0,00	2.301,69	60.000,00
Transferências Correntes	963.037,92	1.012.428,53	2.015.508,83	1.250.409,57	1.471.415,95	14.565.444,32	18.608.650,00
Cota-Parte do FPM	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	8.324.564,23	9.370.000,00
Cota-Parte do ICMS	107.137,10	126.749,40	119.037,77	147.005,56	98.869,27	1.366.210,11	1.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.434,54	1.398,30	1.590,97	1.093,45	2.004,83	59.887,00	60.000,00
Cota-Parte do ITR	834,17	6,82	0,00	6,11	5,00	966,73	500,00
Transferências da LC 87/1996	156,98	156,98	156,98	153,32	153,32	1.876,44	2.500,00
Transferências da LC 61/1989	165,16	134,85	186,07	111,73	113,98	1.554,36	1.500,00
Transferências do FUNDEB	243.239,56	267.435,23	300.656,21	0,00	0,00	2.635.807,28	150.000,00
Outras Transferências Correntes	51.388,91	44.989,62	494.172,39	406.154,09	460.529,83	2.174.578,17	7.224.150,00
Outras Receitas Correntes	0,00	18,80	0,00	0,00	0,00	30,78	245.000,00
DEDUÇÕES (II)	133.681,79	140.000,66	177.084,34	168.851,02	202.177,17	1.814.779,66	1.932.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	133.681,79	140.000,66	177.084,34	168.851,02	202.177,17	1.814.779,66	1.932.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	853.808,96	892.414,48	1.872.702,32	1.093.918,39	1.288.614,22	12.987.662,79	17.452.150,00
FONTE: Sistema e-Pública (1866-4558-389). Unidade Responsável: , Data da emissão: 27/03/2018 e hora de emissão: 08:25.							

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DEA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:0547095B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.452.150,00	2.382.532,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	293.900,00	24.283,77
IPTU	0,00	0,00
ISS	87.900,00	8.801,03
ITBI	2.000,00	0,00
IRRF	150.000,00	14.740,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.000,00	742,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	177.500,00	7.451,51
Aplicações Financeiras (II)	170.500,00	7.451,51
Outras Receitas Patrimoniais	7.000,00	0,00
Tranferências Correntes	16.675.750,00	2.350.797,33

Cota-Parte do FPM	7.810.000,00	1.284.500,06
Cota-Parte do ICMS	1.440.000,00	196.699,90
Cota-Parte do IPVA	48.000,00	2.478,66
Cota-Parte do ITR	400,00	8,89
Transferências da LC 87/1996	2.000,00	245,32
Transferências da LC 61/1989	1.200,00	180,58
Transferências do FUNDEB	150.000,00	0,00
Outras Transferências Correntes	7.224.150,00	866.683,92
Demais Receitas Correntes	305.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	305.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.281.650,00	2.375.081,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.130.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	350.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	350.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.480.000,00	0,00
Convênios	3.880.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	200.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.680.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.961.650,00	2.375.081,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.664.750,34	2.488.856,48	2.048.178,84	1.094.119,83	818.906,16	1.200,00	1.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.053.050,34	1.676.970,86	1.536.970,86	745.213,05	431.079,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	16.911,36	16.911,36	16.911,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.561.700,00	794.974,26	494.296,62	331.995,42	387.826,39	1.200,00	1.200,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.561.700,00	794.974,26	494.296,62	331.995,42	387.826,39	1.200,00	1.200,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.614.750,34	2.471.945,12	2.031.267,48	1.077.208,47	818.906,16	1.200,00	1.200,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.458.000,00	179.831,36	179.831,36	152.287,40	0,00	4.630,15	4.630,15
Investimentos	4.000.000,00	143.601,22	143.601,22	116.057,26	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	258.000,00	36.230,14	36.230,14	36.230,14	0,00	4.630,15	4.630,15
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.200.000,00	143.601,22	143.601,22	116.057,26	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	800.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.615.200,34	2.615.546,34	2.174.868,70	1.193.265,73	818.906,16	1.200,00	1.200,00
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							361.709,21
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre/2018		
					VALOR INCORRIDO		
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)					0,00		
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)					16.911,36		
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))					344.797,85		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.601.341,49	1.560.481,20
DEDUÇÕES (XXIX)	42.342,29	1.041.859,97
Disponibilidade de Caixa	40.318,11	1.043.623,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.422.642,99	1.605.817,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.382.324,88	562.194,72
Demais Haveres Financeiros	2.024,18	-1.763,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.558.999,20	518.621,23
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.040.377,97

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		820.130,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		220.247,81
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXVI)		237.159,17
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1602-0515-762). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2018 e hora de emissão: 08:30.	

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DEA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:7BE6A1AD

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Feveireiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	239.900,00	239.900,00	23.541,77	9,81
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	87.900,00	87.900,00	8.801,03	10,01
1.3.1-ISS	87.900,00	87.900,00	8.801,03	10,01
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	150.000,00	150.000,00	14.740,74	9,83
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.234.500,00	11.234.500,00	1.855.141,60	16,51
2.1-Cota Parte FPM	9.370.000,00	9.370.000,00	1.605.625,03	17,14
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.600.000,00	8.600.000,00	1.605.625,03	18,67
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	245.874,83	13,66
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	2.500,00	2.500,00	306,64	12,27
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	225,71	15,05
2.5-Cota-Parte ITR	500,00	500,00	11,11	2,22
2.6-Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	3.098,28	5,16
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.474.400,00	11.474.400,00	1.878.683,37	16,37
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c=(b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	686.000,00	686.000,00	46.616,80	6,80
5.1-Transferências do Salário-Educação	161.000,00	161.000,00	26.214,66	16,28
5.2-Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	250.000,00	250.000,00	20.255,91	8,10
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	30.000,00	30.000,00	146,23	0,49
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	686.000,00	686.000,00	46.616,80	6,80
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c=(b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.932.900,00	1.932.900,00	371.028,19	19,20
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	321.124,97	20,58
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	49.174,93	13,66
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	500,00	500,00	61,32	12,26

10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	300,00	300,00	45,13	15,04
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB- (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	100,00	100,00	2,22	2,22
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	12.000,00	12.000,00	619,62	5,16
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.932.900,00	-1.932.900,00	-371.028,19	19,20
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até Bimestre(e)	% f=(e/d)x100	Até Bimestre(g)	% h=(g/d)x100	
PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	3.488.000,00	3.489.050,34	646.825,23	18,54	646.825,23	18,54	0,00
.1-Com Educação Infantil	687.000,00	687.000,00	138.587,88	20,17	138.587,88	20,17	0,00
.2-Com Ensino Fundamental	2.801.000,00	2.802.050,34	508.237,35	18,14	508.237,35	18,14	0,00
OUTRAS DESPESAS	1.575.500,00	1.575.500,00	195.742,40	12,42	195.742,40	12,42	0,00
.1-Com Educação Infantil	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.2-Com Ensino Fundamental	1.312.500,00	1.312.500,00	195.742,40	14,91	195.742,40	14,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.063.500,00	5.064.550,34	842.567,63	16,64	842.567,63	16,64	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	842.567,63
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)		
			Até Bimestre(e)	% f=(e/d)x100	Até Bimestre(g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.204.400,00	1.204.400,00	138.587,88	11,51	138.587,88	11,51	0,00
22.1-Creche	1.204.400,00	1.204.400,00	138.587,88	11,51	138.587,88	11,51	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	800.000,00	800.000,00	138.587,88	17,32	138.587,88	17,32	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	404.400,00	404.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.026.000,00	5.026.000,00	786.617,31	15,65	741.820,67	14,76	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	3.913.500,00	3.913.500,00	651.719,49	16,65	651.719,49	16,65	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.112.500,00	1.112.500,00	134.897,82	12,13	90.101,18	8,10	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.290.400,00	6.290.400,00	925.205,19	14,71	880.408,55	14,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-371.028,19
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)	100,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)⁶	-370.928,19
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))⁶	1.251.336,74
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL²⁵ 5	66,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até Bimestre(e)	% f=(e/d)x100	Até Bimestre(g)	% h=(g/d)x100	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	170.000,00	170.000,00	24.897,30	14,65	24.897,30	14,65	0,00
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	6.778.400,00	6.796.450,34	955.480,15	14,06	910.683,51	13,40	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	6.948.400,00	6.966.450,34	980.377,45	14,07	935.580,81	13,43	0,00

44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	13.238.800,00	13.256.850,34	1.905.582,64	14,37	1.815.989,36	13,70	0,00
---	---------------	---------------	--------------	-------	--------------	-------	------

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	326.573,01	100,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	326.573,01	100,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	-241.209,93	-1.852,26
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	602.804,85	26.214,66
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	636.955,08	14.718,68
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	418.117,73	12.319,40
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	218.837,35	2.399,28
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-275.360,16	9.643,72
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-275.360,16	9.643,72
FONTE: Sistema e-Pública (2317-0308-569). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2018 e hora de emissão: 08:34.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DEA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 - GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:0418D91E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	239.900,00	239.900,00	23.541,77	9,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	87.900,00	87.900,00	8.801,03	10,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	14.740,74	9,83
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.464.500,00	10.464.500,00	1.855.141,60	17,73
Cota-parte FPM	8.600.000,00	8.600.000,00	1.605.625,03	18,67
Cota-parte ITR	500,00	500,00	11,11	2,22
Cota-parte IPVA	60.000,00	60.000,00	3.098,28	5,16
Cota-parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	245.874,83	13,66
Cota-parte do IPI - Exportação	1.500,00	1.500,00	225,71	15,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.500,00	2.500,00	306,64	12,27
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.500,00	2.500,00	306,64	12,27
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.704.400,00	10.704.400,00	1.878.683,37	17,55
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.480.500,00	4.480.500,00	32.481,90	0,72
Provenientes da União	719.500,00	719.500,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.461.000,00	3.461.000,00	32.481,90	0,94
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.580.500,00	4.580.500,00	32.481,90	0,71

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM 7
			Até o Bimestre (f)	%(f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100		
DESPESAS CORRENTES	2.964.000,00	2.989.000,00	447.610,96	14,98	424.385,96	14,20	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	1.410.500,00	1.410.500,00	261.056,51	18,51	261.056,51	18,51	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	1.553.500,00	1.578.500,00	186.554,45	11,82	163.329,45	10,35	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	856.500,00	856.500,00	20.302,96	2,37	20.302,96	2,37	0,00	
Investimentos	856.500,00	856.500,00	20.302,96	2,37	20.302,96	2,37	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.820.500,00	3.845.500,00	467.913,92	12,17	444.688,92	11,56	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM 7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	(i/IVg) % x 100		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.864.500,00	1.889.500,00	209.293,94	44,73	209.293,94	0,00	0,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.864.500,00	1.889.500,00	209.293,94	44,73	209.293,94	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.906.000,00	1.931.000,00	209.293,94	44,73	209.293,94	0,00	0,00	
							0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) =(IV - V)	1.914.500,00	1.914.500,00	258.619,98	55,27	235.394,98	52,93	0,00	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIB x 100)⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL	12,53
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB)/100]⁶	-46.407,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	2.956.000,00	2.981.000,00	429.726,04	91,84	406.501,04	91,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	781.000,00	781.000,00	27.352,96	5,85	27.352,96	6,15	0,00

Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	78.000,00	10.834,92	2,32	10.834,92	2,44	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.820.500,00	3.845.500,00	467.913,92	100,00	444.688,92	100,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1734-4265-994). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2018 e hora de emissão: 08:38.							
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.							
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.							

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DEA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 - GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:D4D0D96A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Presencial 004/2018, objetivando a aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Van, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório e a decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata da sessão do dia 28 de março de 2018 (28/03//2018), considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 008/2018 – PMF/CPL do Pregão Presencial nº 004/2018, de acordo com o item abaixo discriminado:

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ nº 40.757.908/0001-69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO VAN: 0 (zero) km, ano/modelo de fabricação 2017 ou igual/posteriores à data de pedido (Nota de empenho); Capacidade mínima para 16 pessoas; Cor branca; Mínimo de 4 portas, sendo 2 dianteiras, uma deslizante lateral (lado do passageiro) e uma traseira; Teto: alto; Bagageiro interno e externo; poltronas estofadas e reclináveis; Motor turbodiesel, potência mínima de 125 cv; Câmbio: manual, 05 marchas à frente e uma à ré; Tanque de combustível: mínimo 75 l; Faróis de neblina; Cintos de segurança com três pontos para motorista e acompanhante lateral e de no mínimo dois; pontos (sub-abdominal) para os demais passageiros; Luz de freio elevada (break light); Seta de indicação de direção na lateral ou no retrovisor do veículo; Faixas reflexivas instaladas de acordo com a legislação de trânsito; Direção elétrica e/ou hidráulica; Ar-condicionado central; Cor Sólida BRANCA.	UND	01	169.000,00	169.000,00
TOTAL					169.000,00

Florânia/RN, 02 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:EC5F7067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro
a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	SaldoTotal (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	268.576,49	1.113.748,39	818.906,16	1.224,00	562.194,72	0,00	6.130,15	5.830,15	5.830,15	0,00	300,00	562.494,72
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver	12.240,00	276.551,05	218.267,45	480,00	70.043,60	0,00	1.500,00	1.200,00	1.200,00	0,00	300,00	70.343,60
Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver	0,00	82.524,21	42.383,85	644,00	39.496,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.496,36
Prefeitura Municipal de Venha-Ver	256.336,49	754.673,13	558.254,86	100,00	452.654,76	0,00	4.630,15	4.630,15	4.630,15	0,00	0,00	452.654,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	268.576,49	1.113.748,39	818.906,16	1.224,00	562.194,72	0,00	6.130,15	5.830,15	5.830,15	0,00	300,00	562.494,72
FONTE: Sistema e-Pública (1839-9706-633). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2018 e hora de emissão: 08:32.												

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DEA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 - GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:36A5D6AE